



# Diário Oficial

Nº 10.288 - Ano XLI

Segunda-feira, 26 de dezembro de 2011

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 449/2011, QUE "DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012".

J.PUBLIQUE-SE  
CAMPINAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2011  
DEMÉTRIO VILAGRA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### OFÍCIO Nº 508/2011-GP

**Assunto:** Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 449/2011, que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o exercício de 2012".

#### SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos opor veto parcial ao projeto de lei nº 449/2011, que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o exercício de 2012".

A proposição em tela, nos termos do art. 166, § 3º da Lei Orgânica do Município, observados os preceitos correspondentes da Constituição Federal e da Constituição do Estado de São Paulo, dispõe sobre o Orçamento Anual, que compreende o orçamento referente ao Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o orçamento de investimentos das empresas em que o ente político detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, inclusive o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

A Lei Orçamentária Anual é o instrumento de programação das ações que serão executadas e que viabilizará a concretização das situações planejadas no Plano Plurianual, de modo a transformá-las em realidade, obedecida a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Os critérios para elaboração da Lei Orçamentária Anual estão contidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, no Estatuto da Cidade, na Lei nº 4.320/64 e nas demais normas aplicáveis à matéria de finanças públicas.

A Lei orçamentária, não obstante a reserva constitucional quanto à iniciativa exclusiva do Executivo, pode ser emendada, desde que observadas as restrições estabelecidas constitucionais e legais.

Ante o exposto, verifica-se que razões de ordem constitucional, legal e de interesse público recomendam o veto às emendas abaixo mencionadas:

As emendas de fls. 28, 30 e 86/87 transferem despesas de capital cujos recursos são próprios do Tesouro Municipal para despesas também de capital cujos recursos dependem de transferência do FUNDEB e do SUS, respectivamente, sem que exista previsão de ingresso de receitas desses Fundos para tal.

Assim, verifica-se que as despesas decorrentes das emendas de fls. 28, 30 e 86/87, não poderiam ser efetivadas, pois excederiam os créditos orçamentários previstos, o que é vedado, nos termos do art. 176, II, da Constituição do Estado de São Paulo.

A emenda de fls. 39 não indica a rubrica a ser anulada, já a emenda de fls. 63 não indica o total de recursos necessários à anulação e não especifica a natureza da despesa, o código da fonte de recurso e o código de aplicação, de sorte que essas duas emendas não podem ser incorporadas à Lei Orçamentária por sua imprecisão e contrariedade ao disposto no art. 175, § 1º, item 2, da Carta Paulista.

A emenda de fls. 42 altera o nome da ação aprovada na Lei das Diretrizes Orçamentárias, priorizando determinados bairros, o que inviabiliza o adequado gerenciamento do cronograma dos serviços públicos mencionados na ação, além de contrariar o disposto no art. 175, § 1º, item 1, da Constituição do Estado de São Paulo.

As emendas de fls. 44 e 45 dizem respeito expressamente ao projeto de lei nº 180/2011, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não podem ser incorporadas ao texto da Lei Orçamentária, nos termos da vedação estabelecida no art. 174, § 8º, da Constituição do Estado de São Paulo.

As emendas de fls. 50, 79 e 81 alteram rubricas de custeio, contrariando o disposto no art. 33, alínea "a" da Lei Federal nº 4.320/64 e inviabilizam o gerenciamento dos contratos de despesas continuadas do Gabinete do Prefeito, a exemplo do contrato com a IMA relativo ao processamento de dados da PMC, a manutenção dos equipamentos de informática, infraestrutura de comunicação de unidades de saúde, escolas, dentre outras, serviços de atendimento ao cidadão, impressão de formulários, Diário Oficial do Município, publicação de matérias de interesse público nos meios de comunicação, dentre outras.

As emendas de fls. 52, 70 e 71 também contrariam o disposto no art. 33, alínea "a" da Lei de Finanças Públicas e inviabilizam o contrato com a EMDEC de gerenciamento do trânsito no Município.

A emenda de fls. 69 diz respeito a obra que não consta do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o que a inviabiliza por ofensa ao disposto no art. 175, § 1º, item 1, da Constituição Estadual, além disso, o valor da anulação inviabilizará o gerenciamento dos contratos de despesas continuadas do Gabinete do Prefeito, tal como ocorre com a emenda de fls. 50, acima criticada.

A emenda de fls. 73/74 inviabiliza o gerenciamento de contratos de despesas continuadas da Secretaria Municipal de Finanças, especialmente o contrato com a IMA referente ao processamento de dados da SMF, a manutenção dos equipamentos de informática, despesas com os programas FATEC, ELO e SIAFEM, que tratam da arrecadação, contabilidade e orçamento, despesas postais, despesas com estagiários, impressão de carnês de IPTU e ISSQN, patrulheiros, dentre outros.

Essas são razões do veto parcial ao projeto de lei, que se opõe às emendas de fls. 28, 30,

39, 42, 44, 45, 50, 52, 63, 69, 70/71, 73/74, 79, 81 e 86/87, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis, por seus jurídicos fundamentos. Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Edis nossos protestos de estima e respeito.

DEMÉTRIO VILAGRA  
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.  
PEDRO SERAFIM JÚNIOR  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### LEI N.14.183 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** O Orçamento Programa do Município de Campinas para o exercício de 2012, discriminado nos anexos desta Lei, em conformidade com o que preconiza a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, orça a receita Orçamentária da Administração Direta em R\$ 3.025.219.153,00 (Três bilhões, vinte e cinco milhões, duzentos e dezenove mil e cento e cinquenta e três reais). Somadas a projeção da Receita para a Administração Indireta a esse montante, obtemos o valor orçado de R\$ 3.481.424.007,00 (Três bilhões, quatrocentos e oitenta e um milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e sete reais).

**Art. 2º** As Receitas, orçadas por Categorias Econômicas, serão realizadas com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos a esta lei, observada a seguinte classificação:

<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.133.262.619,00</b>
RECEITAS TRIBUTARIAS	1.224.358.897,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	16.845.255,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	28.547.679,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.597.004.187,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	266.506.601,00
<b>1.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>104.944.766,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.723.864,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	860.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	88.360.902,00
<b>1.3. DEDUÇÕES DE RECEITAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>212.988.232,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>3.025.219.153,00</b>
<b>2. AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>	
<b>2.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>203.465.610,00</b>
<b>2.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>42.600,00</b>
<b>2.3. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>252.696.644,00</b>
<b>TOTAL DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>	<b>456.204.854,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>3.481.424.007,00</b>

**Art. 3º** A Despesa Orçamentária da Administração Direta, fixada em R\$ 2.954.093.943,00 (Dois bilhões, novecentos e cinquenta e quatro milhões, noventa e três mil e novecentos e trinta e três reais), será realizada nos termos da Lei nº 14.101, de 26 de julho de 2011, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. ÓRGÃOS DO GOVERNO</b>	
<b>1.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	91.139.953,00
GABINETE DO PREFEITO	56.063.477,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	32.941.098,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	21.070.685,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	77.611.284,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	138.057.391,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	614.889.064,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	846.603.134,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL	86.059.426,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	14.142.280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	40.672.969,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	108.013.516,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	13.278.132,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	5.144.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	42.178.781,00
SECRETARIA MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	74.438.269,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	306.574.231,00
SECRETARIA MUN. DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO	13.354.845,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	132.678.508,00
GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.332.415,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	36.367.913,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.184.683,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	8.117.523,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	187.179.566,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>2.954.093.943,00</b>
<b>1.2. AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC	38.431.000,00
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO	2.580.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI	32.037.900,00
SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC	34.400.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV	419.881.164,00
<b>TOTAL DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>	<b>527.330.064,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>3.481.424.007,00</b>

**Art. 4º** Fica o chefe do Poder Executivo, respeitada as prescrições constitucionais e nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixado no art. 1º desta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

§ 1º O limite fixado neste artigo não será onerado pelos créditos suplementares que promoverem transposição, remanejamento ou transferência de recursos no âmbito de uma mesma ação, no mesmo órgão, consoante o previsto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a:

**I** - pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, PASEP, auxílio alimentação e vale

transporte aos servidores;

**II** - serviço da dívida pública bancária e acordos de outras dívidas;

**III** - pagamentos de requerimentos judiciais;  
**IV** - dispêndios correspondentes a receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei, e a

fundos legalmente instituídos, até o limite efetivamente arrecadado nas respectivas rubricas;

**V** - operações de crédito, com utilização já incluída nesta lei;

**VI** - despesas de exercícios anteriores;

**VII** - incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2011, e o excesso

de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

**Art. 5º** As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta,

bem como referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão

movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**Art. 6º** Fica a mesa da Câmara Municipal autorizada a solicitar do Executivo a abertura de

créditos adicionais suplementares, para reforço de suas dotações, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento do Legislativo.

**Parágrafo único.** Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo

com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a:

**I** - pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, PASEP, auxílio alimentação e vale

transporte aos servidores do Legislativo;

**II** - pagamentos de requerimentos judiciais.

**Art. 7º** A despesa do Orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta

ou indiretamente, detém a maioria do capital social, com direito a voto, observada a programação anexa a esta Lei, é fixada em R\$ 180.525.212,00 (Cento e oitenta milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos e doze reais), obedecendo aos seguintes montantes:

**Empresas:**

CEASA - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A. 3.500.000,00

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Campinas 6.288.500,00

IMA - Informática de Municípios Associados 14.706.862,00

SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. 156.029.850,00

**TOTAL 180.525.212,00**

**Art. 8º** Poderá o chefe do Executivo realizar operações de crédito por antecipação de receita,

com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os limites fixados para Estados e Municípios em resolução do Senado Federal.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais

e/ou internacionais oficiais de crédito para aplicações em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

**Parágrafo único.** Cada financiamento a ser contraído deverá ser precedido de deliberação

legislativa da Câmara Municipal, nos termos do art. 7º, IV, da Lei Orgânica.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir novos créditos, sempre que se fizer necessário, para cobrir despesas e/ou oferecimento de contrapartidas, vinculadas à captação de recursos externos, advindos de instituições nacionais e/ou internacionais oficiais de crédito, bem como de órgãos governamentais.

**Art. 11.** A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de

crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Art. 12.** Para o efetivo cumprimento do art. 10 da Lei nº 14.101 de 26 de julho de 2011, que

“dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do município para o ano de 2012, e das outras providências” fica o Poder Executivo, se necessário, mediante justificativa, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais referentes a ações constantes do Plano Plurianual com recursos do tesouro e fontes externas não consignados nesta Lei.

**Art. 13.** Fica autorizada, se necessária, a adoção de parâmetros para a utilização de contingenciamento das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme dispõe o art. 33 da Lei nº 14.101/11.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROTOCOLADO Nº 11/10/42156

OBS: PLANILHAS PUBLICADAS EM SUPLEMENTO ANEXO A ESTA EDIÇÃO.

**DECRETO Nº 17.483 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE \$ 6.200.000,00 (Seis milhões e duzentos mil reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 2º, inciso IV da Lei nº 13.988 de 28 de Dezembro de 2.010,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 6.200.000,00 (Seis milhões e duzentos mil reais) complementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

<b>071000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>07140</b>	<b>DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA</b>
12.306.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02.220.224	ENSINO FUNDAMENTAL - SEE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ..... R\$ 2.200.000,00
12.361.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02.220.088	ENSINO FUNDAMENTAL - CONV.SEE - TRANSPORTE ESCOLAR . R\$ 4.000.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 6.200.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos Convênios Ensino Fundamental - SEE - Alimentação Escolar e Transporte Escolar.

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal

**FÁBIO FORTE DE ANDRADE**

Secretário Municipal De Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS NºS 11/10/55217/55218/PG/SME.E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**NILSON ROBERTO LUCÍLIO**

Secretário-chefe De Gabinete

**DECRETO Nº 17.484 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011**

**REMANEJA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO PARA A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei nº 10.248, de 15 de novembro de 1999;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica remanejado da Coordenadoria Setorial de Teatros e Auditórios do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo para a estrutura da Secretaria de Serviços Públicos o Setor “Pedreira do Chapadão”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 14.325, de 28 de maio de 2003

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal

**EDSON VILAS BOAS ORRÚ**

Secretário De Assuntos Jurídicos Em Exercícios

**SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO**

Secretário De Serviços Públicos

**BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretário De Cultura

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Secretário De Recursos Humanos

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 2011/10/44096, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - SMC, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

**NILSON ROBERTO LUCÍLIO**

Secretário-chefe De Gabinete

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

**DECRETO Nº 17.485 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS À SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, PELA UTILIZAÇÃO DO SOLO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EM INSTALAÇÕES REMOVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições legais, e CONSIDERANDO as disposições contidas no parágrafo único do artigo 150 da Lei Orgânica do Município, que estabelece que os preços públicos serão fixados pelo Executivo, observadas as normas gerais de Direito Financeiro e as leis atinentes à espécie; CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 22 a 30 do Decreto nº 10.081, de 13 de Fevereiro de 1990, que altera o regulamento para o exercício do comércio em instalações removíveis e dá outras providências,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam fixados os preços públicos devidos à SETEC - Serviços Técnicos Gerais, em relação aos permissionários, concessionários ou demais atividades que se utilizam do solo público deste Município, para o exercício do comércio em instalações removíveis ou não, na conformidade da tabela de preços de 2012, valores em reais, constante do ANEXO ÚNICO, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Para efeito de cálculo de atualização monetária dos preços públicos constantes na tabela de preços de 2011, foi aplicado o índice de 6,18% (seis inteiros e dezoito centésimos por cento), apurado segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2012.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.265, de 09 de fevereiro de 2011,

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal

**EDSON VILAS BOAS ORRÚ**

Secretário De Assuntos Jurídicos Em Exercícios

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONSOANTE ELEMENTOS DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 11/10/56.348, EM NOME DA SETEC, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

**NILSON ROBERTO LUCÍLIO**

Secretário-chefe De Gabinete

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
 Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
 e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.  
 Recebimento de matérias para publicação até 17h00 do dia anterior.

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS 2012 (VALORES EM REAIS)							
CATEGORIA	INDEPEN- DENTE DO ZONEA- MENTO	Proj. Revit. 13 de Maio	Zona Nobre	Zona 1	Zona 2	Zona 3	Zona 4
	2012	2012	2012	2012	2012	2012	2012
<b>A - AMBULANTE</b>							
<b>A.1 - COM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / MÊS)</b>							
A.1.1 VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS			2.270,68	2.295,62	1.725,71	660,71	330,37
A.1.2 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - DIVERSOS			321,01	169,73	154,30	112,21	96,16
A.1.3 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - CALDO DE CANA			321,01	169,73	154,30	112,21	96,16
A.1.4 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - CACHORRO QUENTE			321,01	169,73	154,30	112,21	96,16
A.1.5 - CARRINHO MANUAL, MÁQUINA E TABULEIRO - DIVERSOS (MÁXIMO = 1,5m²)			160,74	129,82	93,25	41,28	20,64
A.1.6 - CARRINHO MANUAL - SUCO DE LARANJA (MÁXIMO = 1,5m²)			160,74	129,82	93,25	41,28	20,64
A.1.7 - CARRINHO MANUAL - BALÃO DE GÁS (MÁXIMO = 1,5m²)			160,74	129,82	93,25	41,28	20,64
A.1.8 - CARRINHO MANUAL - CACHORRO QUENTE (MÁXIMO = 1,5m²)			160,74	129,82	93,25	41,28	20,64
A.1.9 - CARRIOLA E SACOLA	não autorizada	não autori- zada	não autori- zada	não autori- zada	não autori- zada	não autori- zada	não autorizada
<b>A.2 - SEM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / MÊS)</b>							
A.2.1 VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS					347,72	347,72	347,72
A.2.2 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - DIVERSOS					173,89	173,89	173,89
A.2.3 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - CALDO DE CANA					173,89	173,89	173,89
A.2.4 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - CACHORRO QUENTE	não autorizada	não autori- zada	não autori- zada	não autori- zada	não autori- zada	não autori- zada	não autorizada
A.2.5 - CARRINHO MANUAL, MÁQUINA - DIVERSOS (MÁXIMO = 1,5m²)					57,03	57,03	57,03
A.2.6 - CARRINHO MANUAL - SUCO DE LARANJA (MÁXIMO = 1,5m²)					57,03	57,03	57,03
A.2.7 - CARRINHO MANUAL - BALÃO DE GÁS (MÁXIMO = 1,5m²)					57,03	57,03	57,03
A.2.8 - CARRINHO MANUAL - CACHORRO QUENTE (MÁXIMO = 1,5m²)	não autorizada	não autori- zada	não autori- zada	não autori- zada	não autori- zada	não autori- zada	não autorizada
A.2.9 - CARRINHO MANUAL - LACTOBÁCIOS VIVOS, IOGURTES E SIMILARES (MÁXIMO = 1,5m²)					32,09	32,09	32,09
A.2.10 - CARRIOLA	não autorizada	não autori- zada	não autori- zada	não autori- zada	não autori- zada	não autori- zada	não autorizada
A.2.11 - SACOLA	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento
<b>B - BANCAS (FIXAS/REMOVÍVEIS) POR m² / MÊS</b>							
B.1 - BANCA DE JORNAIS E REVISTAS		31,30	29,74	15,49	14,08	13,56	10,01
B.2 - BANCA DE FLORES		31,30	35,61	15,49	14,08	12,87	10,01
B.3 - BANCA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		31,30	46,85	14,22	12,94	11,75	10,01
B.4 - BANCA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		31,30	46,85	14,22	12,94	11,75	10,01
B.5 - BANCA - DIVERSOS		31,30	59,64	42,54	38,68	20,03	10,01
<b>C - QUIOSQUE (POR m² / MÊS)</b>							
C.1 - QUIOSQUE - RAMOS DIVERSOS		119,51	86,67	42,54	38,68	20,03	10,01
C.2 - QUIOSQUE - PARQUE PORTUGAL INTERNO							
C.3 - QUIOSQUE - PARQUE PORTUGAL EXTERNO							
<b>D - TRAYLLER (POR m² / MÊS)</b>							
D.1 - TRAYLLER VAGÃO			58,56	56,66	45,32	20,03	10,01
D.2 - TRAYLLER OUTROS			58,56	56,66	45,32	20,03	10,01
<b>E - MERCADOS MUNICIPAIS (POR m² / MÊS)</b>							
E.1 - MERCADO MUNICIPAL DE CAMPINAS (POR m² / MÊS)							
E.1.1 - BOXES INTERNOS (POR m² / MÊS)			43,75				
E.1.2 - BOXES EXTERNOS (POR m² / MÊS)			32,79				
E.2 - TERMINAL I (POR m² / MÊS)			59,64				
E.3 - MERCADO TERMINAL CENTRAL							
E.4 - MERCADO TERMINAL BARÃO GERALDO							
E.5 - MERCADO TERMINAL OURO VERDE							
E.6 - OUTROS MERCADOS MUNICIPAIS							
<b>FOLHA Nº 01/07</b>							
ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS 2012 (VALORES EM REAIS)							
CATEGORIA	INDEPEN- DENTE DO ZONEA- MENTO	Proj. Revit. 13 de Maio	Zona Nobre	Zona 1	Zona 2	Zona 3	Zona 4
	2012	2012	2012	2012	2012	2012	2012
<b>F - DIVERSOS</b>							
F.1 - TRENZINHO E SIMILAR (POR UNIDADE / MÊS)		autoriz. especial	439,77	417,78	334,22	334,22	334,22
F.2 - BALÃO PULA-PULA E SIMILAR (POR m² / MÊS)		autoriz. especial	49,71	47,23	37,78	11,34	5,67
<b>F.3 - GUARITA</b>							
F.3.1 - GUARITA DE RUA COM ATÉ 2m²			isenta p/ 2012	isenta p/ 2012	isenta p/ 2012	isenta p/ 2012	isenta p/ 2012
F.3.2 - GUARITA DE RUA ACIMA DE 2m² ( POR M²/MÊS )		autoriz. especial	14,37	14,37	14,37	14,37	14,37
F.3.3 - GUARITA DE LOTEAMENTO E CONDOMÍNIO FECHADO (POR m² / MÊS)		autoriz. especial	14,37	14,37	14,37	14,37	14,37
F.4 - BANCO ELETRÔNICO (POR UNIDADE / MÊS)		autoriz. especial	2.078,37	2.078,37	2.078,37	2.078,37	2.078,37
<b>F.5 - MESAS E CADEIRAS (POR UNIDADE / MÊS)</b>							
F.5.1-EM TRAYLLER,QUIOSQUE,BANCA,CARRINHO E OUTROS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS		autoriz. especial	46,80	33,96	30,89	20,51	9,68
F.6 - COBERTURA (POR m² / MÊS)		autoriz. especial	14,05	13,99	12,90	7,18	3,38
F.7 - FEIRAS LIVRES E VAREJÕES (POR m² e POR FEIRA)			0,63	0,63	0,63	0,63	0,63
F.8 - FEIRAS DE ARTESANATO (POR BANCA e POR DIA)			6,09	6,09	6,09	6,09	6,09
F.9 - CAÇAMBA (POR UNIDADE / MÊS)			13,16	13,16	13,16	13,16	13,16
<b>G - EVENTOS</b>							
G.1 - CIRCOS, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES (POR m² / MÊS)				19,75	15,79	4,75	2,37

G.2 - CIRCOS, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES (POR m² / DIA)				1,06	0,85	0,25	0,13
G.3 - PEDIDOS PARA FISCALIZAR EVENTOS ESPECÍFICOS (POR DIA)				7.204,98	7.204,98	7.204,98	7.204,98
<b>H - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL</b>							
<b>TIPO: DIVULGAÇÃO DE (PRODUTOS E SERVIÇOS) E LOCAÇÃO DE (CAVALO, PÔNEL, CHARRETE, BICICLETA, MINI-CARRO, MINI-MOTO E SIMILARES)</b>							
<b>H.1 - PRAÇA VISCONDE DE INDAIATUBA (LARGO DO ROSÁRIO), PRAÇA GUILHERME DE ALMEIDA (PRAÇA DO FÓRUM), PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO (LARGO DA CATEDRAL), PRAÇA RUI BARBOSA, PARQUE PORTUGAL, LAGOA DO TAQUARAL, PRAÇA BENTO QUIRINO, LARGO DAS ANDORINHAS, PRAÇA CARLOS GOMES, TERMINAL CENTRAL, MERCADO MUNICIPAL, PRAÇA IMPRENSA FLUMINENSE (CENTRO DE CONVIVÊNCIA), LAGO DO CAFÉ, PRAÇA ARAUTOS DA PAZ, PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, BOSQUE DOS JEQUITIBÁS E PRAÇA CORREA DE LEMO (CASTRO MENDES) - (POR EQUIPAMENTO / DIA),</b>							
H.1.1 EQUIPAMENTOS COM ATÉ 6m² - (POR DIA)	249,40						
H.1.2 EQUIPAMENTOS DE 6,01m² ATÉ 10m² - (POR DIA)	415,67						
H.1.3 EQUIPAMENTOS DE 10,01 até 15,00m² (POR DIA)	1.385,57						
H.1.4 EQUIPAMENTOS ACIMA DE 15,00 M² (POR M²/DIA)	92,34						
<b>H.2 - OUTROS LOCAIS COM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / DIA)</b>							
H.2.1 EQUIPAMENTOS COM ATÉ 6m²			204,01	193,83	155,07	46,51	23,27
H.2.2 EQUIPAMENTOS DE 6,01m² ATÉ 10m²			248,93	236,94	189,55	56,87	28,42
H.2.3 EQUIPAMENTOS COM MAIS DE 10m²			303,67	289,05	231,25	69,37	34,69
H.2.4 VEÍCULOS (ATÉ 1.000 kg) - DIVERSOS	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	34,65	34,65	34,65
H.2.5 VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	69,28	69,28	69,28
H.2.6 - VÔO PANORÂMICO			1.385,57	1.385,57	1.385,57	1.385,57	1.385,57
<b>H.3 - SEM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / DIA)</b>							
H.3.1 VEÍCULOS (ATÉ 1.000 kg) - DIVERSOS	46,50						
H.3.2 VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS	73,25						
H.3.3 - CARRINHO MANUAL	21,08						
<b>I - LANCHONETES</b>							
<b>I.1 - CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - CONTRATO DE 01/12/2010 ATÉ 30/11/2011</b>							
3º TA ao Contrato 37/2008 - Adriana Cristina Davi Lanchonete ME	Conforme Contrato						
<b>I.2 - CEMITÉRIO DA SAUDADE - CONTRATO DE 11/05/2009 ATÉ 10/05/2014</b>							
Contrato 32/2011 - Hildete dos Santos Silva	Conforme Contrato						
<b>J - TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO</b>							
J.1 - SUCESSÃO POR FALECIMENTO DO PERMISSIONÁRIO (PARA HERDEIROS)	ISENTO						
J.2 - DEMAIS CASOS	SEIS MENSALIDADES						
<b>K - NOVA PERMISSÃO</b>							
	UMA MENSALIDADE						
<b>L - RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO</b>							
	UMA MENSALIDADE						
<b>M - CADASTRAMENTO APÓS O CANCELAMENTO "EX-OFFICIO"</b>							
	UMA ANUIDADE, SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS PENDENTES						

## ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS 2012 (VALORES EM REAIS)

CATEGORIA	INDEPENDENTE DO ZONEAMENTO	Proj. Revit. 13 de Maio	Zona Nobre	Zona 1	Zona 2	Zona 3	Zona 4
	2012	2012	2012	2012	2012	2012	2012
<b>N - PUBLICIDADE</b>							
<b>N.1 - OUTDOOR (POR UNIDADE / MÊS) - PARA EFEITO DE COBRANÇA A METRAGEM MÍNIMA CONSIDERADA É DE 27m²</b>							
Classe A - POR m² e POR FACE (27m² = R\$ 260,55)	10,25						
Classe B - POR m² e POR FACE (27m² = R\$ 208,71)	8,21						
Classe C - POR m² e POR FACE (27m² = R\$ 156,60)	6,16						
<b>N.2 - PAINÉIS (BACKLIGHT - FRONTLIGHT) - POR m² e POR MÊS</b>							
Classe A - POR m² e POR FACE (75m² = R\$ 3.230,25)	45,73						
Classe B - POR m² e POR FACE (75m² = R\$ 2.422,50)	34,30						
Classe C - POR m² e POR FACE (75m² = R\$ 1.816,50)	25,72						
<b>N.3 - RELÓGIO DIGITAL - POR m²</b>							
	45,73						
<b>N.4 - OUTRAS FORMAS DE DIVULGAÇÃO</b>							
	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial
<b>N.5 - PINTURA E COLAGEM DE CARTAZES EM PAREDES, TAPUMES, MUROS ETC.</b>							
	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
<b>N.6 - PUBLICIDADE NO MOBILIÁRIO URBANO (COM ILUMINAÇÃO) - POR m² e POR MÊS</b>							
Classe A - POR m² e POR FACE	45,73						
Classe B - POR m² e POR FACE	34,30						
Classe C - POR m² e POR FACE	25,72						
<b>N.7 - PUBLICIDADE NO MOBILIÁRIO URBANO (SEM ILUMINAÇÃO) - POR m² e POR MÊS</b>							
Classe A - POR m² e POR FACE	10,25						
Classe B - POR m² e POR FACE	8,21						
Classe C - POR m² e POR FACE	6,16						
<b>N.8 - PANFLETAGEM</b>							
N.8.1 - POR PONTO DURANTE UMA SEMANA	475,11						
<b>N.9 - CAVALETES</b>							
N.9.1 - CAVALETES (por dia) - valor por unidade	31,26						
N.9.1.1 - CAVALETES - DE 01 ATÉ 40 UNIDADES / DIA	31,26						
N.9.1.2 - CAVALETES - DE 41 ATÉ 80 UNIDADES / DIA	28,13						
N.9.1.3 - CAVALETES - ACIMA DE 80 UNIDADES / DIA	25,01						

## ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS 2012 (VALORES EM REAIS)

CATEGORIA	Pq. Portugal e Pç. Arautos da Paz	Bosque dos Jequitibás	Distrito Br.Geraldo	Distrito Sousas	Distrito J.Egídio	Distrito N.Aparecida
	2012	2012	2012	2012	2012	2012
<b>A - AMBULANTE</b>						

<b>A.1 - COM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / MÊS)</b>							
A.1.1 VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS		1.808,45	1.808,45	1.725,71	1.725,71	1.725,71	660,71
A.1.2 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - DIVERSOS		187,15	187,15	165,53	165,53	165,53	112,21
A.1.3 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - CALDO DE CANA		187,15	187,15	165,53	165,53	165,53	112,21
A.1.4 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - CACHORRO QUENTE		256,81	256,81	169,73	169,73	169,73	112,21
A.1.5 - CARRINHO MANUAL, MÁQUINA E TABULEIRO - DIVERSOS (MÁXIMO = 1,5m²)		117,02	117,02	93,25	93,25	93,25	48,62
A.1.6 - CARRINHO MANUAL - SUCO DE LARANJA (MÁXIMO = 1,5m²)		117,02	117,02	93,25	93,25	93,25	41,28
A.1.7 - CARRINHO MANUAL - BALÃO DE GÁS (MÁXIMO = 1,5m²)		87,98	87,98	93,25	93,25	93,25	48,62
A.1.8 - CARRINHO MANUAL - CACHORRO QUENTE (MÁXIMO = 1,5m²)		117,02	117,02	103,84	103,84	103,84	48,62
A.1.9 - CARRIOLA E SACOLA		não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
<b>A.2 - SEM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / MÊS)</b>							
A.2.1 VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS		347,72	347,72	347,72	347,72	347,72	347,72
A.2.2 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - DIVERSOS		173,89	173,89	173,89	173,89	173,89	173,89
A.2.3 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - CALDO DE CANA		173,89	173,89	173,89	173,89	173,89	173,89
A.2.4 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - CACHORRO QUENTE		não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
A.2.5 - CARRINHO MANUAL, MÁQUINA - DIVERSOS (MÁXIMO = 1,5m²)				57,03	57,03	57,03	57,03
A.2.6 - CARRINHO MANUAL - SUCO DE LARANJA (MÁXIMO = 1,5m²)				57,03	57,03	57,03	57,03
A.2.7 - CARRINHO MANUAL - BALÃO DE GÁS (MÁXIMO = 1,5m²)				57,03	57,03	57,03	57,03
A.2.8 - CARRINHO MANUAL - CACHORRO QUENTE (MÁXIMO = 1,5m²)		não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
A.2.9 - CARRINHO MANUAL - LACTOBACILOS VIVOS, IOGURTES E SIMILARES (MÁXIMO = 1,5m²)				32,09	32,09	32,09	32,09
A.2.10 - CARRIOLA		não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
A.2.11 - SACOLA		isento	isento	isento	isento	isento	isento
<b>B - BANCAS (FIXAS/REMOVÍVEIS) POR m² / MÊS</b>							
B.1 - BANCA DE JORNAIS E REVISTAS		14,90	14,90	15,62	15,62	15,62	13,56
B.2 - BANCA DE FLORES		35,61	35,61	15,56	15,56	15,56	15,56
B.3 - BANCA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		11,75	11,75	14,22	14,22	14,22	14,22
B.4 - BANCA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		46,85	46,85	14,22	14,22	14,22	14,22
B.5 - BANCA - DIVERSOS		50,58	50,58	40,23	40,23	40,23	20,03
<b>C - QUIOSQUE (POR m² / MÊS)</b>							
C.1 - QUIOSQUE - RAMOS DIVERSOS			46,85	40,23	40,23	40,23	20,03
C.2 - QUIOSQUE - PARQUE PORTUGAL INTERNO		94,32					
C.3 - QUIOSQUE - PARQUE PORTUGAL EXTERNO		50,61					
<b>D - TRAYLLER (POR m² / MÊS)</b>							
D.1 - TRAYLLER VAGÃO		47,62	47,62	56,66	56,66	56,66	20,03
D.2 - TRAYLLER OUTROS		47,62	47,62	56,66	56,66	56,66	20,03
<b>E - MERCADOS MUNICIPAIS (POR m² / MÊS)</b>							
E.1 - MERCADO MUNICIPAL DE CAMPINAS (POR m² / MÊS)							
E.1.1 - BOXES INTERNOS (POR m² / MÊS)							
E.1.2 - BOXES EXTERNOS (POR m² / MÊS)							
E.2 - TERMINAL I (POR m² / MÊS)							
E.3 - MERCADO TERMINAL CENTRAL							
E.4 - MERCADO TERMINAL BARÃO GERALDO							
E.5 - MERCADO TERMINAL OURO VERDE							
E.6 - OUTROS MERCADOS MUNICIPAIS							

**ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS 2012 (VALORES EM REAIS)**

CATEGORIA	Pq. Portugal e Pç. Arautos da Paz	Bosque dos Jequitibás	Distrito Br.Geraldo	Distrito Sousas	Distrito J.Egídio	Distrito N.Aparecida
	2012	2012	2012	2012	2012	2012
<b>F - DIVERSOS</b>						
F.1 - TRENZINHO E SIMILAR (POR UNIDADE / MÊS)	417,78	374,26	334,22	334,22	334,22	334,22
F.2 - BALÃO PULA-PULA E SIMILAR (POR m² / MÊS)	10,93	10,93	10,93	10,93	10,93	10,93
<b>F.3 - GUARITA</b>						
F.3.1 - GUARITA DE RUA COM ATÉ 2m²	isenta p/ 2012	isenta p/ 2012	isenta p/ 2012	isenta p/ 2012	isenta p/ 2012	isenta p/ 2012
F.3.2 - GUARITA DE RUA ACIMA DE 2m² ( POR M²/MÊS )	14,37	14,37	14,37	14,37	14,37	14,37
F.3.3 - GUARITA DE LOTEAMENTO E CONDOMÍNIO FECHADO (POR m² / MÊS)	14,37	14,37	14,37	14,37	14,37	14,37
F.4 - BANCO ELETRÔNICO (POR UNIDADE / MÊS)	2.078,37	2.078,37	2.078,37	2.078,37	2.078,37	2.078,37
<b>F.5 - MESAS E CADEIRAS (POR UNIDADE / MÊS)</b>						
F.5.1-EM TRAYLLER QUIOSQUE,BANCA,CARRINHO E OUTROS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	46,80	46,80	33,96	33,96	33,96	20,51
<b>F.6 - COBERTURA (POR m² / MÊS)</b>						
F.6	12,65	12,65	9,21	9,21	9,21	7,18
<b>F.7 - FEIRAS LIVRES E VAREJÕES (POR m² e POR FEIRA)</b>						
F.7	0,63	0,63	0,63	0,63	0,63	0,63
<b>F.8 - FEIRAS DE ARTESANATO (POR BANCA e POR DIA)</b>						
F.8	6,09	6,09	6,09	6,09	6,09	6,09
<b>F.9 - CAÇAMBA (POR UNIDADE / MÊS)</b>						
F.9	13,16	13,13	13,16	13,16	13,16	13,16
<b>G - EVENTOS</b>						
G.1 - CIRCOS, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES (POR m² / MÊS)	20,79	20,79	19,75	19,75	19,75	4,75
G.2 - CIRCOS, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES (POR m² / DIA)	1,11	1,11	1,11	1,11	1,11	0,25
G.3 - PEDIDOS PARA FISCALIZAR EVENTOS ESPECÍFICOS (POR DIA)	7.204,98	7.204,98	7.204,98	7.204,98	7.204,98	7.204,98
<b>H - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL</b>						
<b>TIPO: DIVULGAÇÃO DE (PRODUTOS E SERVIÇOS) E LOCAÇÃO DE (CAVALO, PÔNEL, CHARRETE, BICICLETA, MINI-CARRO, MINI-MOTO E SIMILARES)</b>						
<b>H.1 - PRAÇA VISCONDE DE INDAIATUBA (LARGO DO ROSÁRIO), PRAÇA GUILHERME DE ALMEIDA (PRAÇA DO FÓRUM), PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO (LARGO DA CATEDRAL), PRAÇA RUI BARBOSA, PARQUE PORTUGAL, LAGO DO TAQUARAL, PRAÇA BENTO QUIRINO, LARGO DAS ANDORINHAS, PRAÇA CARLOS GOMES, TERMINAL CENTRAL, MERCADO MUNICIPAL, PRAÇA IMPRENSA FLUMINENSE (CENTRO DE CONVIVÊNCIA), LAGO DO CAFÉ, PRAÇA ARAUTOS DA PAZ, PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, BOSQUE DOS JEQUITIBÁS E PRAÇA CORREA DE LEMO (CASTRO MENDES) - (POR EQUIPAMENTO / DIA).</b>						

H.1.1 EQUIPAMENTOS COM ATÉ 6m² - (POR DIA)							
H.1.2 EQUIPAMENTOS DE 6,01m² ATÉ 10m² - (POR DIA)							
H.1.3 EQUIPAMENTOS DE 10,01 até 15,00m² (POR DIA)							
H.1.4 EQUIPAMENTOS ACIMA DE 15,00 M² (POR M²/DIA)							
<b>H.2 - OUTROS LOCAIS COM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / DIA)</b>							
H.2.1 EQUIPAMENTOS COM ATÉ 6m²		249,40	249,40	193,83	193,83	193,83	46,51
H.2.2 EQUIPAMENTOS DE 6,01m² ATÉ 10m²		415,67	415,67	236,94	236,94	236,94	56,87
H.2.3 EQUIPAMENTOS COM MAIS DE 10m²		1.385,57	1.385,57	289,05	289,05	289,05	69,37
H.2.4 VEÍCULOS (ATÉ 1.000 kg) - DIVERSOS			não autori- zada	34,65	34,65	34,65	34,65
H.2.5 VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS			não autori- zada	69,28	69,28	69,28	69,28
H.2.6 - VÔO PANORÂMICO		1.385,57		1.385,57	1.385,57	1.385,57	1.385,57
<b>H.3 - SEM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / DIA)</b>							
H.3.1 VEÍCULOS (ATÉ 1.000 kg) - DIVERSOS							
H.3.2 VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS							
H.3.3 - CARRINHO MANUAL							
<b>I - LANCHONETES</b>							
<b>I.1 - CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - CONTRATO DE 01/12/2010 ATÉ 30/11/2011</b>							
3º TA ao Contrato 37/2008 - Adriana Cristina Davi Lanchonete ME							
<b>I.2 - CEMITÉRIO DA SAUDADE - CONTRATO DE 11/05/2009 ATÉ 10/05/2014</b>							
Contrato 32/2011 - Hildete dos Santos Silva							
<b>J - TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO</b>							
J.1 - SUCESSÃO POR FALECIMENTO DO PERMISSIONÁRIO (PARA HERDEIROS)							
J.2 - DEMAIS CASOS							
<b>K - NOVA PERMISSÃO</b>							
<b>L - RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO</b>							
<b>M - CADASTRAMENTO APÓS O CANCELAMENTO "EX-OFFICIO"</b>							
<b>ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS 2011 (VALORES EM REAIS)</b>							
<b>CATEGORIA</b>		<b>Pq. Portugal e Pç. Arautos da Paz</b>	<b>Bosque dos Jequi- tibás</b>	<b>Distrito Br.Geraldo</b>	<b>Distrito Sousas</b>	<b>Distrito J.Egídio</b>	<b>Distrito N.Aparecida</b>
		<b>2012</b>	<b>2012</b>	<b>2012</b>	<b>2012</b>	<b>2012</b>	<b>2012</b>
<b>N - PUBLICIDADE</b>							
<b>N.1 - OUTDOOR (POR UNIDADE / MÊS) - PARA EFEITO DE COBRANÇA A METRAGEM MÍNIMA CONSIDERADA É DE 27m²</b>							
Classe A - POR m² e POR FACE (27m² = R\$ 260,55)							
Classe B - POR m² e POR FACE (27m² = R\$ 208,71)							
Classe C - POR m² e POR FACE (27m² = R\$ 156,60)							
<b>N.2 - PAINÉIS (BACKLIGHT - FRONTLIGHT) - POR m² e POR MÊS</b>							
Classe A - POR m² e POR FACE (75m² = R\$ 3.230,25)							
Classe B - POR m² e POR FACE (75m² = R\$ 2.422,50)							
Classe C - POR m² e POR FACE (75m² = R\$ 1.816,50)							
<b>N.3 - RELÓGIO DIGITAL - POR m²</b>							
<b>N.4 - OUTRAS FORMAS DE DIVULGAÇÃO</b>		autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial
<b>N.5 - PINTURA E COLAGEM DE CARTAZES EM PAREDES, TAPUMES, MUROS ETC.</b>		não autorizada	não autori- zada	não autori- zada	não autori- zada	não autori- zada	não autorizada
<b>N.6 - PUBLICIDADE NO MOBILIÁRIO URBANO (COM ILUMINAÇÃO) - POR m² e POR MÊS</b>							
Classe A - POR m² e POR FACE							
Classe B - POR m² e POR FACE							
Classe C - POR m² e POR FACE							
<b>N.7 - PUBLICIDADE NO MOBILIÁRIO URBANO (SEM ILUMINAÇÃO) - POR m² e POR MÊS</b>							
Classe A - POR m² e POR FACE							
Classe B - POR m² e POR FACE							
Classe C - POR m² e POR FACE							
<b>N.8 - PANFLETAGEM</b>							
N.8.1 - POR PONTO DURANTE UMA SEMANA							
<b>N.9 - CAVALETES</b>							
N.9.1 - CAVALETES (por dia) - valor por unidade							
N.9.1.1 - CAVALETES - DE 01 ATÉ 40 UNIDADES / DIA							
N.9.1.2 - CAVALETES - DE 41 ATÉ 80 UNIDADES / DIA							
N.9.1.3 - CAVALETES - ACIMA DE 80 UNIDADES / DIA							

**ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS 2012 (VALORES EM REAIS)****CONSIDERAÇÕES:**

- 1) - O permissionário que efetuar o pagamento da cota única, gozará da isenção do preço público da renovação.
- 2) - Permissão para mesas e cadeiras só será concedida se existir espaço livre para a passagem de pedestre com pelo menos 1,00m de largura.
- 3) - Os preços públicos serão cobrados mediante a emissão de boleto bancário.
- 4) - Os pagamentos dar-se-ão sempre no dia 10 (dez) de cada mês, com exceção dos feiras dia 12 (doze) e Permissionário do Mercado Municipal dia 20 (vinte) de cada mês.
- 5) - Até a data do vencimento poderão ser pagos em qualquer banco; até o 30º dia após o vencimento apenas no banco emite do documento de cobrança e após 31º dia, somente poderão ser pagos diretamente na SETEC.
- 6) - O documento de cobrança não poderá ser substituído por depósito bancário, DOC ou ordem de pagamento.
- 7) - Não será permitido depósito na conta corrente da SETEC.
- 8) - Após o vencimento serão cobrados juros de mora de 0,34% ao dia e correção monetária pelo IGPM "pro rata die".
- 9) - No caso de mora ou inadimplência será cobrada a multa de 20%, desde que previsto em Lei.
- 10) - O não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, acarretará no cancelamento da permissão.
- 11) - A Setec poderá cobrar dos permissionários as despesas de cobrança, postagem e despesas operacionais/administrativas.
- 12) - As classes previstas na letra "N" (publicidade) serão definidas pela SETEC, de acordo com o fluxo de pedestres e veículos verificado no ponto de instalação.
- 13) - Será concedida isenção de pagamento dos preços públicos, aos permissionários, pessoa física, portadores de deficiência física acentuada, desde que o mesmo, exerça pessoalmente suas atividades, devendo o interessado passar por perícia médica em local indicado pela Setec;
- 14) - Será concedida redução dos preços públicos de que trata este Decreto, conforme segue:  
I - de 75% (setenta e cinco por cento), aos permissionários das categorias "bancas" e "ambulantes", com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, desde que exerça pessoalmente as atividades;  
II - de 30% (trinta por cento), durante os meses de maio, junho, julho e agosto, para permissionários que comercializam sorvetes, suco de laranja e caldo de cana;  
III - de 15% (quinze por cento), durante os meses de junho, julho e agosto, para permissionários instalados em trayller.
- 15) - Os preços públicos devidos pelos permissionários da categoria ambulantes, que possuem mais de um equipamento, relativos a uma mesma licença, sofrerão acréscimos, na seguinte forma:  
I - para 2 (dois) equipamentos: 20% (vinte por cento);  
II - para 3 (três) equipamentos: 30% (trinta por cento);  
III - para 4 (quatro) equipamentos: 40% (quarenta por cento);  
IV - para 5 (cinco) equipamentos: 60% (sessenta por cento).
- 16) - O permissionário que efetuar o pagamento das mensalidades e/ou taxa de renovação, até a data de vencimento, gozará de desconto de 5% (todas as categorias).
- 17) - A taxa de renovação poderá ser parcelada em 8 (oito) vezes.
- 18) - O permissionário que requerer qualquer tipo de alteração que aumente o valor do preço público, caso tenha pago cota única, deverá passar a recolher a diferença a partir da data da alteração.
- 19) - Em caso de transferência, caso o transferente tenha pago cota única, o transferido deverá passar a recolher o preço público mensal correspondente a permissão, a partir da data da transferência.

**DECRETO Nº 17.486 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 2º, inciso VI da Lei nº 13.988 de 28 de Dezembro de 2.010, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11120	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 15.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11120	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.2073.4466	PRODUÇÃO DE EVENTOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 15.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal

**FÁBIO FORTE DE ANDRADE**

Secretário Municipal De Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 11/10/56140/PG/SMC. E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**NILSON ROBERTO LUCÍLIO**

Secretário-chefe De Gabinete

**DECRETO Nº 17.487 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011**  
**ALTERA A TABELA XVI DO DECRETO 16.271, DE 3 DE JULHO DE 2008, QUE "DISCIPLINA A CONCESSÃO DO PRÊMIO PRODUTIVIDADE AOS INTEGRANTES DO AMBIENTE ORGANIZACIONAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ALTERA O DECRETO 17.208, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a tabela XVI do Anexo II do Decreto nº 16.271, de 3 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"TABELA XVI**

Unidades de Urgência e Emergência:

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Pronto Atendimento Ouro Verde e Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, nas seguintes unidades: Pronto Socorro Infantil e Pronto Socorro Adulto, UTI Adulto e UTI Pediátrica;

Prontos atendimentos Anchieta, São José, Centro e Pronto Socorro Dr. Sérgio Arouca nos plantões não especificados na tabela XV"

**Art. 2º** Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 4º do Decreto nº 17.208, de 3 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º**.....

**Parágrafo único.** O prêmio produtividade será pago proporcionalmente à duração da jornada diária de trabalho nas unidades de urgência/emergência municipais." (NR)

**Art. 3º** Fica alterado o inciso I do artigo 8º do Decreto nº 17.208, de 3 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 8º**.....

**I** - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Pronto Atendimento Ouro Verde e nas unidades de Pronto Socorro Infantil e Pronto Socorro Adulto, UTI Pediátrica e UTI Adulto do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti. " (NR)

**Art. 4º** O valor do prêmio produtividade será de R\$ 1.004,12 (um mil e quatro reais

e doze centavos) para cada plantão de 12 (doze) horas realizado pelo médico nos seguintes serviços de Urgência e Emergência: Prontos Atendimentos Anchieta, São José, Centro e Pronto Socorro Dr. Sérgio Arouca, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Pronto Atendimento Ouro Verde e nas unidades de Pronto Socorro Infantil, Pronto Socorro Adulto, UTI Pediátrica e UTI Adulto e Enfermarias do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti" em plantão noturno (19:00 h - 07:00h) da véspera de natal e ano novo e plantão diurno (07:00 h - 19:00h) do dia de natal e ano novo.

**Parágrafo único.** O prêmio produtividade será pago proporcionalmente à duração dos plantões prestados.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal

**EDSON VILAS BOAS ORRÚ**

Secretário De Assuntos Jurídicos Em Exercícios

**ADILSON ROCHA CAMPOS**

Secretário De Saude

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Secretário De Recursos Humanos

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, CONFORME OS ELEMENTOS DO PROTOCOLO Nº 11/10/22.620, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

**NILSON ROBERTO LUCÍLIO**

Secretário-chefe De Gabinete

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*EM 22 DE DEZEMBRO DE 2011*

**De ANTONIO RODRIGUES NEVES - Prot. n.º 2011/25/02274**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 40/42 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 43, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **ANTONIO RODRIGUES NEVES**, matrícula 98787-5, a partir de 01 de janeiro de 2012.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De JOVINO JOSÉ VIEIRA - Prot. n.º 2011/25/01262**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 43/45 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 46, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **JOVINO JOSÉ VIEIRA**, matrícula 93807-6, a partir de 01 de janeiro de 2012.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De ROSANA GUIMARÃES BERNARDO - Prot. n.º 2010/25/01278**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 86/88 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 89, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **ROSANA GUIMARÃES BERNARDO**, matrícula 85098-5, a partir de 01 de janeiro de 2012. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA - Prot. n.º 2011/25/01766**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 48/50 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 51, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 87176-1, a partir de 01 de janeiro de 2012.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De FABIANA BERSANO CARLOS - Prot. 2011/25/01854**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 43/45 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 46, DEFIRO a concessão da aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, à servidora **FABIANA BERSANO CARLOS**, matrícula 107.766-0, a partir de 01 de janeiro de 2012.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*EM 21 DE DEZEMBRO DE 2011*

*Republicado por conter incorreções n.º protocolado*

**De Câmara Municipal de Campinas/Vereador Aurélio Claudino - Protocolado n.º 09/08/5.016 PCV**

A vista das informações nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 17, 19 e 20, AUTORIZO a afetação da área descrita às fls. 04 e 11 a 13 da classe de bens dominicais para a de bem uso comum do povo, com vistas a denominá-la "Praça Urbanista Lúcio Costa".

A SMAJ/DCG-CSTL para ciência e prosseguimento, elaborando o respectivo diploma legal. Após, à SEPLAN para as devidas anotações, e a seguir, encaminhe-se à Egrégia Câmara Municipal de Campinas para ciência e prosseguimento.

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*EM 07 DE DEZEMBRO DE 2011*

**De Departamento de Informática - DEINFO - Gabinete do Prefeito - Protocolado n.º 09/10/32.393 PG**

À vista das informações precedentes e dos pareceres de fls. 294 a 300, 303 a 305 e 307 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A Supressão no percentual de 18,74%, equivalente à R\$ 1.139.556,24 (Hum milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e o Aditamento em 0,91% correspondente à R\$ 55.109,76 (Cinquenta e cinco mil, cento e nove reais e setenta e seis centavos), ambos do valor inicial do contrato, bem como da alteração do Anexo I, nos termos sugeridos pelo DEINFO referente ao contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Informática de Municípios Associados S/A - IMA (Termo de Contrato n.º 124/09 fls. 185 a 195 e Anexo I - fls. 197 a 212);

À CSFA/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, ao DEINFO para ciência, acompanhamento e demais providências.

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE DEZEMBRO DE 2011

### De Secretaria Municipal de Finanças - Protocolado n.º 11/10/36.603 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista da solicitação da Secretaria de Finanças e das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 99 a 103, 114 a 120, 140/V.º e 142, Autorizo a contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para prestação de serviços postais, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir de 24/01/12, na forma da minuta padrão acostada aos autos às fls. 59/68 e seus anexos precedentes (fls. 31/36, 40/50 e 53/58), conforme justificativa apresentada à fl. 02, bem como a despesa decorrente, no importe estimado de R\$ 8.237.100,00 (Oito milhões, duzentos e trinta e sete mil e cem reais), com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Na sequência, à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, a remessa à SMAJ/CSFA para a formalização do competente termo contratual, e após, restitua-se à Secretaria de Finanças para as demais providências, inclusive, a oportuna observância das recomendações de fl. 120.

### De Secretaria Municipal de Finanças - Protocolado n.º 11/10/53.061 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 105 a 109, 122/V.º e 123, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Finanças à fl. 124, de contratação direta da empresa SHARE Consultoria Sistemas e Serviços Ltda., para a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico operacional remoto e "in loco" do SIAFEM, de propriedade da SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados - Ministério da Fazenda, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura, na forma da minuta rubricada e aprovada de fls. 110 a 119, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa total no valor de R\$ 565.891,68 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, encaminhe-se à SMA-DCC, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à CSFA/DAJ para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, o retorno à SMF para as demais providências.

**DEMÉTRIO VILAGRA**  
Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE DEZEMBRO DE 2011

### De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 11/10/50.888 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 41 a 47, 48 a 51 e 58, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 59, de contratação direta da empresa C M HOSPITALAR LTDA., para a aquisição do medicamento NEXAVAR - 200 MG - 12 CAIXAS/60 COMPRIMIDOS, conforme relacionado à fl. 04, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, para cumprimento à decisão judicial referida às fls. 05 a 09, importando a despesa total no valor de R\$ 46.188,00 (Quarenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e após, à Secretaria de Saúde para as demais providências.

### De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 11/10/50.643 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 32 a 36 e 37, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 38, de contratação direta da empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., para a aquisição do medicamento BOSENTANA - 125 MG - 07 CAIXAS/60 COMPRIMIDOS, conforme relacionado à fl. 04, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, para cumprimento à decisão judicial referida às fls. 05 a 09, importando a despesa total no valor de R\$ 14.465,36 (Quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e após, à Secretaria de Saúde para as demais providências.

### De Secretaria Municipal de Administração - Protocolado n.º 11/10/7.963 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes do órgão gestor e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 84 a 95, 126/verso a 127 e 134/verso, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Administração à fl. 136 de contratação direta da empresa Basic Elevadores Ltda., para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das plataformas de acessibilidade tipo plano inclinado, instaladas no Paço Municipal, com fornecimento de peças e materiais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme justificativas apresentadas, com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa total no valor de R\$ 80.784,00 (Oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da presente contratação em livro próprio, e na sequência, à CSFA/SMAJ para a devida formalização, consoante minuta rubricada e acostada às fls. 116 a 125. Finalmente, devolva-se ao gestor para anotações e demais providências.

### De Secretaria Municipal de Educação - Protocolado n.º 11/10/26.691 PG

Diante da solicitação da Secretaria de Educação, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 1.928 a 1.930 e 1.931, que acolho, autorizo o reconhecimento do débito do valor apontado. Assim, defiro seja liquidado o valor de R\$ 1.054.000,11 (Hum milhão, cinquenta e quatro mil reais e onze centavos) em favor da empresa GOCIL Serviços Gerais Ltda., a título de indenização, decorrente de serviços prestados sem base contratual, no período de 14/04/11 a 31/05/11.

Na sequência, tendo a Secretaria de Educação providenciado a reserva orçamentária junto ao SIAFEM, bem como a emissão da Solicitação de Liberação da Despesa/Empenho, além da emissão e juntada do Termo de Responsabilidade Financeira junto à Secretaria de Finanças, determino a remessa do processo àquela Secretaria para providenciar o pagamento.

Por fim, considerando as circunstâncias apresentadas, determino a análise do DPDI quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02, apurando-se eventuais responsabilidades dos agentes públicos.

### De ALFREDO LUIZ NETO - Prot. n.º 2007/10/24948

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 62/64 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 65, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor ALFREDO LUIZ NETO, matrícula 76850-2, a partir de 01 de janeiro de 2012.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

### De CARLOS EMILIO GUIMARAES MEDEIROS - Prot. n.º 1988/00/33046

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 63/65 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 66, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor CARLOS EMILIO GUIMARAES MEDEIROS, matrícula 91959-4, a partir de 01 de janeiro de 2012. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

### De MARIA DA GLORIA COELHO DE OLIVEIRA - Prot. n.º 92/00/000010

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 64/66 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 67, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora MARIA DA GLORIA COELHO DE OLIVEIRA, matrícula 97719-5, a partir de 01 de janeiro de 2012. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

### De MARIA LUIZA BERNARDES - Prot. n.º 04/10/71727

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 68/70 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 71, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora MARIA LUIZA BERNARDES, matrícula 97130--8, a partir de 01 de janeiro de 2012. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

### De ROZALINA APARECIDA MARIANO - Prot. n.º 2011/25/01456

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 44/46 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 47, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora ROZALINA APARECIDA MARIANO, matrícula 92390-7, a partir de 01 de janeiro de 2012. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

### De SONIA MARIA CARDACCI LEITE - Prot. n.º 2011/25/01249

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 53/55 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 56, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora SONIA MARIA CARDACCI LEITE, matrícula 83303-7, a partir de 01 de janeiro de 2012. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

### De MARIA ROSA ROSINE DE SOUZA - Prot. n.º 2010/25/02513

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 69/71 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 72, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora MARIA ROSA ROSINE DE SOUZA, matrícula 96544-8, a partir de 01 de janeiro de 2012. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

### De ELIZABETH APARECIDA CALIPPO ROSA - Prot. n.º 11/25/02094

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 52/54 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 55, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora ELIZABETH APARECIDA CALIPPO ROSA, matrícula 94155-7, a partir de 01 de janeiro de 2012. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

### De DIONICE CAPPOLINI DE PAIVA - Prot. n.º 11/25/02392

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 36/38 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 39, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora DIONICE CAPPOLINI DE PAIVA, matrícula 85311-9, a partir de 01 de janeiro de 2012. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

### De JOÃO BATISTA VILAÇA - Protocolado n.º 2011/25/02071

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 26/28 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 29, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao servidor JOÃO BATISTA VILAÇA, matrícula 56308-0, a partir de 01 de janeiro de 2012.

### De LUIZ FERNANDO SARTORI - Protocolado n.º 2011/25/01737

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 47/49 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 50, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao servidor LUIZ FERNANDO SARTORI, matrícula 28670-2, a partir de 01 de janeiro de 2012.

### De MARTA DE JESUS PEREIRA DA SILVA - Prot. n.º 2010/25/02668

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 42/45 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 46, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora MARTA DE JESUS PEREIRA DA SILVA, matrícula 95620-1, a partir de 01 de janeiro de 2012. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**DEMÉTRIO VILAGRA**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DESCRIÇÃO

**Processo Administrativo n.º 11/10/37.558 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - Pregão Eletrônico n.º 171/2011 - **Objeto:** Registro de Preços de leites e dietas para o programa DST/AIDS.

A Prefeitura Municipal de Campinas, por intermédio da Pregoeira, considerando a solicitação de alteração de descritivo feita pela empresa Prodiet Nutrição Clínica Ltda. e com base na manifestação técnica da SMS, serve-se deste para respondê-la:

“Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa Prodiet Nutrição Clínica a respeito do descritivo do item 5 a saber:

**Item 5 - código 40609 - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, EM PÓ, EXCLUSIVAMENTE COM FONTE DE PROTEÍNAS DO LEITE, SENDO NO MÍNIMO 50% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOLIPÍDICO, NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,2 KCAL/ML) E NORMOPROTEÍCO (EM TORNO DE 15% VCT). PERFIL LIPÍDICO COM NO MÍNIMO 50% DE ÓLEO DE CANOLA E 20% DE TCM. EMBALAGEM: LATA DE 400 A 500G.**

**OBS:** O PREÇO UNITÁRIO INFORMADO DEVE EQUIVALER A 100G DO PRODUTO.

Temos a esclarecer que a exigência de fonte exclusivamente de proteína do leite, se deve à existência de pacientes alérgicos à proteína de soja que necessitam de fonte alternativa a este tipo de proteína. A necessidade de proteína do soro do leite se deve à melhor biodisponibilidade e também aos benefícios trazidos por tipo de proteína aos pacientes HIV positivos, como melhora do estado imunológico, aumento da massa muscular magra e redução dos níveis de colesterol.

Cabe salientar ainda que é exigido também o TCM (triglicéride de cadeia média) pois é melhor absorvido pelo trato gastrointestinal, uma vez que os pacientes soropositivos tem alteração na absorção de nutrientes.”



Considerando que a solicitação apresentada e respectiva resposta não afetam a formulação das propostas, ficam mantidas as datas e horários do Pregão Eletrônico nº 171/2011.

Campinas, 21 de dezembro de 2011  
**ISABEL AP. LANGE SARDINHA**  
 PREGOEIRA

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Processo Administrativo:** 10/10/45.141 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e à vista dos pareceres de fls. 183 a 187, 195 a 197 e 199 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, e nos exatos termos do artigo 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 14.217/2003, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a Empresa **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **01/01/2012**, bem como a despesa correspondente no valor total estimado de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), devendo onerar dotação orçamentária do exercício de 2012.

Publique-se na forma da Lei e encaminhe-se à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - SMAJ para formalização do Termo de Aditamento Contratual e, a seguir, ao Departamento Administrativo desta Secretaria para as demais providências, inclusive a adoção das medidas apontadas pelo DAJ à fl. 196, quarto e sétimo parágrafos.

Campinas, 22 de dezembro de 2011  
**SAULO PAULINO LONEL**  
 Secretário Municipal De Administração

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 10/10/41.678 - **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 148/2011 - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais do tipo cuidador para alunos com necessidades especiais.

Tendo em vista que as duas licitantes participantes foram inabilitadas, razão pela qual a licitação foi declarada FRACASSADA, CANCELO o Pregão Presencial em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para ciência e demais providências.

Campinas, 22 de dezembro de 2011  
**SAULO PAULINO LONEL**  
 Secretário Municipal De Administração

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CMAS nº044/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 22 de dezembro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº41/2010, com alterações consolidadas em republicação do D.O.M. de 18 de outubro de 2011,

#### RESOLVE

**DEFERIR** o requerimento e inscrever, por tempo indeterminado, sob nº **12E**, a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL SÃO JERÔNIMO (CASA SÃO JERÔNIMO)**, CNPJ 17.770.702.0005-80, com sede na Rua Professor Antônio Nogueira Braga, 185, Jardim Santa Cândida, em Campinas, Estado de São Paulo, e seus serviços socioassistenciais:

? Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos;

? Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 24 anos.

Campinas, 22 de dezembro de 2011  
**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**  
 Presidente - CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CMAS nº045/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 22 de dezembro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº41/2010, com alterações consolidadas em republicação do D.O.M. de 18 de outubro de 2011,

#### RESOLVE

**DEFERIR** o requerimento e inscrever, por tempo indeterminado, sob nº **13E**, a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CAMPINEIRA - ABC**, CNPJ 46.044.780/0001-72, com sede na Rua José Paulino, 881, Centro, em Campinas, Estado de São Paulo, e seus serviços socioassistenciais:

? Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 Anos;

? Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 24 Anos.

Campinas, 22 de dezembro de 2011  
**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**  
 Presidente - CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CMAS nº046/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 22 de dezembro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº 41/2010, com alterações consolidadas em republicação do D.O.M. de 18 de outubro de 2011,

#### RESOLVE

**DEFERIR** o requerimento e inscrever, por tempo indeterminado, sob nº **14E**, a entidade **SOS AÇÃO MULHER E FAMÍLIA**, CNPJ 54.153.846/0001-90, com sede na Rua Dr. Quirino, 1856, Centro, em Campinas, Estado de São Paulo, e seu serviço socioassistencial:

? Potencialização PAEFI - Mulher em situação de violência doméstica e de gênero de seu respectivo núcleo familiar.

Campinas, 22 de dezembro de 2011  
**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**  
 Presidente - CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CMAS nº047/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 22 de dezembro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº41/2010, com alterações consolidadas em republicação do D.O.M. de 18 de outubro de 2011,

#### RESOLVE

acatar as considerações da Comissão de Inscrição e Normas quanto ao INDEFERIMENTO referente à solicitação de inscrição da entidade **LICEU SALESIANO NOSSA SENHORA AUXILIADORA**, CNPJ: 46.043.881/0001-29, com sede na Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 330, Guanabara, Campinas, Estado de São Paulo, **considerando** ser uma entidade com atuação preponderante na área da educação e não executar serviços/programas de acordo com a Resolução CMAS 109/2009.

Fica destacado, no entanto, que conforme disposto na Resolução CMAS nº 13/2011 publicada no Diário Oficial do Município de 28 de maio de 2011, a entidade LICEU SALESIANO NOSSA SENHORA AUXILIADORA manter-se-á inscrita neste Conselho até 30 de abril de 2012.

Campinas, 22 de dezembro de 2011  
**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**  
 Presidente - CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CMAS nº048/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 22 de dezembro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº41/2010, com alterações consolidadas em republicação do D.O.M. de 18 de outubro de 2011,

#### RESOLVE

ACATAR as considerações da Comissão de Inscrição e Normas quanto ao INDEFERIMENTO do requerimento de inscrição da entidade **INSTITUTO RASKIN SOCIEDADE BENEFICIENTE**, CNPJ: 02.801.698/0001-70, com sede na Avenida Barão de Itapura, nº 1050, Guanabara, Campinas, Estado de São Paulo.

Fica destacado, no entanto, que - conforme disposto na Resolução CMAS nº 13/2011 publicada no Diário Oficial do Município de 28 de maio de 2011 - a entidade INSTITUTO RASKIN SOCIEDADE BENEFICIENTE manter-se-á inscrita neste conselho até 30 de abril de 2012.

Campinas, 22 de dezembro de 2011  
**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**  
 Presidente - CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CMAS nº049/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 22 de dezembro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº41/2010, com alterações consolidadas em republicação do D.O.M. de 18 de outubro de 2011,

#### RESOLVE

ACATAR as considerações da Comissão de Inscrição e Normas quanto ao INDEFERIMENTO do requerimento de inscrição da entidade **ASSOCIAÇÃO MARIA PORTA DO CÉU**, CNPJ: 59.017.178/0001-98, com sede na Rua Alexandre de Gusmão, 80, Santa Genebra, Campinas, Estado de São Paulo, considerando que suas ações não estão de acordo com a Resolução CMAS 109/2009.

Fica destacado que, conforme disposto na Resolução CMAS nº 13/2011 publicada no Diário Oficial do Município de 28 de maio de 2011, a entidade ASSOCIAÇÃO MARIA PORTA DO CÉU manter-se-á inscrita neste conselho até 30 de abril de 2012.

Campinas, 22 de dezembro de 2011  
**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**  
 Presidente - CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CMAS nº 050/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 22 de dezembro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº41/2010, com alterações consolidadas em republicação do D.O.M. de 18 de outubro de 2011,

#### RESOLVE

ACATAR as considerações da Comissão de Inscrição e Normas e INDEFERIR o requerimento de inscrição da entidade **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO (SCEI)**, CNPJ: 46.020.301/0001-88, com sede na Rodovia Dom Pedro I, Km 136, Parque das Universidades, Campinas, Estado de São Paulo.

Fica destacado que, conforme disposto na Resolução CMAS nº 13/2011 publicada no Diário Oficial do Município de 28 de maio de 2011, a entidade SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO (SCEI) manter-se-á inscrita neste conselho até 30 de abril de 2012.

Campinas, 22 de dezembro de 2011  
**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**  
 Presidente - CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS nº 051/2011**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 22 de dezembro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº 41/2010, com alterações consolidadas em republicação do D.O.M. de 18 de outubro de 2011,

**RESOLVE**

**ACATAR** as considerações da Comissão de Inscrição e Normas e **CANCELAR** a inscrição nº 098, neste CMAS, da entidade **SEARA ESPIRITA JOANNA DE ANGELIS**, CNPJ: 57.494.155/0001-49, com sede na Rua Doutor João Keating, 107, Botafogo, Campinas, Estado de São Paulo.

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**

Presidente - CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO CONJUNTA CMDCA/CMAS Nº 001/2011**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal em reunião extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2011 e

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº 41/2010, com alterações consolidadas em republicação do D.O.M. de 18 de outubro de 2011 e conforme deliberação em Reunião Ordinária de 22 de dezembro de 2011,

**RESOLVEM:**

**APROVAR:** em deliberação conjunta **“O Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”**

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

PRESIDENTE DO CMDCA

**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**

PRESIDENTE DO CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ATOS DO CONSELHO****RESOLUÇÃO CMAS Nº 052/2011**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 22 de dezembro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº 41/2010, com alterações consolidadas em republicação do D.O.M. de 18 de outubro de 2011,

**RESOLVE**

**APROVAR** o Plano Municipal de Assistência Social 2011 do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**

PRESIDENTE DO CMAS

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA****EXTRATOS**

**Processo Administrativo nº 11/10/42405 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços **Modalidade:** Contratação Direta nº 90/11 **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ **Termo de Contraton**º 120/11 **Objeto do Contrato:** Fornecimento de energia elétrica para o Túnel FEPASA - Estação Ferroviária **Valor total estimado:** R\$ 208.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/12/11

**Processo Administrativo nº 11/10/42405 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços **Modalidade:** Contratação Direta nº 90/11 **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ **Termo de Contraton**º 121/11 **Objeto do Contrato:** Fornecimento de energia elétrica para o Túnel de Pedestres **Valor total estimado:** R\$ 129.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/12/11

**Processo Administrativo nº 11/10/42405 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços **Modalidade:** Contratação Direta nº 90/11 **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ **Termo de Contraton**º 122/11 **Objeto do Contrato:** Fornecimento de energia elétrica para a Lagoa do Taquaral - Serviço de Bondes **Valor total estimado:** R\$ 22.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/12/11

**Processo Administrativo nº 11/10/42405 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços **Modalidade:** Contratação Direta nº 90/11 **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ **Termo de Contraton**º 123/11 **Objeto do Contrato:** Fornecimento de energia elétrica para Macro Centro - AR 02 **Valor total estimado:** R\$ 19.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/12/11

**Processo Administrativo nº 11/10/42405 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços **Modalidade:** Contratação Direta nº 90/11 **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ **Termo de Contraton**º 124/11 **Objeto do Contrato:** Fornecimento de energia elétrica para o Paço Municipal **Valor total estimado:** R\$ 15.817.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/12/11

**Processo Administrativo nº 10/10/45946 Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes **Modalidade:** Termo de Cooperação nº 02/11 **Cooperada:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC **Termo de Re-Ratificação nº 15/11 Objeto:** Alteração da redação do item 3.1 da Cláusula

Terceira e do item 4.1 da Cláusula Quarta **Assinatura:** 21/12/11

**Processo Administrativo nº 10/10/29634 Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda **Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO POPULAR SOCIDÁRIO DE CAMPINAS - BANCO POPULAR DA MULHER **Termo de Parceria nº 110/10 Termo de Aditamento de Parceria nº 07/11 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por mais 03 meses a partir de 20/12/11 **Assinatura:** 02/12/11

**Processo Administrativo nº 10/10/5319 Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** Tomada de Preços nº 09/10 **Contratada:** EIC - EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS - COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. **Termo de Contrato nº 92/10 Termo de Aditamento de Contrato nº 152/11 Objeto do Aditamento:** Aditamento e Supressão no percentual de 6,63% **Assinatura:** 21/12/11

**Processo Administrativo nº 11/10/13293 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 126/11 **Ata de Registro de Preços nº 297/11 Detentora da Ata:** AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de solução injetável (antibióticos, hormônios e vitaminas) **Preço Unitário:** Itens: 03 (R\$ 2,70); e 05 (R\$ 0,90) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/12/11

**Processo Administrativo nº 11/10/13293 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 126/11 **Ata de Registro de Preços nº 298/11 Detentora da Ata:** PORTAL LTDA. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de solução injetável (antibióticos, hormônios e vitaminas) **Preço Unitário:** Itens: 13 (R\$ 990,00); e 14 (R\$ 990,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/12/11

**Processo Administrativo nº 11/10/13293 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 126/11 **Ata de Registro de Preços nº 299/11 Detentora da Ata:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de solução injetável (antibióticos, hormônios e vitaminas) **Preço Unitário:** Itens: 04 (R\$ 0,95); 07 (R\$ 1,79); 08 (R\$ 0,85); 15 (R\$ 1.698,00); 17 (R\$ 6,89); 19 (R\$ 0,55); 21 (R\$ 52,00) e 22 (R\$ 56,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/12/11

**Processo Administrativo nº 11/10/13293 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 126/11 **Ata de Registro de Preços nº 300/11 Detentora da Ata:** DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de solução injetável (antibióticos, hormônios e vitaminas) **Preço Unitário:** Itens: 01 (R\$ 68,00); 06 (R\$ 105,00); 09 (R\$ 44,00); 16 (R\$ 1,73) e 26 (R\$ 0,44) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/12/11

**Processo Administrativo nº 11/10/13293 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 126/11 **Ata de Registro de Preços nº 301/11 Detentora da Ata:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de solução injetável (antibióticos, hormônios e vitaminas) **Preço Unitário:** Item: 11 (R\$ 53,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/12/11

**Processo Administrativo nº 11/10/13293 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 126/11 **Ata de Registro de Preços nº 302/11 Detentora da Ata:** ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de solução injetável (antibióticos, hormônios e vitaminas) **Preço Unitário:** Itens: 20 (R\$ 69,99); e 23 (R\$ 137,90) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/12/11

**Processo Administrativo nº 11/10/13293 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 126/11 **Ata de Registro de Preços nº 303/11 Detentora da Ata:** PRODIET FARMACÊUTICA LTDA. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de solução injetável (antibióticos, hormônios e vitaminas) **Preço Unitário:** Item: 12 (R\$ 42,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/12/11

**Processo Administrativo nº 97/0/64107 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta nº 114/09 **Locadores:** SR. HUMBERTO EDSON TOURNIEUX E SRA. SANDRA REGINA MARCHI TOURNIEUX **Termo de Locação nº 13/09 Termo de Aditamento de Locação nº 19/11 Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a partir de 30/11/11 **Valor:** R\$ 42.816,00 **Assinatura:** 30/11/11

**Processo Administrativo nº 11/10/10001 Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Presencial nº 116/11 **Contratada:** INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA **Termo de Contraton**º 130/11 **Objeto do Contrato:** Serviços de telefonia fixa, com Discagem Direta Ramal (DDR), na modalidade local, para o Paço Municipal **Valor:** R\$ 1.016.265,12 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 21/12/11

**Processo Administrativo nº 11/10/26109 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 139/11 **Ata de Registro de Preços nº 304/11 Detentora da Ata:** EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** Registro de preços de dietas, medicamentos e materiais de enfermagem para atendimento a mandados judiciais **Preço Unitário:** Itens: 14 (R\$ 30,00); 22 (R\$ 160,00) e 26 (R\$ 55,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/12/11

**Processo Administrativo nº 11/10/26109 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 139/11 **Ata de Registro de Preços nº 305/11 Detentora da Ata:** INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. **Objeto:** Registro de preços de dietas, medicamentos e materiais de enfermagem para atendimento a mandados judiciais **Preço Unitário:** Itens: 17 (R\$ 50,12); 24 (R\$ 1,10) e 33 (R\$ 1.215,60) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/12/11

**Processo Administrativo nº 11/10/26109 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 139/11 **Ata de Registro de Preços nº 306/11 Detentora da Ata:** MERCK S.A. **Objeto:** Registro de preços de dietas, medicamentos e materiais de enfermagem para atendimento a mandados judiciais **Preço Unitário:** Itens: 11 (R\$ 173,05); 13 (R\$ 7,50); 25 (R\$ 17,00) e 28 (R\$ 69,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/12/11

**Processo Administrativo nº 11/10/26109 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 139/11 **Ata de Registro de Preços nº 307/11 Detentora da Ata:** ELI LILLY DO BRASIL LTDA. **Objeto:** Registro de preços de dietas, medicamentos e materiais de enfermagem para atendimento a mandados judiciais **Preço Unitário:** Item: 09 (R\$ 2,77) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/12/11

**Processo Administrativo n.º 11/10/26109 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 139/11 **Ata de Registro de Preços n.º 308/11**  
**Detentora da Ata:** BARONI E FABBRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** Registro de preços de dietas, medicamentos e materiais de enfermagem para atendimento a mandados judiciais **Preço Unitário:** Item: 18 (R\$ 16,90) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/12/11

**Processo Administrativo n.º 11/10/26109 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 139/11 **Ata de Registro de Preços n.º 309/11**  
**Detentora da Ata:** MIGUEL SERENI DROGARIA LTDA. **Objeto:** Registro de preços de dietas, medicamentos e materiais de enfermagem para atendimento a mandados judiciais **Preço Unitário:** Itens: 12 (R\$ 46,43) e 20 (R\$ 92,68) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/12/11

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### COMUNICADO

Em função da necessidade de realizar trabalhos internos de organização e higienização do acervo das bibliotecas públicas municipais subordinadas à Coordenadoria Setorial de Bibliotecas, comunicamos o calendário de funcionamento durante o mês de dezembro/2011 e início do mês de janeiro/2012:

BIBLIOTECA	FECHAMENTO	ABERTURA
BIBLIOTECA PÚBLICA INFANTIL "MONTEIRO LOBATO"	26/12/11	16/01/12
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "PROF. ERNESTO MANOEL ZINK"	26/12/11	16/01/12

Campinas, 20 de dezembro de 2011  
**ROSANGELA DA GLÓRIA NOVAIS REIS**  
 COORDENADORA SETORIAL DE BIBLIOTECAS

## CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

### REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 401

Aos 10 dias do mês de novembro de 2011, com início às 10h20m, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a quadringentésima primeira reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sob a presidência de Bruno Ribeiro dos Santos e com a presença dos seguintes conselheiros: Octacílio Dias de Almeida, suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - Rosana Guimarães Bernardo, titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Daisy Serra Ribeiro, Antonio Henrique Felice Anunziata, Fabiola Rodrigues, titular, primeiro e segunda suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Mirza Maria Baffi Pellicciotta, titular do Conselho Municipal de Turismo - Marcelo Alexandre Juliano, titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB - Jamil Cury Sawaya, José Eduardo Meschiatti, titular e segundo suplente da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCC - André Munhoz Argollo Ferrão, titular da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP - Caio Plínio Alves de Lima, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Peter Traue, titular das Entidades Ambientais - Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA - Neiva Sueli Pivetta, titular do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - Antonio Euler Lopes Camargo, suplente da Sociedade dos Amigos da Cidade de Campinas - Roberto Baldin Simonatto, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas - Olga R. de Moraes Von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC - Herberto Aparecido Guimarães, conselheiro emérito. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O presidente Bruno Ribeiro dos Santos deseja a todos um bom dia e diz ser um prazer estar em mais uma reunião. Justifica a ausência dos conselheiros: Renato Ferraz de Arruda Veiga que está em uma reunião da rede dos Jardins Botânicos em Minas Gerais; Francisco de Andrade Nogueira por motivo de doença e o Suplente - Luis Fernando A. Bindatem outra reunião agendada para a mesma data em São Paulo; Adriana Flosi que tem uma reunião em São Paulo juntamente com seu suplente. Continuando informa que a PUC Campinas encaminhou Ofício GR n.º 174/11 indicando o 2º Suplente: José Eduardo Meschiatti para o CONDEPACC. **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira comunica que do dia 12 a 15/11/11, haverá o 14º Encontro Nacional de Astronomia (ENAST), na UNIP/SP. Esse encontro contará com a participação da Equipe do Observatório Municipal de Campinas Jean Nicolini (OMCJN) que apresentará trabalhos e participará de mesa redonda. O primeiro

**401.1**  
 trabalho será: Astronomia Aplicada ao Estudo dos Patrimônios Históricos; o segundo será: OMCJN (ambos apresentados pelo conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira). A Mesa Redonda versará sobre a poluição Luminosa (com a participação do conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira e Júlio Lobo). Continuando comenta que em frente ao Observatório há uma área muito grande, de aproximadamente 65.000 m². Tempos atrás a Sociedade Amigos da Cidade de Campinas pediu o embargo de uma obra que estava sendo construída. É área envoltória do Observatório, além de ser protegida pela APA - Lei 10850/2001. Atualmente foi construído um comércio clandestino, tendo excesso de público e muita violência, com vários boletins de Ocorrência (B.O.) lavrados, excesso de carros e muita luminosidade. Os proprietários desse comércio clandestino, como não têm água, fizeram um gato de uma caixa d'água do Observatório. Têm veiculado panfleto oferecendo rapel e outras atividades. Sua preocupação é com o Observatório. O conselheiro Marcelo Juliano sugere que se formalize denúncia com o encaminhamento de um Ofício ao Ministério Público, pois o Departamento de Urbanismo não pode intervir por ser uma área rural. A conselheira Rosana Bernardo sugere na mesma linha do conselheiro Marcelo que além do Ministério Público, o ofício seja encaminhado também à Secretaria de Meio ambiente, Secretária de Planejamento e à Polícia Florestal. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães sugere o caminho jurídico, com uma reunião com os representantes da área, do CONDEPACC e da Prefeitura e conforme o que foi falado, pedir a reintegração de posse. Com relação à caixa d'água deve-se pedir à SANASA através de ofício que retire a bomba clandestina. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira explica que a água é cedida pelo proprietário de outra gleba de terra ao Observatório, há aproximadamente 35 anos. Continuando expõe que quando do tombamento do Observatório e da definição da área envoltória, recebeu muitas ameaças. Atualmente a violência aumentou na área, tendo, por exemplo, a informação de uma pessoa decapitada por enxada. A conselheira Mirza Pellicciotta acredita que o Departamento de Turismo com relação ao patrimônio tem condições de fazer alguma coisa. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães explica que o poder de polícia não é do Conselho, que não pode fazer isso. O melhor caminho é o encaminhamento de Ofício para as várias Secretarias. O conselheiro Sérgio Caponi enfatiza que o CONDEPACC tomba e quando tombado, não é reversível. O policiamento compete à Polícia. Não compete ao Conselho tomar providências quanto a isso nos imóveis tombados. A Guarda Municipal foi criada para proteger os bens públicos; não foi criada para correr atrás de bandidos, tirando o direcionamento principal

que fica desguarnecido, tais como a Catedral, o Conservatório Carlos Gomes, etc. A Guarda tem que observar suas reais competências. Há necessidade de um Guarda em cada prédio importante. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos passa para a **ORDEM DO DIA: a - Protocolado n.º 11/10/29278 PG.** Interessado: Aquilino José Pacheco Verdade. Assunto: trata-se de pedido de reforma e restauro no edifício situado à Rua Barreto Leme n.º 1515, QT. 89, bem tombado conforme Processo n.º 005/97 - Chácara de Dona Presciliania Soares (antigo Colégio Ateneu Campinense) - Resolução n.º 81 de 21 de janeiro de 2009. Parecer favorável da CSPC: aos novos sanitários (as intervenções

**401.2**  
 minimizam interferências nas paredes originais); à plataforma vertical por proporcionar maior facilidade de acesso sem provocar alterações expressivas; aos procedimentos nas alvenarias, pois realiza o saneamento da edificação pela eliminação das patologias ocasionadas pelas agressões do tempo e pela manutenção inadequada; efetua o restauro dos elementos arquitetônicos proporcionando a revitalização do patrimônio. No que tange a parte paisagística/ambiental, parecer favorável a supressão e poda das árvores relacionadas no projeto, pois além de algumas árvores estarem muito grandes e causando danos ao imóvel, estão prejudicando a visibilidade e valorização do bem tombado - o interessado deverá informar a data das podas e retiradas das árvores para acompanhamento técnico da execução dos serviços. Apresentação feita pelo engenheiro Augusto Ottoni, técnico da CSPC. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro lembra que é um prédio tombado e que o CREA comprou toda a área. Vale a pena acompanhar o que vai ser explicado. É mais um prédio que está sendo cuidado no Centro da Cidade. Passa a palavra ao técnico da CSPC, engenheiro Augusto Ottoni: "a reforma e restauro do prédio foi dividido em duas partes, com duas Construtoras diferentes, sendo que a primeira parte já passou pelo Conselho e foi aprovada - a parte da escola e da quadra. O prédio vai ser restaurado e no projeto estão muito bem detalhadas todas as áreas. Nesta fase não foi colocada a pintura na parte interna do bem. Estão aguardando a aprovação deste projeto para apresentarem o projeto da parte elétrica e hidráulica. Neste projeto há um único banheiro em que as intervenções serão mínimas. O trecho do gradil com elevação do piso vai virar uma portinhola para entrada. Em seu parecer técnico o projeto está de acordo". O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira diz ficar muito contente com essa intervenção. O conselheiro e técnico da CSPC Henrique Anunziata explica que na divisão desse pedaço de terra, o terreno da Santa Casa junto com o da Prefeitura estava delimitado pela poligonal Avenida Anchieta, Rua Barreto Leme, Rua Benjamin Constant e Avenida Júlio de Mesquita. Era um terreno único e fazia parte da Chácara de Dona Presciliania Soares e que teve uma parte vendida em 1868 para a Irmandade de Misericórdia de Campinas após briga em família. A negociação entre a Família Soares e a Santa Madre Igreja fez com que a venda saísse por preço quase irrisório - 3 contos de réis (dos 12 contos de réis pedidos a princípio). A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informa que a CSPC está favorável a supressão e poda das árvores relacionadas ao projeto. O conselheiro e técnico da CSPC Henrique Anunziata coloca que a árvore que está na frente é uma falsa seringueira e que as raízes estão atrapalhando e prejudicando. A árvore antiga e centenária vai permanecer sem sofrer qualquer dano. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães diz que deve ser acrescentado na Ata e na Síntese que está sendo autorizada a retirada de algumas árvores e podas de outras com a preservação da árvore centenária que lá se encontra. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro fala que no parecer (Síntese) que vai ser encaminhado ao interessado constará exatamente o que está sendo autorizado. O Conselho **APROVOU** o pedido de reforma e restauro no edifício situado à Rua Barreto Leme n.º 1515, QT. 89, bem tombado conforme Processo n.º 005/97 - Chácara de Dona Presciliania

**401.3**  
 Soares (antigo Colégio Ateneu Campinense) - Resolução n.º 81 de 21 de janeiro de 2009, conforme parecer favorável da CSPC ao pretendido, salientando que a árvore centenária deverá permanecer no local. / **b - Apresentação de Estudo para Tombamento do Processo n.º 028/04 - "Conjunto Arquitetônico da Usina Salto Grande"** - localizado no Distrito de Joaquim Egídio. Estudo e apresentação pela arquiteta Sandra Gerald Milne-Watson e pelo historiador Henrique Anunziata, técnicos da CSPC. "Conjunto remanescente da Companhia Campineira de Tração Luz e Força - Usina Hidrelétrica Salto Grande: 1752 - Benjamin Franklin descobre o pára-raios através de pesquisas sobre a eletricidade; Início do séc. XIX - O Italiano Volta desenvolve um gerador químico de corrente elétrica; 1879 - Thomaz Alva Edison desenvolve a 1ª lâmpada incandescente; é usada a eletricidade pela 1ª vez no Brasil para iluminar a estação da Estrada de Ferro D. Pedro II no Rio de Janeiro/RJ; 1882 - A 1ª central elétrica é construída por Thomaz A. Edison em Pearl Street/NY; 1883 - Começa a funcionar a 1ª usina térmica em Campos/RJ, inaugurada por D. Pedro II. Esta usina foi a 1ª de serviço público municipal de iluminação elétrica da América do Sul e do país, marcando a entrada do Brasil na era da eletricidade. Neste mesmo ano instala-se em Diamantina/MG no Ribeirão do Inferno, afluente do Rio Jequitinhonha a 1ª usina hidrelétrica do Brasil com apenas 500 kW de potência; 1888 - A usina Marmelos-Zero, no Rio Paraíba em Juiz de Fora/MG. Com 4 MW de potência instalada, passou a ser a 1ª de grande porte no Brasil; 1898 - Na Typographia Casa do Livro Azul inaugura-se a iluminação elétrica por meio de um dinamo movido a vapor, 1ª edificação comercial da cidade a receber esse melhoramento; 1901 - A São Paulo Tramway, Light and Power Company, inicia as atividades na cidade de São Paulo inclusive com os serviços de bondes. Nesta mesma data o norte-americano Alberto Jackson Byington compra uma empresa de energia em Sorocaba/SP, estabelecendo a base da Southern Brazil Electric Co. formada por capitais ingleses; 1903 - Estão concluídas as Oficinas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro em Campinas, construída entre as estruturas ferroviárias uma Usina Geradora, uma das maiores e mais modernas da época no Brasil; 1904 - Começa na capital da República na cidade do Rio de Janeiro as atividades da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, o mesmo processo de eletrificação de São Paulo inclusive com o serviço de transporte urbano por Bondes. Neste mesmo ano funda-se em Campinas a Cavalcante, Byington & Cia. criada pelos empresários: Alberto Jackson Byington, Francisco Villela de Paula Machado, Artur Moraes Jambeiro Costa e Artur Furtado de Albuquerque, para aproveitar a queda d'água desta localidade no Rio Atibaia, gerando energia elétrica; 1905 - A empresa Cavalcante, Byington & Cia. começa a construção da sua 1ª usina, a do Salto Grande, na fazenda do mesmo nome; Grupo gerador da Usina de Salto Grande na inauguração em 1906; 1906 - Iniciam-se as operações da usina, mas no começo a energia produzida é destinada apenas para Itatiba e para o Distrito de Sousa em Campinas. Não era permitida a Cavalcante, Byington & Cia. estender os postes de transmissão de energia elétrica ao centro da cidade por já existir concessão para outra empresa de iluminação pública, a Companhia Campineira de Iluminação a Gás. A capacidade inicial da usina é de 1.250 kW fornecida por um único gerador.

**401.4**  
 Neste mesmo ano a Companhia Campineira de Iluminação a Gás passou a ser denominada de Companhia Campineira de Iluminação e Força; 1907 - Para driblar a lei e poder montar a rede de energia elétrica no centro de Campinas a Cavalcante Byington & Cia. começou a fixação dos postes de ferro, que serviam tanto para a distribuição de força quanto para iluminação pública através de luminárias elétricas, substituindo deste modo os lampiões a gás, ocorrendo estas instalações no decorrer da noite, clandestinamente. Neste ano a Companhia Campineira de Iluminação e Força inaugurou instalando na Casa Barsotti, bar e restaurante as primeiras lâmpadas e ventiladores de teto; 1908 - Com a pressão da Cavalcante Byington & Cia. a Companhia Campineira de Iluminação e Força vende o seu patrimônio a esta empresa interessada nos serviços formando a Companhia Campineira de Tração Luz e Força; 1910 - No Teatro Carlos Gomes (Cassino) o elegante teatro que durante muitos anos foi um ponto de encontro da sociedade local, localizava-se n a Rua Bernardino de Campos, atrás do Monumento-túmulo de Carlos Gomes em véspera de sua inauguração esteve aberto a visitação pública desde as seis horas da tarde, acolhendo grande número de pessoas que ali foram especialmente convidadas para apreciar "deslumbrante iluminação

elétrica” distribuída por um lustre central e várias outras menores colocados entre as frisas e camarotes instalados pela Companhia Campineira de Tracção Luz e Força. 1911 - Entre a Companhia Campineira de Tracção Luz e Força e a Prefeitura Municipal de Campinas é assinado um contrato para a concessão de luz e energia por um prazo de 35 anos. Os preços estipulados são vantajosos, pois iria se cobrar por Kw 400 réis para a luz e 250 réis para a força motriz. Para as fazendas e sítios convencionais o preço era de 90.000 réis por HP ano; 1912 - No dia 03 de abril foram acesas 240 lâmpadas elétricas de 60 v, correspondente a primeira seção urbana que abrangia a Rua Dr. Quirino o Largo de São Benedito e a Praça Imprensa Fluminense. No dia 24 de junho inauguraram os serviços dos bondes elétricos. O Largo da Catedral teve as primeiras luminárias elétricas em arco voltaico, nota-se através de foto, quase a inexistência de fiação com exceção do lado direito de um poste (marcado) com transformador; Anos 1920 - Com a energia elétrica muda a filosofia de consumo. Os aparelhos eletrodomésticos rapidamente vão substituindo as geladeiras de madeira e alumínio que conservavam as barras de gelo compradas na Fábrica de Gelo e Cerveja Colúmbia. O fogão de carvão deixa de ser usado pela dona de casa que passa a utilizar o fogão elétrico. “Foi uma revolução em termos de vida doméstica dentro de casa” relata o Professor Lapa. Ventiladores, ferro de passar roupa e outros aparelhos elétricos vão surgindo aos poucos nas residências desta década. Nas lojas os aparelhos trazidos dos Estados Unidos da América são atrativos para os campineiros. Pode ser que a própria Companhia Campineira de Tracção Luz e Força tenha feito a importação desses equipamentos para incentivar o consumo de energia elétrica. Em 1929 a Companhia Campineira de Tracção Luz e Força é vendida para a Companhia Paulista de Força e Luz empresa controlada pelo grupo norte-americano American & Foreign Power Company Incorporation, mas não mudou a denominação da empresa fato este ocorrido em 1950. Uma usina hidrelétrica é um complexo arquitetônico, um conjunto de obras e de equipamentos, que tem por finalidade produzir energia

#### 401.5

elétrica através do aproveitamento do potencial hidráulico existente em um rio. A Usina Salto Grande utiliza-se das quedas d’água do rio Atibaia, próprias para o aproveitamento hidrelétrico. O rio Atibaia é uma sub-bacia do rio Piracicaba. Nasce próximo ao município de Nazaré Paulista e desemboca no rio Piracicaba. Composição do complexo de uma Central Hidrelétrica: Composta por barragem/vertedouro de desvio, tomada d’água, canal / conduto adutor, câmara de carga, casa de máquinas ou de força, tubulação e linhas de transmissão e distribuição. A turbina é um dos componentes básicos da usina. Seu rotor, por onde a água escoou, absorve energia hidráulica, transformando-a em energia mecânica. A Arquitetura: O conjunto arquitetônico da Usina Hidrelétrica Salto Grande compõe-se de uma grande quantidade de edificações e de um complexo de equipamentos responsáveis pela geração da energia elétrica (o sistema operacional). O desenho arquitetônico desse conjunto possui estilo inglês, principalmente no que se refere à tecnologia construtiva utilizada nos prédios. A forma de implantação do conjunto associado à paisagem marcada pelas águas do rio Atibaia revela perfeitamente a existência de uma Pequena Central Hidrelétrica. Proprietário atual: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL; Início da construção: 1905; Entrada em operação: 1906; Data de reoperação: 1987 a 1989; Situação atual: em operação desde 1906; Localização: Município de Campinas; Drenagem: rio Atibaia; Bacia Hidrográfica: rio Piracicaba; Volume do Reservatório (m³): 50 X 10³; Área inundada (km²): 0,048; Potência Nominal (KV): (2 x 1000) + 1.350 = 3.350; Potência Efetiva (KV): 3.530; Número de Unidades: 03. CASAS DE OPERADORES DA USINA SALTO GRANDE: Apresentam características arquitetônicas tipicamente inglesas, tanto na tipologia da planta e volumetria como nos materiais adotados na construção (embasamento de pedra e paredes de alvenaria de tijolo aparente). Este conjunto de casas, na sua maioria geminada, compõe-se de dez unidades, cujo desenho de planta-baixa difere na distribuição dos cômodos e na área quadrada de cada residência. A BARRAGEM DA CENTRAL HIDRELÉTRICA DE SALTO GRANDE: Foi construída em concreto e tem comprimento de 45 metros na crista e altura máxima de 7,10 metros. A fundação constitui-se de rochas graníticas de boa qualidade geotécnica. Na ombreira direita, foi implantada a Estrutura de Controle do Canal de Adução, que opera com três comportas, com grades de retenção de resíduos à montante. Foi construída em concreto a Escada para Peixes, ao lado da Barragem. No centro da Barragem foi implantado um Vertedouro de Superfície, com vinte vãos livres e extensão total de 42,71 metros. Nas proximidades da ombreira esquerda foram instaladas duas comportas (2,42m X 2 m) do Vertedouro de Fundo. Diretrizes para o tombamento da Usina Hidrelétrica Salto Grande: Tombamento do Conjunto Arquitetônico da Usina Salto Grande, delimitado pela área de 75.481,81 metros quadrados, equivalente a aproximadamente 1300 metros lineares. A área envoltória do bem em questão será delimitada pela própria poligonal já descrita em planta baixa e foto aérea. O conjunto arquitetônico a ser tombado compõe-se de: 1. Casa de Máquinas ou de Força - a) todas as fachadas, b) Volumetria; 2. Barragem - a) Na sua totalidade; 3. Vertedouro de Desvio - a) Na sua totalidade; 4. Tomada d’água - a) na sua totalidade; 5. Canal / Conduto Adutor - a) na sua totalidade; 6.

#### 401.6

Câmara de Carga - a) na sua totalidade; 7. Tubulação e linhas de transmissão e distribuição - a) na totalidade, b) no caso de retirada, guardar o equipamento no local; 8. Turbina - a) parcial, b) no caso de retirada, guardar o equipamento no local; 9. Berço de Concreto - a) na totalidade; 10. Escada de Peixes - a) na totalidade; 11. Casario da Vila de Operadores (10 unidades) - a) todas as fachadas, b) volumetria; 12. Casa de Hóspedes - a) todas as fachadas, b) volumetria; 13) Casa do Encarregado - a) todas as fachadas, b) volumetria; 14) Alojamento - a) fachadas, b) volumetria”. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos parabeniza os técnicos da CSPC por mais uma grande apresentação. Formidável, maravilhoso, parabéns. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães diz ser óbvio o parecer favorável ao tombamento, além da observação do alto grau de competência da equipe. Sem sombra de dúvida essa equipe técnica é show, parabéns. Apresentação excelente. A conselheira Olga Von Simson lembra que se está lidando com o tombamento de um espaço em pleno funcionamento. De todas as casas, deve ser escolhida a mais intacta e permitir que se redirecione o uso das demais. Seria interessante manter o conjunto, mas repensando acredita que se deve manter apenas um exemplar de casa de funcionário, inclusive internamente e para os outros exemplares permitir o uso diferenciado com grau diferente. O conselheiro e técnico da CSPC Henrique Anunziata explica que internamente não tem nenhum imóvel que esteja absolutamente igual. Já a uns 10 anos está em mãos de empresa privada. Por dentro não tem mais nada, inclusive querem demolir todas elas. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro pondera que se tombe, Notou que na CPFL existe uma preocupação com toda a documentação. Podemos sugerir uma recomposição e até a instalação de um museu. O conselheiro e técnico da CSPC Henrique Anunziata diz que o projeto é que as usinas menores se transformem em espaço de visitação, demolindo o restante para transformar em estacionamento. O conselheiro Sérgio Caponi avalia que Estações como essas voltam a funcionar, então que se tombe a estrutura, não o maquinário. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro especifica que o grau de tombamento é feito na Resolução através da descrição dos itens e elementos. O conselheiro Sérgio Caponi comenta que o povo de Campinas não ouviu falar em Salto Grande. Se for possível deve ter na Resolução algum item determinando o local como lugar de visitação para educação não formal. A conselheira Mirza Pellicciotta diz que na mesma linha da professora Olga gostaria do tombamento interno, mas como não é possível pela descaracterização sofrida, deve-se ter o registro pelo menos da comunidade que ali viveu. Há necessidade de ênfase do trabalho que ali existiu. A conselheira Olga Von Simson enfatiza que deve permanecer no local a alma do que lá existiu, do intangível. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro pondera que não se tem como tomar o que não mais existe. O conselheiro André Argollo parabeniza o trabalho. Em 1992 publicou um trabalho em conjunto com a Sandra e o Henrique. Hoje é um privilégio da CSPC por ter os dois como funcionários. De fato cabe ressaltar e fazer além do elogio que a apresentação seja transformada em um artigo para ser publicada e divulgada. Particularmente edita uma Revista acadêmica Eletrônica e se pronti-

fica a publicar esta apresentação. O conselheiro Antonio

#### 401.7

Euler Lopes Camargo diz que elogiar é redundância. A Sandra foi sua aluna. Continuando diz que no escritório administrativo da CPFL havia um Museu e todos os elementos desse Museu foram transferidos para Itu. Podemos, de repente, sugerir que se faça outro no local. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos coloca a proposta da CSPC com perímetro apresentado e com todos os itens já discriminados para votação. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira propõe um Voto de Louvor aos técnicos da CSPC Sandra Gerald Milne-Watson e Henrique Anunziata. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos fala que foi muito boa a apresentação e dá parabéns. Coloca em votação a proposta da CSPC com alteração proposta pelas conselheiras Olga e Mirza - APROVADO POR UNANIMIDADE. O conselheiro Marcelo Juliano pede para tratar de dois assuntos: 1º.) a questão do IPTU - sugere que se institua uma pequena Comissão para avaliar o Decreto das Finanças quanto aos Bens Tombados. É necessária a alteração, pois os proprietários de Bens Tombados todo ano têm que pedir a isenção, assim como para obter esse benefício, há necessidade de executar todo ano uma reforma. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães explica que a Lei 5885/87 diz que o bem tombado é isento de IPTU. O Decreto diz que não, mas o Decreto não é maior que a Lei. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos fala que a justificativa das Finanças é que não há isenção de imposto porque não há regulamentação. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro pondera que este assunto trazido pelo conselheiro Marcelo, não é passível de discussão hoje. Há sim a necessidade de uma avaliação mais profunda. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães enfatiza que existe a Lei onde a isenção de IPTU para Bens tombados está determinada, só se muda uma Lei se outra Lei a substituir. É uma arbitrariedade. Se alguém entrar com recurso com certeza ganhará a Liminar. Concorda que se forme uma Comissão para estudo da Lei e do Decreto. É uma responsabilidade moral. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos concorda que se crie uma Comissão para discutir o assunto. O conselheiro Marcelo Juliano diz que não é só tomar, é dar respaldo. Continuando diz que o 2º assunto é sobre a intenção do Governo do Estado de trazer um teatro para Campinas, na verdade uma réplica do Teatro demolido. O conselheiro Sérgio Caponi concorda em parte. Na Europa refazer é no mesmo local que o outro existiu; em outro local não é réplica. O Teatro Municipal foi demolido - patrimônio intangível. O Conselho APROVOU por unanimidade o Tombamento do Processo nº. 028/04 - “Conjunto Arquitetônico da Usina Salto Grande” - localizado no Distrito de Joaquim Egídio. REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias); 01 - Protocolado nº. 04/11/07179 PDU. Interessado: Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC. Assunto: solicitação para aprovação de projeto de publicidade no prédio situado à Rua José Paulino nº. 1111, QT. 17, bem tombado pelo CONDEPACC de acordo com a Resolução nº. 111/2010. Parecer favorável da CSPC ao projeto de publicidade apresentado (Fls. 125), pois não prejudica a visibilidade dos detalhes arquitetônicos e também por estar de acordo com a Resolução nº. 93/2010. O Conselho referendou e aprovou conforme parecer favorável da CSPC ao projeto de publicidade apresentado (Fls. 125), pois não prejudica a

#### 401.8

visibilidade dos detalhes arquitetônicos e também por estar de acordo com a Resolução nº. 93/2010. Nada mais havendo, o presidente Bruno Ribeiro dos Santos agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 10 de novembro de 2011.

#### 401.9

Campinas, 20 de dezembro de 2011

**BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
PRESIDENTE DO CONDEPACC

## CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

### REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 402

Aos 24 dias do mês de novembro de 2011, com início às 10h, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a quadringentésima segunda reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sob a presidência de Bruno Ribeiro dos Santos e com a presença dos seguintes conselheiros: Octacílio Dias de Almeida, suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - Rosana Guimarães Bernardo, titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Matheus Mitrud Júnior, suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Flávio Gordon, suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Daisy Serra Ribeiro, Antonio Henrique Felice Anunziata, Fabíola Rodrigues, titular, primeiro e segunda suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Mirza Maria Baffi Pellicciotta, suplente do Conselho Municipal de Turismo - Marcelo Alexandre Juliano, titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB - Pe. José Eduardo Meschiatti, suplente da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCC - André Munhoz Argollo Ferrão, titular da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP - Caio Plínio Aguiar Alves de Lima, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes - Vera Lúcia Pessagno Bréscia, suplente da Academia Campineira de Letras e Artes - Regina Márcia Moura Tavares, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Peter Traue, Rose Mary Lopes Lima, titular e suplente das Entidades Ambientalistas - Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa - Jônio Ribeiro Nogueira, Armando de Almeida Filho, titular e suplente do Sindicato da Indústria e Construção Civil - SINDUSCON - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA - Antonio Euler Lopes Camargo, suplente da Sociedade dos Amigos da Cidade de Campinas - Adriana Flosi, titular da Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC - Herberto Aparecido Guimarães, conselheiro emérito. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ATA 400. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O presidente Bruno Ribeiro dos Santos inicia a reunião desejando a todos um bom dia. Justifica a ausência dos conselheiros: Renato Ferraz de Arruda Veiga que está em uma reunião no Instituto Agrônomo de Campinas (IAC) e Roberto Baldin Sionatto por motivo de saúde. **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** A conselheira Regina Márcia Moura Tavares dá bom dia e conta que está retornando de viagem. Cumprimenta o Presidente atual Secretário de cultura pelo novo cargo na Prefeitura. Cumprimenta também o conselheiro Herberto, pessoa de maior responsabilidade para conduzir as reuniões na qualidade de vice-presidente. Continuando diz que quer fazer algumas sugestões. Que em algum momento se reveja a própria constituição do Conselho, que foi muito alterado através de

#### 402.1

Decreto. Essa constituição deve ser retomada para incluir algumas outras entidades. Não deve haver a elitização dos Conselhos. A Sociedade Civil por outros órgãos bem organizados não tem representatividade. Tudo isso para estarmos aprendendo a viver democraticamente. Continuando coloca que com respeito a todos os Secretários, deve-se pensar em rever a questão da Presidência. Foi Conselheira do CONDEPHAAT e foi co-fundadora deste Conselho. No CONDEPHAAT não é o Secretário de Cultura o presidente, assim como no COMDEMA. Pede que este assunto conste em ata para retornar em outra situação. Lendo a Ata 400 tomou conhecimento da discussão sobre a verba para patrimônio. 1% da arrecadação do Município deve ser utilizado para conservação de bens históricos, pois é fundamental conservarmos o que tombamos para evitar a deterioração. Há um fundo que nunca foi regulamentado. Pede ao conselheiro Herberto, como advogado, para rever isso. Continuando diz que concorda com a sugestão do conselheiro João Verde de que a pauta seja encaminhada antes da reunião, talvez juntamente com a Ata. Não vê inconveniente neste procedimento. Já participou de vários Conselhos em que a pauta é encaminhada antes para haver condições

argumentação. As Atas são a história institucional. Insiste na tônica da vinda antecipada da pauta. O conselheiro Antonio Euler Lopes Camargo volta à época do governo da Izalene Tiene em que foi tombado o Bairro Nova Campinas. No ano seguinte já sobre a gestão de Hélio de Oliveira, o Conselho pediu que o Estudo fosse novamente apresentado, pois algumas dúvidas não estavam completamente sanadas e o Bairro Nova Campinas foi tombado efetivamente como traçado de Bairro Jardim. O Prefeito pediu vista e vetou o tombamento. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães comenta que à época criou-se um impasse, e por isso o processo voltou após novos estudos. A questão, segundo a Lei 5885/87, é que o Prefeito seria a última instância do CONDEPACC e que sua decisão é soberana. O problema foi a questão política porque 95% dos Bens Tombados são da Prefeitura. O tombamento da Nova Campinas foi referente ao traçado como Bairro Jardim. No Bairro 45% dos imóveis, apesar de não terem placa, são de comércio, esta é a realidade. A Avenida Jesuino Marcondes Salgado, dos dois lados, é constituída de comércios, não dá para tirar as pessoas de lá, é direito adquirido. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro pede que esta discussão retorne a pauta em outra reunião. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos pede para se discutir o assunto em nova reunião, pois a pauta de hoje é longa e não podemos abrir o leque de discussões. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos diz que por causa da Nova Campinas, o Conselho foi objeto de muitas críticas e foi aventada a boca pequena que teria dinheiro dos empresários e etc. Hoje temos um Decreto que diz que um pedido de estudo deve andar por diversas Secretarias e no caso em questão o parecer da Secretaria de Planejamento é de suma importância, até por conta da área permeável de 50%. A maioria das casas já está implantada com aproveitamento dos lotes em 60-70% de construção. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro sugere que se peça novos estudos e como pedido podemos trazer para apresentação. Continuando fala sobre o convite de aniversário da ACIC que foi trazido gentilmente pela conselheira Adriana Flosi. Devemos prestigiar. Parabéns a ACIC. A conselheira Adriana Flosi

#### 402.2

explica que o intuito da festa não é só a comemoração de aniversário, mas o restauro do prédio. Foi instalada uma luminoteca, que não é iluminação de Natal. Na verdade o destaque é o que se quer fazer. É a mudança do conceito para que as pessoas ocupem o Centro da Cidade, recuperando esse espaço para que se torne viável e sem depredação, assim como o Palácio da Mogiana que está iluminado, pintado e sem pichação. Será com grande satisfação que receberá todos para esse evento. O conselheiro André Argollo solicita vistas do protocolado nº. 11/10/32728 PG. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro entrega em mãos o protocolado nº. 11/10/32728 PG ao conselheiro André Argollo. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos passa para a **ORDEM DO DIA: a - Apresentação da Resolução nº. 118 - "Estádio Moisés Lucarelli"** da Associação Atlética Ponte Preta - localizado no Bairro Ponte Preta. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro lembra aos Conselheiros que no dia do tombamento ficou acordado de se trazer a Resolução para apreciação. A apresentação será bem pontual: o **Artigo 1º** - Fica tombado o processo nº. 001/2011 denominado "**Estádio Moisés Lucarelli**", da Associação Atlética Ponte Preta, situado à Praça Dr. Francisco Ursoaia, nº. 1900, Quarteirão 1577, Bairro Ponte Preta, compreendendo o bloco fronteiro do estádio, dimensionado pela fachada externa em estilo "art déco" (incluindo os portões laterais 10 e 11), bem de importância histórica e cultural do município de Campinas. **Parágrafo primeiro** - Ficam protegidos os seguintes elementos do bem tombado: I - Fachada externa em estilo "art déco". II - As duas torres. III - A entrada principal. IV - O salão nobre "Cedra Pinheiro". V - As escadas internas de acesso aos andares superiores e às duas torres. **Artigo 2º** - A área envoltória do bem tombado constante do artigo 1º desta resolução, conforme prevêm os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal número 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada pela Praça Dr. Francisco Ursoaia, Praça Sérgio José Salvucci e área do estacionamento em frente ao estádio até à Rua Thomaz Ortale, a fim de garantir a visibilidade e legibilidade do bem tombado. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães pondera que na parte de trás da construção tombada deve ter uns 10 m, equivalente a uma rua, de área envoltória, para proteção do bem. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos diz que a exemplo do Sanatório Santa Isabel, deve-se deixar uma faixa na parte de trás para que nenhuma construção encoste-se ao bloco tombado. Acredita que os 10 m de área envoltória do bloco fronteiro seriam importantes. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos coloca para apreciação de todos que conste na Resolução os 10 m de área envoltória na parte de trás do Bloco fronteiro - APROVADO. O Conselho assistiu a apresentação e APROVOU a Resolução nº. 118 - "**Estádio Moisés Lucarelli**" da Associação Atlética Ponte Preta - localizado no Bairro Ponte Preta - com a complementação de 10 m de área envoltória na parte de trás do Bloco fronteiro. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos volta a discutir a questão da pauta antes da reunião. Tem uma foto digitalizada do Moisés Lucarelli que poderia ter trazido. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro pondera que isso será verificado e se for possível revertido. A CSPC tem um prazo de entrega de protocolados. No próximo ano podemos rever. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos sugere a inversão da

#### 402.3

pauta para um assunto rápido o item **f - Protocolado nº. 11/10/47689 PG**. Interessado: Museu Dinâmico de Ciências de Campinas. Assunto: solicitação para transferência do Relógio do Sol, atualmente localizado na parte interna do Parque Portugal, entrada portão 07, para próximo a entrada principal do Planetário - Processo de Tombamento nº. 007/04 - Quadrante Solar "Relógio de Sol" - Resolução nº. 66/08. Pede o encaminhamento ao conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira que foi o relator do Processo de Tombamento para que o mesmo faça a análise - APROVADO O ENCAMINHAMENTO. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira explica que como é uma obra autoral entrará em contato com o filho do Costa Latte, Vicente Costa Latte. O Relógio do Sole de granilite, com concreto na lateral, é provável que nessa mudança haja uma pequena alteração de latitude, que será corrigido com o máximo de cuidado. Relembra que quando do tombamento houve a sugestão para que o mesmo ficasse na entrada do Planetário, o que ajudaria a explicar parte da ciência astronômica. O Conselho encaminhou ao conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira para análise e parecer da solicitação para transferência do Relógio do Sol, atualmente localizado na parte interna do Parque Portugal, entrada portão 07, para próximo a entrada principal do Planetário - Processo de Tombamento nº. 007/04 - Quadrante Solar "Relógio de Sol" - Resolução nº. 66/08. O presidente Bruno Ribeiro dos Santos passa para os itens **D e E** da pauta. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que trouxe os dois casos para avaliação do Conselho, pois está percebendo um movimento interessante dos proprietários, sendo que uma situação é sobre uma casa que sofreu interferências e a outra é sobre uma construção. É importante que os Conselheiros saibam o que está acontecendo. Pede ao técnico da CSPC Henrique Anunziata que faça uma breve explicação do que foi tombado e na sequência um breve parecer. O historiador e técnico da CSPC Henrique Anunziata faz um resumo do Estudo de Tombamento do Processo nº. 001/02 e explica que "**com relação à nova construção a Rua Sales de Oliveira com saída para a Rua Venda Grande, Nº 52, Lote 42 - 11/10/40578 PG, seu parecer foi o seguinte:** Entramos em contato no dia 20 de outubro de 2011 com a proprietária Alda Simões Prado Moreira, que foi orientada não ser possível edificar outra construção que ultrapasse o gabarito de altura do endereço referente acima, de acordo com o Processo de Tombamento Nº 001/02 - Conjunto Arquitetônico localizado na Vila Industrial as Ruas Venda Grande e Francisco Theodoro, seguindo a Resolução Nº 85 de 21/01/09. Foi-nos questionado pela proprietária sobre a anexação que ela promoveu do lote 42 localizado a Rua Venda Grande Nº 52, com o lote 07 localizado a Rua Sales de Oliveira Nº 772/776, se a Resolução Nº 85 permaneceria válida, pois com os lotes unificados a frente do terreno seria indicada somente a Rua Sales de Oliveira e os fundos para a Rua Venda Grande, onde se poderia criar uma saída para veículos nesta rua. Explicamos que não importa a unificação dos lotes, isto é de direito do contribuinte já que a mesma é proprietária de ambos os terrenos, e que em hipótese alguma a legislação sobre o patrimônio deixa de existir, pois se mantém mesmo unificado os números do quarteirão,

do lote e da quadra. Quanto à saída para a Rua Venda Grande não seria permitido realizá-la, porque destruiria um dos objetos

#### 402.4

do tombamento no caso o traçado do arruamento. Juntamente com o Conjunto de Casas foi tombado o Traçado da Rua em forma de "U". Nesse traçado muitas interferências foram feitas, inclusive com rebaixamento de guias, o que descaracteriza o objeto do tombamento. Algumas fachadas também sofreram mudanças significativas, com substituição de portas e janelas e a colocação de portões de ferro." O conselheiro João Manuel Verde dos Santos coloca que para aprovação de um prédio é necessário que o terreno tenha 15 m de frente e no caso o lote 42 não tem. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães sugere a transferência de potencial construtivo. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro diz que quando foi detectado o que está acontecendo, inclusive pelo levantamento feito pelo Henrique, alguns moradores foram à CSPC para conversar. Há problemas na interatividade do beco além das dificuldades da época de hoje. Não estamos mais no século passado. Normalmente a CSPC faz uma análise e traz essa análise com alguma conclusão, mas as intervenções são indevidas e estão mexendo em áreas que julgamos importantes no tombamento. Mas existe o problema humano, pois o local ainda é moradia e precisamos deixar viável. Não é tarefa fácil. O conselheiro André Argollo coloca que como a casa do lote 42 não é tombada, só o lote, talvez houvesse um tipo de medida compensatória de urbanizar o beco. O próprio empreendedor poderia reurbanizar. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães diz que o meio mais direto e que por isso mesmo existe é a Transferência de Potencial construtivo. Entende a questão humana, mas lei é Lei, e é igual para todos. As pessoas vivem nesse espaço, cada um na sua medida, na sua necessidade. Radicalmente que se cumpra a Lei e para solucionar pode-se aplicar a Lei do Potencial Construtivo. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares fala que o momento é muito propício, não basta tomba. A preservação tem que estar no coração da população. Ficou longa data no CONDEPHAAT onde sempre insistiu na questão dos serviços educativos que existiam parcialmente para os proprietários de bens tombados. A educação é necessária para a população vibrar com o bem tombado. Continuando, diz que em curto prazo pode ser feita uma reunião com os proprietários, e com uma exposição acessível do motivo do tombamento, conjuntamente, pode-se chegar a uma proposta que contemple a atualização da vida. Necessária é uma solução que brinde o bem tombado e os proprietários. Por outro lado, isto é educação. Talvez seja interessante uma reunião do Conselho de um modo geral, ou de alguns Conselheiros, com o grupo para explicar, ouvindo e aceitando sugestão. Continuando diz que um segundo passo deve ser a criação de um núcleo de serviço educativo que funcione uma a duas vezes por semestre com a elaboração de seminário para elucidar. Isso seria fundamental. A população tem que tomar no seu coração o patrimônio que lhe pertence. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos lembra que são pessoas de baixa renda. Não vê problema na guia rebaixada e sim na maneira como é feita, de qualquer jeito, na falta de cuidado. O problema é fazer errado. O que está acontecendo no chão está acontecendo nas fachadas. Agora com relação à questão do lote, mesmo que não houvesse essa unificação, haveria a necessidade de vagas. É obrigatório ter um espaço para veículo. Para o prédio que estão propondo com mais de 15 m para o logradouro público, com terreno

#### 402.5

de mais de 450 m², se a legislação permitir, eles podem fazer. Outra coisa é uma passagem entre uma rua e outra. Se for acesso para quem vai morar no lote, é possível sim. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães pondera que ninguém tem direito de rebaixar a guia pública e se houve tombamento do traçado da rua, não podem rebaixar a guia sem solicitação e aprovação pelo CONDEPACC. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro coloca que essa questão deve ser estudada mais a fundo para voltar ao Conselho, pois os Conselheiros têm que saber e acompanhar o que está acontecendo. O assunto será trazido novamente em próxima reunião. O conselheiro Cláudio Orlandi solicita a discussão em outra reunião, pois há necessidade de se avaliar a questão humana. Como colocar um carro que hoje é uma necessidade? O presidente Bruno Ribeiro dos Santos diz ser necessária uma análise da rua, acesso, etc., mas como um todo, inclusive com o restante da quadra; é como um cobertor curto. A situação sai da esfera da micro análise. A conselheira Rosana Bernardo entende que é uma situação delicada e realmente é necessária uma reapresentação para uma melhor avaliação. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães enfatiza a questão de legalidade; é com relação à Lei. / **d - Auto de Intimação. Interessado: Angela Maria de Lima Cunha. Assunto: intervenções executadas de frente ao imóvel da Rua Venda Grande nº. 46 - Vila Industrial - Processo de Tombamento nº. 001/02 - Conjunto Arquitetônico localizado na Vila Industrial - Rua Venda Grande e Rua Francisco Theodoro - Resolução nº. 085/09.** O Conselho tomou ciência e solicitou à CSPC que apresente soluções quanto às intervenções executadas de frente ao imóvel da Rua Venda Grande nº. 46 - Vila Industrial - Processo de Tombamento nº. 001/02 - Conjunto Arquitetônico localizado na Vila Industrial - Rua Venda Grande e Rua Francisco Theodoro - Resolução nº. 085/09. / **e - Protocolado nº. 11/10/40578 PG.** Interessado: Alda Simões Prado Moreira. Assunto: solicitação de construção de um prédio multifamiliar com 15 metros de altura à Rua Dr. Sales de Oliveira nº. 772/776, lote 07, QT. 1280, Vila Industrial - bem indicado para preservação total da fachada e total da volumetria conforme Resolução nº. 85/09 - Processo de Tombamento nº. 001/02. Parecer contrário da CSPC quanto à aprovação de construção de prédio residencial multifamiliar com quinze metros de altura, pois para os lotes em questão existe restrição de gabarito de altura de oito metros, por se tratar de área ZP-1-terreo mais um pavimento. A unificação dos lotes não elimina a legislação sobre o patrimônio tombado. Quanto à saída para a Rua Venda Grande não seria permitido realizá-la, porque destruiria um dos objetos do tombamento no caso o traçado do arruamento. O Conselho **referendou e indeferiu conforme parecer contrário da CSPC quanto à aprovação de construção de prédio residencial multifamiliar com quinze metros de altura, pois para os lotes em questão existe restrição de gabarito de altura de oito metros, por se tratar de área ZP-1-terreo mais um pavimento. A unificação dos lotes não elimina a legislação sobre o patrimônio tombado. Quanto à saída para a Rua Venda Grande não seria permitido realizá-la, porque destruiria um dos objetos do tombamento no caso o traçado do arruamento.** O presidente Bruno Ribeiro dos Santos comunica que precisará sair ao meio-dia por conta de

#### 402.6

uma reunião na Prefeitura. Deixa o vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães na condução da mesa. Passa para o item **b - Apresentação de Estudo para Tombamento do Processo nº. 008/08 - "Curtime Cantúcio"** - situado à Rua Carlos de Campos nº. 1033 - Vila Industrial. Apresentação pela arquiteta Laci Alvite, técnica da CSPC. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que a abertura do processo ocorreu em 2008. O local é importante simbolicamente como uma questão industrial da Cidade. A história é maravilhosa, sendo inclusive muito interessante uma publicação do estudo que será apresentado. Passa a palavra à arquiteta Laci Alvite, técnica da CSPC: "O curtime Cantúcio tem a peculiaridade de ter, em sua história, relação com todos os aspectos da vida social, econômica, política e ambiental das oito décadas em que permaneceu ativo daí a importância do seu Tombamento como Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico da cidade de Campinas. Neste estudo estão contempladas as seguintes questões: 1) A questão da substituição da cultura da cana de açúcar pela cultura do café, o que ocasionou a transformação no sistema de trabalho no campo e a pressão da Inglaterra, em pleno processo da Revolução Industrial, para que se acabasse com o tráfico de escravos. 2) A questão da imigração, e da imigração italiana em Campinas, corporificada na pessoa do Sr. Filippo Cantúcio, fundador do Cantúcio. 3) A questão do processo de produção e beneficiamento do couro adotado no Curtime. 4) A questão física, arquitetônica, e a planta baseada na filosofia "taylorista" que norteava o chão das fábricas na época, que visava à otimização do trabalho em função do encadeamento lógico dos espaços físicos relacionados com as diversas etapas da produção. 5) A questão das condições de trabalho na época da fundação do Curtime e a

evolução do sistema de trabalho até a década de 90. 6) A questão ambiental que, por se tratar de indústria grandemente poluidora, foi denunciada pela população local da Vila, através do Movimento Vila Verde, e foi fundamental na questão da mudança do zoneamento ao proibir a existência de indústrias poluidoras na região, o que praticamente condenou os curtumes a transferirem-se do local, o que, para o Curtume Cantúcio foi um dos fatores que propiciaram sua decadência econômica. 7) A questão da energia motriz adotada no Curtume Cantúcio. A utilização da energia era otimizada, tendo um só eixo com a função de girar os motores de várias máquinas, inclusive os dos tamborões. Vale lembrar ainda a **Evolução do trabalho** no curtume, e na sociedade: No início, nas décadas de 10 a 60, foi usado o trabalho infantil e dos escravos recém libertos e dos imigrantes. Na década de 70 o Curtume começou a receber mulheres para trabalhar no chão da Fábrica e muitas atividades eram exercidas por elas. Em 1936 a administração mandou construir algumas casas para funcionários na rua Dr. Carlos de Campos, em frente ao Curtume afirm de que estes funcionários ficassem responsáveis por algum problema que pudesse ocorrer na indústria fora do horário comercial. Em 1961 o curtume dispunha de dependências para enfermaria, atendimento ambulatório, consultório dentário, refeitório para funcionários, copa e cozinha. Na década de 80 eram utilizadas máquinas automáticas e mais seguras. As condições de conforto lumínico (referente a iluminação) e sanitárias não podem ser comparadas às dos anos 20. Na década de 80 eram utilizadas máquinas automáticas e mais seguras.

**402.7**  
Em 1991, o Curtume destinou 65% de sua produção ao mercado estrangeiro, inclusive fornecendo solas para as botas dos soldados que lutavam na Guerra do Golfo. Mas desde 1939 a firma já participava do mercado internacional vendendo solas e vaquetas para países da Europa, Ásia e EUA. **DIRETRIZES PARA A RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO:** Tendo em vista a complexidade do processo de beneficiamento do couro e a infra-estrutura física que permite a sua apreensão, propomos o tombamento da área conforme segue: 1- A edificação do subsolo, sua fachada, volumetria com seus elementos internos, inclusive os tanques de curtimento junto ao córrego Piçarrão: área= 7150m<sup>2</sup> e perímetro= 551m; 2- A edificação do térreo, sua fachada e volumetria correspondente a funções de curtimento do couro onde se localizavam os tamborões de curtimento. Área= 7150 m<sup>2</sup> e perímetro = 551m; 3 - A chaminé da fábrica e sua respectiva área; 4- A área envoltória será a do próprio bem acima descrito”. Concluindo diz que a proposta de tombamento é com relação à fachada principal, o térreo e o subsolo, pois isso resume a discussão do processo. A área envoltória se restringe à parte tombada. Na parte restante do imóvel pode ser feito o que julgarem mais interessante, apenas terá que ter análise do CONDEPACC. Os tanques e o desenho que nos remete à produção industrial são realmente muito interessantes. O conselheiro Caio Plínio Alves de Lima diz ser coerente deixar uma nesga para a família dar o destino que lhes aprouver. O vice-presidente conselheiro Heriberto Guimarães esclarece que para o Conselho o que interessa é o bem e sua importância como patrimônio. Não é da alçada do CONDEPACC o tombamento para o social. O conselheiro André Argollo sugere que a CSPC aproveitando o estudo, relacione todas as chaminés em alvenaria. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares faz outra proposta para o tombamento que é a construção em formato de “U” que remete desde o início da produção. O vice-presidente conselheiro Heriberto Guimarães avalia que temos duas propostas: a 1ª) que é a da relatora com a fachada indo até o fundo com toda a logística de produção; e a 2ª) proposta é a da conselheira Regina Márcia observando a construção em formato de “U” desde o início da produção. O conselheiro Caio Plínio Alves de Lima vota com a proposta do estudo. Acha interessante deixar uma parte livre para a família. O importante para a Cidade é o contexto. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos coloca que deve ser visto o que o Curtume representou para os dois bairros em que está inserido, o prédio ou a logística de produção na paisagem urbana. Não temos isenção de IPTU, nem Lei de Potencial Construtivo, de forma efetiva. Devemos tomba a característica da volumetria: assim podemos tomba o prédio sem pensar na linha de produção. É favorável somente às fachadas e volumetria. Deve-se ter isso como mais uma proposta. O conselheiro Marcelo Juliano apóia a posição do conselheiro João Verde. Não tomba o interno, apenas o bem arquitetônico. Vota com o Verde. O conselheiro Cláudio Orlandi diz ter uma dúvida. Ao se tomba tudo, o que pode ser feito com o prédio? O prédio da Fábrica de Chapéus Cury foi tombado só com relação à fachada, uma parte como testemunha. Foi chamado pela Ana Villanueva para ajudar a pensar na destinação de uso. Precisamos ter cuidado com isso. O vice-presidente conselheiro Heriberto Guimarães reforça que o CONDEPACC não tem autoridade para a destinação de uso. O conselheiro Marcelo Juliano diz que o Conselho tem

**402.8**  
que ter responsabilidade para que o bem seja utilizado. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares primeiramente quer dizer que quando estamos aqui temos que entender que patrimônio cultural é uma coisa mais ampla do que somente arquitetura. Fachada e volumetria não explicitam o que isso representou para a população. Estamos diante de uma coisa “sui generis”. Pensa na preservação da memória. Pede para fazer uma exposição sobre ECONOMUSEUS, os quais preservam técnicas produtivas locais. Continuando diz que na Patagônia há uma exposição que se inicia desde a tosquia até a finalização da lã em produto para uso. A visitação é contínua. Existem inúmeras possibilidades para a recuperação desse processo produtivo, para ser mostrado ao Mundo, não só ao Brasil. A conselheira Mirza Pellicciotta acha que a conservação desse espaço apenas com a leitura arquitetônica é muito parcial. Campinas precisa parar de tomba o fragmento do fragmento, tombando só a fachada como a preservação dos norte-americanos. Até a década de 90, o bem era estrutural para a cidade. Quando se fala de preservar se fala da Cidade. Uma Cidade que continua viva, mas onde dentro desse espaço permanecem pistas desse testemunho de trabalho. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos fala que não é questão de discordância, não podemos dar o uso, assim como não podemos impedir. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares não descarta o exemplo da contínua produção da tosquia. O conselheiro Verde fala que a Fábrica de Chapéus Cury ainda está em produção e que já foi até sugerido o Museu da Produção de Chapéus. Podemos permitir que uma fábrica que não está mais em produção, pois hoje é inviável pela poluição, seja resgatada? O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira diz ver o Curtume em uma época que não se respeitava o meio-ambiente. Quando se preserva essa produção, mantém-se vivo na memória o que se fazia de errado no antigamente. Quando se ligava a Chaminé, tínhamos a poluição do ar. Devemos manter na lembrança o que aconteceu tanto o produtivo, quanto as atitudes equivocadas. A conselheira Rosana Bernardi quer saber quem foi o solicitante do tombamento. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informa que o solicitante foi a arquiteta Laci Alvíte. Através de um levantamento feito pela técnica da CSPC Laci, chegou-se a conclusão que seria de suma importância um estudo mais aprofundado, sendo a princípio aberto o processo de estudo após aprovação do Conselho. O conselheiro Mathews Mitraud comenta que não tem preparo ainda e fica em dúvida ao presenciar duas situações distintas, como o tombamento do Bloco Fronteiriço da Ponte Preta é diferenciado da proposta do Curtume. O vice-presidente conselheiro Heriberto Guimarães explica que são critérios, uma área é esportiva a outra é uma fábrica de produção. Mas de um modo geral, cada caso é um caso, com análises e ponderações específicas de cada proposta de tombamento apresentada. O conselheiro José Eduardo Meschiatti faz uma quarta proposta - que o tombamento seja total, que se tombe tudo. A conselheira Ver Pessagno Brésica avalia que essa situação é similar a da Ponte Preta, pois em seu ponto de vista tem que se tomba tudo. Até hoje o Curtume está desocupado, ninguém se interessou em usar o espaço. A técnica da CSPC arquiteta Laci Alvíte diz que arquitetura não é fachada. O uso também é arquitetura. O edifício arquitetônico é fachada, seu uso, suas dependências. O Edifício Roque

**402.9**  
de Marco foi tombado integralmente. Continuando diz que não se está voltando ao passado, pois hoje os sapatos são de plástico; sapatos de couro são para os ricos, pois são mais artesanais. Na Romênia existem desde o século XIII, a céu aberto, máquinas de lavar roupa que reproduzem todo o processo de lavagem das primeiras máquinas. O Curtume inepen-

dentemente do tombamento pode ter muitos usos como supermercado, shopping. O conselheiro Marcelo Juliano não concorda com a interpretação que quer reduzir sua opinião e do conselheiro João Verde a de que arquitetura é só fachada. São pontos de vista que devem ser respeitados. O vice-presidente Heriberto Guimarães diz que os ânimos estão alterados, os ânimos estão voltando a ter vida e isso é muito gostoso, isso é muito bom. Mas, voltando à realidade, temos quatro propostas: 1ª) da relatora - a edificação do subsolo, sua fachada, volumetria com seus elementos internos, inclusive os tanques de curtimento junto ao córrego Piçarrão; a edificação do térreo, sua fachada e volumetria correspondente a funções de curtimento do couro onde se localizavam os tamborões de curtimento; a chaminé da fábrica e sua respectiva área; área envoltória será a do próprio bem conforme descrito. 2ª) da professora Regina Márcia - a construção em formato de “U” preservando todo o interior. 3ª) do conselheiro João Verde - toda a área mas com preservação da fachada e volumetria. 4ª) do conselheiro José Eduardo Meschiatti. **Coloca em votação:** 1ª) proposta: 07 votos; 2ª) proposta: 01 voto; 3ª) proposta: 07 votos; 4ª) proposta: 01 voto. Como houve empate, por uma questão de respeito, voltaremos à votação. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares retira sua proposta de tombamento. O conselheiro José Eduardo Meschiatti também retira sua proposta de tombamento. O vice-presidente conselheiro Heriberto Guimarães coloca em votação as duas propostas restantes: 1ª) da relatora - 08 votos; 2ª) do conselheiro João Verde - 08 votos. Como houve empate, cabe à presidência o voto de minerva - vota na 1ª) proposta com a relatora. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira elogia o vice-presidente Heriberto Guimarães pela condução da votação. Parabeniza o Conselho. O vice-presidente conselheiro Heriberto Guimarães informa que em 23 anos de Conselho é a primeira vez que há empate e na mão do vice. Nunca tinha havido antes nenhum empate nas votações. Concorda que arquitetura é o conjunto como um todo. O que pesa é o idealismo. Outros países têm verba para manter seus patrimônios, mas nós temos ideais e vamos lutar para acabar com essa inércia da administração pública. Por isso seu voto foi pela proposta da relatora. Se vai se deteriorar, se vai estragar é problema da sociedade, de todos nós. Devemos somar forças. Quanto à questão de IPTU e Transferência de Potencial Construtivo temos que nos esforçar para que sejam aplicadas essas benesses. Com relação ao tombamento, principalmente para quem não é da área da arquitetura, é sentimento puro. O Conselho **APROVOU o Tombamento do Processo nº. 008/08 - “Curtume Cantúcio”** - situado à Rua Carlos de Campos nº. 1033 - Vila Industrial: 1- A edificação do subsolo, sua fachada, volumetria com seus elementos internos, inclusive os tanques de curtimento junto ao córrego Piçarrão; 2- A edificação do térreo, sua fachada e volumetria correspondente a funções de curtimento do couro onde se localizavam os tamborões de curtimento; 3- A chaminé da fábrica e sua respectiva área. A área envoltória

**402.10**  
será a do próprio bem. / c - Protocolado nº. 11/10/39953 PG. Interessado: Wania Luci Valim Bertinato. Assunto: solicitação para Abertura de Processo de Estudo de Tombamento da antiga Capela Santa Cruz do Fundão, atualmente Capela Nossa Senhora da Penha, assim como o Túmulo do Escravo, situados à Rua da Abolição nº. 1017 - lote s/nº. - QT. 1214, Bairro Ponte Preta. O Conselho **APROVOU** o encaminhamento do pedido de Abertura de Processo de Estudo de Tombamento da antiga Capela Santa Cruz do Fundão, atualmente Capela Nossa Senhora da Penha, assim como o Túmulo do Escravo, situados à Rua da Abolição nº. 1017 - lote s/nº. - QT. 1214, Bairro Ponte Preta, às Secretarias de Assuntos Jurídicos, Planejamento e Urbanismo conforme Decreto nº. 15.471/06. **REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 - Protocolado nº. 11/10/47742 PG.** Interessado: Maria Evangelista dos Santos. Assunto: solicitação de autorização para pintura das fachadas do imóvel situado à Rua Barreto Leme nº. 777 - Centro - lote 08 - QT. 00028 - Processo de Tombamento nº. 004/89 - Complexo Ferroviário Central FEPASA - Resolução nº. 004/90. Parecer favorável da CSPC ao pretendido, desde que o interessado procure aplicar tinta à base látex PVA nas superfícies das paredes utilizando cores suaves (não berrantes). O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC ao pretendido, desde que o interessado procure aplicar tinta à base látex PVA nas superfícies das paredes utilizando cores suaves (não berrantes). / **02 - Ofício - ACIC - 161/2011.** Interessado: Associação Comercial e Industrial de Campinas. Assunto: projeto executivo de intervenção na calçada defronte ao bem tombado - ACIC - Processo de Tombamento nº. 004/10 - Resolução nº. 111/11. Parecer favorável da CSPC quanto ao pretendido. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC ao projeto executivo de intervenção na calçada defronte ao bem tombado - ACIC - Processo de Tombamento nº. 004/10 - Resolução nº. 111/11. Nada mais havendo, o vice-presidente conselheiro Heriberto Guimarães agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Bartharaz de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 24 de novembro de 2011.

**402.11**

Campinas, 20 de dezembro de 2011  
**BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
PRESIDENTE DO CONDEPACC

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas, a Chamada Pública nº 01/2011 - Processo Administrativo nº 2010/10/39975 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Entrega de Envelopes e sessão Pública: 11/01/2012, às 09h30min. O edital estará disponível a partir de 26/12/2011, na Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Apoio à Escola, localizado à Av. Anchieta, nº 200, 9º andar, das 09h00 às 16h00. O critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br).

Campinas, 21 de dezembro de 2011

**ANTONIO FERREIRA DE SOUZA FILHO**  
Presidente

### PORTARIA NAED NORTE Nº 35/2011

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 7º, da Resolução SME Nº 13/2010, e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão designada pela Portaria NAED Norte n.º34/2011, publicada no DOM de 21 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar, conforme Anexo Único, o Regimento Escolar Próprio da “Casa da Criança Meimei”, CNPJ Nº 46.043.063/0001-26, situada na Rua Francisco José de Camargo, nº 959, no Bairro Jardim Chapadão, na cidade de Campinas - SP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Parágrafo único do Art. 18 da Resolução SME n.º 13/2010.

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**CHRISTIANNE CALDAS TOURINHO**  
Representante Regional Da Secretaria Municipal De Educação

## ANEXO ÚNICO

## REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO I - Das disposições Preliminares.....	2
CAPÍTULO I - Da Identificação da instituição de Educação Infantil e da mantenedora.....	2
CAPÍTULO II - Dos Fins e objetivos da Instituição.....	2
TÍTULO II - Da Organização da Educação Infantil.....	2
CAPÍTULO I - Da Nomenclatura e critérios para a organização das turmas.....	2
CAPÍTULO II - Do Número de crianças e de educadores por turma.....	3
TÍTULO III - Da Organização da ação educativa.....	3
CAPÍTULO I.....	3
SEÇÃO I - Da concepção de currículo.....	3
SEÇÃO II - Da Organização do planejamento didático-pedagógico.....	4
TÍTULO IV.....	5
CAPÍTULO I.....	5
SEÇÃO I - Da Organização administrativa.....	5
SEÇÃO II - Calendário escolar.....	7
SEÇÃO III - Horário de funcionamento.....	7
SEÇÃO IV - Período de férias.....	7
SEÇÃO V - Matrícula.....	7
CAPÍTULO II - Dos Direitos e deveres dos profissionais da Unidade Educacional e dos discentes 8	
SEÇÃO I.....	8
SEÇÃO II.....	8
SEÇÃO III.....	9
SEÇÃO IV.....	9
SEÇÃO V.....	10
SEÇÃO VI.....	10
SEÇÃO VII.....	10
TÍTULO III.....	10
CAPÍTULO I - Dos Direitos e Deveres dos Alunos, Pais e Profissionais da Unidade Educacional 10	
SEÇÃO I.....	10
SEÇÃO II.....	11
SEÇÃO III.....	12
SEÇÃO IV.....	12
SEÇÃO V.....	12
SEÇÃO VI.....	12
TÍTULO IV.....	13
CAPÍTULO I - Da Clientela, do Atendimento da Matrícula e da Alimentação.....	13
SEÇÃO I - Da Clientela.....	13
SEÇÃO II - Do Atendimento da Matrícula.....	13
SEÇÃO III - Da Alimentação.....	13
Capítulo II - Do Espaço físico.....	13
Capítulo III - Da Avaliação do processo educacional.....	13
TÍTULO V - Das Disposições Gerais.....	14

## TÍTULO I

## Das disposições Preliminares

## CAPÍTULO I

## Da Identificação da instituição de Educação Infantil e da mantenedora:

Art 1º - A Casa da Criança Meimei, entidade espírita fundada em 9 de agosto de 1964, com sede e foro nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco José de Camargo Andrade no 959, é uma associação sem fins econômicos, de assistência social atuando na área de educação, que terá duração por tempo indeterminado.

I) Tipo: creche e pré-escola

A Casa da Criança Meimei atende gratuitamente cerca de cento e oitenta e quatro (184) crianças de 3 meses a 5 anos e 11 meses de idade, cujas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Funciona como creche e pré-escola em período integral.

II) Endereço completo da escola, endereço eletrônico, fone, fax

Nome: CASA DA CRIANÇA MEIMEI

CNPJ: 46.043.063/0001-26

Endereço: Av. Francisco José de Camargo Andrade, 959, Jd. Chapadão, Campinas/SP - CEP 13070-051

Telefone: 3241-1622 / Fax: 3241-5888

E-mail: [meimei@meimei.org.br](mailto:meimei@meimei.org.br) / Home Page: [www.meimei.org.br](http://www.meimei.org.br)

III) Entidade mantenedora.

Grupo Espírita A Casa do Caminho.

## CAPÍTULO II

## Dos Fins e objetivos da Instituição;

Art. 2º - A Casa da Criança Meimei tem por finalidade:

a) Oferecer Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos estabelecidos pelo Ministério de Educação.

b) Oferecer ações de apoio sócio-familiar aos grupos familiares das crianças que frequentam a entidade, durante o período fixado pelo Regulamento Interno.

c) Oferecer oficinas, cursos e espaços às mães, pais ou responsáveis legais, com o objetivo de potencializar o grupo familiar e propiciar o fortalecimento dos vínculos sócio-afetivos entre criança e família, bem como atividades culturais, artísticas e esportivas.

d) Manter instalações adequadas, recomendadas pela legislação vigente, para o atendimento correspondente aos itens acima a, b e c.

§ único - Todos os serviços prestados pela Casa da Criança Meimei, para os seus assistidos, serão permanentes e gratuitos. No desenvolvimento de suas atividades a associação não fará distinção alguma, entre seus assistidos, quanto à raça, sexo, cor, condição social, credo político ou religioso.

A Casa da Criança Meimei promove a educação por meio da valorização e da construção do conhecimento, entendido como fator indispensável ao exercício ativo e crítico da cidadania, conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de São Paulo, na Lei Orgânica do Município de Campinas, na Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB - 9394/96) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

## TÍTULO II

## Da Organização da Educação Infantil:

## CAPÍTULO I

## Da Nomenclatura e critérios para a organização das turmas

**Berçário 1** - crianças de 3 meses até 1 ano de idade à completar até 31.12.2012

**Berçário 2** - crianças de 2 anos, completos até 31.12.2012

**Maternalzinho 1 e 2** - crianças de 3 anos, completos até 31.12.2012

**Maternal 1 e 2** - crianças de 4 anos, completos até 31.12.2012

**Infantil 1 e 2** - crianças de 5 anos, completos até 31.12.2012

**Pré 1 e 2** - crianças de 6 anos, completos até 31.12.2012

## CAPÍTULO II

## Do Número de crianças e de educadores por turma

**Berçário 1** - 14 crianças e 2 educadoras

**Berçário 2** - 16 crianças e 2 educadoras

**Maternalzinho 1** - 14 crianças e 1 educadora

**Maternalzinho 2** - 14 crianças e 1 educadora

**Maternal 1** - 21 crianças e 1 professora e 1 educadora

**Maternal 2** - 21 crianças e 1 professora e 1 educadora

**Infantil 1** - 21 crianças e 1 professora e 1 educadora

**Infantil 2** - 21 crianças e 1 professora e 1 educadora

**Pré 1** - 21 crianças e 1 professora e 1 educadora

**Pré 2** - 21 crianças e 1 professora e 1 educadora

## TÍTULO III

## Da Organização da ação educativa:

## CAPÍTULO I

## SEÇÃO I

## Da concepção de currículo:

A Educação Infantil tem como objetivo proporcionar as primeiras experiências educativas escolares, dentro de um ambiente afetivo, harmonioso e lúdico.

Do ponto de vista cognitivo, pretendemos possibilitar às crianças o contato com as diversas áreas do conhecimento, buscando o desenvolvimento integral em seus aspectos físico-biológico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Objetivando a qualidade do ensino na Educação Infantil desenvolveremos ações que visem:

Proporcionar à criança condições para que ela desperte o interesse pela linguagem, num contexto que respeite a sua capacidade onde, em meio a brincadeiras livres e dirigidas na expressão de suas alegrias, medos e conflitos, possa resolvê-los a sua maneira, ampliando o seu desenvolvimento.

Vivenciar situações que favoreçam o direito ao brincar, assim como o desenvolvimento da integração, participação, solidariedade, responsabilidade, criatividade e convivência, onde possa crescer com autoconfiança e autonomia, na capacidade de adquirir, criar conhecimentos e enfrentar as dificuldades que se apresentam, através da organização de um ambiente educativo, democrático e igualitário.

Resgatar valores essenciais para uma sociedade mais humana, abordando os temas: acolher, sensibilizar, amar,

escutar, dialogar, semear, propagar e encontrar.

Através do respeito à cultura e experiências trazidas pelas crianças, utilizaremos o brincar como subsídio para que as mesmas possam construir o seu próprio conhecimento, pois é pelo brincar que a criança ordena, organiza e constrói, desorganiza e reconstrói o mundo à sua maneira intelectual e afetiva.

A dinâmica de trabalho na educação infantil é alicerçada na organização espaço-temporal do dia, sob a forma de uma rotina, flexível e planejada junto com as crianças e suficientemente visível, para que, a todo o momento seja repensada. O último momento do período é composto por uma reorganização deste planejamento, para avaliação e auto-avaliação.

A rotina das crianças é planejada visando momentos de lazer, concentração, repouso, alimentação e higiene. As interações entre as crianças e entre as crianças com professores e monitores são altamente estimuladas. Constantemente as crianças são questionadas, conduzidas a buscar respostas, colocadas em situações de conflito, para que o desafio ao seu pensamento seja uma constante.

Dentre as diferentes concepções existentes a que mais integra nossa perspectiva pedagógica é a concepção Interacionista (construtivismo e sócio-interacionismo) na qual a inteligência e a liberdade são partes indissociáveis no processo de desenvolvimento infantil. O respeito às características individuais da criança é fundamento necessário para que a mesma construa-se enquanto cidadã autônoma pertencente a uma história, que pensa, age e reage de acordo com as vivências e interações, tem sua singularidade e precisa ser respeitada em suas possibilidades e potencialidades. A ação educativa deve ter origem no desenvolvimento real do educando e desafiar-lo a progredir cada vez mais, num processo individual e coletivo.

## SEÇÃO II

## Da Organização do planejamento didático-pedagógico:

Segundo seu Plano de Ensino, a Casa da Criança Meimei tem por finalidade possibilitar às crianças o contato com as diversas áreas do conhecimento, buscando o desenvolvimento integral em seus diferentes aspectos: físico, biológico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Seus objetivos específicos são oportunizar o fortalecimento da auto-estima, a construção da identidade, a autonomia da criança e os vínculos sócio-afetivos entre a criança, sua família e sua comunidade, prevenindo situações de negligência e outros tipos de violência; proporcionar o acesso à cultura, atividade física e ao lazer, promovendo situações que garantam o direito da criança brincar para que possam se desenvolver num ambiente afetivo e acolhedor, com segurança e independência.

No Plano de Ensino constam projetos permanentes anuais: Meio Ambiente, Alimentação e Saúde, Dança/Capoeira e Vivendo Valores. Estes projetos são desenvolvidos por professoras e monitoras e são orientados pela Pedagoga.

## Objetivos específicos

A Casa da Criança Meimei tem por Objetivos Específicos levar a criança a:

a) desenvolver uma autoimagem positiva, atuando de forma cada vez mais independente, com segurança em suas capacidades e com a percepção de suas limitações;

b) descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidados com a sua saúde e seu bem estar;

c) estabelecer vínculos afetivos de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social;

d) estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo gradativamente articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de solidariedade e colaboração;

e) brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades; utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos, e avançar no seus processos de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;

f) ter contato com manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação diante delas, valorizando a diversidade.

g) Proporcionar à criança um ambiente motivador que desperte a curiosidade através de múltiplas experiências, estimulando-a a pensar, criar, agir, descobrir, questionar e inventar, valorizando relações não competitivas.

## TÍTULO IV

## CAPÍTULO I

## SEÇÃO I

## Da Organização administrativa:

## a) Explicitar os diversos setores e equipes que compõem a estrutura administrativa e deliberativa da instituição

A Casa da Criança Meimei é formada e administrada por uma Assembléia Geral, que por sua vez, elege o Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Diretoria. Estes três últimos têm responsabilidades administrativas determinadas por um Estatuto aprovado pela Assembléia e registrado em cartório. Os membros da Assembléia Geral, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Diretoria são voluntários e não percebem salários.

A equipe de funcionários é formada por um Coordenador, que administra três áreas: Social (composta pela Assistente Social e estagiária de Serviço Social), Pedagógica (composta pela Pedagoga, Professoras e Monitoras) e Operacional (composta Assistente Administrativo, Auxiliar de Escritório, Encarregado de Manutenção, Cozinheira e Serviços Gerais).

## b) Forma de organização, composição, atribuições dos setores e da equipe e qualificação profissional

A forma de organização da Casa da Criança Meimei se divide nos setores Social, Pedagógico e Operacional. Todos os setores respondem diretamente ao Coordenador.

## Atribuições, competências e responsabilidades da Equipe Gestora:

## Coordenador

É o elo entre a Diretoria e os funcionários, reportando-se hierarquicamente ao(à) Presidente e/ou ao(à) Vice-Presidente, com a responsabilidade administrativa sobre todos os funcionários. O(a) Coordenador(a) deverá ter formação superior e experiência administrativa na área sócio educativa. Como coordenador é o(a) responsável pela administração da Creche em sintonia com o seu Estatuto, com as diretrizes da Diretoria, com a legislação pertinente, mantendo a harmonia e produtividade dos funcionários e acima de tudo o bem estar e a qualidade do atendimento e aprendizado dos assistidos. É o(a) representante administrativo da creche frente às entidades externas. Responsabiliza-se pela organização administrativa da entidade, acompanhando todos os setores de trabalho, os controles de estoque, compras e as relações funcionais para o bom andamento da rotina de trabalho. Avalia, supervisiona e promove a integração da equipe técnica entre si, equipe técnica e funcionários, equipe profissional da entidade com Diretoria, bem como suas respectivas funções e desempenho profissional nos vários setores de trabalho.

## Assistente Social

O(a) Assistente Social deverá ter formação em Serviço Social. Sendo o responsável pelas atividades sociais da Creche, devendo nos limites dos recursos disponíveis, buscar o melhor para as crianças e famílias assistidas. Reportando-se ao(à) Coordenador(a) Pedagogo(a), é o responsável pela coordenação dos funcionários e voluntários da área de assistência social. É o representante do Serviço Social da creche frente às entidades externas. É responsável pela elaboração, implementação e desenvolvimento do projeto social da entidade. Atende as famílias para solicitação de vagas, realiza entrevistas para estudo sócio-econômico, organiza a fila de espera, entrevistas domiciliares, matrículas e desligamentos. Atende aos grupos familiares, em suas necessidades, dentro da proposta da entidade. Desenvolve projetos de geração de renda para as mães.

## Pedagogo

O(a) Pedagogo deverá ter formação superior em Pedagogia. É o responsável pela definição e coordenação pedagógica da Creche, devendo nos limites dos recursos disponíveis, buscar o melhor para o ensino das crianças assistidas. Reportando-se ao(à) Coordenador(a), é o responsável pela coordenação dos funcionários e voluntários da área pedagógica. É o representante pedagógico da creche frente às entidades externas. É responsável pela elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação do projeto sócio-pedagógico da entidade, através da orientação e acompanhamento das monitoras e professoras, da aplicação de técnicas e metodologias que visam facilitar o processo de ensino aprendizagem acompanhando e orientando as atividades realizadas tanto em grupo quanto individualmente, viabilizando o trabalho coletivo. Facilita o processo comunicativo entre pais e escola. Organiza e estrutura de eventos pedagógicos. Planeja e executa Reuniões Pedagógicas.

## Professor

O(a) Professor(a) deverá ter formação em Pedagogia ou equivalente, conforme legislação pertinente. Sob a coordenação do Pedagogo(a), o(a) Professor(a) é o responsável direto pelo ensino das crianças assistidas, devendo buscar o melhor, tanto na elaboração do programa como nas atividades diárias de ensino. Atribuições, competências e responsabilidades dos Docentes: Elabora planejamento, ministra aulas para crianças da educação infantil. Responsabiliza-se pelo desenvolvimento bio-psicossocial da criança, elabora e apresenta por escrito, relatório individual das crianças, trimestralmente.

## Monitor

O(a) Monitor(a) deverá ter o segundo grau completo. Reportando-se ao(à) Coordenador(a) Pedagogo(a) e sob sua orientação, realiza as atividades de monitorização das crianças em toda a instituição. Atribuições, competências e responsabilidades da Monitora: Responsabiliza-se pelo desenvolvimento integral da criança, buscando na recreação o crescimento intelectual, corporal e criativo de acordo com a faixa etária de cada grupo.

## Oficineiro de Capoeira

Responsabiliza-se pelo desenvolvimento integral da criança, buscando na capoeira e na dança o desenvolvimento do ritmo, musicalidade, criatividade e equilíbrio corporal, respeitando a faixa etária de cada grupo e favorecendo o conhecimento de diferentes representações culturais e artísticas.

## Estagiário de Assistência Social

Estudante de Serviço Social, o(a) Estagiário(a) de Assistência Social sob orientação e coordenação do(a) Assistente Social da instituição, auxilia nas atividades pertinentes a sua condição de estudante em formação.

## Encarregado de Manutenção

Reportando-se ao Coordenador(a) Pedagogo(a) da Creche, o(a) Encarregado(a) de Manutenção é o(a) responsável pela manutenção das instalações da Creche. Auxilia na aquisição e transporte dos insumos para manutenção e funcionamento da creche. Executa serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.

**Cozinheiro**

O(a) Cozinheiro(a) é o(a) responsável pela preparação e serviço de alimentação. Reportando-se ao(a) Coordenador(a) Pedagogo(a), coordena os funcionários de serviços gerais a serviço da alimentação. Organiza e supervisiona os serviços de cozinha, executando os cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos. Verifica a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Recebe, confere e armazena todos os gêneros alimentícios recebidos, junto com a auxiliar de cozinha.

**Serviços Gerais (Cozinha)** - Auxilia a cozinheira no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verifica a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Cuida da limpeza, higiene e organização da cozinha e dispensa. Recebe, confere e armazena todos os gêneros alimentícios recebidos, junto com a cozinheira.

**Assistente administrativo (Auxiliar de Escritório)**

Com formação de segundo grau completo o(a) Assistente Administrativo, reporta-se ao(a) Coordenador(a) Pedagogo(a), realizando as atividades na área administrativa da direção e da coordenação da instituição. Executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atende fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; trata de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; prepara relatórios e planilhas; executa serviços gerais de escritórios. Recepcionista - Responde pela recepção e o devido encaminhamento das pessoas que chegam na entidade, atende e opera o PABX, lança documentos de compra no sistema de informática - controle de estoque. É responsável pelos serviços de xerox e encadernação.

**Serviços Gerais**

O(a) funcionário(a) de Serviços Gerais reporta-se ao(a) Coordenador(a) Pedagogo(a), realiza as atividades de serviços gerais nas diversas áreas da instituição, tais como cozinha, berçário, limpeza, etc. Auxiliar de limpeza, cuida de toda limpeza e organização do espaço físico da entidade.

**SEÇÃO II****Calendário escolar**

O calendário escolar da Casa da Criança Meimei é o instrumento normativo onde se indicam os dias letivos a serem cumpridos, o recesso dos professores e as férias escolares, bem como todas as atividades propostas no Projeto Pedagógico e outras atividades correlatas, como reuniões pedagógicas de pais e mestres, períodos de capacitação e planejamento.

**SEÇÃO III****Horário de funcionamento**

A Casa da Criança Meimei realiza seu atendimento de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 17h30, oferecendo educação infantil em período integral à todas as 184 crianças atendidas.

**SEÇÃO IV****Período de férias**

As crianças permanecem 30 dias de férias de dezembro à janeiro. Não temos férias em julho.

**SEÇÃO V****Matrícula**

No ato da solicitação de vaga, a família deve providenciar documentação de todos os membros da família, para realização de entrevista pré-agendada, com estudo socioeconômico. A entidade tem critérios para o atendimento das crianças e suas respectivas famílias, dando prioridade aos grupos familiares que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou risco social. Baseados na Política Nacional de Assistência Social, adotamos alguns critérios de atendimentos, que são:

- Grupo familiar em situação de vulnerabilidade social, observando o per capita orientado pelas diretrizes da política de assistência;
- Prioridade de atendimento aos grupos familiares residentes na região dos Amareis, Jd. Santa Mônica, Jd. São Marcos, Vl. Esperança, CDHU, Jd. Mirassol, Chácara Recanto Fortuna, Jd. Campineiro e Residencial Olimpia;
- Prioridade no atendimento para filhos de mães solteiras; prioridade no atendimento para filhos de mães adolescentes;
- Prioridade no atendimento para filhos de gestante desnutrida;
- Grupos familiares que residem em áreas de ocupação irregular, terrenos públicos, barracos de madeira, área de risco em geral;
- Grupos familiares com crianças desnutridas;
- Grupos familiares de presidiários e/ou adolescentes infratores, ex-presidiários, ou em regime semi-aberto;
- Crianças com problemas de saúde;
- Crianças portadoras de necessidades especiais;
- Solicitações de vagas realizadas por conselhos, entidades, abrigos, projetos e órgãos municipais, centros de saúde; e
- Mães que trabalham nas imediações da entidade, nos bairros: Jd. Chapadão, Guanabara e Vila Nova.

Após entrevista e estudo socioeconômico, é realizada visita domiciliar antes do início da criança na entidade. Cada grupo familiar atendido tem seu prontuário e os dados são cadastrados, atualmente, no Programa do Governo do Estado, o Pró Social.

O processo de solicitação de vaga, entrevista, estudo socioeconômico, visita domiciliar e matrícula são coordenados e executados pela assistente social, preconcizando as diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Política Nacional da Assistência Social (PNAS), pelo Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Matriculas e renovação de matrícula são realizadas na segunda quinzena de outubro. Nosso cadastro para novos atendimentos é permanente, trabalhamos com lista de espera de janeiro a dezembro. No decorrer do ano, são realizadas matrículas para substituições de eventuais desistentes.

**CAPÍTULO II****Dos Direitos e deveres dos profissionais da Unidade Educacional e dos discentes****SEÇÃO I**

Do Coordenador

Art. 1º - O coordenador é o corpo executivo que organiza, coordena e administra todas as atividades no âmbito escolar juntamente com a diretoria

Art. 2º - São atribuições do Coordenador:

- observar e fazer cumprir as leis vigentes, garantindo sua aplicação na escola;
- administrar, analisar e assinar documentos, implementando rotinas e zelando pelo seu bom funcionamento;
- representar a escola ou se fazer representar, perante as autoridades federais, estaduais e municipais;
- convocar reuniões com o corpo funcional, sempre que se fizer necessário;
- orientar e acompanhar todas as atividades administrativas relativas à ficha de frequência, fluxo de documentos da vida funcional dos prestadores de serviço;
- garantir a circulação e o acesso de todas as informações de interesse da comunidade escolar em tempo hábil
- executar outras tarefas correlatas.
- receber, informar, assinar e despachar documentos os encaminhado as autoridades competentes.

**SEÇÃO II**

Art. 3º - O Pedagogo deverá ser profissional legalmente licenciado em Pedagogia Plena. Tem como responsabilidade garantir a coerência da linha pedagógica educacional da Escola, gerada a partir da filosofia e da proposta educacional.

Art. 4º - São atribuições do Coordenador Pedagógico:

- Supervisionar o trabalho do corpo docente e discente;
- Promover a integração harmoniosa de todos os profissionais da comunidade escolar;
- Participar de reuniões fora e dentro da escola referente à sua área de atuação;
- garantir através de sua supervisão, a consecução dos objetivos educacionais, tendo em vista a filosofia e a proposta da escola;
- Garantir a execução do planejamento pedagógico
- convocar reuniões com o corpo funcional e docente, sempre que se fizer necessário;
- Avaliar sistematicamente o corpo docente da escola;
- Promover reuniões semanais em atendimento individual para acompanhamento e orientação do trabalho com o corpo funcional da escola;
- Mantém contato com profissionais e especialistas, quando se fizer necessário para maior assistência ao professor e ao aluno;
- elaborar e manter atualizada a ficha de avaliação do aluno;
- executar outras tarefas correlatas.

**SEÇÃO III**

Da Administração

Art. 5º A função será exercida por profissional Técnico Administrativo, subordinado diretamente à Direção, capaz de executar atividades que envolvem informação, redação, digitação, arquivamento, expedição de documentos e outras atividades designadas pelo diretor da Escola.

**SEÇÃO IV**

Do Corpo Docente

Art.6º - Os profissionais que integram o corpo docente da Casa da Criança Meimei deverão ser legalmente habilitados e ainda comprovar experiência na educação infantil

Art. 7º. Compete ao Corpo Docente:

- Comprometer-se a cumprir o projeto pedagógico respeitando a filosofia e proposta da escola;
- Planejar, realizar e avaliar atividades de estimulação que propiciem o desenvolvimento integral e harmonioso da criança dentro da proposta pedagógica da Casa da Criança Meimei
- Executar o planejamento pedagógico -elaborado coletivamente- e desenvolver o conteúdo de seu componente curricular de modo claro e interessante, envolvendo os alunos no processo ensino-aprendizagem;
- O educador deve procurar conhecer e considerar as singularidades das crianças de diferentes faixas-etárias, respeitando as diferenças e aproveitando a bagagem cultural do educando;

V - cabe ao educador organizar seu planejamento, não restringindo seu trabalho a um único eixo;

VI - Realizar ações de cuidados básicos das crianças, tais como, alimentação, higiene e repouso;

VII - Zelar pela segurança física e emocional das crianças;

VIII - Orientar e acompanhar os estagiários de sua sala de aula;

IX - Manter atualizado os registros individuais de acompanhamento das crianças;

X - Identificar e encaminhar à coordenação pedagógica os casos de crianças que apresentem problemas específicos e necessidades de acompanhamento diferenciado;

XI - Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos, participando das reuniões de coordenação pedagógica e de outras oportunidades de formação continuada;

XII - Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais didáticos colocados à sua disposição.

**SEÇÃO V**

Dos monitores:

Art. 8º - Compete aos monitores:

I - Realizar ações de cuidados básicos das crianças, tais como alimentação, higiene e repouso;

II - Manter a higiene e a organização do seu ambiente de trabalho

III - Dar suporte aos professores sempre que se fizer necessário;

IV - Se inteirar das atividades pedagógicas;

V - Atender aos alunos da melhor forma possível incentivando sempre as brincadeiras educativas;

VI - responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos da escola;

VII - trabalhar sempre estimulando a criança, na hora do banho, das refeições;

VIII - Antes das crianças irem embora arrumar os cabelos das crianças, verificar fraldas, nariz, boca e mochilas das crianças;

IX - Não poderá deixar a criança sozinha em nenhuma hipótese;

X- Todo acidente, independente da gravidade deverá ser informado imediatamente a direção.

Art 9º - É vedado aos funcionários:

I Envolver-se em manifestações estranhas a sua atividade

II Ocupar-se durante o exercício de sua função, de assuntos particulares.

III - Usar métodos e técnicas não condizentes com a proposta da escola

III - Discriminar pessoas, sob qualquer pretexto, por motivos de convicção filosófica, política, religiosa ou por preconceitos de qualquer natureza.

**SEÇÃO VI**

Da Equipe Discente

Art. 10º- A Equipe Discente é constituída pelos alunos regularmente matriculados na Casa da Criança Meimei, aos quais se aplicam,

diretamente ou através de seus pais ou responsáveis, as disposições deste Regimento Escolar.

**SEÇÃO VII**

Da equipe de serviços gerais

Art. 11º- A Equipe de Serviços Gerais é responsável pelo serviço de limpeza e manutenção da Escola; cuidando e preservando os recursos físicos e didáticos, garantindo a higiene nos locais ocupados, atenção e resolução de problemas ou imprevistos concernentes à limpeza que possam surgir no dia-a-dia.

**TÍTULO III****CAPÍTULO I****Dos Direitos e Deveres dos Alunos, Pais e Profissionais da Unidade Educacional****SEÇÃO I**

Dos direitos e deveres da criança

Art. 12º Conforme previsto pela LEI nº 8.069, de 13/07/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Escola considerará, segundo as disposições preliminares da referida lei, que a criança goza de “todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o ECA, assegurando-lhe, por lei ou outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”.

A Escola, considerará ainda, pautada no ECA em seu Capítulo IV - “Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao lazer em seu artigo 53/Parágrafo único que “É direito dos pais ou responsáveis

ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais”

Art. 13º- O direito à educação e a igualdade de oportunidades no acesso e sucesso Escolar compreende os seguintes direitos dos alunos, através de si ou de seus pais ou responsáveis legais:

- Tratar com respeito e de forma correta por qualquer elemento da comunidade escolar.
- Ver salvaguardada a sua segurança na frequência da escola e respeitada a sua integridade física.
- Ser pronta e adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita ocorrido no âmbito das atividades escolares.
- Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual de natureza pessoal ou relativos à família.
- Os alunos têm o direito de utilizar as instalações e equipamentos da escola.
- Ser ouvido, em todos os assuntos que lhe diga respeito, pelos professores e gestores da escola.
- Serem orientados em suas dificuldades
- Usufruírem de ambiente que possibilite o aprendizado, favorecendo a criatividade.
- Art. 14º - A formação integral do aluno implica co-responsabilidade, e tomando-o como elemento nuclear da ação e comunidade educativa, seus deveres gerais são:
- Tratar com respeito e correção qualquer elemento da comunidade educativa.
- Seguir as orientações dos docentes relativas ao seu processo de ensino-aprendizagem.
- Respeitar as instruções de toda equipe educacional
- Ser assíduo pontual e responsável no cumprimento dos horários e das tarefas que lhe forem atribuídas.
- Participar nas atividades desenvolvidas pela escola.
- Respeitar os colegas.

**SEÇÃO II**

Dos Direitos e Deveres dos Pais

Art. 15º - O direito e o dever de educação dos filhos compreendem a capacidade de intervenção dos pais no exercício dos direitos e a responsabilidade no cumprimento dos deveres dos seus filhos na escola e para com a comunidade educativa.

Art. 16º - São direitos dos pais:

- Conhecer o regimento escolar.
- Conhecer as normas e horários de funcionamento de todos os serviços da escola.
- Ser ouvido, em todos os assuntos que lhes digam respeito, pelos professores e órgãos de administração e gestão da escola.
- Conhecer o programa e objetivos essenciais da Unidade Escolar e processos e critérios de avaliação conforme a faixa etária e nível de ensino frequentado por seu filho (a).
- Participar, através dos seus representantes, no processo de elaboração do projeto educativo e do regulamento interno e acompanhar o respectivo desenvolvimento e concretização.
- Conhecer e cumprir as Normas e Orientações para Pais, a qual é assinada e entregue à cada família no ato da matrícula.
- Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola.
- Art. 17º - São deveres dos pais:
- Colaborar com o processo de ensino-aprendizagem dos seus filhos, articulando a educação na família com o trabalho escolar.
- Comparecer na escola por sua iniciativa e quando para tal for solicitado.
- Cooperar com todos os elementos da comunidade educativa no desenvolvimento de uma cultura de cidadania, valorizando de regras de convivência na escola.

**SEÇÃO III**

Art. 18º - São Direitos do Corpo Docente:

- participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola.
- Opinar sobre programas escolares.
- Utilizar os recursos pedagógicos auxiliares disponíveis na Escola.
- Ter ao seu alcance informações educacionais, bibliográfica, material didático-pedagógico e outros instrumentos, bem como contar com assessoria técnico-pedagógica que auxilie a formação continuada e melhoria do seu desempenho como profissional da educação, dentro das possibilidades da escola e da mantenedora.
- Ter liberdade de escolha e utilização de materiais, de procedimentos didático-pedagógicos e instrumentos de avaliação dentro dos princípios pedagógicos e da filosofia que norteiam a escola.
- Ser tratado com humanidade e respeito por todo o pessoal da Escola, pelos alunos e pelos pais e/ou responsáveis.
- Formular petições ou representar sobre assuntos relativos à sua função.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao corpo docente cumprirá receber remuneração condigna de acordo com as orientações e legislação sindical da categoria, bem como de utilizar-se das prerrogativas funcionais e trabalhistas que a legislação lhe confere.

**SEÇÃO IV**

Dos Direitos e Deveres da Equipe de Serviços Gerais

Art. 19º São Direitos da Equipe de Serviços Gerais, o disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

Art. 20º - Realizar o serviço de limpeza da Escola e demais atividades que venha a ser solicitado.

Art. 21º - Auxiliar na preparação dos ambientes para os eventos.

Art. 22º - Estar atento à segurança dos portões, portas, janelas, dando conhecimento ao Diretor de qualquer irregularidade.

Art. 23º - Os direitos da equipe de monitores está assegurado pelo disposto na legislação trabalhista vigente



**SEÇÃO V**

Art. 22 - São direitos do Coordenador

I. Exercer profissionalmente suas atividades, seguindo as normas administrativas, educacionais e didáticas gerais da Escola.

II. Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

**SEÇÃO VI**

Art. 23º - A Escola terá um especialista em educação, ou seja, um pedagogo para desenvolver e dar assistência à parte relacionada à área pedagógica.

Art. 24º - São direitos do Pedagogo:

I. Gozar de férias anuais e receber salário de acordo com a função e carga horária que cumpre, Usufruindo do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

II. A função do Pedagogo deve ser entendida como um processo de integração e articulação das ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na escola.

III. Participar da elaboração do Projeto Pedagógico, coordenando as atividades do planejamento quanto aos aspectos curriculares.

**TÍTULO IV****CAPÍTULO I****Da Clientela, do Atendimento da Matrícula e da Alimentação****SEÇÃO I****Da Clientela**

Art. 25º - A Casa da Criança Meimei atenderá crianças de quatro meses a cinco anos e onze meses.

**SEÇÃO II****Do Atendimento da Matrícula**

Art. 26º - A educação infantil oferecida pela escola está dividida em

Berçário 1 e 2, maternalzinho 1 e 2, Maternal 1 e 2, Infantil 1 e 2, Pré 1 e 2, obedecendo-se ao número máximo de crianças previsto por classe pela legislação em vigor, considerando-se a área útil da sala ou ambiente.

Art. 27º - A escola funcionará de segunda a sexta-feira das 07h30min às 17h30h. O atendimento das crianças será feito das 7h 30 min às 17h30 horas

Parágrafo único: O horário firmado deverá ser cumprido rigorosamente pelos pais e responsáveis para não atrapalhar as atividades cotidianas dos educandos.

Art. 28º - O processo de matrícula da entidade se dará conforme consta no Título IV, Capítulo I, Seção V deste Regulamento.

**SEÇÃO III****Da Alimentação**

Art. 29º - A Casa da Criança Meimei oferece quatro refeições: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, dentro de todos os padrões de qualidade e higiene, suprimindo as necessidades nutricionais da criança. O cardápio é elaborado e acompanhado por nutricionista responsável.

**CAPÍTULO II****Do Espaço físico**

Art. 30º - Sua estrutura física é composta por uma sala de Berçário com Cozinha, Lactário e Solário, uma sala de Berçário com Sala de Banho, quatro salas de aula, quatro banheiros de meninas, quatro banheiros de meninos, uma sala de vídeo, um salão misto Brinquedoteca/Biblioteca, uma quadra coberta, uma videoteca, um refeitório, salão de sono, dois parques (um com brinquedos próprios para crianças menores e outro com área e brinquedos maiores de madeira) e um galpão com cozinha, para realização de atividades de culinária com as crianças. Também temos Vestiário para os funcionários.

**CAPÍTULO III****Da Avaliação do processo educacional**

Art. 31º - O educador deve observar continuamente a criança no desempenho de suas atividades. A avaliação deverá ter caráter de investigação, pois a compreensão do processo de construção de conhecimentos da criança requer que se vá além das aparências, na tentativa de se aprender o motivo do pensamento estabelecido por ela. Desta forma, apenas uma relação interativa e investigativa permite que seja captada a dinâmica, a qualidade e a quantidade dos conhecimentos existentes neste processo.

A avaliação será feita através da observação, da reflexão e do diálogo, de registros (portfólios e registros individuais) centrados nas manifestações de cada criança, representando o acompanhamento do cotidiano escolar.

É imprescindível que o educador anote as suas observações sobre as expressões de cada criança. São as informações colhidas diariamente que trazem elementos para o planejamento das atividades semanais. Observar é mais que olhar. É ver com proximidade, tocar, sentir, perceber, analisar, compreender, distinguir o que é relevante; é um ato intencional de investigação. O educador precisa centrar sua observação em aspectos relevantes das ações da criança: forma como reage às intervenções, como expressa seus conhecimentos, seus sentimentos e desejos, como utiliza os objetos, como interage com o grupo.

**TÍTULO V****Das Disposições Gerais**

Art. 32º - A Direção da Entidade não se responsabiliza pelo desvio de objeto ou roupa do aluno.

Art. 33º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria, depois de ouvidos os órgãos competentes.

Art. 34º - Este Regimento será alterado quando colidir com modificações introduzidas na Legislação do Ensino ou quando convier à Entidade Mantenedora.

Art. 35º - Este Regimento Escolar entra em vigor, a partir da data de sua aprovação.

Campinas, 15 de dezembro de 2011.

Aécio Pereira Chagas

Presidente

CPF 019.029.898-72 - RG 2.416.266-8

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/05 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora de ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos.

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>
1000 MEDIC DIST DE MEDICAMENTOS	335,60
3M DO BRASIL	2.931,00
A EXTINGRILLO MATERIAIS INCENDIOS	1.564,53
A&T SERVIÇOS	8.777,58
A&T SERVIÇOS DE LAVANDERIA	6.272,85
A&T SERVIÇOS DE LAVANDERIA	6.334,70
A&T SERVIÇOS LAVANDERIA	5.243,58
A.N.V BARNABE	950,00
A.N.V BARNABE	2.058,27
A.N.V BARNABE	4.116,54
ABREU E VIDOTO MAQUINAS E EQUIP	4.296,00
ABREU E VIDOTTO COM MAQUINAS	1.660,00
ACRILDESTAC IND E COMERCIO	907,00
ADLIN PLASTICOS	2.100,00
ADLIN PLASTICOS	1.680,00
ADLIN PLASTICOS	3.080,00
ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS	5.308,04
AGROVETERINARIA	306,00
AGROVETERINARIA	952,50
AGUA BOA COM INST FILTRO DE AGUA	2.087,40
AGUA BOA INSTALAÇÃO FILTROS	7.920,00
AGX LOCADORA DE MAQUINAS	1.950,00
AIMARA	447.002,00
AIR LIQUIDE	1.312,74
AIR LIQUIDE	2.213,43
AIR LIQUIDE	70,72
AIR LIQUIDE	1.206,84
AIR LIQUIDE	6.832,51
AIR LIQUIDE	1.684,44
AIR LIQUIDE	2.274,24
AIR LIQUIDE	552,50
AIR LIQUIDE	6.832,51
AIR LIQUIDE	66,30

AIR LIQUIDE	1.666,49
AIR LIQUIDE	442,00
AIR LIQUIDE	2.242,80
AIR LIQUIDE	72,80
AIR LIQUIDE	1.414,21
AIR LIQUIDE	1.615,96
AIR LIQUIDE	1.137,42
AIR LIQUIDE	72,80
AIR LIQUIDE	570,33
AIR LIQUIDE	1.388,03
ALEXANDRE ROSARIO DA SILVA ME	4.017,67
ALEXANDRE ROSARIO SILVA ME	776,61
ALIMENTARE	3.805,82
ALLIANCE MK TERCEIRIZAÇÃO	1.362,20
ALPHARAD MATERIAIS DIAGNOSTICOS	671,90
ALPHARAD MATERIAIS DIAGNOSTICOS	907,10
ALPHARAD MATERIAIS P/DIAGNOSTICOS	352,80
ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS	562,80
ALPHARAD PRODS HOSPITALARES	4.543,86
ANGELA DELGADO DUARTE	1.260,00
ANGELA DELGADO DUARTE	1.023,96
ANTONIO MARCOS ALVES DE SOUZA	1.663,99
ANV BARBABE PRODS ARTISTICAS	2.058,27
ANV BARBABE PRODS ARTISTICAS	2.802,50
ANV BARNABE	4.860,77
ANV BARNABE	2.058,27
AP TORTELLI PRODS MEDICOS	1.632,00
APLIQUIM	9.171,89
ARANHA LIMA PROMÇÕES ARTISTICAS	6.650,00
ARTECOLA INDUSTRIAS QUIMICAS	1.680,00
ASCALON COMERCIO E SERVIÇOS	5.380,00
ASCOT TELECOMUNICAÇÕES	48,50
ASSOCIAÇÃO CORNELIA	2.000,00
ASSOCIAÇÃO CORNELIA	500,00
ASSOCIAÇÃO CORNELIA	7.250,00
ASSOCIAÇÃO CORNELIA	500,00
ASSOCIAÇÃO CORNELIA	500,00
ASSOCIAÇÃO CORNELIA	1.715,50
ASSOCIAÇÃO CORNELIA	1.646,10
ASSOCIAÇÃO CORNELIA	567,60
ASSOCIAÇÃO CORNELIA	2.649,00
ASSOCIAÇÃO CORNELIA	4.206,60
ASSOCIAÇÃO CORNELIA M ELIZABETH	1.513,60
ASSOCIAÇÃO CORNELIA VLIEG	275,00
ASSOCIAÇÃO CORNELIA VLIEG	9.340,35
ASSOCIAÇÃO CORNELIA	1.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL	1.140,00
ATMOSFERA PRODUÇÕES	5.880,00
B.B.L.C EMPREENDIMENTOS	268,00
B.B.L.C EMPREENDIMENTOS	989,00
B2L ASSESSORIA SISTEMA	7.653,86
BALANÇAS BRASIL	6.659,88
BALANÇAS BRASIL	5.559,87
BAMBINI	255,30
BASALTO	8.913,78
BASALTO	5.422,51
BASALTO	3.590,44
BASALTO	6.745,86
BASALTO	2.409,12
BASALTO	6.850,79
BASALTO	865,37
BASALTO	2.832,97
BASALTO	1.623,67
BASALTO	3.270,37
BASALTO	1.005,27
BASALTO	5.796,00
BASALTO	9.662,43
BASALTO	1.001,21
BASALTO	8.552,09
BASALTO	72.840,19
BASALTO	3.227,75
BBLC	3.525,00
BBLC EMP E SERVIÇOS	3.784,00
BBLC EMP E SERVIÇOS	192,00
BBLC EMP E SERVIÇOS	72,00
BBLC EMP E SERVIÇOS	48,00
BBLC EMPR E SERVIÇOS	731,00
BBLC EMPREENDIMENTOS	1.152,00
BELMARI COMERCIO E CONFECÇÃO	5.450,00
BELMARI COMERCIO E CONFECÇÕES	2.224,00
BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO	13.251,36
BIGNARDI COM DE PAPEIS DE ARTEFATOS	1.118,60
BIGNARDI IND COM DE PAPEIS	3.196,00
BIGNARDI IND COM DE PAPEIS	3.995,00
BIGNARDI IND COM DE PEÇAS	8.469,40
BIONOVA	4.446,00
BIONOVA	1.299,00
BIONOVA PRODS LABORATORIAIS	6.499,50
BIONOVA PRODS LABORATORIAIS	909,90
BIONOVA PRODS LABORATORIOS	3.899,70
BIONOVA PRODS LABORATORIOS	292,32
BIONOVA PRODS LABORATORIOS	2.434,38
BIONOVA PRODS LABORATORIOS	4.419,66
BIONOVA PRODS LABORATORIOS	4.480,00
BIOQUIMIS LAB CONTROLE	194,75
BIOQUIMIS LAB CONTROLE QUALIDADE	194,75
BN CORDOES	2.920,00
BOM CLIMA REFRIGERAÇÃO	3.667,00
BP S/A	8.000,00
BP S/A	5.685,00
BRASILUZ	7.680,00
BRASILUZ COM MATERIAIS ELETRICOS	7.350,00
CACIQUE PRODUÇÕES ARTISTICAS	7.850,00
CADERODE MOVEIS PARA ESCRITORIOS	7.932,54
CAFÉ CANEÇÃO	4.800,00
CAMARA E ROSA MINIMARCADO	254,52
CAMP JOHN COM.PRODS LIMPEZA	4.666,80
CAMPINAS TAYO VIAGENS	6.734,67
CAMPINAS TAYO VIAGENS	1.360,72
CAMPINAS TAYO VIAGENS	3.578,00
CAMPTECNICA	3.280,00
CANTARES MAGAZINE LTDA	2.024,00
CAPITAL HUMANO	7.010,16
CAPITAL HUMANO	4.093,39
CAPITAL HUMANO	5.129,60
CAPITAL HUMANO	723,02
CAPITAL HUMANO	7.806,15
CAPITAL HUMANO	6.658,61
CARIMBOS VIP	244,51
CARLOS ALBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	1.663,99
CARLOS QUEIROZ	1.087,88
CARLOS QUEIROZ	1.803,00

CARLOS QUEIROZ	574,08	DAKFILM	992,00
CARLOS QUEIROZ	52,60	DAKFILM	7.020,00
CARLOS QUEIROZ	210,60	DAKFILM	9.478,79
CARLOS QUEIROZ	601,85	DAKFILM	5.751,33
CARLOS QUEIROZ	1.163,90	DAKFILM	3.931,20
CARLOS QUEIROZ	221,17	DAKFILM	7.116,00
CARLOS QUEIROZ	624,85	DAKFILM	2.474,00
CASA DO EPI	219,40	DAKFILM	755,62
CASA GUANABARA	5.769,60	DAKFILM	302,50
CECAPA	832,20	DAKFILM COMERCIAL	1.104,95
CELIA ROBERTO ME	2.303,40	DAKFILM COMERCIAL	7.171,20
CENTER LAB	1.075,00	DAKFILM COMERCIAL	216,72
CENTRAL DE FABRICAS EQUIP HOSPITALAR	7.649,92	DAKFILM COMERCIAL	79.069,73
CENTRAL DE FABRICAS EQUIP HOSPITALAR	649,80	DAMOVO DO BRASIL	727,83
CENTRE VAL	2.800,00	DAMOVO DO BRASIL	84,24
CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE	2.084,40	DAMOVO DO BRASIL	1.222,42
CENTRUS DIAGNOSTICOS	171.624,27	DAMOVO DO BRASIL	1.222,42
CHAPADAO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	7.462,50	DAMOVO DO BRASIL	1.222,42
CHOLMED COMERCIO HOSPITALAR	318.122,00	DAMOVO DO BRASIL	1.213,05
CIAMED	1.287,48	DANIEL DIAS DE LIMA	1.857,30
CIAMED DIST MEDICAMENTOS	2.200,00	DANIEL DIAS DE LIMA	1.857,30
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	6.232,00	DANILO MARQUES ME	2.580,00
CIRURGICA BRASIL	2.767,50	DANTAS NEVES RAMPIN	1.134,00
CIRURGICA BRASIL	3.487,50	DARCI PEREIRA DE ANDRADE ME	1.299,60
CIRURGICA MAFRA	1.429,20	DARCI PEREIRA DE ANDRADE ME	7.141,50
CLEBER DA SILVEIRA CAMPOS	1.712,70	DARCI PEREIRA DE ANDRADE ME	1.192,25
CLICK TECNOLOGIA	860,00	DARCI PEREIRA DE ANDRADE ME	1.259,23
CLIQUE IMAGEM	4.851,90	DARCI PEREIRA DE ANDRADE ME	2.882,30
CLIQUE IMAGEM	36,00	DAVID SEADE NETO	1.008,00
CLIQUE IMAGEM	311,40	DE PAULI	5.478,54
CLIQUE IMAGEM	103,80	DE PAULI	342,72
CLIQUE IMAGEM	1.719,60	DE PAULI	4.640,00
CLIQUE IMAGEM	7.538,70	DE PAULI	1.435,00
CLOVIS CEZAR DE AGUIAR EPP	2.172,50	DE PAULI	636,00
COLOPLAST	7.560,00	DE PAULI	9.080,28
COLOPLAST DO BRASIL	4.200,00	DE PAULI	146,16
COLTERM	571,20	DE PAULI COM E REPRESENTAÇÕES	4.872,00
COLTERM	571,20	DEBORA MARIA A O S N DE CARVALHO	7.752,50
COLTERM	571,20	DEFENCER EQUIP SEGURANÇA	6.339,48
COLTERM	571,20	DEMAX SERVIÇOS E COMERCIO	5.713,19
COLTERM REFRIGERAÇÃO	571,20	DEMAX SERVIÇOS E COMERCIO	6.594,05
COMERCIAL AGRICOLA CONVERD	82.908,79	DEMAX SERVIÇOS E COMERCIO	5.351,35
COMERCIAL AGRICOLA CONVERD	8.790,42	DEMAX SERVIÇOS E COMERCIO	8.531,78
COMERCIAL AGRICOLA CONVERD	8.790,42	DEMAX SERVIÇOS E COMERCIO	7.504,25
COMERCIAL AGRICOLA CONVERD	8.790,42	DENI ROCHA FEIJO	2.214,55
COMERCIAL CENTER	6.339,78	DENTAL MED	5.055,24
COMERCIAL CENTER	404,85	DENTAL MED ARTIGOS ODONTOLOGICOS	5.115,50
COMERCIAL CENTER	1.345,95	DENTAL MED ARTIGOS ODONTOLOGICOS	9.362,40
COMERCIAL CENTER VALLE	345,66	DENTAL MED ARTIGOS ODONTOLOGICOS	3.649,32
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE	6.202,00	DENTAL MED SUL	2.703,20
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE	217,76	DENTAL MED SUL	774,90
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE	3.799,50	DENTAL MED SUL	2.184,78
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE	721,00	DGR IND COM DE CONFECÇÃO	4.800,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE	2,06	DIAMED	6.171,54
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE	2.480,80	DIAMED	5.634,22
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE	77.701,68	DIAMED	6.692,33
COMERCIAL CIRURGICO RIOCLARENCE	7.940,42	DIAMED LATINO AMERICA	5.634,22
COMERCIAL DAMBROS	2.640,00	DIAMED LATINO AMERICA	5.634,22
COMERCIAL DISTRIBUIDORA PORTE	488,35	DIAMED LATINO AMERICA	5.634,22
COMERCIAL MODELOCOPIA	3.100,00	DIAMED LATINO AMERICA	5.872,18
COMERCIAL OLIVEIRA PONTE LTDA	6.533,00	DIAMED LATINO AMERICA	6.296,68
COMERCIAL TAMOIO	1.982,50	DIAMED LATINO AMERICA	5.634,22
COMERCIAL TAMOIO	995,00	DIAMED LATINO AMERICA	6.112,88
COMERCIO DE ARTIGOS CHACAREIROS	1.568,00	DIAMED LATINO AMERICA	5.634,22
COMERCIO DE ARTIGOS CHACAREIROS	588,00	DIAMED LATINO AMERICA	5.003,52
CONCORD DIST DE MEDICAMENTOS	6.615,00	DIAMED LATINO AMERICA	5.634,22
CONSIGAZ	3.140,00	DIAMED LATINO AMERICA	6.763,48
CONSIGAZ	4.146,00	DIAMED LATINO AMERICA	1.136,56
CONSIGAZ	5.496,00	DIAMED LATINO AMERICA	7.149,81
CONSIGAZ	4.803,00	DIAMED LATINO AMERICA	851,30
CONSIGAZ	3.556,00	DIAMED LATINO AMERICA	5.803,85
CONSIGAZ	2.968,00	DIMACI	1.240,00
CONSIGAZ	2.014,00	DIMACI	3.276,00
CONSIGAZ	1.444,00	DIMACI	3.298,75
CONSIGAZ	143,00	DIMACI	217,60
CONSIGAZ	1.520,00	DIMACI	470,00
CONSIGAZ	1.520,00	DIMACI MATERIAL CIRURGICO	7.947,45
CONSIGAZ	228,00	DIMACI MATERIAL CIRURGICO	2.308,63
CONSIGAZ	228,00	DIMACI MATERIAL CIRURGICO	702,00
CONSIGAZ	418,00	DIMACI MATERIAL CIRURGICO	392,00
CONSIGAZ	114,00	DIMACI MATERIAL CIRURGICO	26,93
CONSIGAZ	152,00	DINAMIK ELETRONICA CENTER	245,00
CONSORCIO TECAN	1.000.000,00	DIROX DISTRIBUIDORA XEROGRAFICO	208,65
CONSTRUTORA EDIZA	3.043,55	DISTRIBUIDORA NANCY	2.716,70
CONSTRUTORA ESTRUTURAL	3.306,15	DISTRIBUIDORA NANCY	2.716,70
CONSTRUTORA ESTRUTURAL	5.199,00	DISTRIBUIDORA NANCY	2.716,70
CONSTRUTORA ESTRUTURAL	4.348,50	DISTRIBUIDORA NANCY	2.716,70
CONSTRUTORA ESTRUTURAL	3.913,65	DJA COMERCIO DE PISCINAS	229,00
CONSTRUTORA ESTRUTURAL	1.940,10	DJA COMERCIO DE PISCINAS	212,00
CONSTRUTORA ESTRUTURAL	1.505,25	DJA COMERCIO DE PISCINAS	65,00
CONSTRUTORA ESTRUTURAL	452,00	DJA COMERCIO DE PISCINAS	42,00
CONSTRUTORA ESTRUTURAL	3.960,27	DJA COMERCIO PISCINA	475,65
CONSTRUTORA OHANA	71.533,34	DMV TELECON	3.004,60
CONSTRUTORA OHANA LTDA	6.619,50	DMV TELECON	20.723,62
CONTROL LAB	5.066,55	DOX SEGURANÇA	6.225,00
COPAGAZ	384,21	DUO PAPER	5.757,05
COPAGAZ	834,62	DUO PAPER	535,89
COPIMAQ	580,00	DUO PAPER	68,40
COPIMAQ	580,00	DUO PAPER	99,94
COPIMAQ	580,00	DUO PAPER	55,29
COPIMAQ	580,00	DUO PAPER	66,69
COPIMAQ	580,00	DUO PAPER	8.850,58
COPIMAQ	580,00	DUPLYTEC	909,69
COSTA CAMARGO	2.237,50	DUPLYTEC COM MAQUINAS	927,91
COSTA CAMARGO PRODS HOSPITALARES	1.029,60	DUPLYTEC COM MAQUINAS	1.066,42
COSTA CAMARGO PRODS HOSPITALARES	7.168,00	DUPLYTEC COMERCIO DE MAQUINAS	821,50
COÇ TECNOLOGIA SIST DIAGNOSTICOS	732,00	DUPLYTEC MAQUINA COPIADORA	882,79
CREDICAR LOCADORA DE VEICULOS	437.239,02	ECOTEC	1.200,00
CRISTALIA PRODS QUIMICOS	973,00	ECOTEC	7.736,05
CRISTALIA PRODS QUIMICOS	1.390,00	ECOTEC	966,12
CRISTALIA PRODS QUIMICOS	6.633,00	ECOTEC	1.724,61
CRISTALIA PRODS QUIMICOS	4.347,30	ECOTEC	3.170,33
CRISTALIA PRODS QUIMICOS	1.383,00	ECOTEC	220,00
CRISTALIA PRODS QUIMICOS	3.040,00	ECOTEC	990,00
CYBERDOC	405,34	ECOTEC TECNOLOGIA	7.436,61
CYBERDOC DOCUMENTS	1.474,49	EDISON CAMILO COMERCIAL ME	2.579,96
CYBERDOC DOCUMENTS	331,39	EDIVALDO DA SILVA ALVES	1.000,00
DAFFARE COMERCIO E SERVIÇOS	1.140,00	EDIVERTIDO COM PRODS ARTISTICAS	7.742,00
DAHER DIST DE MEDICAMENTOS	5.173,70	EIC	3.969,16
DAHER DIST MEDICAMENTOS	1.846,68	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER	9.970,25
DAHER DIST MEDICAMENTOS	526,30	ELIENE OLIVEIRA	7.992,50
DAHER DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS	29,75	ELISANGELA FATIMA AZANHA	6.421,31

ELISANGELA FATIMA AZANHA	4.349,85	GEB COMERCIO PRODS AGROPECUARIOS	1.848,80
ELISANGELA FATIMA AZANHA	9.226,45	GERALDO LAMANNA EVENTOS ME	4.900,00
EMATEC	2.121,83	GILSON N.F.PIRES ME	999,00
EMERSON HIDEYOSHI UTIDA ME	796,00	GIOVANA M T O SAKAMOTO EVENTOS	4.940,00
ENCALSO	1.000.000,00	GIROMED CIRURGICA	5.750,00
ENFORQUE COMUNICAÇÃO VISUAL	1.310,00	GM SPORT EVENTOS	7.190,15
ENGETAX	184,50	GRAMACON	9.266,00
ENGETAX	184,50	GRAMACON	4.601,30
ENGETAX	184,50	GRAMACON	4.310,00
ENVIPLAS	6.116,40	GRAMACON COMERCIO DE GRAMA	6.300,40
FABIO PEREIRA DA SILVA COMERCIAL	2.866,80	GRAN COFFE	750,24
FABRIZZIO DA SILVA RIBEIRO	1.857,30	GRAN COFFE	1.537,92
FABRIZZIO DA SILVA RIBEIRO	682,92	GREINER BIO ONE	390,00
FARMACE	599,80	GREINER BIO ONE	2.648,00
FARMACE IND QUIMICA FARMACEUTICA	2.305,05	GRIFFON SERVIÇOS	6.690,00
FARMACE IND QUIMICO FARMACEUTICO	8.084,50	GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO	5.700,00
FARMACE QUIMICO FARMACEUTICA	285,00	HALEX ISTAR	330,00
FAVERO & ESTEVES	248,18	HALEX ISTAR	176,00
FAVERO E ESTEVES	373,50	HAND LIFE SUPRI MED	105,00
FAVERO E ESTEVES	336,78	HAND LIFE SUPRI MED	656,24
FAVERO E ESTEVES	1.443,98	HAND LIFE SUPRI MED	2.560,00
FAVERO E ESTEVES	392,80	HAND LIFE SUPRI MED	126,20
FAVERO E ESTEVES	187,63	HAND LIFE SUPRI MED	118,44
FAVERO E ESTEVES	181,00	HIPER FRIO	1.030,43
FAVERO E ESTEVES	348,38	HIPOLABOR	6.030,00
FAVERO E ESTEVES	237,50	HIPOLABOR FARMACEUTICA	4.020,00
FAVERO E ESTEVES	237,50	HIPOLABOR FARMACEUTICA	7.370,00
FAVERO E ESTEVES	2.816,67	HOSPFAR	8.611,50
FAVERO E ESTEVES	766,08	HOSPFAR	1.602,00
FAVERO E ESTEVES EQUIP SEG.	497,00	HOSPFAR PRODS HOSPITALARES	2.597,40
FAVERO E ESTEVES EQUIP SEG.	974,13	HOSPFAR PRODS HOSPITALARES	70,00
FAVERO E ESTEVES EQUIP SEGURANÇA	645,00	HOSPFAR PRODUTOS HOSPITALARES	445,00
FAVERO E ESTEVES EQUIP SEGURANÇA	1.318,98	HOTEIS ROYAL PALM PLAZA	7.996,00
FAVERO E ESTEVES EQUIP SEGURANÇA	145,00	HOTEL NACIONAL INN	6.870,40
FAVERO E ESTEVES EQUIP SEGURANÇA	207,58	IB TECNOLOGIA	8.698,74
FAVERO E ESTEVES EQUIP SEGURANÇA	70,69	IB TECNOLOGIA	8.698,74
FAVERO E ESTEVES EQUIP SEGURANÇA	143,19	IB TECNOLOGIA	8.698,74
FAVERO E ESTEVES EQUIP SEGURANÇA	20,68	IBG	129,00
FAVERO E ESTEVES EQUIP SEGURANÇA	580,57	IBG	130,00
FAVERO E ESTEVES EQUIP SEGURANÇA	210,83	IBG	485,00
FAVERO E ESTEVES EQUIP SEGURANÇA	598,89	IBG	515,00
FAVERO E ESTEVES EQUIP SEGURANÇA	359,50	IBG IND BRAS DE GASES	420,00
FAVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS	983,19	IBG INDUSTRIA BRAS GASES	86,00
FAVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS	388,73	IBG INDUSTRIA BRAS GASES	65,00
FAVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS	132,41	IBG INDUSTRIA DE GASES	985,00
FAVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS	105,19	IGOR GOMES NOGUEIRA	1.071,00
FAVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS	137,20	IMPERIAL SUPRIMENTOS	1.927,57
FAVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS	1.217,70	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA	5.309,68
FAVERO&ESTEVES EQUIPAMENTOS	950,00	INOVAMAX TELEINFORMÁTICA	4.436,65
FAVERO&ESTEVES EQUIPAMENTOS	3.079,28	INOVAMAX TELEINFORMÁTICA	1.774,66
FAVERO&ESTEVES EQUIPAMENTOS	2.000,00	INTERLAB FARMACEUTICA	2.037,50
FELIPE DE CASTRO	3.113,65	INTERMEZZO INSTRUMENTOS	6.400,00
FERNANDO BACCHIN AGROPECUARIA	2.618,00	J.J.ANTONIOLI	585,80
FERNANDO BACCHIN AGROPECUARIA	4.620,00	J.J.ANTONIOLI	3.400,08
FERNANDO BACHIN AGROPECUARIA	3.542,00	J.J.ANTONIOLI	1.170,30
FERNANDO BACHIN AGROPECUARIA	4.620,00	J.J.ANTONIOLI	2.768,84
FERNANDO BACHIN AGROPECUARIA	4.620,00	J.J.ANTONIOLI	6.380,20
FERNANDO CHAGAS NEGRI	840,00	J.J.ANTONIOLI	2.223,00
FERNANDO JOSE CARDOSO	2.413,08	J.J.ANTONIOLI	3.391,74
FERNANDO JOSE CARDOSO	1.663,99	J.J.ANTONIOLI	2.768,84
FERRALTEC COM FERRAMENTAS	6.240,00	J.J.ANTONIOLI	1.992,30
FISIOMEDICA	1.428,00	J.J.ANTONIOLI	1.464,50
FISIOMEDICA	70,00	J.J.ANTONIOLI	1.005,70
FISIOMEDICA	815,55	J.J.ANTONIOLI	6.275,73
FISIOMEDICA	432,66	J.J.ANTONIOLI	4.616,78
FISIOMEDICA	1.081,65	J.J.ANTONIOLI	1.677,70
FLAVIO FG COMERCIO DE MAQUINAS	5.649,84	J.J.ANTONIOLI	4.485,29
FOCUS FUNILARIA E PINTURA	1.243,32	J.J.ANTONIOLI	2.015,12
FOGOS SUMARE	6.882,75	J.J.ANTONIOLI	2.223,00
FOGOS SUMARE	7.558,91	J.J.ANTONIOLI	4.784,45
FORÇA MAIOR ASSES MARKETING	2.850,00	J.J.ANTONIOLI	1.832,00
FOSTER LIMA	2.110,82	J.J.ANTONIOLI	799,65
FOSTER LIMA	333,36	J.J.ANTONIOLI	3.120,53
FOSTER LIMA	351,18	J.J.ANTONIOLI	167,80
FOSTER LIMA	700,89	J.J.ANTONIOLI	66,00
FOSTER LIMA	3.286,83	J.J.ANTONIOLI	2.768,84
FRAGA DE MEDEIROS	100.988,24	J.J.ANTONIOLI	292,90
FUNDAÇÃO ALFA	4.931,98	J.J.ANTONIOLI	266,55
GABY LEIB PRODUÇÕES CULTURAIS	7.410,00	J.J.ANTONIOLI	1.014,22
GAETA & SANTOS LTDA	4.200,00	J.J.ANTONIOLI	816,05
GALMAQ	6.560,00	J.J.ANTONIOLI	266,55
GALMAQ EQUIPAMENTOS ESCRITORIO	7.995,00	J.J.ANTONIOLI	292,90
GALMAQ EQUIPAMENTOS ESCRITORIOS	1.595,00	J.J.ANTONIOLI	225,85
GALMAQ EQUIPAMENTOS ESCRITORIOS	1.450,00	J.J.ANTONIOLI	3.478,12
GALVANI ENGENHARIA	7.621,75	J.J.ANTONIOLI	3.638,37
GALVANI ENGENHARIA	3.475,78	J.J.ANTONIOLI	964,31
GALVANI ENGENHARIA	2.372,55	J.J.ANTONIOLI	1.520,13
GALVANI ENGENHARIA	7.613,46	J.J.ANTONIOLI	5.278,19
GALVANI ENGENHARIA	3.518,54	J.J.ANTONIOLI	831,55
GALVANI ENGENHARIA	3.574,03	J.J.ANTONIOLI	6.816,39
GALVANI ENGENHARIA	2.882,59	J.J.ANTONIOLI	2.106,80
GALVANI ENGENHARIA	1.507,77	J.J.ANTONIOLI	585,80
GALVANI ENGENHARIA	8.109,39	J.J.ANTONIOLI	516,73
GALVANI ENGENHARIA	3.756,06	J.J.ANTONIOLI	266,55
GALVANI ENGENHARIA	2.009,74	J.J.ANTONIOLI	784,30
GALVANI ENGENHARIA	3.924,27	J.J.ANTONIOLI	4.763,12
GALVANI ENGENHARIA	2.647,52	J.J.ANTONIOLI	2.223,00
GALVANI MINERAÇÃO	752,17	J.J.ANTONIOLI	4.149,54
GALVANI MINERAÇÃO	3.256,56	J.J.ANTONIOLI	292,90
GAMA CAMP	4.516,00	J.J.ANTONIOLI	595,91
GAMA CAMP	4.795,53	J.J.ANTONIOLI	266,55
GAMA CAMP	988,08	J.J.ANTONIOLI	2.768,84
GAMA CAMP	6.187,92	J.J.ANTONIOLI	6.713,49
GAMA CAMP	220,80	J.J.ANTONIOLI	585,80
GAMA CAMP	2.139,00	J.J.ANTONIOLI	1.665,77
GAMA CAMP	1.217,70	J.J.ANTONIOLI	4.784,45
GAMA CAMP	5.531,78	J.J.ANTONIOLI	2.223,00
GAMA CAMP	4.795,53	J.J.ANTONIOLI	533,10
GAMA CAMP PRODS HOSPITALARES	5.531,78	J.J.ANTONIOLI	3.183,10
GAMA CAMP PRODS HOSPITALARES	1.104,00	J.J.ANTONIOLI	707,24
GAMA CAMP PRODS HOSPITALARES	5.531,78	J.J.ANTONIOLI	963,27
GAMA CAMP PRODS HOSPITALARES	4.795,53	J.J.ANTONIOLI	2.768,84
GAMA CAMP PRODS HOSPITALARES	5.531,78	J.J.ANTONIOLI	4.763,12
GAMA CAMP PRODS HOSPITALARES	644,50	J.J.ANTONIOLI	2.473,20
GAMA CAMP PRODS HOSPITALARES	1.047,56	J.J.ANTONIOLI	2.037,34
GAMA CAMP PRODS HOSPITALARES	1.865,43	J.J.ANTONIOLI	533,10
GAMA CAMP PRODS HOSPITALARES	4.795,53	J.J.ANTONIOLI	585,80
GAMA CAMP PRODS HOSPITALARES	1.530,60	J.J.ANTONIOLI	5.118,75
GARAGE	460,28	J.J.ANTONIOLI	2.516,40
GARAGE	385,43	J.J.ANTONIOLI	8.750,00
GARAGE	4.723,88	J.J.ANTONIOLI	3.631,25
GARAGE	4.342,28	J.J.ANTONIOLI	292,90

JJ.ANTONIOLIO.....	266,55	MASTER DIAGNOSTICOS.....	3.181,56
J.PREPARO.....	8.324,00	MASTER DIAGNOSTICOS.....	1.267,40
J.PREPARO.....	3.760,00	MASTER DIAGNOSTICOS.....	955,00
J.PREPARO.....	2.081,05	MAX MEDICAL.....	7.170,60
J.PREPARO.....	2.025,00	MAX MEDICAL.....	483,60
J.T.G DE SOUZA TRANSPORTES.....	3.014,95	MAYARA TALITA ALVES.....	1.500,00
JBS.....	6.347,55	MC GONÇALVES.....	6.998,55
JBS.....	4.431,00	MECANOGRAFICA.....	3.192,30
JBS S/A.....	5.399,55	MECANOGRAFICA.....	3.192,30
JOFEGE.....	6.672,69	MECANOGRAFICA.....	3.192,30
JORGE LUIZ ZENI.....	1.663,99	MECANOGRAFICA.....	3.192,30
JOSE E RIOS LOPES CAMPINAS ME.....	6.677,50	MECANOGRAFICA.....	3.192,30
JOSE E RIOS LOPES CAMPINAS ME.....	778,90	MECANOGRAFICA.....	3.192,30
JOSE E RIOS LOPES CAMPINAS ME.....	1.906,50	MEDICAM.....	889,00
JOSE E RIOS LOPES CAMPINAS ME.....	2.600,00	MEDICAM.....	2.789,52
JOSE E RIOS LOPES CAMPINAS ME.....	390,00	MEDICAN.....	7.993,80
JOSE E RIOS LOPES CAMPINAS ME.....	875,06	MEDSONDA PRODS HOSPITALARES.....	4.963,75
JTG DE SOUZA LOPES.....	2.988,23	MEDSONDA PRODS HOSPITALARES.....	1.215,00
JTG DE SOUZA LOPES TRANSPORTES.....	3.014,95	MEGA III LTDA.....	216,59
JTG DE SOUZA TRANSPORTES.....	2.988,23	MEGA III LTDA.....	1.921,69
JTG DE SOUZA TRANSPORTES.....	3.014,95	MERCALF DIESEL.....	2.421,00
JTG DE SOUZA TRANSPORTES.....	2.110,47	MERCALF DIESEL.....	2.503,57
JTG DE SOUZA TRANSPORTES.....	2.713,46	MERCALF DIESEL.....	4.518,45
JTG DE SOUZA TRANSPORTES.....	321,58	MERCANTIL PAULISTA 250.....	2.858,52
JTG DER SOUZA LOPES TRANSPORTES.....	2.988,23	MERCANTIL PAULISTA 250.....	635,50
KAIMOTI E VARA ARQUITETURA.....	7.414,55	MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA.....	6.150,00
KAIMOTI VERA ARQ ENGENHARIA.....	7.480,00	MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA.....	2.858,52
KOLPLAST CIA LTDA.....	220,00	MERCK S/A.....	733,26
LAGUNA ENGENHARIA.....	3.175,90	MERCOSUL TEXTIL S/A.....	2.970,00
LENITA WALDIGE M NOGUEIRA.....	672,00	METALURGICA D7.....	2.832,00
LENITA WALDIGE MENDES NOGUEIRA.....	1.344,00	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS.....	7.724,99
LENITA WALDIGE MENDES NOGUEIRA.....	672,00	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS.....	3.275,01
LENITA WALDIGE MENDES NOGUEIRA.....	1.344,00	MILENIUM EQUIP SEGURANÇA.....	79,20
LENITA WALDIGE MENDES NOGUEIRA.....	1.344,00	MILENIUM EQUIP SEGURANÇA.....	8.637,14
LENITA WALDIGE MENDES NOGUEIRA.....	672,00	MILENIUM EQUIP SEGURANÇA.....	4.689,58
LEO SERVICE.....	4.062,16	MILLENIUM EQUIP SOLDAS.....	3.201,76
LEO SERVICE.....	1.409,46	MIMESI PRODUÇÕES AUDIVISUAIS.....	7.308,16
LEO SERVICE.....	3.232,24	MISTER PRODS PARA PISCINAS.....	235,20
LEO SERVICE.....	1.409,46	MISTER PRODS PARA PISCINAS.....	235,20
LEXOS COMERCIO DE INFORMATICA.....	99,70	MISTER PRODS PISCINAS.....	235,20
LICITANET COMERCIAL.....	1.890,00	MISTER PRODS PISCINAS.....	235,20
LICITANET COMERCIAL.....	3.800,00	MISTER PRODS PISCINAS.....	235,20
LICITANET COMERCIAL.....	2.194,00	MISTER PRODUTOS PARA PISCINAS.....	235,20
LINUS PAULING MEDICINA DIAGNOSTICA.....	7.866,56	ML COMERCIO MEDICO HOSPITALARES.....	602,50
LINUS PAULING MEDICINA DIAGNOSTICA.....	5.811,42	MOISES HAMERSKI.....	729,00
LOGOS DO BRASIL.....	3.652,28	MOISES HAMERSKI.....	4.907,20
LOGOS DO BRASIL.....	1.859,50	MOISES HAMERSKI.....	1.498,00
LOGOS DO BRASIL.....	2.401,00	MOISES HAMERSKI EPP.....	3.899,00
LOGOS DO BRASIL.....	1.471,25	MOVIMENTO CENTRO DE TERAPIAS CURSOS.....	1.470,00
LOGOS DO BRASIL.....	570,00	MULTIPLICA COM LOCAÇÃO.....	1.158,00
LOPES OLIVEIRA COM EDIÇÃO IMPRESSAO.....	125,21	MULTIPLICA COM LOCAÇÃO EQUIP.....	579,00
LOPES OLIVEIRA EDIÇÃO E IMPRESSAO.....	125,21	MULTIPLICA PRODS LIMPEZA.....	4.720,00
LOPES OLIVEIRA EDIÇÃO IMPRESSAO.....	3.237,10	NAJARA MENDES DA SILVA.....	6.000,00
LORIVENT SISTEMA DE EXAUSTÃO.....	2.200,00	NELSON DA SILVA PINTO & CIA.....	4.064,32
LUCIENE MAIA DE PAULA ME.....	7.320,00	NELSON DA SILVA PINTO & CIA.....	1.400,00
LUCIENE MAIA DE PAULA ME.....	2.440,00	NELSON DA SILVA PINTO & CIA.....	2.178,33
LUIZ CARLOS BARRIONUEVO.....	1.640,02	NELSON DA SILVA PINTO & CIA.....	2.178,33
LUIZ CARLOS BARRIONUEVO.....	2.280,96	NELSON DA SILVA PINTO & CIA LTDA.....	3.881,00
LUIZ VIANA TRANSPORTES.....	5.501,64	NELSON DA SILVA PINTO & CIA LTDA.....	2.060,86
LUIZ VIANA TRANSPORTES.....	5.501,64	NELSON DA SILVA PINTO & CIA LTDA.....	176,21
LUIZ VIANA TRANSPORTES.....	5.501,64	NELSON DA SILVA PINTO & CIA LTDA.....	1.260,00
MAC DO BRASIL COMERCIAL.....	1.430,00	NELSON DA SILVA PINTO & CIA LTDA.....	3.844,66
MADECAR EQUIP RODOVIARIOS.....	1.900,00	NELSON DA SILVA PINTO & CIA LTDA.....	329,49
MADIA MOTOS.....	953,47	NELSON DA SILVA PINTO & CIA LTDA.....	300,00
MADIA MOTOS.....	565,57	NELSON DA SILVA PINTO & CIA LTDA.....	2.600,00
MADIA MOTOS.....	211,73	NELSON DA SILVA PINTO & CIA LTDA.....	548,00
MADIA MOTOS.....	192,98	NELSON DA SILVA PINTO & CIA LTDA.....	2.178,33
MADIA MOTOS.....	86,45	NELSON DA SILVA PINTO & CIA LTDA.....	4.064,32
MADIA MOTOS.....	134,73	NELSON DA SILVA PINTO & CIA LTDA.....	4.064,32
MAIL CENTER.....	606,60	NELSON DA SILVA PINTO & CIA LTDA.....	2.178,33
MAIL CENTER.....	1.189,90	NELSON DA SILVA PINTO & CIA LTDA.....	4.064,32
MAIL CENTER.....	5.799,65	NELSON DA SILVA PINTO & CIA LTDA.....	4.064,32
MAIL CENTER.....	1.458,15	NELSON DA SILVA PINTO & CIA LTDA.....	4.370,42
MAIL CENTER.....	606,60	NEVE PRODS CIRURGICOS.....	65,60
MAIL CENTER.....	606,60	NEVE PRODUTOS CIRURGICOS.....	97,80
MAIL CENTER PRODUTOS GRAFICOS.....	3.548,17	NOVA NATUREZA.....	2.392,00
MANEQUINHO DE CAMPINAS.....	8.312,50	NOVA NATUREZA.....	1.861,50
MANEQUINHO DE CAMPINAS.....	3.344,00	NOVA NATUREZA.....	4.473,00
MANEQUINHO DE CAMPINAS.....	4.723,40	NSK COM MATERIAL ELETRICO.....	8.519,00
MANEQUINHO DE CAMPINAS.....	3.344,00	NSK MATERIAL ELETRICO.....	6.673,00
MANEQUINHO DE CAMPINAS.....	4.973,25	OCEANO ETIQUETAS.....	2.340,00
MANEQUINHO DE CAMPINAS.....	3.315,50	OLIMPIO G KIMURA.....	6.473,06
MANEQUINHO DE CAMPINAS.....	4.488,75	OLIMPIO G KIMURA.....	3.219,00
MANEQUINHO DE CAMPINAS.....	5.997,60	OLIMPIO G KIMURA.....	7.550,00
MANEQUINHO DE CAMPINAS.....	3.498,60	OMNIS LUX.....	2.000,00
MANEQUINHO DE CAMPINAS.....	2.522,80	OMNIS LUX.....	1.451,61
MANEQUINHO DE CAMPINAS.....	3.308,20	OMNIS LUX ASTRONOMIA.....	8.520,00
MANEQUINHO DE CAMPINAS.....	6.040,44	OMNIS LUX ASTRONOMIA.....	2.800,00
MANEQUINHO DE CAMPINAS.....	2.975,00	ORIGINAL COMERCIO DE PEÇAS.....	4.208,37
MARCOS DE CASTRO KIEHL.....	3.113,65	ORIGINAL COMERCIO DE PEÇAS.....	2.619,20
MARCOS ROGERIO PENHA ME.....	7.920,00	ORIGINAL COMERCIO DE PEÇAS.....	3.500,35
MARIA DAS GRAÇAS DE ABREU.....	532,50	ORIGINAL COMERCIO DE PEÇAS.....	2.631,98
MARIA DE LOURDES DANIEL CEZAR.....	8.471,00	ORIGINAL COMERCIO E PEÇAS.....	862,13
MARIA HELENA DOS SANTOS PEREIRA.....	1.000,00	ORIGINAL COMERCIO E PEÇAS.....	825,08
MARIA HELENA SANTOS PEREIRA ME.....	1.000,00	ORIGINAL COMERCIO E PEÇAS.....	1.482,38
MARYPAM COMERCIAL.....	1.673,70	ORTOPEDIA ORTOVIDA.....	516,20
MARYPAM COMERCIAL.....	8.700,00	ORTOPEDIA ORTOVIDA.....	42,36
MASTER DIAGNOISTICA.....	382,00	ORTOPEDIA ORTOVIDA.....	2.983,97
MASTER DIAGNOISTICA.....	1.650,00	ORTOPEDIA ORTOVIDA.....	52,42
MASTER DIAGNOSTICA.....	3.510,00	ORTOPEDIA ORTOVIDA.....	84,72
MASTER DIAGNOSTICA.....	948,00	ORTOPEDIA ORTOVIDA.....	588,49
MASTER DIAGNOSTICA.....	3.560,00	ORTOPEDIA ORTOVIDA.....	3.717,56
MASTER DIAGNOSTICA.....	936,60	ORVALHO DO SOL.....	7.998,00
MASTER DIAGNOSTICA.....	525,00	OUROCLINICA.....	5.061,05
MASTER DIAGNOSTICA.....	3.558,68	OUROCLINICA.....	2.088,99
MASTER DIAGNOSTICA.....	1.285,80	OUROCLINICA.....	3.233,63
MASTER DIAGNOSTICA.....	451,08	PALESTRANTES.....	27.198,74
MASTER DIAGNOSTICA.....	171,44	PALESTRANTES.....	32.947,89
MASTER DIAGNOSTICA.....	451,08	PAMELA SUELLEN MOREIRA.....	1.000,00
MASTER DIAGNOSTICA.....	23,10	PANIFICADORA CASTRO MENDES.....	2.475,00
MASTER DIAGNOSTICA.....	238,84	PANIFICADORA CASTRO MENDES.....	2.475,00
MASTER DIAGNOSTICA.....	3.181,56	PANIFICADORA CASTRO MENDES.....	2.475,00
MASTER DIAGNOSTICA.....	802,51	PANIFICADORA DIST RE ALI.....	4.492,65
MASTER DIAGNOSTICA.....	3.181,56	PANIFICADORA DIST RE ALI.....	2.775,78
MASTER DIAGNOSTICA.....	72.231,04	PANIFICADORA DIST RE ALI.....	5.805,33
MASTER DIAGNOSTICCA.....	1.128,00	PANIFICADORA DISTRIBUIDORA RE ALI.....	4.928,97
MASTER DIAGNOSTICO.....	5.102,50	PANIFICADORA DISTRIBUIDORA RE ALI.....	2.475,00
MASTER DIAGNOSTICO.....	2.993,00	PANIFICADORA DISTRIBUIDORA RE ALI.....	2.475,00
MASTER DIAGNOSTICOS.....	7.160,00	PANIFICADORA DISTRIBUIDORA RE ALI.....	2.475,00
MASTER DIAGNOSTICOS.....	5.102,50	PANIFICADORA DISTRIBUIDORA RE ALI.....	5.446,89
MASTER DIAGNOSTICOS.....	23,10	PANIFICADORA DISTRIBUIDORA RE ALI.....	5.865,64
MASTER DIAGNOSTICOS.....	110,00	PANIFICADORA DISTRIBUIDORA RE ALI.....	4.859,82

PANINI BRASIL LTDA	4.319,30	SERVICENTRO	2.218,53
PAOLA REDIVO	1.312,92	SERVICENTRO	267,60
PAOLA REDIVO	1.761,42	SIAMAR TREINAMENTOS	5.089,00
PAPELARIA E COPIADORA PRIMUS	6.207,29	SIEMENS	8.350,62
PAPER BRINK	2.878,20	SIEMENS	304,18
PDM PATUREBA COM EQUIPAMENTOS	1.719,99	SIEMENS	1.159,78
PEDRO A DA SILVA COM E SERVIÇOS	1.092,44	SIEMENS	304,18
PEDRO A DA SILVA FILHO COM E SERV	1.092,44	SIEMENS DIAGNOSTICAS	8.528,40
PEDRO A DA SILVA FILHO SERVIÇOS	109,24	SIEMENS DIAGNOSTICOS	5.294,25
PEDRO A DA SILVA SERVIÇOS EPP	1.092,44	SIEMENS DIAGNOSTICOS	1.064,63
PEDRO AMERICO COMERCIO E SERVIÇOS	1.092,44	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA	5.771,50
PGC IND ARTEFATOS DE CONCRETO	2.380,00	SILVAMARTIN LTDA	4.000,00
PGC IND DE ARTEFATOS CONCRETO	5.306,25	SILVAMARTIN LTDA	2.000,00
PGC IND DE ARTEFATOS CONCRETO	297,50	SILVAMRTIN	2.000,00
PGC INDÚSTRIA ARTEFATOS	297,50	SILVIA REGINA M S TOLEDO PIZA	2.413,08
PGC INDUSTRIA DE ARTEFATOS	5.306,25	SISTEMA COMERCIO DIVISORIAS	7.870,00
PH7 COM REP DE PRODS DIAGNOSTICO	780,00	SIVONEIDE ALENCAR DA SILVA	3.750,00
PH7 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	1.600,00	SIXPEL	6.172,60
PH7 PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS	3.200,00	SIXPEL	5.616,00
PIAF	3.873,88	SOCIEDADE MEDICO NUCLEAR	2.817,47
PIAF	553,85	SOCIEDADE MEDICO NUCLEAR	953,21
PIAF	1.273,86	SOCIEDADE MEDICO NUCLEAR	953,21
PIAF	2.324,64	SOCIEDADE MEDICO NUCLEAR	3.812,86
PIAF PRODUÇÕES ARTISTICAS	1.140,00	SOMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	2.277,60
PIAF PRODUÇÕES ARTISTICAS	5.530,00	SOQUIMICA LABORATORIO	1.680,00
PISOTRON COMERCIO DE CARPETES	4.862,86	SOQUIMICA LABORATORIOS	148.650,00
PLANUS INFORMATICA	7.696,00	SOUZA & HANISH ELETRICA E INFORMATICA	2.560,88
PLUG CAMP LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS	3.850,00	SP MEDICA	3.703,68
PONTEK ASSISTENCIA TECNICA	594,00	SPORT BRANDING CONSULTORIA	6.545,00
PORTAL	2.222,00	SRS SANTOS & CIA LTDA	1.036,68
PORTAL	1.725,00	SURICATO SHOP EXPRESS	1.197,54
PORTAL LTDA	4.140,00	SURICATO SHOP EXPRESS	5.056,80
PORTAL LTDA	7.549,40	SUZUPAPER COMERCIO DE PAPELARIA	259,20
PORTAL LTDA	3.193,15	TACE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA	8.690,00
PORTAL LTDA	66.579,10	TALENTUS 4 EDUCAÇÃO CORPORATIVA	3.000,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	8.595,60	TALITA FILOMENA MARIANO CAPRA	1.509,34
PRECISÃO ABSOLUTA	1.569,44	TALITA FILOMENA MARIANO CAPRA	1.509,34
PRIORI	2.569,97	TAYNARA SILVA	1.500,00
PRIORI	2.884,11	TECGRAF TECNOLOGIA EM COMPUTAÇÃO	2.192,58
PRIORI	1.752,01	TECNOCLIN	136,57
PRODIET	30,00	TECNOCLIN ELETRONICA	6.428,67
PRODIET	2.052,80	TECNOCLIN ELETRONICA	458,07
PRODIET	455,00	TECNOCLIN ELETRONICA	142,47
PRODIET	295,80	TECNOCLIN ELETRONICA	6.428,67
PROJETO SIGN	711,55	TECNOPHARMA	3.044,14
PROTEVILE EQUIPAMENTOS	420,60	TECNOPHARMA	3.244,12
PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA	5.246,06	TECNOPHARMA MANIPULAÇÃO	1.644,28
Q&C PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	431.371,37	TECNOPHARMA MANIPULAÇÃO	1.310,98
QUALITY MEDICAL	1.973,00	TECPRINTES TECNOLOGIA IMPRESSAO	7.700,00
QUALITY MEDICAL	803,52	THAMIRES INAIE P DOS SANTOS	1.967,49
R1 SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO	7.740,00	TOTALCAD SERVIÇOS DE INFORMATICA	7.200,00
R.G CALHAS LTDA	6.699,00	TRANSPORTADORA CARDELLI	589,76
RA CONFECÇÃO	1.800,00	TRANSPORTADORA CARDELLI	2.267,38
RA CONFECÇÕES	3.600,00	TRANSPORTADORA CARDELLI	7.436,89
RA CONFECÇÕES	3.600,00	TRANSPORTADORA CARDELLI	834,20
RAMON ROCHA SACHLOTTO	7.595,25	TRES ELOS INDUSTRIA DE CALCADOS	1.749,00
RASTEC FISIOTERAPEUTICOS	1.574,89	TRIADE FARMACEUTICA	7.200,00
RASTEC FISIOTERAPEUTICOS	1.669,00	TRIADE FARMACEUTICA	7.200,00
RCL ESTRUTURA PRODUÇÕES E EVENTOS	7.056,00	TRIADE PANIFICADORA	780,00
RCL ESTRUTURA PRODUÇÕES E EVENTOS	6.585,60	TRIADE PANIFICADORA	3.250,00
RCL ESTRUTURA PRODUÇÕES E EVENTOS	7.624,40	TRIADE PANIFICADORA	2.030,00
RECUPERADORA PLANETA	7.578,65	TRIADE PANIFICADORA	1.450,00
RENATA PAULINO DE PAIVA	1.967,49	TRIADE PANIFICADORA	3.990,00
RENOVO CONSTRUÇÕES	7.516,19	TRIADE PANIFICADORA	3.990,00
RENTALBRAS LOC BENS MOVEIS	270,00	TRIADE PANIFICADORA	3.990,00
REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	1.190,00	TROUPE PRODUÇÕES	3.720,20
REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	1.610,00	TROUPE PRODUÇÕES	1.291,26
RESTAURANTE TREVISAN	1.040,00	TROUPE PRODUÇÕES	456,00
RETRAC PEÇAS	5.995,07	TROUPE PRODUÇÕES	1.760,19
RETRAC PEÇAS	6.706,00	TROUPE PRODUÇÕES LTDA	1.760,19
RIDATA SUPRIMENTOS	445,55	UBIRAJARA CARVALHO DE MOURA	1.110,00
RISCAL	569,41	UCI FARMA	196,00
RISCAL APARELHOS MEDICOS	5.893,00	UCI FARMA	6.164,00
RISCAL APARELHOS MEDICOS	7.301,54	UCI FARMA IND FARMACEUTICA	4.288,00
RISCAL APARELHOS MEDICOS	1.800,00	UNIAO QUIMICA	352,00
RISCAL APARELHOS MEDICOS	45.522,57	UNIAO QUIMICA	4.230,00
ROCHE DIAGNOSTICA	1.539,72	UNIAO QUIMICA	984,00
ROCHE DIAGNOSTICA	3.684,52	UNIAO QUIMICA	4.560,00
ROCHE DIAGNOSTICA	3.684,52	UNIAO QUIMICA	494,10
ROCHE DIAGNOSTICA	4.187,72	UNIAO QUIMICA	6.384,00
ROCHE DIAGNOSTICA	4.671,12	UNIÃO QUIMICA	1.262,70
ROCHE DIAGNOSTICA	3.684,52	UNIÃO QUIMICA	440,00
ROCHE DIAGNOSTICA	3.684,52	VALICLEAN IND COM SERVIÇOS	839,55
ROCHE DIAGNOSTICA	8.946,02	VCI FARMA	3.876,00
ROCHE DIAGNOSTICA	4.535,60	VEGETTI E MAURER LTDA	520,00
ROCHE DIAGNOSTICA	3.684,52	VIA LUMES AUDIO VIDEO	2.200,00
ROCHE DIAGNOSTICA	1.587,46	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	1.604,62
ROCHE DIAGNOSTICA	6.438,92	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	8.534,50
ROCHE DIAGNOSTICA	680,34	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	5.479,79
ROCHE DIAGNOSTICA	4.187,72	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	7.223,04
ROCHE DIAGNOSTICA	797,51	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	8.367,48
ROCHE DIAGNOSTICA	797,51	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	8.730,85
ROCHE DIAGNOSTICA	330,90	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	8.720,35
ROCHE DIAGNOSTICA	3.684,52	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	3.150,62
ROCHE DIAGNOSTICA	7.008,10	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	7.252,50
ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR	6.778,53	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	3.223,36
ROTA FLORIPA EVENTOS	4.790,46	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	3.109,81
ROTA FLORIPA EVENTOS	4.790,46	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	518,70
ROTA FLORIPA EVENTOS	4.790,46	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	1.609,70
RUI BARBOSA LEAL EPP	4.500,00	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	6.171,86
RV CONSULTORIA	7.972,07	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	602,68
RZ DE OLIVEIRA DIAGNOSTICA	5.877,60	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	542,08
RZC ENGENHARIA	60.623,70	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	1.334,09
SANDRONI CONSULTORES	7.781,50	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	3.112,89
SANTA GPS PRODS ELETRONICOS	1.846,00	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	783,00
SAPRA LANDAUER	895,80	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	822,15
SAPRA LANDAUER	903,80	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	526,00
SB ORÇAMENTO E ENGENHARIA	4.301,00	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	526,00
SC&C INDUSTRIA ELETRONICA	7.987,00	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	526,00
SC&C INDUSTRIA ELETRONICA	7.987,00	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	526,00
SCULPTOR	4.188,00	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	526,00
SCULPTOR	4.188,00	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	526,00
SCULPTOR	4.188,00	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	526,00
SCULPTOR	4.188,00	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	1.200,40
SCULPTOR MANUTENÇÃO ELETRONICA	4.188,00	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	1.189,38
SEBASTIAO GRISOSTE	840,00	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	2.153,05
SEBASTIAO GRISOTE	1.663,99	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	3.051,76
SEQUOIA IND COM DE PAPEIS	312,00	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	7.369,89
SERRARIA MOHR	5.650,00	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	1.525,88
SERVICENTRO	1.954,42	VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE	2.914,68
SERVICENTRO	2.228,48	VIALÇÃO PRINCESA D'OESTE	3.996,06
		VIBEL	2.202,20













1778943	11.939.694/0001-43	JAIR DE MORAIS FAELI - ME
1779028	11.755.780/0001-04	JOSE R SILVA - SERVICOS ADMINISTRATIVOS - ME
1779036	11.705.196/0001-36	MARCIO LIRA RIBEIRO - ME
1779117	11.933.674/0001-65	FRANCISCO LIMEIRA GOMES - ME
1779320	11.987.720/0001-09	CELIO DE SOUSA SANTOS ME
1779354	12.018.673/0001-58	AQUA&SENSES CLINICA & RESORT SPA LTDA EPP
1779818	11.882.091/0001-52	C. T. HIRATA FERRAMENTAS
1780417	11.969.670/0001-37	NOGUEIRA GOMES SERVICOS DE HABILITACAO PROFISSIONAL LTDA ME
1780565	11.873.600/0001-80	THIAGO HENRIQUE DE MELO AZALIN ME
1781324	12.122.193/0001-32	GRAZIELE DA S. G VIGNOTO CONFECCAO - ME
1784250	11.654.051/0001-53	PROTEGECON LTDA ME
1785109	12.145.571/0001-01	AVANTE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**JOSÉ HOLTZ JÚNIOR**

AFT Respondendo Pela CSCM /DRM Portaria 75266/2011

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### Edital de Notificação Termo de Exclusão do Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007 e §13 do artigo 6º da Resolução CGCN nº 15, de 23 de julho de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 50, de 22 de dezembro de 2008 e na forma do artigo 21, inciso IV da Lei municipal nº 13.104 de 17/10/2007, fica a empresa abaixo identificada notificada de sua exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "e", artigo 5º inciso I e artigo 6º, §13, da Resolução nº 15 CGSN, por não possuir inscrição no Cadastro Mobiliário deste município, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08 e no artigo 7º, §3º, I da Resolução nº 4, alterada pela Resolução nº 41 do CGSN e não atendimento à Notificação publicada no DOM de 09/11/2011. O interessado poderá impugnar o Termo de Exclusão do Simples Nacional no prazo de 30 (trinta) dias, contados nos termos do inciso III do artigo 22 da lei 13.104/2007, devendo ser observado que a impugnação feita em desacordo com as exigências relacionadas no Formulário de Requerimento Único do DRM/SMF, acarretará nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2009 em seu não conhecimento e o conseqüente arquivamento do respectivo protocolo.

CNPJ .....EMPRESA  
14.456.169/0001-65 .....CLAUDETE DE ALMEIDA VESTIÁRIOS ME

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**JOSÉ HOLTZ JÚNIOR**

AFT Respondendo Pela CSCM /DRM Portaria 75266/2011

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE TEXTO RESOLUÇÃO 002/2011

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas - COMDEMA de CAMPINAS, no uso das atribuições conferidas na Lei Municipal nº 10.841, de 24 de maio de 2.001, no Decreto Municipal nº 13.874, de 4 de março de 2.002, combinado com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1.981 e Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998, para o efetivo cumprimento das suas atribuições nos ditames do parágrafo 1º do artigo 187, artigo 188 e o artigo 189 e seus parágrafos, Título V, Capítulo IV, da Lei Orgânica Municipal de Campinas, e

Considerando a necessidade de se disciplinar no âmbito do Município a aplicação coordenada do Sistema Municipal de Administração da Qualidade Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais, que estabelece as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para implementação da legislação ambiental;  
Considerando a Lei Federal 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;  
Considerando a finalidade do COMDEMA de participar da formulação do Plano Municipal de gestão integrada de Resíduos Sólidos;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o COMITÊ TÉCNICO ESPECIAL para participar e auxiliar na formulação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

Art. 2º - O Comitê será presidido pelo Presidente do COMDEMA e composto por:

I - Coordenador da Comissão Técnica de Resíduos Sólidos do COMDEMA;

II - Relator da Comissão Técnica de Resíduos Sólidos do COMDEMA;

III - Secretária Municipal de Meio Ambiente;

IV - Secretária Municipal de Serviços Públicos;

V - Secretária Municipal de Trabalho e Renda;

VI - Secretária Municipal de Saúde;

V - Representante da Câmara Municipal de Campinas;

VII - Secretária Estadual de Meio Ambiente;

VIII - Representante da AGEMCAMP.

IX - Representante das Universidades e Instituições de Pesquisa.

X - Associação das Cooperativas de Campinas - ACOOP

XI - Um representante de cada cooperativa de coleta e triagem de resíduos sólidos em atividade em Campinas;

XII - Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da Unicamp;

XIII - Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR);

XIV - Comitê para a Democratização da Informática;

XV - Associação Comercial e Industrial de Campinas (ACIC);

XVI - Ministério Público do Estado de São Paulo;

XVII - Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

XVIII - CRCA

XIX - Representante de Entidade de Economia Solidária

XX - CETESB

XXII - SANASA

XXIII - Comitê PCJ

XXIV - CONCIDADE

Art. 3º - O objetivo deste Comitê Técnico Especial é auxiliar na formulação e execução de um Plano Municipal de gestão integrada de Resíduos Sólidos para o Município de Campinas.

Parágrafo único - O Comitê contará com o apoio técnico dos competentes órgãos públicos necessários aos seus trabalhos.

Art. 4º - O Poder Público, através de instrumento próprio, viabilizará o cumprimento desta resolução no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

APROVADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA NO DIA 14/12/2011, CONFORME ATA A SER PUBLICADA OPORTUNAMENTE.

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**RAFAEL DUARTE MOYA**

Presidente do Comdema

**ANTONIO CARLOS CHIMINAZZO**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COMDEMA

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

## CONCURSO PÚBLICO - MÉDICOS

EDITAL Nº 005/2011

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Médico, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007 e no Decreto nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, a ser realizado sob a responsabilidade técnica da **Cetro Concursos Públicos, Consultoria e Administração**, dorayante denominada **Cetro Concursos**.

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos, e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

2. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em qualquer unidade da Prefeitura Municipal de Campinas, nas Secretarias Municipais ou em qualquer unidade do Sistema de Saúde do Município (unidades básicas de saúde, unidades de urgência/emergência, serviços de referência/especialidade, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti), obedecendo exclusivamente ao critério de necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

### II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

1. O código, a especialidade solicitada, o número de vagas previstas e os pré-requisitos exigidos para cada especialidade são os especificados a seguir:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGAS PREVIS-TAS	PRÉ-REQUISITOS
01FC	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	60 (*)	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA
02CG	CLINICA GERAL	29 (*)	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA.
03ON	CANCEROLOGIA	5	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM CANCEROLOGIA.
04CA	CARDIOLOGIA	2	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA.
05EN	ENDOCRINOLOGIA	3	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA.
06GO	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	10 (*)	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA.
07IF	INFECTOLOGIA	2	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM INFECTOLOGIA.
08MA	MASTOLOGIA	1	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM MASTOLOGIA.
09IA	MEDICINA INTENSIVA	3	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA INTENSIVA.
10IP	MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	2	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA.
11PR	MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	3	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL.
12NE	NEUROLOGIA	5	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA.
13OF	OFTALMOLOGIA	2	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA.
14OT	OTORRINOLARINGOLOGIA	2	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGIA.
15PE	PEDIATRIA	5	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA.
16PS	PSIQUIATRIA	10 (*)	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA.

17RA	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	5	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.
18RT	RADIOTERAPIA	4	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOTERAPIA.
19RE	REUMATOLOGIA	2	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM REUMATOLOGIA.
20TR	MEDICINA DO TRABALHO	1	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO.
21MP	MEDICINA PERICIAL	1	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM QUALQUER ÁREA RECONHECIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA.
<b>TOTAL</b>		<b>157</b>	

**1.1.** Para as especialidades em destaque (códigos 01FC, 02CG, 06GO e 16PS), serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.

**1.2.** Para as demais especialidades, não haverá reserva legal de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que o número de vagas previstas não comporta o percentual exigido, nos termos do que dispõe a legislação. No entanto, caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência, que tiverem indicado esta condição no momento da inscrição, poderão ser convocados de acordo com a legislação pertinente e o exposto nos itens 16 a 26 - Capítulo V deste Edital.

**2.** Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, **no ato da posse**, os documentos listados no Anexo II deste Edital, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

**3.** A jornada semanal de trabalho para as especialidades de Médico deste Edital, será:

- a) Medicina de Família e Comunidade: 24 ou 36 horas semanais;
- b) Medicina do Trabalho e Medicina Pericial: 30 ou 36 horas semanais;
- c) Medicina Intensiva e Medicina Intensiva Pediátrica: 12, 20, 24 ou 36 horas semanais;
- d) Demais especialidades: 20, 24 ou 36 horas semanais.

**3.1.** A jornada semanal de trabalho será definida em reunião de preenchimento de vagas, podendo ser distribuída durante todos os dias da semana, conforme exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.

**4.** O salário base para o cargo de Médico (todas as especialidades) é:

- a) R\$ 5.496,55, para jornada de 36 horas semanais;
- b) R\$ 4.580,45, para jornada de 30 horas semanais;
- c) R\$ 3.664,34, para jornada de 24 horas semanais;
- d) R\$ 3.053,62, para jornada de 20 horas semanais;
- e) R\$ 1.832,16, para jornada de 12 horas semanais.

**4.1.** Para todas as especialidades de médico, além do salário base, a remuneração mensal constará dos seguintes componentes adicionais:

- a) Prêmio Produtividade, variando entre R\$ 134,54 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), de acordo com o local e a jornada de trabalho;
- b) adicional de atendimento emergencial, de acordo com o artigo 32, da Lei Municipal nº 12.985/07.

**5.** As atribuições do cargo para cada especialidade estão descritas no Anexo I deste Edital.

**6.** O valor da taxa de inscrição para todas as especialidades do cargo é de R\$ 100,00 (cem reais).

### III - DOS BENEFÍCIOS

**1.** A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

**1.1. Auxílio Refeição/ Alimentação:**

- a) Servidores com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais: o valor do benefício será de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais;
- b) Servidores com carga horária, variando entre 20 (vinte) e 29 (vinte e nove) horas semanais: o valor do benefício será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais;
- c) Servidores com jornada inferior a 20 (vinte) horas semanais não recebem o benefício;
- d) O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão, conforme Ordem de Serviço nº 538/94, e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

**1.2.** A Prefeitura Municipal de Campinas subsidia parcialmente o Vale-Transporte dos servidores municipais.

a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

### IV - DOS REQUISITOS PARA O CARGO

**1.** Além dos pré-requisitos citados no item 1 - Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:

**1.1.** Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

**1.2.** Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/72;

**1.3.** Gozar dos direitos políticos;

**1.4.** Haver cumprido as obrigações eleitorais;

**1.5.** Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**1.6.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**1.7.** Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

**1.8.** Não ter sido demitido/ exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

**1.9.** Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, res-

ponsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

**1.10.** Não registrar acúmulo em mais de 02 (dois) cargos, funções e/ou empregos públicos, seja o candidato ativo ou inativo, em regime estatutário ou celetista (CLT);

**1.10.1.** Em caso de acúmulo legal descrito no item 1.10., a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais;

**1.11.** Apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas em razão de regulamentação municipal.

**2.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 1. - Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados através da apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

### V - DAS INSCRIÇÕES

**1.** As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), no período de **28 de dezembro de 2011 a 23 de janeiro de 2012**, iniciando-se no dia 28 de dezembro de 2011, às 10h e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59min do dia 23 de janeiro de 2012.

**2.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital.

**3.** Ao preencher o formulário de inscrição via internet, o candidato deverá optar pela especialidade a que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

**3.1.** No caso de mais de uma inscrição realizada, e constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausentes nas demais.

**3.2.** Nos casos previstos no subitem 3.1., deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de Convocação, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local designado sob nenhuma hipótese.

**3.2.1.** No caso de mais de uma inscrição realizada, não haverá devolução da taxa de inscrição paga nas demais opções.

**4.** Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

**5.** Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, que terá o valor único de R\$ 100,00 (cem reais), por meio de boleto bancário, emitido pela internet, até data do seu vencimento.

**6.** Em hipótese alguma haverá restituição total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

**7.** Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal nº 13.550/09, que dispõe sobre isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.

**7.1.** Os candidatos doadores de sangue, conforme Lei Municipal nº 13.550/09, deverão realizar a inscrição pela internet, conforme especificações dos itens 13 a 15 deste capítulo.

**8.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos do direito de excluir deste certame aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

**9.1.** No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo II deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do concurso, aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes.

**9.2.** As informações prestadas na ficha de inscrição, referentes a endereço, data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos deverão ser comprovadas no ato da admissão.

#### Procedimentos para as inscrições

**10.** O candidato deverá consultar este Edital, que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), preencher a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento da taxa correspondente.

**10.1.** O candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, através de pagamento de ficha de compensação por código de barras.

**10.2.** Não será aceito pagamento efetuado em casas lotéricas, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**10.3.** O candidato deverá estar atento ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia **24 de janeiro de 2012**.

**10.4.** O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após compensação. Caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

**10.5.** O pagamento realizado fora do período estabelecido entre **28 de dezembro de 2011 a 24 de janeiro de 2012** não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

**11.** O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da taxa, no prazo estabelecido.

**12.** A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### Inscrições - Exclusivo aos doadores de sangue

**13.** O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, deverá proceder da seguinte forma:

**13.1.** Efetuar sua inscrição pela internet no período de **28 de dezembro de 2011 a 05 de janeiro de 2012**, no endereço eletrônico: [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br);

**13.2.** Enviar por meio de SEDEX, à **Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento**

**mento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS/MÉDICOS - ISENÇÃO**, impreterivelmente, até o dia 06/01/2012, a seguinte documentação:

**a)** Formulário (Anexo III) corretamente preenchido e assinado;  
**b)** Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datados do período de 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição como isento no concurso, ou seja, relativas ao período de **05 de julho de 2010 a 05 de janeiro de 2012**.

**13.3.** Para efeito do prazo estipulado no subitem 13.2. deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

**14.** Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 13.

**15.** Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento), será publicado em Diário Oficial do Município, na data prevista de **17 de janeiro de 2012** e divulgado por meio de consulta individualizada no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

**15.1.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises da solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**15.2.** Caso a solicitação tenha sido **deferida**, o candidato deverá confirmar sua inscrição no período de **17 a 23 de janeiro de 2012**, via internet, em formulário específico, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

**a)** acessar o endereço eletrônico da **Cetro Concursos - www.cetroconcursos.org.br** - durante o período de inscrição determinado, de **17 a 23 de janeiro de 2012**, através dos *links* disponibilizados para o certame e efetuar a confirmação da sua inscrição na condição de candidato isento do pagamento da taxa de inscrição;  
**b)** imprimir o comprovante de inscrição como candidato isento.

**15.3.** O interessado que tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição **DEFERIDO** e que não efetuar a confirmação da inscrição na forma estabelecida no subitem 15.2. não terá a inscrição efetivada.

**15.4.** Caso a solicitação tenha sido **indeferida**, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público, acessando o endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), gerando o boleto e efetuando o pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida no item 10 e nos seus subitens.

**15.4.1.** O candidato que não proceder como estabelece o subitem 15.4., não terá a inscrição efetivada.

#### **Candidatos com Deficiência**

**16.** De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Concurso Público, desde que as atribuições para a respectiva especialidade do cargo seja compatível com a sua deficiência.

**16.1.** Para tanto, será reservado a elas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a vagar ou forem criadas no prazo de validade do certame.

**16.2.** Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

**16.3.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso Público serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

**17.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

**a)** deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**b)** deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

**c)** deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**d)** deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito anos) e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

**e)** deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

**17.1.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

**18.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298, de 20/12/99 e nº 5.296, de 02/12/04, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima para aprovação exigida para os demais candidatos.

**18.1.** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar a síntese das atribuições para cada especialidade, constante no Anexo I do presente Edital.

**19.** Os candidatos com deficiência deverão enviar, impreterivelmente, até o dia **24 de janeiro de 2012**, por meio de SEDEX, endereçado à **Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS/MÉDICOS - LAUDOS**, a seguinte documentação:

**a)** laudo médico, de preferência de órgão público oficial, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como, a provável causa da deficiência,

inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

**b)** requerimento (Anexo IV) com a especificação de deficiência e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, libra ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**19.1.** Para efeito do prazo estipulado neste item, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**20.** O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas "a" e "b" do item anterior deste capítulo, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente:

**a)** o candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;  
**b)** não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

**21.** Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a prova com o auxílio de um leitor ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

**21.1.** No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas e/ou a Cetro Concursos serem responsabilizadas, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

**21.2.** No caso de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

**21.3.** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitado no ato da inscrição.

**22.** Aos candidatos deficientes auditivos (surdos) será oferecido intérprete de Libras, indicado pela Cetro Concursos, desde que solicitado no ato da inscrição.

**23.** Os candidatos com deficiência, habilitados na Prova Objetiva e na Avaliação Psicológica, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Concurso Público.

**23.1.** A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/04.

**23.2.** Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o candidato terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente aos outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada em Diário Oficial do Município.

**23.3.** Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

**24.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a respectiva especialidade, sob pena de exclusão do Concurso Público.

**25.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

**26.** A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

#### **VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**1.** O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Concurso Público por meio do endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

**2.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento ou outros, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

**2.1.** Caso haja inexistência na informação relativa à indicação da especialidade para a qual o candidato concorre e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Cetro Concursos, pelo telefone (11) 3146-2777 (exceto sábados, domingos e feriados), das 8h00 às 19h00, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação da Prova Objetiva.

**3.** No dia da realização das provas, na hipótese do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Cetro Concursos procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de documento original de identidade do candidato.

**3.1.** A inclusão de que trata o item 3 será realizada de forma **condicional** e será confirmada pela Cetro Concursos na fase de julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**3.1.1.** Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 3, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.** É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

#### **VII - DAS ETAPAS DO CONCURSO**

**1.** O concurso será composto de:

**1.1.** Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

**1.2.** Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

**2.** O Concurso Público será realizado, exclusivamente, na cidade de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

**2.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.

**2.2.** O Diário Oficial do Município de Campinas poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

**3.** Não será permitida a prestação de nenhuma das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.

**3.1.** Não haverá segunda chamada para qualquer etapa do certame.

**4.** Será excluído do Concurso Público o candidato que, em qualquer uma das etapas:

**a)** Não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;

**b)** Apresentar-se após o horário fixado para o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados na convocação oficial;

**c)** Não apresentar o documento de identidade exigido;

**d)** Agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização

de qualquer uma das etapas;

e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 02 (duas) horas do início da prova;

f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

g) Entrar ou permanecer no local de prova com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, máquinas calculadoras e similares, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, MP3, etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares;

h) Utilizar-se de livros, códigos, impressos, anotações ou qualquer tipo de consulta durante a prova;

i) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

j) Utilizar-se de boné/ chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;

k) Entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

l) Descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame.

**4.1.** Também será excluído do certame, o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das etapas do Concurso Público.

**5.** Durante a realização das etapas do certame não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

**5.1.** Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante, que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame, e será responsável pela guarda do bebê;

**5.2.** Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

**6.** Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.

**6.1.** Na situação descrita no item 6, caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será eliminado automaticamente do concurso.

### VIII - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

**1.** A Avaliação Psicológica será aplicada aos candidatos de todas as especialidades e será realizada no mesmo dia da Prova Objetiva, estando prevista para o dia 12 de fevereiro de 2012.

**1.1.** A Avaliação Psicológica será realizada no período matutino e a Prova Objetiva, no período vespertino.

**2.** A Avaliação Psicológica terá duração aproximada de 03 (três) horas e será aplicada por profissionais credenciados da área de Psicologia.

**3.** A Avaliação Psicológica será realizada sob a responsabilidade da Cetpro Concursos, em local e horário a serem comunicados por meio de Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

**3.1.** O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação, para a realização da Avaliação Psicológica, sendo sua responsabilidade a obtenção das informações.

**4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munido de documento oficial de identidade original e caneta esferográfica na cor azul ou preta, além do comprovante de pagamento ou de comprovante de isenção do pagamento de inscrição.

**5.** Os testes psicológicos serão aplicados por profissionais credenciados da área de Psicologia e este credenciamento será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

**6.** Esta etapa, de caráter eliminatório, tem como objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado, constantes no Anexo I deste Edital.

**6.1.** Essa verificação se dará por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

**6.2.** O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

**-dinamismo:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

**-disponibilidade afetiva (amabilidade):** capacidade para demonstrar interesse em resolver os problemas das pessoas; preocupação com as necessidades alheias, com o bem estar dos outros, dirigindo-se a eles de forma cuidadosa e tratando assuntos delicados com sensibilidade;

**-equilíbrio emocional:** capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;

**-flexibilidade:** capacidade de adaptação rápida à situações inesperadas e facilidade de encontrar novas alternativas para resolver problemas e adversidades;

**-interação social:** habilidade para interagir com os outros, conhecendo e entendendo suas necessidades, trocando informações, conquistando e reunindo esforços de pessoas em torno de objetivos comuns, tendo em vista a satisfação dos envolvidos e da população;

**-relacionamento interpessoal:** habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

**-responsabilidade:** compromisso em atingir o resultado das tarefas que lhe são atribuídas, buscando soluções, assumindo erros e demonstrando uma postura ativa na busca de realização de seu trabalho;

**-saber ouvir:** capacidade de observar e escutar com o interesse de compreender as necessidades das pessoas;

**-trabalho em equipe:** capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir o resultado estabelecido.

**7.** A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de apto ou inapto, sendo:

**a)** apto: o candidato que apresentar, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

**b)** inapto: o candidato que não apresentar, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital.

**8.** Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.

**8.1.** A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil

solicitado, neste momento, pela Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

**8.2.** A inaptidão, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente certame.

**8.3.** Não será aplicada nova Avaliação Psicológica dentro do presente certame, para os candidatos considerados inaptos.

**8.4.** A inaptidão nessa etapa de avaliação não tem qualquer relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato.

**9.** O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Município.

**9.1.** Os candidatos considerados aptos serão listados em ordem alfabética.

**9.2.** Os candidatos considerados inaptos serão listados pelos respectivos números de inscrição.

### IX - DA PROVA OBJETIVA

**1.** A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, divididas por áreas de conhecimento e conforme conteúdo programático constante no Anexo V deste Edital.

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetpro Concursos não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

**2.** Das questões constantes na Prova Objetiva, 40 (quarenta) versarão sobre Conhecimentos Específicos da especialidade a que o candidato estiver concorrendo e 10 (dez) questões sobre Conhecimentos Gerais, de acordo com o Anexo V deste Edital.

**3.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**3.1.** Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

**3.2.** O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

**4.** Cada questão conterà 05 (cinco) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

**4.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**5.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**5.1.** Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos estarão, automaticamente, eliminados do certame.

### X - DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO CERTAME

**1.** A Avaliação Psicológica e a Prova Objetiva serão realizadas no mesmo dia, estando previstas para **12 de fevereiro de 2012**, sendo uma etapa no período da manhã e outra no período da tarde.

**2.** Os locais e horários da Avaliação Psicológica e da Prova Objetiva serão informados por meio do Diário Oficial do Município e pelo endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), estando a publicação prevista para o dia **03 de fevereiro de 2012**.

**3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário determinado para fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de pagamento ou isenção de inscrição.

**4.** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**4.1.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Boletim de Ocorrência, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, de 23/09/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.

**4.2.** Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**5.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**6.** Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o cartão de respostas da Prova Objetiva.

**7.** O candidato, visando ao cumprimento do §3º do artigo 18 da Lei Municipal nº 6.790/91, deverá conferir as informações existentes na frente do cartão de respostas da Prova Objetiva (documento que será utilizado para a correção eletrônica e que identifica o candidato) e assinar seu nome em local apropriado.

**8.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas da Prova Objetiva, estes deverão ser informados ao fiscal de sala.

**9.** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

**10.** Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

**10.1.** O preenchimento deste cartão será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no mesmo.

**11.** Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

**12.** Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

**12.1.** Após ser identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

**12.2.** Somente após 02 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá entregar o cartão de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado;

**12.3.** Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas e o caderno de questões personalizado;

**12.3.1.** A Prova Objetiva será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br) juntamente com a divulgação do gabarito.

**13.** Quanto aos cadernos de questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

**13.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

**13.2.** A verificação de eventuais falhas no caderno de questões, mencionadas no item 13 e seu subitem, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após

determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

#### XI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
2. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 5 - Capítulo IX e aprovados na Avaliação Psicológica serão classificados, na especialidade para a qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.
3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:
  - a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);
  - b) o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;
  - c) o maior número de pontos em Conhecimentos Gerais.
- 3.1. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
  - a) maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);
  - b) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 3 deste capítulo.
- 3.2. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição.
- 3.2.1. No ato da posse, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público, de acordo com o item 9 - Capítulo V deste Edital.
4. A classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público será publicada em Diário Oficial do Município.

#### XII - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados de todas as etapas do certame.
2. Os recursos e/ou solicitação de entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público no Diário Oficial do Município, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da referida etapa.
3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:
  - 3.1. Acessar o endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.
  4. Somente serão analisados os recursos enviados, conforme o item 3 e dentro do prazo especificado no item 2 deste capítulo, expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem.
  5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
    - 5.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
    - 5.2. fora do prazo estabelecido;
    - 5.3. sem fundamentação lógica e consistente;
    - 5.4. com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.
  6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo a cada etapa do Concurso Público.
  7. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme item 5 - Capítulo IX.
  8. Não serão aceitas vistas das provas, revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
  9. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes concorrentes à mesma especialidade.
  10. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva e Avaliação Psicológica serão respondidos pela banca examinadora, que encaminhará, ao candidato, a resposta por escrito.
  11. A banca examinadora da Cetro Concursos é a **única** instância para recursos referentes à Prova Objetiva e Avaliação Psicológica, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos adicionais.

#### XIII - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com a **exclusiva** necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.
2. O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, exclusivamente, através de publicação específica no Diário Oficial do Município, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.
  - 2.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).
3. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.
4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no posto de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas.
  - 4.1. Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

#### XIV - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

1. Após a homologação do Concurso Público e realização da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame de saúde ocupacional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.
2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, consistindo de:
  - a) Exame clínico geral para todas as especialidades: frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica; sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;
  - b) Exame laboratorial para todas as especialidades: será exigido a sorologia para hepatite B e C;
  - c) Exame laboratorial para os candidatos às especialidades de Radiologia e Radioterapia:

será exigido hemograma completo com contagem de plaquetas.

3. A critério do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer avaliativo de imediato.
4. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
- 4.1 Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.
5. O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.
6. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para a especialidade pretendida.
7. Serão considerados inaptos os candidatos que, no exame clínico, apresentarem psicopatologias graves e patologias que contra indiquem exposição a risco biológico, que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.
- 7.1. Para as especialidades de **Médico Radiologia** e **Médico Radioterapia**, será considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia que contra indique a exposição a risco biológico ou a radiações ionizantes, que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.
8. O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como portador de deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.
9. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
  - a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
  - b) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
  - c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
  - d) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

#### XV - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.
2. De acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo **máximo** de 15 (quinze) dias a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.
3. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.
- 3.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
4. Para efeitos de comprovação da documentação exigida, só serão válidos os diplomas registrados no órgão competente.
5. No momento da posse, o candidato deverá assinar uma declaração de acúmulos de cargos, funções e/ou empregos públicos remunerados.
  - 5.1. Em caso de acumulação de atividades em cargos e/ou empregos públicos, o candidato deverá declarar acúmulo e a jornada de trabalho semanal, tendo como somatória a carga horária máxima de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.
  - 5.2. Em caso de jornada superior a 64 (sessenta e quatro) horas e/ou concomitância de horário, o candidato deverá optar por um dos cargos e/ou empregos públicos.
6. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá receber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

#### XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também divulgado através do endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).
2. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, dentro do prazo de validade do certame.
3. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.
5. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos se eximem de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estadas e alimentação dos candidatos para comparecimento a qualquer das etapas deste Concurso Público.
6. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município.
7. **Até a homologação do Concurso Público**, todas as convocações, os comunicados e os resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).
- 7.1. **Após a homologação**, as convocações, os comunicados e os resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, **exclusivamente**, no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial), durante toda a validade do certame.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
9. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Campinas.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL 005/2011  
CRONOGRAMA PREVISTO (\*)**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	22/12
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET	28/12 A 23/01/2012
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS ISENTOS (VIA INTERNET)	28/12/11 A 05/01/12
ENVIO DE SEDEX COM OS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE	ATÉ 06/01/2012
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CETROCONCURSOS.ORG.BR, DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DOS CANDIDATOS QUE SOLICITAM ISENÇÃO DE PAGAMENTO.	17/1/2012
PERÍODO PARA OS CANDIDATOS ISENTOS EFETIVAREM A INSCRIÇÃO	ATÉ 23/01/2012
PERÍODO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO <b>INDEFERIDOS</b>	ATÉ 24/01/2012
<b>DATA LIMITE</b> PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	24/1/2012
DIVULGAÇÃO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA, DA LISTA GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM CONSULTA DO STATUS DO CANDIDATO	2/2/2012
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA / PROVA OBJETIVA	3/2 E 06/02/2012
<b>AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PROVA OBJETIVA</b>	<b>12/2/2012</b>
DIVULGAÇÃO DAS PROVAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CETROCONCURSOS.ORG.BR	14/2
PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CETROCONCURSOS.ORG.BR	14/2
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS + GABARITO RETIFICADO (SE HOUVER)+ NOTAS EM ORDEM ALFABÉTICA + RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	6/3
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS DAS NOTAS + RESPOSTA AOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA + CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	16/3
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS RECEBIDOS SOBRE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR + CLASSIFICAÇÃO FINAL	27/3
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>30/3/2012</b>

(\*) Estas datas poderão sofrer alteração a qualquer momento e somente serão confirmadas após a publicação do evento em Diário Oficial do Município ([www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial)). Não serão fornecidas informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.

**ANEXO I  
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS / ESPECIALIDADES**

**Medicina de Família e Comunidade (01FC):** Realizar consultas individuais para crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos; atender as famílias, contribuindo para disseminar hábitos saudáveis de vida; promover ações e atitudes que ampliem a autonomia e o auto-cuidado com a saúde individual e das famílias; contribuir para a formação de redes de cuidados na comunidade, ampliando a capacidade das famílias em cuidar de cada um de seus membros. Fazer vigilância do ambiente doméstico e promover ações que contribuam para mudar as condições deletérias à saúde; fazer vigilância específica do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes; realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde dos cidadãos sob seu cuidado, bem como, de suas respectivas famílias. Emitir atestado de óbito quando necessário, para pacientes sob seu cuidado. Realizar procedimentos cirúrgicos simples; fazer atendimentos de urgência e emergência sempre que necessário. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos; participar de atividades em escolas, creches, asilos ou outras instituições coletivas sempre que necessário ou quando definido pelo projeto terapêutico. Solicitar interconsultas com especialistas através dos mecanismos de referência e contrarreferência ou matriciamento, sempre que houver necessidade. Desenvolver e participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; desenvolver atividades de educação, prevenção e de promoção de saúde, individual e coletiva, na unidade ou em outros espaços, tais como escolas, clubes ou residências. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras na sua área específica. Realizar atividades correlatas.

**Clínica Geral (02CG):** Acolher o usuário, identificando o mesmo, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais/ familiares/ coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada. Realizar atendimento ao acidentado do trabalho, emitir atestado de óbito, procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros, urgências com encaminhamentos. Articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos usuários. Estar disponível como apoio matricial e de capacitação na sua área específica. Preencher prontuário dos pacientes atendidos, data, anamnese, exame físico.

**Cancerologia (03ON):** Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos, portadores de câncer. Realizar procedimentos individuais. Prescrever, instituir e acompanhar tratamentos quimioterápicos em pacientes quando necessário. Propor, implementar e supervisionar normas técnicas para o serviço na área da quimioterapia, inclusive protocolos internos de interesse da unidade. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Emitir atestados de óbito quando necessário para pacientes sob seus cuidados. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos, individuais e familiares. Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado. Solicitar interconsultas com especialistas através dos mecanismos de referência e contrarreferência sempre que houver necessidade. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que con-

vocado pela gestão da unidade. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes e/ou estagiários; ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica. Realizar atividades correlatas.

**Cardiologia (04CA):** Atuar como especialista em ambulatório de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades. Acolher o usuário, identificando o mesmo e também apresentando-se. Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos. Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal. Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos. Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados. Encaminhar referência e contrarreferência, conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário. Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado. Realizar procedimentos diagnósticos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação.

**Endocrinologia (05EN):** Atuar como especialista em ambulatório de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades. Acolher o usuário, identificando o mesmo e também apresentando-se. Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos. Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal. Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos. Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados. Encaminhar referência e contrarreferência, conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário. Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado. Realizar procedimentos diagnósticos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação.

**Ginecologia/ Obstetrícia (06GO):** Desenvolver ações de saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância, passando pela adolescência, fase reprodutiva, climatério, menopausa e terceira idade. Prestar assistência médica específica a todas as questões ginecológicas e obstétricas. Realizar os procedimentos especializados da área como: vulvoscopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação para colocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, etc. Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção com atenção especial à prevenção da gravidez na adolescência. Prevenir, detectar e acompanhar as DSTs/ HIV/ AIDS, dentro do conceito de abordagem síndrome; prevenção, detecção precoce, assistência e acompanhamento do câncer de colo uterino e de mama; pré-natal de baixo, médio e alto risco dentro dos conceitos de humanização do nascimento; assistência ao climatério, menopausa e pós-menopausa; assistência às questões ligadas à sexualidade humana; assistência às vítimas de violência, incluindo doméstica e sexual, e suas famílias. Realizar atividades educativas em grupo em todas as ações acima citadas. Realizar ações de vigilância epidemiológica específica da saúde da mulher. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da unidade. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos, sempre que necessário ou quando convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento, atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes e/ou estagiários. Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica. Realizar atividades correlatas.

**Infectologia (07IF):** Acolher e atender o usuário, realizando todos os exames necessários. Efetuar diagnósticos. Efetuar atendimento integral ao paciente, atendendo as diversas clínicas e especialidades. Atuar em conjunto com equipe multidisciplinar. Preencher prontuários, atestados e relatórios e toda a documentação relativa ao atendimento e/ou necessária à administração. Encaminhar referência e contrarreferência conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência. Realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, estagiários em treinamento na unidade, bem como atividades de matriciamento. Participar das atividades relacionadas ao trabalho, tais como reuniões de equipe, estudos de caso, projetos e programas, treinamentos e capacitações, seminários e outras correlatas. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal. Cumprir normas internas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Realizar atividades correlatas.

**Mastologia (08MA):** Atuar como especialista nos ambulatórios de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades. Acolher o usuário, identificando o mesmo e também apresentando-se. Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos. Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal. Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos. Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados. Encaminhar referência e contrarreferência, conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário. Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado. Realizar procedimentos diagnósticos e cirúrgicos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação.

**Medicina Intensiva (09IA):** Acolher e atender o usuário, realizando todos os exames



necessários. Efetuar diagnósticos, realizar procedimentos cirúrgicos. Efetuar atendimento integral ao paciente, tanto ambulatorial quanto cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como, em atendimento de urgência/emergência. Realizar procedimentos inerentes à área de atuação, como: intubação traqueal, punção venosa central, instalação de marcapasso provisório, ventilação mecânica, instalação e interpretação de monitorização hemodinâmica invasiva, reanimação cardiopulmonar. Prestar todos os esclarecimentos e informações sobre o atendimento ao paciente e seus familiares. Atuar em conjunto com equipe multidisciplinar. Preencher prontuários, atestados, relatórios e toda a documentação relativa ao atendimento e/ou necessária à Administração. Realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, estagiários em treinamento na Unidade, bem como, atividades de matriciamento. Participar das atividades relacionadas ao trabalho, tais como reuniões de equipe, estudos de caso, projetos e programas, treinamentos e capacitações, seminários e outras correlatas. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal. Cumprir normas internas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Anotar e assinar documentos referentes à admissão, alta e eventuais óbitos da unidade; diagnosticar e preencher laudo de morte encefálica, e comunicar a central regional de captação de órgãos no caso de eventuais mortes cerebrais na unidade. Realizar atividades correlatas.

**Medicina Intensiva Pediátrica (10IP):** Acolher e atender o usuário, realizando todos os exames necessários. Efetuar diagnósticos, realizar procedimentos cirúrgicos. Efetuar atendimento integral ao paciente, tanto ambulatorial quanto cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como em atendimento de urgência/emergência. Executar procedimentos invasivos (intracath, entubação, endotraqueal e outros); internar o paciente e tomar condutas terapêuticas. Prestar todos os esclarecimentos e informações sobre o atendimento ao paciente e seus familiares. Atuar em conjunto com equipe multidisciplinar. Preencher prontuários, atestados e relatórios e toda a documentação relativa ao atendimento e/ou necessária à administração. Realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, estagiários em treinamento na unidade, bem como atividades de matriciamento. Participar das atividades relacionadas ao trabalho, tais como reuniões de equipe, estudos de caso, projetos e programas, treinamentos e capacitações, seminários e outras correlatas. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, cumprir normas internas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Realizar atividades correlatas.

**Medicina Preventiva e Social (11PR):** Realizar apoio institucional aos diversos serviços de saúde do seu distrito, discutindo e analisando o processo de trabalho e as relações entre trabalhadores. Atuar na gestão de serviços de saúde; desenvolver ações e apoio técnico na área de planejamento e informações em saúde; desempenhar ações de vigilância em saúde epidemiológica, sanitária e ambiental; desenvolver ações individuais e coletivas no campo da saúde do trabalhador. Desenvolver ações de epidemiologia, com enfoque na análise e sistematização de dados; desenvolver ações de educação em saúde. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da unidade. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento, atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes e/ou estagiários; ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica. Participar nos núcleos de saúde coletiva. Exercer ações de orientação e fiscalização nas vigilâncias à saúde, atuando como autoridade sanitária. Realizar atividades correlatas.

**Neurologia (12NE):** Acolher e atender o usuário, realizando todos os exames necessários. Efetuar diagnósticos, realizar procedimentos cirúrgicos. Efetuar atendimento integral ao paciente, tanto ambulatorial quanto cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como, em atendimento de urgência/emergência. Prestar todos os esclarecimentos e informações sobre o atendimento ao paciente e seus familiares. Atuar em conjunto com equipe multidisciplinar. Garantir referência e contrarreferência. Preencher prontuários, atestados e relatórios e toda a documentação relativa ao atendimento e/ou necessária à Administração. Realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, estagiários em treinamento na Unidade, bem como, atividades de matriciamento. Participar das atividades relacionadas ao trabalho, tais como reuniões de equipe, estudos de caso, projetos e programas, treinamentos e capacitações, seminários e outras correlatas. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal. Cumprir normas internas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Realizar atividades correlatas.

**Oftalmologia (13OF):** Atuar como especialista nos ambulatórios de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades. Acolher o usuário, identificando o mesmo e também apresentando-se. Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos. Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal. Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos. Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados. Encaminhar referência e contrarreferência, conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário. Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado. Realizar procedimentos diagnósticos e cirúrgicos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação.

**Otorrinolaringologia (14OT):** Atuar como especialista tanto em ambulatório de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades, quanto em hospital. Acolher o usuário, identificando o mesmo e também apresentando-se. Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos. Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal. Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos. Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados. Encaminhar referência e contrarreferência, conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário. Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado. Realizar procedimentos

diagnósticos e cirúrgicos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação.

**Pediatria (15PE):** Realizar consultas individuais para crianças e adolescentes. Fazer vigilância específica do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes. Realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde das crianças e adolescentes, sob seu cuidado, bem como de suas respectivas famílias. Realizar procedimentos médicos individuais em crianças e adolescentes. Realizar atendimento ao acidentado do trabalho quando criança ou adolescente. Emitir atestado de óbito quando necessário para pacientes sob seu cuidado. Realizar procedimentos cirúrgicos simples. Fazer atendimento de urgência e emergência sempre que necessário. Participar do acolhimento da unidade, atendendo as intercorrências dos usuários da unidade. Realizar atendimentos conjuntos com enfermeiros e auxiliares de enfermagem. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos. Atender crianças e adolescentes nos domicílios sempre que houver necessidade. Participar de atividades em escolas, creches ou outras instituições coletivas sempre que necessário. Solicitar interconsultas com especialistas, através dos mecanismos de referência e contrarreferência sempre que houver necessidade. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim. Prestar assistência às vítimas de violência e suas famílias. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da unidade. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das crianças, adolescentes e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento, atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes ou estagiários. Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica. Realizar atividades correlatas.

**Psiquiatria (16PS):** Realizar avaliação clínica e psiquiátrica. Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem ou no domicílio. Prestar assistência às vítimas de violência e suas famílias. Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos usuários. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da unidade. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes ou estagiários. Ser apoio matricial. Atuar também em atividades ligadas à interconsulta psiquiátrica na atenção primária, junto aos generalistas da estratégia de saúde da família, promovendo capacitações, atendimentos conjuntos e discussões de caso. Realizar atividades correlatas.

**Radiologia e Diagnóstico por Imagem (17RA):** Acolher e atender ao usuário, realizando atendimento integral, se necessário, antes da realização de exames complementares; prescrever e ministrar substância necessária à realização dos exames para elucidação diagnóstica. Realizar, supervisionar e interpretar exames por imagem, empregando técnicas especiais para atender às solicitações médicas. Emitir laudos e sugestões para novos exames, procurando orientar o médico solicitante. Participar de reuniões técnico/clínicas na elaboração de protocolos de solicitação de exames. Realizar procedimentos intervencionistas com auxílio de equipamento de imagem. Orientar e supervisionar os técnicos de radiologia, propondo adequações de técnicas de exames quando necessário. Atuar em conjunto com equipe multidisciplinar. Preencher prontuários, atestados, relatórios e toda documentação relativa ao atendimento e/ou necessária à administração. Participar das atividades relacionadas ao trabalho, tais como: reuniões de equipe, estudo de casos, projetos e programas, treinamentos e capacitações, seminários e outras correlatas. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, cumprir normas internas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Realizar atividades de orientação e planejamento para residentes e estagiários em treinamento na unidade, bem como, atividades de matriciamento. Responder tecnicamente pelo serviço. Realizar atividades correlatas.

**Radioterapia (18RT):** Acolher e atender ao usuário, realizando atendimento integral ao paciente com câncer: prescrever, instituir e acompanhar tratamentos radioterápicos em pacientes quando necessário. Propor, implementar e supervisionar normas técnicas para o serviço na área de Radioterapia, inclusive protocolos internos de interesse da unidade. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos, individuais e familiares. Participar dos processos de vigilância à saúde através de detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tiver sido notificado. Atuar em conjunto com equipe multidisciplinar. Preencher prontuários, atestados, relatórios e toda documentação relativa ao atendimento e/ou necessária à Administração. Participar das atividades relacionadas ao trabalho, tais como: reuniões de equipe, estudo de casos, projetos e programas, treinamentos e capacitações, seminários e outras correlatas. Realizar atividades de orientação e planejamento para residentes e estagiários em treinamento na unidade, bem como atividades de matriciamento. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Realizar atividades correlatas.

**Reumatologia (19RE):** Atuar como especialista em ambulatórios de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades. Acolher o usuário, identificando o mesmo e também apresentando-se. Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos. Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal. Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos. Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados. Encaminhar referência e contrarreferência, conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário. Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado. Realizar procedimentos diagnósticos relacionados à

sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação.

**Medicina do Trabalho (20TR):** Realizar atendimento clínico especializado em patologias de origem ocupacional; participar do planejamento, execução e avaliação de atividades educativas; planejar e executar o levantamento de dados estatísticos em saúde do trabalhador, procedendo sua análise; realizar pesquisas na área de saúde do trabalhador; integrar a equipe do centro de referência do trabalhador. Desenvolver ações de vigilância sanitária e epidemiológica em ambientes de trabalho e no meio ambiente. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da unidade. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes e/ou estagiários; ser apoio matricial e de capacitação; notificar e garantir notificação dos agravos e doenças relacionadas à saúde ocupacional.

**Medicina Pericial (21MP):** Atuar na área Médica Legal, realizando exame de natureza médica em procedimentos administrativos securitários ou previdenciários. Manter sigilo pericial, restringindo as suas observações e conclusões ao laudo pericial. Agir com absoluta isenção, imparcialidade e autonomia, recusando-se a qualquer tipo de constrangimento, coação, pressão, imposição, ou restrição que influa no desempenho de sua atividade. Solicitar ao médico assistente as informações e os esclarecimentos necessários ao exercício de suas atividades. Isentar-se da obrigação de acatar sugestões ou recomendações sobre a matéria em discussão nos processos sobre os quais atua. O médico perito em função securitária ou previdenciária está impedido de exercer atividades assistenciais na Prefeitura Municipal de Campinas.

## ANEXO II

### DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA POSSE

- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Óbito (viúvo);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Carteira de Identidade (R.G.);
- C.P.F. (Cadastro Pessoa Física);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente (para o sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- 01 foto 3x4 recente;
- Diploma e Histórico Escolar de graduação em Medicina;
- Título de Especialista emitido pela AMB (Associação Médica Estadual) OU Certificado de Conclusão de curso de Residência com registro no MEC, na área de conhecimento da especialidade pretendida;
- Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) OU protocolo de inscrição secundária emitida pelo CREMESP OU certidão com o número de inscrição no Estado de São Paulo emitida pelo CREMESP;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, O atestado deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses;
- Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal e Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

**OBSERVAÇÃO: Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Campinas poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, podendo ser revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.**

## ANEXO III

### REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE DOADOR DE SANGUE

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

SOLICITO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS – EDITAL 005/2011, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES.

ENVIO ANEXO A ESTE FORMULÁRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

01 CÓPIA, AUTENTICADA DE CADA UM DOS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE, REALIZADOS NO PERÍODO DE 05 DE JULHO DE 2010 A 05 DE JANEIRO 2012, CONFORME ABAIXO:

DATA DO COMPROVANTE 1: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA DO COMPROVANTE 2: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA DO COMPROVANTE 3: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ATESTO SEREM VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE FORMULÁRIO E TENHO CIÊNCIA DE QUE, CASO SEJA INDEFERIDA ESTA SOLICITAÇÃO, DEVEREI EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME DESCRITO NO CAPÍTULO V - ITEM 15.

DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO EM CASO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO:  
24 DE JANEIRO DE 2012

DATA:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSI-

NATU-

RA

## ANEXO IV

### REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

NOME DO CANDIDATO: _____	RG: _____
Nº INSCRIÇÃO: _____	_____
ESPECIALIDADE _____	_____
REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL	
ASSINALE COM X NO QUADRADO CORRESPONDENTE, CASO NECESSITE OU NÃO DE PROVA ESPECIAL	
SIM ( ) NÃO ( )	
ESCREVA A SEGUIR O TIPO DE PROVA ESPECIAL NECESSÁRIA:	
_____	
DATA: ____/____/20____	
ASSINATURA: _____	

## ANEXO V

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE:

**CONHECIMENTOS GERAIS:** SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Saúde e seus determinantes sócio-econômico-culturais. Conhecimentos básicos em epidemiologia (indicadores de saúde); identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo; noções de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental). Principais eventos durante todo o ciclo de vida: da infância à velhice. Identificação e intervenção para os principais eventos/agravos que acometem crianças, adolescentes, adultos e idosos, destacando-se: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento; imunização; desnutrição proteico-calórica; anemias; doenças respiratórias; doenças infecciosas mais prevalentes (parasitoses, tuberculose, hanseníase, dengue, leptospirose, DST-AIDS, meningites); hipertensão arterial; diabetes; convulsões; infarto agudo do miocárdio; insuficiência cardíaca; acidente vascular cerebral; epilepsia; asma; Parkinson; demências no idoso; principais acometimentos ósteo-musculares; osteoartrite, osteoporose; gestação; vulvovaginites; climatério; depressão. Noções básicas de urgência/emergência na prática médica. Aspectos relacionados à sexualidade nas várias fases do ciclo de vida. Orientação sexual reprodutiva; sexo seguro. Alcoolismo e demais dependências químicas, uso e abuso de drogas. Doenças relacionadas ao trabalho, destacando-se: LER/DORT. Noções básicas em Saúde Mental, com o enfoque na Reforma Psiquiátrica.

#### CLÍNICA GERAL:

**CONHECIMENTOS GERAIS:** SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doenças reumáticas, aneurisma de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial. Gastrointestinais: neoplasias do sistema digestivo, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais, inflamatórias, doença diverticular do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do Sistema Endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes melito, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Reumatológicas: osteoartrose, osteoporose, doença de Paget, doença reumatóide, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsias, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, reações agudas ao stress. Infecto-contagiosas: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, febre maculosa, dengue, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréia, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Hematológicas: anemias, talassemias e neoplasias. Noções básicas de urgência/emergência na prática médica. A abordagem inicial ao paciente traumatizado. Identificação e tratamento do choque hemorrágico. Trauma cranioencefálico e raquimedular. Trauma de tórax. Trauma abdominal. Trauma de extremidades. Reanimação cardiopulmonar-cerebral. Urgência e emergência hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Pneumonias. Insuficiência renal aguda. Urgências urológicas: cólica nefrética, retenção urinária, hematuria e infecções. Hemorragia digestiva. Síndromes diarreicas agudas. A abordagem ao paciente estilita crônico nas urgências. Intoxicação alcoólica aguda. A abordagem ao paciente com abdome agudo. Ingestão de corpos estranhos. A abordagem ao paciente com descompensação hepática aguda. Meningites virais e

bacterianas. Septicemias. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular encefálico. A abordagem ao paciente com crise convulsiva. Toxicologia: conduta geral nas intoxicações. Acidentes por animais peçonhentos. Choque séptico. Acesso vascular: indicações e técnicas. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico: interpretação de gasometria arterial. Desequilíbrio hidroeletrólítico. Conduta quanto a ferimentos superficiais: indicação de sutura, antibioticoterapia, profilaxia antitetânica e anti-rábica. Doenças infecto-contagiosas: DST e AIDS. Sinusites, amigdalites, diagnóstico diferencial de hiperemias oculares. Doenças da pele e tecido celular subcutâneo: processos alérgicos agudos, abscessos. Ortopedia: avaliação inicial de fraturas; entorses; mialgias; lombalgias. Urgências em psiquiatria: avaliação inicial, síndrome de abstinência de álcool.

#### **CANCEROLOGIA:**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Medidas preventivas contra o câncer. A eliminação ou proteção contra carcinogênicos conhecidos ou suspeitos. Fatores de risco para o câncer. Registro de câncer. Princípios gerais de Bioestatística e interpretações de estudos clínicos. Aspectos epidemiológicos das neoplasias malignas mais frequentes no Brasil. Mortalidade e incidência do câncer no Brasil e no mundo. Programas de controle do câncer no Brasil. Conceito de neoplasia, hiperplasia, hipertrofia, metaplasia, displasia. Bases de classificação histológica das neoplasias. Carcinogênese: etapas, carcinogênese física, química e biológica. Fatores genéticos e familiares. Evolução das neoplasias. Carcinoma "in situ". Invasão e metastatização. Vias de progressão das metástases. Diagnóstico precoce do câncer: prevenção, detecção. Lesões precursoras (pré-cancerosas). Estadiamento clínico. Aspectos histopatológicos como fatores de prognóstico. Biópsias: tipos, métodos de fixação. O exame citológico. Bases gerais da Radioterapia. Efeito das radiações ionizantes: modalidades de radiação em terapia. Radiossensibilidade e radioresistência dos tumores. Uso da radioterapia em tratamentos combinados.

Complicações da radioterapia. Bases do tratamento cirúrgico. Cirurgia paliativa e cirurgia radical. Citoredução. Tratamentos combinados.

Estadiamento cirúrgico. Proliferação celular. Cinética celular. Princípios da biologia molecular de células malignas. Princípios da quimioterapia antineoplásica. Princípios e aplicação da terapêutica biológica: imunologia tumoral, anticorpos monoclonais, imunoterapia. Doença de Hodgkin. Linfomas Não-Hodgkin. Mieloma Múltiplo. Leucemias agudas e crônicas. Metástases de tumor primário desconhecido. Tratamento de apoio na doença neoplásica. Bioética: princípios gerais. Farmacologia das drogas antitumorais. Hormônioterapia. Modificadores da resposta biológica (interleucinas, interferons etc.) Fatores de crescimento da medula óssea. Bisfosfonatos: farmacologia e usos oncológicos. Avaliação das respostas terapêuticas em Oncologia Clínica. Avaliação do estado geral em Oncologia Clínica. Avaliação da sobrevida. Emergências Oncológicas: Epidemiologia história natural, patologia, diagnóstico, estadiamento, prognóstico, indicações cirúrgicas, radioterapia e tratamento sistêmico dos seguintes tumores. Câncer da cabeça e pescoço. Câncer de tireóide. Câncer do pulmão. Tumores do mediastino. Câncer do esôfago. Câncer do estômago. Câncer do pâncreas e do sistema hepatobiliar. Câncer do colon e reto. Câncer do canal anal. Câncer do intestino delgado. Câncer do rim e da bexiga. Câncer da próstata. Câncer do pênis. Câncer do testículo. Tumores ginecológicos (vulva, vagina, colo do útero e endométrio). Sarcomas uterinos. Doença trofoblástica gestacional. Câncer do ovário. Câncer da mama. Sarcomas das partes moles. Sarcomas ósseos. Câncer de pele. Melanoma. Câncer do SNC.

#### **CARDIOLOGIA:**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Semiologia cardiovascular. Métodos complementares em Cardiologia. Insuficiência cardíaca congestiva: fisiopatologia, clínica, tratamento. Arritmias cardíacas, síncope, morte súbita: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento, marcadores. Hipertensão pulmonar, tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. Hipertensão arterial: fisiopatologia, diagnóstico, terapia. Cardiopatias congênitas em adultos e crianças. Valvopatias. Endocardite bacteriana. Dislipidemias. Coronariopatia: fisiopatologia, angina estável e instável, infarto agudo do miocárdio. Cardiomiopatias. Tumores cardíacos, doenças do pericárdio, doenças da aorta. Avaliação pré-operatória. Acometimento cardíaco por doenças reumatológicas, hematológicas, neurológicas. Gravidez e cardiopatia.

#### **ENDOCRINOLOGIA:**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Biologia Molecular, Neuroendocrinologia: tumores hipofisários funcionantes e não funcionantes; hipopituitarismo; hiperprolactinemia; acromegalia e gigantismo; doença de Cushing; diabetes insipidus central e nefrogênico; síndrome de secreção inapropriada de ADH. Crescimento e desenvolvimento: testes diagnósticos para deficiência de hormônio do crescimento; investigação da criança com baixa estatura; puberdade atrasada; puberdade precoce. Tireopatias: Investigação dos nódulos tireoideanos; câncer da tireoide; hipotireoidismo; hipertireoidismo e tireotoxicose; bócio nodular e multinodular tóxico; tireoidites; emergências tireoideanas. Doenças suprarrenais: investigação dos incidentalomas; câncer das suprarrenais; insuficiência adrenocortical; síndromes hiperandrogênicas; feocromocitoma; hiperaldosteronismo primário; hiperplasia adrenal congênita. Sistema reprodutivo: hipogonadismo; criptorquidismo; micropênis; ginecomastia; amenorreia; climatério e menopausa; síndrome do ovário policístico. Pâncreas endócrino: diabetes mellitus: diagnóstico, classificação, tratamento, complicações crônicas, cetoacidose diabética, estado hiperosmolar, diabetes mellitus na gravidez; hipoglicemias; disli-

pidemias e obesidade. Doenças osteometabólicas: hiperparatireoidismo primário e secundário; hipoparatiroidismo; osteoporose; doença de Paget; deficiência e insuficiência da vitamina D. Hiperandrogenismo; distúrbios endócrinos na AIDS; neoplasia endócrina múltipla. Métodos diagnósticos, princípios e aplicações de testes hormonais em Endocrinologia.

#### **GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA:**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Atenção integral à saúde da mulher e o Sistema Único de Saúde. Diretrizes do programa de atenção integral à saúde da mulher. Organização do serviço de assistência ao pré-natal de alto, médio e baixo risco. Prevenção e controle de câncer de colo do útero e mama. Procedimentos especializados em Ginecologia e Obstetria. Diretrizes do programa de abordagem síndrome de prevenção e assistência às DSTs/HIV/AIDS. Assistência ginecológica, concepção e anticoncepção, leucorréias, climatério e menopausa, velhice. Indicação e avaliação dos exames laboratoriais e de imagem. Educação, saúde e sexualidade.

#### **INFECTOLOGIA:**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Epidemiologia das doenças infecciosas. Modos de transmissão. Vigilância epidemiológica. Solicitação e interpretação de exames. Métodos de confirmação diagnóstica. Microbiologia clínica. Imunodiagnóstico. Métodos biomoleculares. Sensibilidade aos antimicrobianos. Manifestações clínicas das doenças infecciosas e tratamento. Antibióticos e quimioterápicos anti-infecciosos: classificação, mecanismos de ação, resistência, efeitos colaterais, princípios de uso, associações, uso profilático. Introdução à infectologia clínica - fatores de virulência microbiana, mecanismos imunes de defesa, avaliação imunológica, agentes imunoterápicos, interferons, tratamento antimicrobiano, princípios básicos no uso de antibióticos, guia de terapêutica antimicrobiana. Epidemiologia clínica aplicada a doenças infecciosas. Doenças causadas por vírus - AIDS, HTLV, arboviroses, dengue, febre amarela, hepatites virais, caxumba, enteroviroses, coxsackioses, doenças exantemáticas, rubéola, sarampo, exantema súbito, eritema infeccioso, citomegalia, herpes simples, varicela, herpes zoster, mononucleose, viroses respiratórias, influenza, neuroviroses, raiva. Rickettsioses. Micoplasmas. Clamídias. Doenças causadas por bactérias - bartonelose, botulismo, brucelose, cólera, doença meningocócica, endocardite infecciosa, estafilococcias, estreptococcias, infecções gram-negativas, sepses, infecções diarreicas agudas e persistentes, meningites bacterianas, leptospirose, salmoneloses, shigeloses, tétano, tuberculose, hanseníase. Pneumonias. Doenças sexualmente transmissíveis. Infecções por anaeróbios. Infecções parasitárias: malária, toxoplasmose, doença de Chagas, leishmanioses, enteroparasitoses. Micoses endêmicas. Acidentes com animais peçonhentos. Mordedura de animais. Complicações infecciosas dos queimados. Infecções relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS). Doenças emergentes. Urgências. Isolamento. Quarentena. Normas de biossegurança. Cuidados com materiais biológicos. Infecções transfusionais. Imunizações. Profilaxias. Aconselhamento de viajantes.

#### **MASTOLOGIA:**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Básico de Mastologia: Anatomia e Embriologia da mama; Histologia e Fisiologia da mama; anomalias do desenvolvimento mamário; fundamentos de Estatística aplicada; interpretação de ensaios clínicos. Propedêutica: anamnese e exame físico; diagnóstico clínico das alterações mamárias; métodos diagnósticos complementares; técnica e interpretação de mamografias; imagiologia mamária; propedêutica invasiva. Lactação: Fisiologia da lactação; patologia da lactação. Patologias benignas: alterações funcionais benignas da mama; histopatologia das lesões benignas da mama; neoplasias benignas; doenças infecciosas da mama; dor mamária; necrose gordurosa da mama; fluxos papilares; cirurgias das alterações benignas da mama; patologia mamária na infância e na adolescência; patologia mamária no homem. Oncologia mamária: carcinogênese mamária; história natural do câncer de mama; biologia celular e molecular no câncer de mama; genética e câncer de mama; imunologia do câncer de mama; epidemiologia e fatores de risco do câncer de mama; sinais e sintomas do câncer de mama; prevenção primária do câncer de mama; detecção precoce do câncer de mama; lesões não palpáveis de mama; tumor filodes e sarcomas; carcinoma in situ da mama; estadiamento do câncer de mama; fatores prognósticos do câncer de mama; cirurgia do câncer de mama; linfonodo sentinela; hormonioterapia do câncer de mama; princípios de quimioterapia; quimioterapia do câncer de mama; carcinoma inflamatório; câncer de mama na gravidez e lactação; câncer oculto da mama; Doença de Paget; citologia e histopatologia do câncer de mama; câncer de mama nas jovens e idosas; câncer de mama bilateral; princípios de radioterapia; radioterapia no câncer de mama; recidivas locais pós-cirurgias; seguimento após câncer de mama. Reabilitação e suporte: linfedema de membro superior: prevenção e tratamento; fisioterapia no câncer de mama; aspectos psicossociais do câncer de mama; tratamento paliativo. Cirurgia plástica das mamas: Reconstrução mamária. Medicina legal: Bioética e Mastologia; Medicina Legal e Social aplicada.

#### **MEDICINA INTENSIVA:**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de

saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Filosofia e princípios em terapia intensiva; choque e ressuscitação; insuficiência respiratória; insuficiência renal; ventilação mecânica; infecções em terapia intensiva; alterações gastrointestinais no paciente criticamente enfermo; infecções cirúrgicas; monitorização em UTI; farmacoterapia, sangramento e hemostasia; anestesia e analgesia em terapia intensiva; equilíbrio ácido-básico; nutrição e UTI; cuidados críticos de pacientes oncológicos; transplante de órgãos Sistema Nacional de transplantes, manutenção do potencial doador e UTI; humanização em UTI; considerações legais e éticas em terapia intensiva; terapia transfusional; problemas cardíacos em UTI; cirurgia cardiovascular e terapia intensiva; doenças coronariana; doença pulmonar no paciente criticamente enfermo; emergências em UTI; abdômen agudo; sangramento gastrointestinal; problemas endócrinos em terapia intensiva; queimadura, envenenamentos e intoxicações; cuidados ortopédicos em UTI; cuidados intensivos na gravidez; trauma; distúrbios neurológicos (coma, ACV, TCE, síndrome convulsiva); procedimentos em UTI (acessos venosos, cateter de Swan-Ganz, marca-passo provisório, traqueostomia e intubação difícil); fórmulas, tabelas e valores de referência em UTI.

#### **MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA:**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Reanimação cardiorrespiratória-cerebral. Choque: fisiopatologia, diagnóstico e terapêutica. Insuficiência cardíaca. Insuficiência respiratória aguda. Ventilação mecânica: Indicações e usos de aparelhos. Insuficiência renal aguda. Suporte nutricional na criança gravemente enferma - enteral e parenteral. Distúrbios hidroeletrólíticos e do equilíbrio ácido-básico. Cetoacidose diabética. Comas. Acidentes - intoxicações exógenas, politraumatismos, queimaduras e aspiração de corpos estranhos. Infecção na criança gravemente enferma - diagnóstico e terapêutica. Cuidados gerais no pós-operatório de cirurgia pediátrica e neurocirurgia. Preenchimento do atestado de óbito. Infecção hospitalar: aspectos epidemiológicos e preventivos. Acidentes - aspectos epidemiológicos da morbimortalidade. Diagnóstico e tratamento dos principais quadros clínicos decorrentes de acidentes. Atendimento à criança vítima de maus tratos. Riscos inerentes aos procedimentos terapêuticos na UTI. Principais procedimentos em terapia intensiva, como passagem de acesso venoso central por punção, intubação orotraqueal, punção de tórax de urgência, coleta de gasometria arterial, coleta de líquido, etc.

#### **MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Conhecimentos relacionados às condições de saúde: organização dos serviços de saúde; indicadores de saúde; condicionantes de riscos à saúde; saúde e seus determinantes sócio-econômico-culturais. Epidemiologia: fundamentos de epidemiologia; medidas de frequência de doença; indicadores de saúde; distribuição das doenças no espaço e no tempo; epidemiologia e serviços de saúde; avaliação de qualidade em saúde; epidemiologia na organização dos serviços de saúde; conceito de risco em saúde (individual, familiar e coletivo). Aspectos conceituais em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental, saúde do trabalhador; Lei 3.252. Vigilância epidemiológica dos agravos de notificação compulsória; notificação de doenças, agravos e eventos de saúde pública constantes da Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde. Vigilância epidemiológica das infecções hospitalares. Sistemas de informação do SUS: mortalidade e morbidade, nascidos vivos, registro de internações hospitalares e de atendimentos ambulatoriais, imunização, notificação de doenças. Programa Nacional de Imunização: vacinas de rotina indicadas para os diferentes grupos etários. Vacinas indicadas em situações especiais: viajantes, desastres naturais, pessoas portadoras de imunodepressão, epidemias e pandemias. Vacinação anti-rábica. Campanhas de vacinação. Avaliação da cobertura vacinal no nível local. Programas de saúde: criança, jovens e adolescentes, mulher, homem, idoso, DST/AIDS, tuberculose, hanseníase, dengue, atenção básica, saúde do trabalhador. Regulamento Sanitário Internacional. Doenças crônicas não transmissíveis: programa nacional. Violências e acidentes (como problema de Saúde Pública). Núcleos de Saúde Coletiva. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.

#### **NEUROLOGIA:**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Neuroanatomia e Neurofisiologia básicas:** estrutura do sistema nervoso central. Estrutura do sistema nervoso periférico. Anatomia e fisiologia dos músculos esqueléticos e dos nervos. Neurônios e glia. Potenciais de ação e potenciais pós-sinápticos. Transmissão sináptica. Neurotransmissão e neuromodulação. Eletrogênese. Anatomia e fisiologia do sistema motor. Controle motor. Junção neuromuscular. Sistema gama e fisiologia do tônus; fisiologia do movimento. Anatomia e fisiologia somato-sensitiva. Anatomia e fisiologia dos sistemas visual e auditivo. Organização anatômica e funcional do córtex cerebral. Anatomia e fisiologia do ciclo vigília-sono. Mecanismos de consciência. Semiologia Neurológica. **Neurologia Clínica:** Neuropatologia básica. Síndrome piramidal. Distúrbios do movimento. Síndromes medulares. Doenças do neurônio motor inferior. Mononeuropatias, polineuropatias, plexopatias e radiculopatias. Comas. Síndrome demencial. Epilepsia. Envolvimento dos pares cranianos. Doenças da junção neuromuscular. Doenças dos músculos, placa degenerativa e da junção neuromuscular. Esclerose múltipla. Distúrbios do sono. Cefaléias. Doenças do sistema nervoso periférico. Distúrbios da atividade nervosa superior. Disgenesias do sistema nervoso, distúrbios do estado de

consciência. Indicações e interpretações de: eletroencefalograma, líquido cefalorraqueano, neuroimagem, potências evocados. Doenças vasculares do sistema nervoso. Doenças tóxicas e metabólicas. Manifestações neurológicas e das doenças sistêmicas. Neurologia do trauma. Tumores do sistema nervoso, urgência em neurologia. **Eletroneuromiografia (ENMG):** Técnicas e achados normais em eletromiografia. Neurocondução motora e sensitiva: técnicas e aplicações. Reflexo "H" e onda "F": técnicas e aplicações. Reflexo do piscamento, masseteriano e bulbocavernoso. ENMG nas doenças dos motoneurônios, raízes e plexos. ENMG nas polineuropatias periféricas. ENMG nas mononeuropatias e síndromes compressivas de nervos periféricos. ENMG na miastenia gravis e outras patologias da transmissão neuromuscular. ENMG nas miopatias. ENMG nas doenças musculares caracterizadas por atividade muscular anormal (miotonia, paralisias periódicas, neuromiotonia, síndrome de Schwarts-Jampel, miokímia, hemiespasmos facial, tétano, síndrome do homem rígido, câibras e contraturas). Neuropatias sensitivas.

#### **OFTALMOLOGIA:**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Embriologia ocular. Anatomia do olho, anexos e vias ópticas. Fisiologia do olho e anexos. Fisiologia da visão. Farmacologia oftalmológica. Semiologia Lógica. Doenças das pálpebras e conjuntiva. Doenças das vias lacrimais. Doenças da córnea. Doenças do cristalino, cataratas. Doenças da úvea. Doenças da retina e do vítreo. Doenças do nervo óptico e vias ópticas. Glaucoma. Distúrbios motores do olho - Estrabismo. Refração ocular e lentes de contato. Doenças neurofarmacológicas. Manifestações oftalmológicas de doenças sistêmicas. Oncologia em Oftalmologia. Urgências/Emergências oftalmológicas. Terapêutica clínica e cirúrgica em patologia ocular. Oftalmologia pediátrica. Senilidade ocular.

#### **OTORRINOLARINGOLOGIA:**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Bucofaringoestomatologia:** cavidade oral: anatomia, embriologia, histologia, fisiologia, semiologia e lesões elementares; Anel Linfático de Waldeyer: anatomia, embriologia, histologia, fisiologia, semiologia, doenças, indicações e técnicas cirúrgicas, complicações clínicas e cirúrgicas; corpos estranhos, doenças, exames complementares e suas interpretações, tratamento clínico e cirúrgico. **Cirurgia de Cabeça e Pescoço:** cirurgia de cabeça e pescoço: anatomia, embriologia, histologia, fisiologia, semiologia; avaliação inicial do trauma em região de cabeça e pescoço, Abscesso cervical: fisiopatologia, semiologia, semiologia armada e tratamento; anatomia das fâscias do pescoço. **Laringe e Voz:** laringe: anatomia, embriologia, histologia, fisiologia, semiologia e semiologia armada (indicações e interpretação de nasofibrolaringoscopia e telescopia rígida); corpos estranhos. Doenças benignas; alterações de mobilidade laringea; diagnóstico diferencial das disfonias; estridor na infância. **Otologia:** anatomia, embriologia, histologia, fisiologia da orelha externa, média e interna, nervo facial e base lateral de crânio; semiologia da orelha externa, média e interna, pares cranianos, equilíbrio e exame neurológico; provas auditivas subjetivas (audiometria tonal e vocal, testes de diapasão, audiometria comportamental); imitanciometria; classificação de perdas auditivas; fisiopatologia, semiologia, semiologia armada e tratamento de: disfunção tubária, otites (externas, médias agudas e recorrentes, médias secretoras, médias crônicas, específicas), paralisia facial (diagnóstico diferencial central X periférica, topodiagnóstico, tratamento conservador); indicações e técnicas cirúrgicas para colocação de tubo de ventilação, indicações de paracentese; corpos estranhos de orelha externa e orelha média. Radiologia do osso temporal (tomografia computadorizada, ressonância magnética); complicações das otites (fisiopatologia, semiologia, semiologia armada e tratamento); cirurgias de orelha média (timpanoplastias): indicações, técnicas e complicações; perda auditiva induzida por ruído (PAIR); trauma acústico; fisiopatologia, semiologia, semiologia armada e tratamento das perdas auditivas (doenças que cursam com perda auditiva: ototoxicidade, otospongiose, auto-imune, doenças sistêmicas, congênita, presbiacusia síndromes genéticas, etc); fisiopatologia, semiologia, semiologia armada de zumbido; trauma de osso temporal; malformações e síndromes de orelha externa, média e interna; fatores de risco e abordagem da surdez na infância; barotrauma. **Otoneurologia:** anatomia, embriologia, histologia, fisiologia, semiologia do sistema vestibular. Fisiopatologia, semiologia, semiologia armada e tratamento das vestibulopatias periféricas; exame vestibular e vectoeletronistagmografia. **Medicina do sono:** arquitetura do sono; distúrbios obstructivos do sono na infância. Fisiopatologia, quadro clínico, diagnóstico e classificação da síndrome da apnéia obstructiva do sono (SAOS); avaliação do paciente com SAOS/ronco; tratamento clínico da SAOS/ronco; noções básicas de polissonografia; tipos de polissonografia. **Rinologia:** nariz, face e seios paranasais: anatomia, embriologia, histologia, fisiologia, semiologia e semiologia armada (indicações e interpretação de nasofibrolaringoscopia); fisiopatologia, semiologia, semiologia armada e tratamento de: obstrução nasal (neonatos, crianças e adultos), rinites, epistaxes; corpos estranhos. Semiologia armada em rinologia (indicações e interpretação dos exames complementares: tomografia computadorizada, ressonância magnética, rino-manometria / rinometria acústica); fisiopatologia, semiologia, semiologia armada e tratamento clínico de: rinosinusites agudas e crônicas, rinosinusites em imunodeprimidos e em UTI, complicações das rinosinusites, doenças granulomatosas de nariz e seios paranasais, distúrbios da olfação; trauma facial; indicações, técnicas cirúrgicas e complicações cirúrgicas das septoplastias; indicações, técnicas cirúrgicas e complicações do tratamento cirúrgico das conchas nasais inferiores. **Otorrinolaringologia Ocupacional:** Perda auditiva induzida por ruído, disfonias ocupacionais, alterações nasossinusais ocupacionais.

#### **PEDIATRIA:**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de

saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Condições da situação das crianças e adolescentes (0 a 19 anos) brasileiros. Organização da atenção às crianças e adolescentes no Programa de Saúde da Família. Desenvolvimento de ações preventivas durante o pré-natal. Aleitamento materno. Acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento neuro-psico-motor. Identificação de situações de risco em famílias/grupos e atuação na promoção e prevenção de agravos. Detecção precoce e acompanhamento dos casos instalados, destacando-se: anemias, parasitoses, principais dermatoses, patologias respiratórias agudas e crônicas na infância, imunização, meningites, doenças infecciosas mais prevalentes, desnutrição protéico-calórica; GECA/desidratação, cardiopatias congênitas, doenças auto-imunes, doenças do trato genito-urinário e trato gastro-intestinal, convulsões, obesidade, problemas ortopédicos mais frequentes, patologias cirúrgicas na infância; acidentes e traumas na infância e adolescência. Atuação interdisciplinar frente às dificuldades escolares. Atuação nas instituições que trabalham com crianças (creches, orfanatos, abrigos, escolas etc). Sexualidade nas fases do ciclo de vida; gestação na adolescência. Uso de drogas e dependência química. A criança, a família e seus direitos (ECA). Organização dos sistemas de urgência. Noções básicas de urgência/emergência em Pediatria. A abordagem inicial à criança traumatizada. Traumatismo cranioencefálico. Insuficiência respiratória aguda. Diarréia aguda e desidratação. Reidratação oral e parenteral. Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-básico. Conduta quanto a ferimentos superficiais: indicação de sutura, antibioticoterapia, profilaxia antitetânica e anti-rábica. Aspiração e ingestão de corpos estranhos. Acidentes por animais peçonhentos. Intoxicações agudas. Doenças exantemáticas na infância. Antibiototerapia em urgência pediátrica. Meningites virais e bacterianas. Estado de mal convulsivo. Insuficiência cardíaca congestiva. Glomerulonefrite difusa aguda pós-estreptocócica. Cetoacidose diabética. Abdome agudo na infância. Infecções bacterianas de pele e de tecido celular subcutâneo. Programa de reanimação (PALS). Queimaduras.

#### **PSIQUIATRIA:**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Política Nacional de Saúde Mental e portarias relativas à implantação da reforma psiquiátrica brasileira até 2011, a partir da Lei 10.216. Política Nacional sobre álcool e outras drogas e portarias relativas ao tema na área da Saúde (de 2005 a 2011). Fundamentos e princípios da Política Nacional de Humanização do SUS. Organização da atenção em Saúde Mental: rede de atenção e reabilitação psicossocial. Epidemiologia dos transtornos mentais. Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas. Transtornos mentais orgânicos, incluindo somáticos; transtornos mentais e de comportamento, decorrentes do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor (afetivos); transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; síndromes comportamentais, associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos; transtornos de personalidade e de comportamento adulto; retardo mental; transtorno do desenvolvimento psicológico; transtornos emocionais e de comportamento, com início, usualmente, na infância e adolescência; Psiquiatria infantil; transtorno mental não especificado. Psicofarmacologia. Psicoterapias: individual/grupal/familiar. Psiquiatria social e prevenção. Urgência e emergência psiquiátrica.

#### **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM:**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Física Radiológica: os aspectos físicos na formação da imagem; noções de proteção radiológica. Legislação trabalhista para trabalhadores na área que envolve radiação ionizante. Interpretação radiológica: radiologia óssea - lesões traumáticas dos ossos e articulações; doença das articulações; tumores ósseos e condições correlacionadas; infecções e inflamações ósseas; doenças metabólicas, endócrinas e relacionadas ao osso; síndrome de má formação congênita. Os tecidos moles superficiais: doença dos músculos. O cérebro e a medula espinhal: doenças intracranianas; Medula espinhal e coluna vertebral. Abdome e trato gastrointestinal: fígado, sistema biliar e pâncreas: radiologia gastrointestinal contrastada; a faringe e o esôfago; estômago e duodeno; intestino delgado; cólon. O trato urinário e genital feminino: Obstetrícia e Ginecologia. Tórax: infecções do tórax; doenças das vias aéreas; doenças da parede torácica e diafragma; doenças de origem ocupacional, química e física; tumores dos pulmões e brônquios; mediastino; doenças da pleura; o sistema cardíaco-vascular. A face, boca e mandíbula. Traumatismos faciais. Osso temporal. Técnicas avançadas de imagem diagnóstica. Radiologia torácica. Radiologia abdominal e do trato alimentar. Radiologia geniturinária. Radiologia cardiovascular. Mamografia. Radiologia musculoesquelética. Neuro-radiologia. Medicina nuclear. Tomografia computadorizada. Ressonância magnética - o uso de contrastes. Bases físicas do ultrassom. Técnica e equipamentos. Indicações do uso de transdutores de baixas e altas frequências e transdutores intracavitários. Anatomia ultrassonográfica. Ultrassonografia do fígado, vesícula e vias biliares. Ultrassonografia pancreática. Ultrassonografia do baço. Ultrassonografia dos rins e bexiga. Ultrassonografia do baço, adrenais e retroperitônio. Ultrassonografia de vasos abdominais. Ultrassonografia da próstata e vesículas seminais. Ultrassonografia intervencionista. Ultrassonografia obstétrica -Anatomia, avaliação da idade gestacional, perfil biofísico fetal, abortamento, doença trofoblástica, gestação ectópica, crescimento intrauterino retardado, malformações fetais, placenta e cordão, intercorrentes clínicas de gravidez, pós-parto. Ultrassonografia pélvica e transvaginal. Ultrassonografia retal. Ultrassonografia de estruturas superficiais - tireóide, pescoço, mamas, glândulas salivares, testículos, órbitas, linfonodos e do sistema músculo-esquelético. Noções de Dopplerfluxometria.

#### **RADIOTERAPIA:**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e

suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Radioterapia clínica. Urgências e emergências em radioterapia. Teleterapia - radioterapia convencional, conformacional 3D, IMRT, IGRT. Braquiterapia de baixa e alta taxa de dose. Radioterapia em patologias benignas. Estadiamento de patologias oncológicas. Princípios oncológicos. Complicações agudas e tardias da radioterapia. Radiocirurgia e radioterapia estereotáxica. Normas de segurança (Anvisa, Cnen). Manejo clínico dos pacientes em Radioterapia - clínica médica. Radiobiologia. Física em Radioterapia.

#### **REUMATOLOGIA:**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Amiloidose. Anatomia e fisiologia do sistema músculo-esquelético. Artrite reumatóide. Artrites infecciosas e reativas. Artrites microcristalinas. Aspectos éticos na prática médica reumatológica. Displasias ósseas e articular. Doença de Behçet. Doença de Paget. Doença mista do tecido conjuntivo e síndromes de superposição. Doenças osteometabólicas. Doenças sistêmicas com manifestações articulares. Enfermidades da coluna vertebral. Enfermidades reumáticas da criança e do adolescente. Epidemiologia das doenças reumáticas. Esclerose sistêmica e síndromes relacionadas. Espondiloartrites. Exame clínico do paciente reumático. Febre reumática. Imunogenética das doenças reumáticas. Interpretação dos principais exames de imagem para avaliação das doenças reumáticas. Interpretação dos principais exames laboratoriais para avaliação das doenças reumáticas. Lúpus eritematoso sistêmico. Mecanismos de ação e efeitos colaterais das drogas utilizadas em Reumatologia. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos medicamentos biológicos utilizados em Reumatologia. Mecanismos envolvidos no desenvolvimento da auto-imunidade. Mecanismos etiopatogênicos da dor e inflamação. Miopatias inflamatórias idiopáticas. Neoplasias articulares. Osteoartrite. Osteonecroses. Reabilitação e condicionamento físico para pacientes reumáticos. Sarcoidose. Síndrome da fibromialgia. Síndrome de Sjogren. Síndromes dolorosas regionais. Síndrome dos anticorpos antifosfolípidos. Vasculites sistêmicas.

#### **MEDICINA DO TRABALHO:**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Código de Ética Médica. Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, inclusive as atualizações. Constituição Federal: Artigos 194 a 202 e suas respectivas alterações.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Consolidação das Leis do Trabalho: Artigos 154 a 201 e Artigos 382 a 401 e suas respectivas alterações. Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Campinas Lei Nº 1.399/55 - Título III - Capítulo IV - Seção I, II, III e IV - Artigo 95 a 113. Lei Complementar 10 de 30/06/2004: Capítulo V - Seção I a VIII - Artigo 42 a 78. Lei 8.219 de 23/12/1994: Título V - Capítulo I - Artigos 41 a 47 e Título VI - Capítulo I e II - Artigo 54 a 61. Legislação atualizada em Saúde do Trabalhador elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Legislação Internacional em Saúde e Trabalho. Ética Médica em Saúde e Trabalho. Conceitos em higiene do trabalho e os riscos de natureza física, química e biológica. Ergonomia. Doenças ocupacionais e acidentes do trabalho: conceitos de história natural, epidemiologia, fisiopatologia, clínica, diagnóstico, tratamento e prevenção. Promoção da saúde. Vigilância em saúde do trabalhador e conhecimentos sobre: estatística, epidemiologia, toxicologia ocupacional, fisiologia do trabalho e limites de tolerância. Noções de toxicologia e limites de tolerância. Controle médico de: trabalhadores idosos, mulheres, portadores de deficiências, dependentes químicos, portadores de doenças crônico-degenerativas, em condições especiais de trabalho. Gestão em saúde do trabalhador, segurança e meio ambiente. Saúde mental e trabalho. Saúde do trabalhador em estabelecimentos de saúde. Readaptação e reabilitação profissional. Imunizações de interesse ocupacional. Exames de Saúde Ocupacional: admissional, periódico, exame para reabilitação e readaptação, demissional, retorno ao trabalho e exames de saúde destinados à assunção de função especial. Bioestatística. Perícia Médica. Juntas Médicas.

#### **MEDICINA PERICIAL:**

**CONHECIMENTOS GERAIS:** SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica Municipal - Seção Saúde. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Código de Ética Médica. Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, inclusive as atualizações. Constituição Federal: Artigos 194 a 202 e suas respectivas alterações.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Consolidação das Leis do Trabalho: Artigos 154 a 201 e Artigos 382 a 401 e suas respectivas alterações. Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Campinas Lei Nº 1.399/55 - Título III - Capítulo IV - Seção I, II, III e IV - Artigo 95 a 113. Lei Complementar 10 de 30/06/2004: Capítulo V - Seção I a VIII - Artigo 42 a 78. Lei 8.219 de 23/12/1994: Título V - Capítulo I - Artigos 41 a 47 e Título VI - Capítulo I e II - Artigo 54 a 61. Legislação atualizada em Saúde do Trabalhador elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Legislação Internacional em Saúde e Trabalho. Ética Médica em Saúde e Trabalho. Doenças ocupacionais e acidentes do trabalho: conceitos de história natural, epidemiologia, fisiopatologia, clínica, diagnóstico, tratamento e prevenção. Quadro clínico, diagnóstico e tratamento de: psicopatologias; lesões por esforços repetitivos (L.E.R.) / doenças ósteo-tendíneo muscular relacionadas ao trabalho (D.O.R.T.); perda auditiva induzida pelo ruído (P.A.I.R.); dermatoses ocupacionais; intoxicação de origem ocupacional; pneumoconioses; asma ocupacional; intoxicação por agrotóxicos; intoxicação por gases tóxicos. Higiene do Trabalho. Riscos físicos, químicos e biológicos. Ergonomia. Bioestatística. Procedimentos necessários para notificação de acidentes e doenças do trabalho, bem como, as de notificação compulsória. Juntas Médicas.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Secretário Municipal De Recursos Humanos

**CONCURSO PÚBLICO - ÁREA DA SAÚDE**

EDITAL Nº 006/2011

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos da área da Saúde, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007 e no Decreto nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, a ser realizado sob a responsabilidade técnica da **Cetro Concursos Públicos, Consultoria e Administração**, doravante denominada **Cetro Concursos**.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.** O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos, ou daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

**2.** O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em todo o Sistema de Saúde do Município: unidades básicas de saúde, unidades de urgência/emergência, serviços de referência/especialidade, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti ou em outra unidade da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo exclusivamente ao critério de necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

**II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS**

**1.** O código, o cargo, o salário base, o Prêmio Produtividade, o número de vagas previstas e o valor da taxa de inscrição para cada cargo são os especificados a seguir:

TABELA I					
CÓDIGO	CARGO	SALÁRIO BASE	PRÊMIO PRODUTIVIDADE (*)	VAGAS PREVISTAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
01AU	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$ 1.439,55	DE R\$ 45,90 A R\$ 244,83	10	R\$ 35,00
02AF	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	R\$ 1.963,04	DE R\$ 45,90 A R\$ 244,83	20	R\$ 50,00
03TE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GERAL)	R\$ 2.355,64	DE R\$ 61,14 A R\$ 326,12	25	R\$ 50,00
04DE	DENTISTA (GERAL)	R\$ 5.234,80	DE R\$ 142,92 A R\$ 762,28	10	R\$ 100,00
05FA	FARMACÊUTICO	R\$ 3.795,22	DE R\$ 100,91 A R\$ 538,21	10	R\$ 100,00
06VE	MÉDICO VETERINÁRIO	R\$ 4.122,40	RS 117,60	03	R\$ 100,00
<b>TOTAL</b>				<b>78</b>	

(\*) O PRÊMIO PRODUTIVIDADE É UM ADICIONAL MENSAL AO SALÁRIO BASE, QUE VARIA DE ACORDO COM O CARGO E O LOCAL DE TRABALHO.

**1.1.** Para os cargos acima, exceto Médico Veterinário (06VE), serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.

**1.2.** Para o cargo de Médico Veterinário (06VE), não haverá reserva legal de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que o número de vagas previstas não comporta o percentual exigido, nos termos do disposto na legislação pertinente. Caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência, que tiverem indicado esta condição no momento da inscrição, poderão ser convocados de acordo com a legislação pertinente e o disposto nos itens 16 a 25 - Capítulo V deste Edital.

**2.** Os pré-requisitos e as atribuições para cada cargo são:

**2.1. Auxiliar de Consultório Dentário (01AU)**

**Requisitos:** Ensino Fundamental Completo + Registro profissional no Conselho da Categoria.

**Atribuições:** Compete ao auxiliar em saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar moldes em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

**2.2. Agente de Apoio à Saúde (Farmácia) (02AF)**

**Requisitos:** Ensino Médio Completo + Curso de Farmácia (Nível Técnico)

**Atribuições:** Realizar, sob supervisão do farmacêutico responsável, controle, armazenamento e dispensação de medicamentos e produtos para a saúde em conformidade com a legislação vigente e sistemas informatizados; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.

**2.3. Técnico em Enfermagem (Geral) (03TE)**

**Requisitos:** Ensino Médio + Educação Profissional em Enfermagem + Registro Profissional no COREN de Técnico em Enfermagem.

**Atribuições:** Exercer atividades auxiliares de nível médio e técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento; realizar o acolhimento aos usuários; realizar programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem na prestação de cuidados diretos a pacientes e das atividades relacionadas à enfermagem do trabalho; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; realizar cuidados de proteção e prevenção às lesões de pele; realizar procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações em prontuário; efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar visitas domiciliares; acompanhar e transportar pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar o controle da cadeia de frios, aplicação e orientação de imunobiológicos; executar suas atribuições de acordo com as normas técnicas de biossegurança; atuar como multiplicador nas ações pertinentes ao combate à infecção hospitalar; participar de atividades de educação em saúde, auxiliar o enfermeiro na execução destes programas, atuando como facilitador do processo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.

**2.4. Dentista (Geral) (04DE)**

**Requisitos:** Graduação em Odontologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria.

**Atribuições:** Realizar diagnóstico, prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal, envolvendo tecidos duros (dentes) e moles (língua, mucosa, palato duro e palato mole, assoalho da boca e gengiva); acolher o usuário; realizar atendimentos de urgência e programáticos; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando sua extensão e profundidade; executar procedimentos preventivos individuais, tais como: raspagem, profilaxia e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos coletivos e individuais de prevenção e promoção à saúde da boca; coordenar e supervisionar procedimentos coletivos executados pelo ASB e TSB na própria unidade ou nos espaços sociais de sua área de abrangência e coordenar procedimentos de biossegurança; executar procedimentos clínicos, tais como: exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles, restaurações em dentes decíduos e permanentes tanto temporárias como definitivas; executar todos os procedimentos urgentes de assistência individual da boca, promovendo alívio da dor e alívio de situações agudas, além da manutenção da saúde bucal; registrar os dados coletados; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas técnicas e administrativas; participar de trabalhos em grupo e atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde.

**2.5. Farmacêutico (05FA)**

**Requisitos:** Graduação em Farmácia + Registro Profissional no Conselho da Categoria.

**Atribuições:** Atuar na assistência farmacêutica realizando as seguintes atividades: planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações estabelecidas pela política municipal de medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos e instrumentos de controle e avaliação; realizar e supervisionar as atividades de dispensação de medicamentos e orientação aos pacientes quanto à utilização de medicamentos, garantindo o acompanhamento dos tratamentos; manipular e supervisionar a manipulação de medicamentos, utilizados nos serviços públicos municipais; assumir responsabilidade junto à Vigilância Sanitária e Conselho Regional de Farmácia dos serviços sob sua responsabilidade técnica; atuar em equipe multiprofissional; participar de comissões técnicas; desenvolver projetos terapêuticos e participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de saúde e relativas a produtos farmacêuticos e/ou relacionados à saúde, desenvolvendo atividades de planejamento, pesquisa, seleção (padronização), aquisição (planejamento/licitação/análise técnica), desenvolvimento de produtos, produção, manipulação, controle de qualidade e também no planejamento, logística e controle de armazenamento, distribuição, transporte, guarda e dispensação dos produtos farmacêuticos; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes e/ou estagiários; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; promover atividades de capacitação, formação e educação; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.

**2.6. Médico Veterinário (06VE)**

**Requisitos:** Graduação em Medicina Veterinária + Registro profissional no Conselho da Categoria.

**Atribuições:** Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais; realizar a vigilância e controle das zoonoses e o controle das populações de animais domésticos, silvestres e da fauna sinantrópica; realizar supervisão e controle da aplicação de praguicidas e de manejo ambiental para o controle de pragas; realizar diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias de animais; realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos e anatomopatológicos em animais domésticos; realizar atividades relacionadas ao controle zoossanitário de animais selvagens cativos; atuar em equipe multiprofissional. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; promover atividades de capacitação, formação e educação; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade. Coordenar programas de agravos transmitidos por vetores e/ou animais; analisar e avaliar sistemas de informação e banco de dados; articular ações intersetoriais visando a promoção à saúde; ser referência técnica para a rede de saúde pública e privada na sua área de atuação; investigar surtos e ações de controle para prevenção a agravos, endemias e epidemias.

**3.** A jornada semanal de trabalho para todos os cargos é de 36 horas semanais.

**III - DOS BENEFÍCIOS**

**1.** A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

**1.1. Auxílio Refeição/Alimentação:**

**a)** Servidores com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais: o valor do benefício será de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais;

**b)** O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão, conforme Ordem de Serviço nº 538/94, e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

**1.2.** A Prefeitura Municipal de Campinas subsidia parcialmente o Vale-Transporte dos servidores municipais:

**a)** O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

**b)** A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

**IV - DOS REQUISITOS PARA O CARGO**

**1.** Além dos pré-requisitos citados no item 2 - Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:

**1.1.** Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

**1.2.** Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/72;

**1.3.** Gozar dos direitos políticos;

**1.4.** Haver cumprido as obrigações eleitorais;

**1.5.** Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**1.6.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**1.7.** Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

**1.8.** Não ter sido demitido/ exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

**1.9.** Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio

público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

**1.10.** Apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo I deste Edital, além de outros documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas em razão de regulamentação municipal.

**2.** Conforme previsto na Constituição Federal, com relação ao **acúmulo de cargos públicos**, ressalta-se:

**2.1.** Para os candidatos ao cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário e Agente de Apoio à Saúde (Farmácia)**, não é permitido acumular cargo, emprego ou função pública, mesmo em caso de afastamentos e/ou licenças sem vencimentos, bem como receber proventos advindos de aposentadorias em órgãos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

**2.2.** Para os candidatos aos demais cargos deste Edital, o acúmulo de cargos públicos é permitido, desde que:

**a)** Não registre acúmulo de mais de 02 (dois) cargos, funções e/ou empregos públicos, seja o candidato ativo ou inativo, em regime estatutário ou celetista (CLT);

**b)** Em caso de acúmulo legal descrito na alínea anterior, a somatória das duas jornadas de trabalho não ultrapasse o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

**3.** No ato da posse, todos os pré-requisitos especificados no item 2 - Capítulo II, bem como os descritos nos itens 1 e 2 deste Capítulo, deverão ser comprovados através da apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

#### **V - DAS INSCRIÇÕES**

**1.** As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), no período de **28 de dezembro de 2011 a 16 de janeiro de 2012**, iniciando-se no dia 28 de dezembro de 2011, às **10h** e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59min** do dia 16 de janeiro de 2012.

**2.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital.

**3.** Ao preencher o formulário de inscrição via internet, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

**3.1.** No caso de mais de uma inscrição e constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado, para todos os efeitos, ausente nas demais.

**3.2.** Nos casos previstos no subitem 3.1, deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo edital de convocação, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local designado sob nenhuma hipótese.

**3.2.1.** No caso de mais de uma inscrição realizada, não haverá devolução da taxa de inscrição paga nas demais opções.

**4.** Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

**5.** Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, com o valor correspondente ao cargo escolhido, por meio de boleto bancário, emitido pela Internet, até data do seu vencimento.

**6.** Não haverá restituição total ou parcial do valor da taxa de inscrição, seja qual for motivo alegado.

**7.** Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal no 13.550/09, que dispõe sobre isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.

**7.1.** Os candidatos doadores de sangue, conforme Lei Municipal nº 13.550/09, deverão realizar a inscrição pela internet, conforme especificações dos itens 13 a 15 deste capítulo.

**8.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos do direito de excluir deste concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

**9.1.** No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo IV deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do concurso, aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes.

**9.2.** As informações fornecidas na ficha de inscrição, referentes a endereço, data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos deverão ser comprovadas no ato da admissão.

#### **Procedimentos para as inscrições**

**10.** O candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos, que serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), preencher a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento da taxa correspondente.

**10.1.** O candidato deverá pagar a taxa de inscrição **somente** na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, através de pagamento do boleto bancário.

**10.2. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO EFETUADO EM** casas lotéricas, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**10.3.** O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após sua compensação. Caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

**10.4.** O candidato deverá estar atento ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia **17 de janeiro de 2012**.

**10.5.** O pagamento realizado fora do período de 28 de dezembro de 2011 a 17 de janeiro de 2012 não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

**11.** O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.

**12.** A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### **Inscrições - Exclusivo aos doadores de sangue**

**13.** O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, deverá proceder da

seguinte forma:

**13.1.** Efetuar sua inscrição pela internet no período de **28 de dezembro de 2011 a 04 de janeiro de 2012** no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br);

**13.2.** Enviar por meio de SEDEX, a **Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS/SAÚDE - ISENÇÃO**, impreterivelmente, até o dia 05 de janeiro de 2012, a seguinte documentação:

**a)** Formulário (Anexo II) corretamente preenchido e assinado;

**b)** Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datados do período de 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição como isento no concurso, ou seja, relativas ao período de 04 de julho de 2010 a 04 de janeiro de 2012.

**13.3.** Para efeito do prazo estipulado no subitem 13.2. deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

**14.** Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 13.

**15.** Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento), será publicado em Diário Oficial do Município, na data prevista de **11 de janeiro de 2012** e divulgado por meio de consulta individualizada no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

**15.1.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises da solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**15.2.** Caso a solicitação tenha sido **deferida**, o candidato deverá confirmar sua inscrição no período de **11 a 16 de janeiro 2012**, via internet, em formulário específico, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

**a)** acessar o endereço eletrônico da **Cetro Concursos - [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)** - durante o período de inscrição determinado, de 11 a 16 de janeiro de 2012, através dos *links* disponibilizados para o certame e efetuar a confirmação da sua inscrição na condição de candidato isento do pagamento da taxa de inscrição;

**b)** imprimir o comprovante de inscrição como candidato isento.

**15.3.** O interessado que tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição **DEFERIDO** e que não efetuar a confirmação da inscrição na forma estabelecida no subitem 15.2. não terá a inscrição efetivada.

**15.4.** Caso a solicitação tenha sido **indeferida**, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público, acessando o endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), gerando o boleto e efetuando o pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida no item 10.

**15.4.1.** O candidato que não proceder como estabelece o subitem 15.4., não terá a inscrição efetivada.

#### **Candidatos com deficiência**

**16.** De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Concurso Público, concorrendo ao cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

**16.1.** Para tanto, será reservado a elas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a vagar ou forem criadas no prazo de validade do certame.

**16.2.** Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

**16.3.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso Público serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

**17.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

**a)** deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**b)** deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

**c)** deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**d)** deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer;
8. trabalho

**e)** deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

**17.1.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

**18.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298 de 20/12/99 e nº 5.296 de 02/12/04, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para os demais candidatos.

**18.1.** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar a síntese das atribuições para cada cargo, constante no item 2 - Capítulo II do presente Edital.

**19.** Os candidatos com deficiência deverão enviar, impreterivelmente, até o dia **17 de janeiro de 2012**, por meio de SEDEX, endereço a **Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS / SAÚDE - LAUDOS**, a

seguinte documentação:

**a)** laudo médico, original ou autenticado, de preferência de órgão público oficial, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

**b)** requerimento (Anexo III) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, libra ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**20.** O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas "a" e "b" do item anterior deste capítulo, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição com candidato com deficiência e, conseqüentemente:

**a)** o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;

**b)** não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

**20.1.** Para efeito do prazo estipulado no item 19 deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**21.** Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a prova com o auxílio de um leitor, indicado pela Cetro Concursos, ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

**21.1.** No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas e/ou a Cetro Concursos serem responsabilizadas, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

**21.2.** No caso de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

**21.3.** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitada no ato da inscrição.

**22.** Aos candidatos deficientes auditivos (surdos) será oferecido intérprete de Libras, indicado pela Cetro Concursos, desde que solicitado no ato da inscrição.

**23.** Os candidatos com deficiência, habilitados na Prova Objetiva e na Avaliação Psicológica, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Concurso Público.

**23.1.** A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/04.

**23.2.** Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o mesmo terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente com os outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

**23.3.** Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

**24.** As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, sob pena de exclusão do Concurso Público.

**25.** A publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

## VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**1.** O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Concurso Público por meio do endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

**2.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento ou outros, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

**2.1.** Caso haja inexatidão na informação relativa à indicação do cargo para a qual o candidato concorre e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Cetro Concursos, pelo telefone (11) 3146-2777, das 8h00 às 19h00 (exceto sábados, domingos e feriados), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação da Prova Objetiva.

**3.** No dia da realização das provas, na hipótese do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Cetro Concursos procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e do documento original de identidade do candidato.

**3.1.** A inclusão de que trata o item 3 será realizada de forma **condicional** e será confirmada pela Cetro Concursos na fase de julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**3.1.1.** Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 3, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.** É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

## VII - DAS ETAPAS DO CONCURSO

**1.** O Concurso será composto de 02 (duas) etapas, sendo:

**a)** Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

**b)** Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

**2.** O conteúdo programático para a Prova Objetiva encontra-se no Anexo IV deste Edital.

**2.1.** A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

**3.** Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

**3.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.

**3.2.** O Diário Oficial do Município de Campinas poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

**4.** A Secretaria Municipal de Recursos Humanos não fornecerá informações, por te-

lefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.

**5.** Não será permitida a participação do candidato nas etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.

**6.** Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou de documentos considerados sigilosos.

**7.** O candidato deverá comparecer aos locais designados com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição e de outros documentos solicitados na convocação.

**7.1.** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**7.2.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada, Boletins de Ocorrência (B.O.)

**7.3.** Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**7.4.** Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**8.** Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

**a)** chegar ao local após o horário fixado para o início de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;

**b)** não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;

**c)** não apresentar o documento de identidade exigido;

**d)** agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;

**e)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridas 02 (duas) horas do início da prova;

**f)** lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

**g)** utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante as provas;

**h)** não devolver integralmente o material solicitado;

**i)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

**j)** utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;

**k)** descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame;

**l)** não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

**8.1.** Também será excluído do certame o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das etapas do Concurso Público.

**9.** Durante a realização das etapas do Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

**9.1.** Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda do bebê;

**9.2.** Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

**10.** Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro solicitará ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.

**10.1.** Na situação descrita no item 10, caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será automaticamente eliminado do concurso.

## VIII - DA PROVA OBJETIVA

**1.** A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, divididas por áreas de conhecimento e conforme conteúdo programático constante no Anexo IV deste Edital, sendo:

**1.1.** Para o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**:

**a)** 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;

**b)** 10 (dez) questões sobre Matemática;

**c)** 10 (dez) questões sobre Conhecimentos Gerais;

**d)** 20 (vinte) questões sobre Conhecimentos Específicos.

**1.2.** Para os cargos de **Agente de Apoio à Saúde (Farmácia)** e **Técnico em Enfermagem**:

**a)** 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;

**b)** 10 (dez) questões sobre Matemática;

**c)** 10 (dez) questões sobre Conhecimentos Gerais;

**d)** 20 (vinte) questões sobre Conhecimentos Específicos.

**1.3.** Para o cargo de **Farmacêutico**:

**a)** 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;

**b)** 10 (dez) questões sobre Matemática;

**c)** 05 (cinco) questões sobre Conhecimentos Gerais;

**d)** 25 (vinte e cinco) questões sobre Conhecimentos Específicos.

**1.4.** Para os cargos de **Dentista e Médico Veterinário**:

**a)** 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;

**b)** 10 (dez) questões sobre Conhecimentos Gerais;

**c)** 30 (trinta) questões sobre Conhecimentos Específicos.

**2.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**3.** Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

**3.1.** Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

**3.2.** A nota final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

**4.** A Prova Objetiva terá duração **prevista** de 04 (quatro) horas, contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha de respostas.

**5.** A Prova Objetiva está **prevista** para o dia 05 de fevereiro de 2012.

**5.1.** Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, **prevista** para o



dia 27 de janeiro de 2012.

**6.** Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Prova Objetiva, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também ser consultada através do endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

**6.1.** Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

**6.2.** O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

**7.** No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas da Prova Objetiva.

**7.1.** O candidato deverá conferir as informações existentes na folha de respostas (documento que será utilizado para a correção eletrônica e que identifica o candidato) e assinar seu nome em local apropriado, visando ao cumprimento do § 3º do art. 18 da Lei Municipal nº 6.790/91.

**7.2.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

**7.3.** A Prova Objetiva terá correção eletrônica, sendo obrigatória a identificação do candidato no campo específico da folha de respostas.

**7.4.** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

**7.5.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.

**7.5.1.** Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**7.6.** Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**7.7.** Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

**8.** Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

**8.1.** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

**8.2.** Somente após 02 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá entregar a folha de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame;

**8.3.** Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas e o caderno de questões personalizado;

**8.4.** Quanto aos cadernos de questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

**8.4.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo;

**8.4.2.** A verificação de eventuais falhas no caderno de questões, mencionadas no item 8.4., deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**8.5.** A Prova Objetiva será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), juntamente com a divulgação do gabarito.

**9.** O gabarito e as notas da Prova Objetiva, em ordem alfabética, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, com **previsão** para os dias 07 de fevereiro de 2012 e 02 de março de 2012, respectivamente.

**10.** Será aplicado critério de nota de corte na Prova Objetiva e somente serão considerados aprovados para a próxima etapa os candidatos que, além de terem obtido, na Prova Objetiva, nota mínima exigida de 50 (cinquenta) pontos, estiverem posicionados, conforme a tabela abaixo:

TABELA II	
CARGO	CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	100 MAIORES NOTAS
AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	150 MAIORES NOTAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	350 MAIORES NOTAS
DENTISTA	150 MAIORES NOTAS
FARMACÊUTICO	100 MAIORES NOTAS
MÉDICO VETERINÁRIO	30 MAIORES NOTAS

**10.1.** A nota de corte da Prova Objetiva, para cada um dos cargos, será publicada por ocasião da convocação dos candidatos aprovados para a Avaliação Psicológica.

**10.2.** Todos os candidatos que estiverem empatados na nota de corte estarão aprovados para a próxima etapa do certame.

**10.3.** Os candidatos que não atenderem simultaneamente às exigências descritas neste item serão considerados não aprovados na Prova Objetiva e excluídos do certame.

**10.3.1.** Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva serão considerados não aprovados e estarão, automaticamente, excluídos do certame.

**10.3.2.** Os candidatos que não obtiverem classificação suficiente, de acordo com tabela do item 10 deste capítulo, ainda que tenham obtido a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, também serão considerados não aprovados e estarão, automaticamente, excluídos do certame.

**11.** A relação dos candidatos aprovados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município, em ordem decrescente de nota, **prevista** para o dia 13 de março de 2012.

**12.** Durante a realização da Prova Objetiva, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

**a)** for surpreendido trocando informações ou se comunicando com outro candidato durante a realização da prova;

**b)** utilizar-se de máquinas de calcular e/ou equipamento similar;

**c)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não o permitido;

**d)** recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

**e)** afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;

**f)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

**g)** descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;

**h)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

#### IX - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

**1.** Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 10 - Capítulo VIII, serão listados em ordem decrescente de notas e convocados para a Avaliação Psicológica.

**2.** A Avaliação Psicológica está **prevista** para ser realizada no dia **18 de março de 2012**.

**2.1.** Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, **prevista** para o dia 13 de março de 2012.

**3.** Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Avaliação Psicológica, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também, ser consultada através do endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

**3.1.** Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

**3.2.** O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

**4.** Os testes psicológicos serão aplicados por profissionais credenciados da área de Psicologia e este credenciamento será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

**5.** Esta etapa, de caráter eliminatório, tem como objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo pleiteado, constantes no item 2 - Capítulo II deste Edital.

**5.1.** Essa verificação se dará por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

**5.2.** O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

**5.2.1.** Para o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**:

**a) equilíbrio emocional:** capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;

**b) ética:** capacidade de agir corretamente e de acordo com os valores morais, sem prejudicar os outros;

**c) organização:** capacidade de ordenar o material e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas;

**d) relacionamento interpessoal:** habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

**e) responsabilidade:** compromisso em atingir o resultado das tarefas que lhe são atribuídas, buscando soluções, assumindo erros e demonstrando uma postura ativa na busca de realização de seu trabalho;

**f) saber ouvir:** capacidade de observar e escutar com o interesse de compreender as necessidades das pessoas;

**g) trabalho em equipe:** capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir o resultado estabelecido.

**5.2.2.** Para os cargos de **Agente de Apoio à Saúde (Farmácia)** e **Técnico em Enfermagem**:

**a) equilíbrio emocional:** capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;

**b) ética:** capacidade de agir corretamente e de acordo com os valores morais, sem prejudicar os outros;

**c) flexibilidade:** capacidade de adaptação rápida à situações inesperadas e facilidade de encontrar novas alternativas para resolver problemas e adversidades;

**d) iniciativa:** capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante e não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações, contribuindo com idéias e soluções, empreendendo ou sugerindo ações mesmo que não tenha lhe sido solicitado;

**e) relacionamento interpessoal:** habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

**f) responsabilidade:** compromisso em atingir o resultado das tarefas que lhe são atribuídas, buscando soluções, assumindo erros e demonstrando uma postura ativa na busca de realização de seu trabalho;

**g) saber ouvir:** capacidade de observar e escutar com o interesse de compreender as necessidades das pessoas;

**h) trabalho em equipe:** capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir o resultado estabelecido.

**5.2.3.** Para os cargos de **Dentista, Farmacêutico e Médico Veterinário**:

**a) equilíbrio emocional:** capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;

**b) ética:** capacidade de agir corretamente e de acordo com os valores morais, sem prejudicar os outros;

**c) flexibilidade:** capacidade de adaptação rápida à situações inesperadas e facilidade de encontrar novas alternativas para resolver problemas e adversidades;

**d) iniciativa:** capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante e não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações, contribuindo com idéias e soluções, empreendendo ou sugerindo ações mesmo que não tenha lhe sido solicitado;

**e) liderança:** facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

**f) organização:** capacidade de ordenar o material e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas;

**g) responsabilidade:** compromisso em atingir o resultado das tarefas que lhe são atribuídas, buscando soluções, assumindo erros e demonstrando uma postura ativa na busca de realização de seu trabalho;

**h) trabalho em equipe:** capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir o resultado estabelecido.

**6.** A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de apto ou inapto, sendo:

**a) apto:** o candidato apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo, descrito no presente Edital;

**b) inapto:** o candidato não apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo, descrito no presente Edital.

7. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.  
**7.1.** A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

**7.2.** A inaptidão, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Concurso Público.

**7.3.** Não será aplicada nova Avaliação Psicológica dentro do presente certame, para os candidatos considerados inaptos.

**7.4.** A inaptidão nessa etapa de avaliação não tem relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato.

**8.** O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Município.

**8.1.** Os candidatos considerados aptos serão listados em ordem alfabética.

**8.2.** Os candidatos considerados inaptos serão listados pelos respectivos números de inscrição.

## X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**1.** A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

**2.** Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados, no cargo para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.

**3.** Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

**3.1.** Para o cargo de *Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Apoio à Saúde (Farmácia) e Técnico em Enfermagem*:

**a)** maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);

**b)** maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

**c)** maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais;

**d)** maior total de pontos nas questões de Língua Portuguesa;

**e)** maior total de pontos nas questões de Matemática.

**3.2.** Para o cargo de *Dentista*:

**a)** maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);

**b)** maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

**c)** maior total de pontos nas questões de Língua Portuguesa;

**d)** maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais.

**3.3.** Para o cargo de *Farmacêutico*:

**a)** maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);

**b)** maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

**c)** maior total de pontos nas questões de Língua Portuguesa;

**d)** maior total de pontos nas questões de Matemática;

**e)** maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais.

**3.4.** Para os cargos de *Médico Veterinário*:

**a)** maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);

**b)** maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

**c)** maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais;

**d)** maior total de pontos nas questões de Língua Portuguesa.

**4.** Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

**a)** maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);

**b)** maior idade dos candidatos (não abrangidos pelo Estatuto do Idoso).

**4.1.** Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição.

**4.2.** No ato da posse, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público, de acordo com o item 9 - Capítulo V deste Edital.

**5.** A classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público será publicada em Diário Oficial do Município e estará disponível no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

## XI - DOS RECURSOS

**1.** Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados de todas as etapas do certame.

**2.** Os recursos e/ou solicitação de entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público em Diário Oficial do Município, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da referida etapa.

**3.** Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

**3.1.** Acessar o endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.

**3.2.** Somente serão analisados os recursos enviados, conforme o item 3 e dentro do prazo especificado no item 2 deste capítulo, expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

**5.1.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

**5.1.** em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

**5.2.** fora do prazo estabelecido;

**5.3.** sem fundamentação lógica e consistente;

**5.4.** com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.

**6.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo a cada etapa do Concurso Público.

**7.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme item 10 - Capítulo VIII.

**8.** Não serão aceitas vistas de provas, revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

**9.** Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes concorrentes ao mesmo cargo.

**10.** Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva e Avaliação Psicológica serão respondidos pela banca examinadora, que encaminhará, ao candidato, a resposta por escrito.

**11.** A banca examinadora da Cetro Concursos é a **única** instância para recursos referentes à Prova Objetiva e Avaliação Psicológica, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos adicionais.

## XII - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

**1.** Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com a **exclusiva** necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.

**2.** O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, através de publicação específica no Diário Oficial do Município de Campinas, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.

**3.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

**4.** O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas.

**4.1.** O candidato que não comparecer no dia e horário agendado ou, ainda, não optar por uma das vagas oferecidas, por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, estará, automaticamente, excluído do Concurso Público, não havendo possibilidade de reconvocação neste certame.

## XIII - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

**1.** Após a homologação do Concurso Público e da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame de saúde ocupacional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo a que se propõe.

**2.** Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, consistindo de exame clínico geral e exames laboratoriais específicos, a saber:

**a) exame clínico geral para todos os cargos:** frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica, sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

**b) exames laboratoriais para os candidatos ao cargo de *Auxiliar de Consultório Dentário*:** será exigido hemograma completo com contagem de plaquetas, sorologia para hepatite B e C;

**c) exames laboratoriais para os candidatos ao cargo de *Técnico em Enfermagem*:** será exigida sorologia para hepatite B e C e RX de coluna total;

**d) exames laboratoriais para os candidatos ao cargo de *Dentista*:** será exigido hemograma completo com contagem de plaquetas, sorologia para hepatite B e C e RX de coluna total.

**3.** A candidata que não puder realizar um ou mais exames mencionados no item 2 deste capítulo, por encontrar-se gestante na ocasião da sua convocação para reunião de preenchimento de vagas, irá realizá-los posteriormente, tendo assegurado seu direito a uma das vagas do Concurso Público.

**3.1.** A candidata deverá comparecer ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor nos 45 (quarenta e cinco) dias posteriores ao parto, a fim de realizar os exames pendentes.

**3.1.1.** O não comparecimento dentro do prazo especificado no item anterior significará a desistência da candidata que será automaticamente excluída do certame.

**3.2.** As especificações da vaga oferecida somente serão definidas pela Municipalidade no momento em que a candidata tiver sido considerada apta em todas as etapas do Exame Médico Pré-Admissional, segundo as necessidades específicas da Administração.

**4.** A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

**5.** Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

**5.1.** Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

**6.** O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

**7.** O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o cargo pretendido.

**8.** Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

**8.1.** Para o cargo de *Auxiliar de Consultório Dentário*, será considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia que contra indique a exposição a riscos biológicos ou a radiações ionizantes, que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

**8.2.** Para o cargo de *Dentista*, será considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia que contra indique a exposição a riscos biológicos ou a radiações ionizantes ou patologias osteomusculares que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

**8.3.** Para o cargo de *Técnico em Enfermagem*, será considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia que contra indique exposição a riscos biológicos ou patologias osteomusculares que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

**8.4.** Para os cargos de *Agente de Apoio à Saúde (Farmácia), Farmacêutico e Médico Veterinário*, será considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia que contra indique exposição a riscos biológicos que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

**9.** O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como candidato com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

**10.** Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

**a)** for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;

**b)** não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;

**c)** não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;

**d)** não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

## XIV - DA NOMEAÇÃO E POSSE

**1.** A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato

o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

**2.** Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá acompanhar a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

**3.** De acordo com o Art. 29º da Lei Municipal Nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo **máximo** de 15 (quinze) dias a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

**3.1.** Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

**3.2.** O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**4.** Para efeitos de comprovação da documentação exigida, só serão válidos os diplomas registrados no órgão competente (Ministério da Educação e Cultura - MEC).

**5.** Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

#### XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.** O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também divulgado através do endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

**2.** A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, dentro do prazo de validade do certame.

**3.** O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**4.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**5.** A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos se eximem de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estadas e alimentação dos candidatos para comparecimento a qualquer das etapas deste Concurso Público.

**6.** Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município.

**7. Até a homologação do Concurso Público**, todas as convocações, os comunicados e os resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

**7.1. Após a homologação**, as convocações, os comunicados e os resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, **exclusivamente**, no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado pela Internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial), durante toda a validade do certame.

**7.2.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

**9.** A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.

**10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Campinas.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

#### CONCURSO PÚBLICO - SAÚDE (EDITAL 006/2011) CRONOGRAMA PREVISTO (\*)

ATIVIDADES	DATAS PREVIS- TAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	22/12
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET	28/12 A 16/01/2012
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS ISENTOS (VIA INTERNET)	28/12 A 04/01/2012
ENVIO DE SEDEX COM OS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE	5/1
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DE ISENTOS	11/1
PERÍODO PARA OS CANDIDATOS ISENTOS EFETIVAREM A INSCRIÇÃO	ATÉ 16/01/2012
PERÍODO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	ATÉ 17/01/2012
DATA LIMITE PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	17/1
DIVULGAÇÃO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA, DA LISTA GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM CONSULTA DO STATUS DO CANDIDATO	26/1
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	27/01 E 30/01/12
PROVA OBJETIVA	5/2
DIVULGAÇÃO DAS PROVAS NO SITE DA EMPRESA	7/2
PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)	7/2
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DO RESULTADO DOS RECURSOS + GABARITO RETIFICADO (SE HOUVER) + NOTAS EM ORDEM ALFABÉTICA	2/3
PUBLICAÇÃO EM DOM DE: RESPOSTAS AOS RECURSOS DAS NOTAS + NOTAS ALTERADAS (PÓS RECURSOS) + NOTA DE CORTE POR CARGO + CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	13/3

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	18/3
PUBLICAÇÃO EM DOM DE: RESPOSTA AOS RECURSOS DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA + RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA + CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	30/3
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) DE: RESPOSTAS AOS RECURSOS DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR + CLASSIFICAÇÃO FINAL	12/4
HOMOLOGAÇÃO	16/4
(*) Estas datas poderão sofrer alteração a qualquer momento e somente serão confirmadas após a publicação do evento em Diário Oficial do Município ( <a href="http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial">www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial</a> ). Não serão fornecidas informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.	

#### CONCURSO PÚBLICO ÁREA DA SAÚDE - EDITAL Nº 006/2011

##### ANEXO I - Documentos a serem exigidos no ato da posse

Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos relacionados na listagem geral e os documentos específicos para cada cargo, sendo:

##### LISTA GERAL (obrigatória para todos os cargos)

- 01 foto 3x4 recente;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Óbito (viúvo);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Carteira de Identidade (R.G.);
- Cadastro Pessoa Física (C.P.F.);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente (para o sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos; o atestado deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses;
- Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal e Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

##### LISTA ESPECÍFICA PARA CADA CARGO

###### Auxiliar de Consultório Dentário

1. Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (antiga 8ª série)
2. Registro profissional no Conselho da Categoria.

###### Agente de Apoio à Saúde (Farmácia)

1. Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo
2. Diploma Registrado + Histórico Escolar do Curso de Farmácia (Nível Técnico)

###### Técnico em Enfermagem

1. Diploma Registrado + Histórico Escolar de Técnico em Enfermagem
2. Registro Profissional no COREN de Técnico em Enfermagem

###### Dentista

1. Diploma registrado + Histórico Escolar do curso de Graduação em Odontologia
2. Registro Profissional no Conselho da Categoria (CRO)

###### Farmacêutico

1. Diploma registrado + Histórico Escolar do curso de Graduação em Farmácia
2. Registro Profissional no Conselho da Categoria (CRF)

###### Médico Veterinário

1. Diploma registrado + Histórico Escolar do curso de Graduação em Medicina Veterinária
2. Registro Profissional no Conselho da Categoria (CRMV) do Estado de São Paulo

**OBSERVAÇÃO: Além dos documentos listados, a Prefeitura Municipal de Campinas poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, podendo ser revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.**

#### CONCURSO PÚBLICO ÁREA DA SAÚDE - EDITAL Nº 006/2011

##### ANEXO II - REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE DOADOR DE SANGUE

NOME: \_\_\_\_\_

Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

SOLICITO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE - EDITAL 006/2011, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES, DO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME. ENVIO ANEXO A ESTE FORMULÁRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

01 CÓPIA, AUTENTICADA, DE CADA UM DOS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE, REALIZADOS NO PERÍODO DE 04 DE JULHO DE 2010 A 04 DE JANEIRO DE 2012, CONFORME ABAIXO:

DATA DO COMPROVANTE 01: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA DO COMPROVANTE 02: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA DO COMPROVANTE 03: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ATESTO SEREM VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE FORMULÁRIO E TENHO CIÊNCIA DE QUE, CASO SEJA INDEFERIDA ESTA SOLICITAÇÃO, DEVEREI EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME DESCRITO NO CAPÍTULO V, NO ITEM 15 E SEUS SUBÍTEMOS.

DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO  
17 DE JANEIRO DE 2012

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONCURSO PÚBLICO ÁREA DA SAÚDE - EDITAL Nº 006/2011**  
**ANEXO III - REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

NOME: _____	CARGO: _____
Nº INSCRIÇÃO: _____	_____
RG: _____	CPF: _____
_____	_____
REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL	
ASSINALE COM X NO QUADRADO CORRESPONDENTE, CASO NECESSITE OU NÃO DE PROVA ESPECIAL:	
SIM ( ) NÃO ( )	
<u>ESCREVA A SEGUIR O TIPO DE PROVA ESPECIAL NECESSÁRIA:</u>	
_____	
DATA: ____/____/20__	
ASSINATURA: _____	

**CONCURSO PÚBLICO ÁREA DA SAÚDE - EDITAL Nº 006/2011**  
**ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CARGO: Auxiliar de Consultório Dentário**

- **Português:** Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Crase. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal.

- **Matemática:** Noções de conjunto. Números naturais: operações, múltiplos e divisores de um número natural, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Números inteiros, operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números decimais e operações com decimais. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem. Relação entre grandezas e tabelas e gráficos. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Resolução de situações problema. Equação de 1º grau.

- **Conhecimentos gerais:** Cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos 12 (doze) meses e divulgados na imprensa local e nacional. Noções de Políticas de Saúde no Brasil.

- **Conhecimentos específicos:** SUS, princípios e diretrizes. Programa Saúde da Família, o papel e a inserção das equipes de saúde bucal no PSF. Programa Brasil Sorridente e os PCs (Procedimentos coletivos); programa de Odontologia preventiva do Ministério da Saúde. Conceitos de prevenção em Odontologia e a importância do uso racional do flúor. Trabalho em equipe e a inserção da ASB nessa lógica de trabalho. Acolhimento ao usuário do SUS. Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em Odontologia e o trabalho a quatro mãos. Bio segurança, infecção cruzada, conceitos de esterilização e desinfecção e sua aplicação na clínica odontológica, manutenção correta dos equipamentos odontológicos. A administração correta do consultório odontológico, conhecimento do prontuário e o correto preenchimento das fichas clínicas e odontograma. O significado da saúde e da doença nas sociedades e o processo saúde doença. Anatomia da cavidade bucal e anexos. As principais doenças da cavidade bucal. Conhecimento dos principais instrumentais e materiais odontológicos utilizados na clínica odontológica e seu correto uso, manuseio e armazenamento. Noções de ética em Odontologia

**CARGO: Agente de Apoio à Saúde (Farmácia)**

- **Português:** Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

- **Matemática:** Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Sistema métrico: medidas de tempo e volume.

- **Conhecimentos gerais:** Cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos 12 (doze) meses e divulgados na imprensa local e nacional. Noções de Políticas de Saúde no Brasil.

- **Conhecimentos específicos:** SUS, Princípios e Diretrizes. Seleção de medicamentos, controle e conservação de medicamentos, distribuição e controle de consumo e armazenamento; boas práticas de armazenamento de medicamentos; Portaria 344; logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo; informática aplicada à farmácia. Farmacologia geral; classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Formas farmacêuticas; RENAME e Farmacovigilância.

**CARGO: Técnico em Enfermagem**

- **Português:** Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

- **Matemática:** Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade.

- **Conhecimentos gerais:** Cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos 12 (doze) meses e divulgados na imprensa local e nacional. Noções de Políticas de Saúde no Brasil.

- **Conhecimentos específicos:** SUS, Princípios e Diretrizes. Noções de anatomia e fisiologia humana. Fundamentos de enfermagem: técnicas básicas; cálculo e dosagem de medicações. Enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem ao paciente

te cirúrgico. Atuação da enfermagem na Central de Material. Noções de desinfecção e esterilização. Métodos de controle, seleção e preparo de material para esterilização. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônico-degenerativas: diabetes, hipertensão arterial, doenças renais, doenças respiratórias. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças transmissíveis. Enfermagem materno-infantil: assistência da enfermagem à saúde da mulher; pré-natal, parto e puerpério; prevenção do câncer uterino; planejamento familiar; assistência de enfermagem à saúde da criança; cuidados do recém-nascido; aleitamento materno; crescimento e desenvolvimento; doenças mais frequentes na criança. Noções de Vigilância à Saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Doenças de notificação compulsória. Assistência de enfermagem em urgências e emergências. Noções de primeiros socorros. Ética e legislação. Visita domiciliar, ações educativas e assistência de enfermagem ao idoso.

**CARGO: Dentista**

- **Português:** Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

- **Conhecimentos gerais:** Cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, nos últimos 12 (doze) meses e divulgados na imprensa nacional. Noções de Políticas de Saúde no Brasil.

- **Conhecimentos específicos:** SUS, histórico, princípios, diretrizes e operacionalização. Programa Saúde da Família: o papel e a inserção das equipes de saúde bucal no PSF. Programa Brasil Sorridente e os PCs (Procedimentos coletivos); programa de Odontologia preventiva do Ministério da Saúde. Conceitos de prevenção em Odontologia. O uso racional do flúor e as fluoroses. Trabalho em equipe e a inserção do Cirurgião Dentista nessa lógica de trabalho. Acolhimento ao usuário do SUS (Política Nacional de Humanização do SUS). Aspectos epidemiológicos das principais doenças bucais da população. Trabalho baseado na promoção da Saúde. Planejamento das ações em saúde bucal. Indicadores de saúde bucal, conhecimento e sua aplicação. Levantamentos epidemiológicos. O significado da saúde e da doença nas sociedades e o processo saúde doença. Doenças de notificação compulsória. Patologia geral e bucal. Farmacologia e sua importância na clínica odontológica. Semiologia e diagnóstico bucal. Odontopediatria e sua inserção na clínica da atenção básica. Odontogeriatría e sua inserção na clínica da atenção básica. Endodontia e sua inserção na clínica da atenção básica. Periodontia e sua inserção na clínica da atenção básica. Cirurgia oral e sua inserção na clínica da atenção básica. Dentística restauradora e sua inserção na clínica da atenção básica. Radiologia odontológica. Ética profissional e Código de ética profissional. O controle social e sua importância dentro do SUS.

**CARGO: Farmacêutico**

- **Português:** Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

- **Matemática:** números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Sistema métrico: medidas de tempo e volume.

- **Conhecimentos gerais:** Cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, nos últimos 12 (doze) meses e divulgados na imprensa nacional. Noções de Políticas de Saúde no Brasil.

- **Conhecimentos específicos:** SUS, Princípios e Diretrizes. Programa de Saúde da Família. Aspectos epidemiológicos das doenças endêmicas no Brasil. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Ética Profissional: Código de Ética Farmacêutica. **Farmácia ambulatorial e hospitalar:** seleção de medicamentos, aquisição, produção, controle e conservação de medicamentos. Armazenamento: boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo. Logística de abastecimento da Farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à Farmácia. **Farmacologia geral:** princípios gerais de farmacocinética. Princípios gerais de farmacodinâmica. Interações de medicamentos. Efeitos adversos. Classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Fórmulas farmacêuticas. Preparação de soluções não estéreis. **Conceitos:** atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, medicamentos similares. RENAME. Comissão de farmácia e terapêutica. Comissão de controle de infecção hospitalar. Farmacoeconomia e Farmacovigilância. Portaria 344.

**CARGO: Médico Veterinário**

- **Português:** Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

- **Conhecimentos gerais:** Constituição Federal: Seção Saúde - Título VIII - Cap. II, Seção II - Saúde. Lei Federal nº 8.080 de 19/07/90. Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90. Portaria Federal 1.172 de 15/06/2004. Lei Estadual nº 11.531 de 11/11/2003. Resolução ANVISA 275/02 Boas Práticas de Fabricação. Código Sanitário Estadual.

- **Conhecimentos específicos:** **Epidemiologia:** Geral e Aplicada: princípios, definições e classificações; cadeia epidemiológica de transmissão das doenças; métodos epidemiológicos aplicados à saúde pública; definições e conceitos; levantamentos de dados; estatística de morbidade; proporções, coeficientes e índices utilizados em estudos de saúde; coeficientes ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade. **Imunologia:** conceitos gerais sobre antígenos e anticorpos; técnicas imunológicas de diagnóstico. **Zoonoses:** conceituação e classificação. Etiologia, patogenia, sintomatologia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das seguintes zoonoses: raiva, dengue, febre hemorrágica, febre maculosa, febre amarela, encefalites equinas, doença de Chagas, febre do Nilo Ocidental, leptospirose, hantavirose, bruceloses, tuberculoses, salmoneloses, criptococose, histoplasmose, clostrídioses, dermatofitose, leishmaniose, toxoplasmose, febre da arranhadura do gato, clamídiase, criptosporidiose, dirofilariose, toxocaríase, teníase/cisticercose, equinococose, ancilostomíases, estreptococose e estafilococose, doença de Lyme, gripe aviária, histeriose. **Programa de Controle de Populações de Cães e Gatos** do Estado de São Paulo - [www.cve.saude.sp.gov.br](http://www.cve.saude.sp.gov.br) (Boletim Epidemiológico Paulista-BEPA /suplementos/suplemento 5 vol. 3, out/06). **Noções sobre as enfermidades que acometem os equídeos**, tais como: anemia infecciosa equina, afecções da pele, ectoparasitoses, endoparasitoses, síndrome cólica, enfermidades do casco, tendinites e doenças articulares degenerativas. **Noções sobre as principais patologias que acometem cães e gatos** mantidos em alojamentos coletivos, tais como: cinomose, parvovirose, tosse dos canis, coronavírus, rinotraqueíte, calicivirose, peritonite infecciosa felina, aids felina, endoparasitoses e

ectoparasitoses. **Fauna sinantrópica de interesse à saúde:** hábitos, comportamento, ciclo biológico e manejo integrado de: quirópteros, roedores urbanos, abelhas (*Apis mellifera*), aranhas e escorpiões de importância médica, culicídeos (*Aedes aegypti*, *Aedes albopictus* e *Culex quinquefasciatus*), carrapatos, baratas (*Periplaneta americana* e *Blattella germanica*), pombos. Noções gerais de esterilização, desinfecção, biossegurança e destinação dos resíduos de saúde. Noções de boas práticas de fabricação/manipulação de alimentos. Noções do Sistema APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle).

Campinas, 21 de dezembro de 2011  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

## CONCURSO PÚBLICO - ESPECIALISTAS EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 008/2011

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos, sob o regime estatutário, para profissionais da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007 e na Lei nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991.

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos, ou daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados, em número estritamente necessário, obedecendo o limite das vagas existentes ou das que vierem a vagar ou a serem criadas posteriormente, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

2. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo ao critério de necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

3. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade técnica da **Cetro Concursos Públicos, Consultoria e Administração**, doravante denominada **Cetro Concursos**.

### II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

1. O código do cargo, o cargo, o número de vagas previstas, o salário e o valor da taxa de inscrição para cada cargo estão estabelecidos na Tabela I a seguir:

TABELA I				
CÓDIGO	CARGO	VAGAS PREVIS- TAS	SALÁRIO	TAXA DE INSCRI- ÇÃO
1SE	SUPERVISOR EDUCACIONAL	1	R\$ 4.973,05	R\$ 100,00
2DE	DIRETOR EDUCACIONAL	2	R\$ 4.711,31	
3CP	COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	R\$ 4.711,31	
4VD	VICE-DIRETOR	2	R\$ 4.187,82	
5OP	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	2	R\$ 4.187,82	
<b>TOTAL</b>		<b>8</b>		

1.1. Não haverá reserva legal de vagas, estabelecidas neste Edital, para candidatos com deficiência, uma vez que o número de vagas previstas para cada cargo não comporta o percentual exigido, nos termos dispostos na legislação pertinente.

1.2. Caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência, que tiverem indicado esta condição no momento da inscrição e enviado os documentos necessários, poderão ser convocados de acordo com a legislação pertinente e o exposto nos itens 16 a 25 - Capítulo V deste Edital.

2. A jornada de trabalho para todos os cargos é de 36 horas semanais.

3. Os pré-requisitos legais para preenchimento das vagas são os estabelecidos na Tabela II, a seguir:

TABELA II		
CÓD.	CARGO	PRÉ-REQUISITOS
1SE	SUPERVISOR EDUCACIONAL	A) GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA + 08 (OITO) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO + 02 (DOIS) ANOS NO EFETIVO EXERCÍCIO DE OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES PRÓPRIAS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO OU B) GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA + 06 (SEIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO + 04 (QUATRO) ANOS NO EFETIVO EXERCÍCIO DE OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES PRÓPRIAS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO OU C) MESTRADO EM EDUCAÇÃO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO + 08 (OITO) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO + 02 (DOIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DE OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES PRÓPRIAS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO OU D) MESTRADO EM EDUCAÇÃO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO + 06 (SEIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO + 04 (QUATRO) ANOS NO EFETIVO EXERCÍCIO DE OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES PRÓPRIAS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.
2DE	DIRETOR EDUCACIONAL	A) GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA + 08 (OITO) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO OU B) GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA + 06 (SEIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO + 02 (DOIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DE OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES PRÓPRIAS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO OU C) MESTRADO EM EDUCAÇÃO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO + 08 (OITO) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO OU D) MESTRADO EM EDUCAÇÃO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO + 06 (SEIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO + 02 (DOIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DE OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES PRÓPRIAS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

3CP	COORDENADOR PEDAGÓGICO	A) GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA + 08 (OITO) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO OU B) GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA + 06 (SEIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO + 02 (DOIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DE OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES PRÓPRIAS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO OU C) MESTRADO EM EDUCAÇÃO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO + 08 (OITO) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO OU D) MESTRADO EM EDUCAÇÃO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO + 06 (SEIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO + 02 (DOIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DE OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES PRÓPRIAS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.
4VD	VICE-DIRETOR	A) GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA + 06 (SEIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO OU B) MESTRADO EM EDUCAÇÃO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO + 06 (SEIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.
5OP	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	A) GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA + 06 (SEIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO OU B) MESTRADO EM EDUCAÇÃO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO + 06 (SEIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

4. Os documentos comprobatórios dos pré-requisitos a serem exigidos no ato da posse são:

4.1. **Formação Acadêmica:** para os candidatos que não tiverem Licenciatura Plena em Pedagogia, somente serão considerados os cursos de Mestrado e/ou Doutorado em Educação, devidamente reconhecidos pelo MEC.

4.1.1. Os cursos de Mestrado e/ou Doutorado em Educação, utilizados como pré-requisito de ingresso, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 12.987/07, **não poderão** ser utilizados para pontuação na Prova de Títulos.

#### 4.2. Tempo de Serviço:

a) A certidão/declaração comprobatória do tempo trabalhado na Prefeitura Municipal de Campinas deverá ser solicitada junto ao Departamento de Administração de Recursos Humanos e/ou junto à Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC.

b) A certidão/declaração comprobatória do tempo trabalhado em outras Redes Públicas deverá conter visto do órgão federal, estadual ou municipal competente.

c) Na certidão/declaração comprobatória do tempo trabalhado em escolas privadas, além do visto do órgão competente, deverá constar o ato legal de autorização/reconhecimento, acompanhado por cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do período trabalhado.

4.3. O candidato que não apresentar todos esses documentos no ato da posse será, automaticamente, excluído do Concurso Público.

5. A Secretaria de Recursos Humanos não fornecerá informações por telefone e/ou pessoalmente relativas aos pré-requisitos legais exigidos neste Edital.

5.1. O candidato deverá seguir atentamente apenas as especificações descritas nos itens 3 e 4 deste capítulo.

6. As atribuições relativas a cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

### III - DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

1. Além dos pré-requisitos citados no item 3 - Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:

1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18/04/72;

1.3. Gozar dos direitos políticos;

1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

1.8. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

1.9. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86 e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

1.10. Apresentar todos os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas à época da posse em razão da regulamentação municipal.

2. De acordo com a legislação federal e municipal, os candidatos deverão ainda, no ato da posse, atender as determinações relativas ao acúmulo de cargos públicos.

2.1. **Não é permitido acumular mais de 02 (dois) cargos, funções e/ou empregos públicos, seja o candidato ativo ou inativo, em regime estatutário ou celetista (CLT).**

2.2. O acúmulo de cargos para profissionais da Educação só é permitido entre 02 (dois) cargos de Professor OU 01 (um) cargo de Professor + 01 (um) cargo de Especialista da Educação OU 01 (um) cargo de Professor + 01 (um) cargo Técnico/Científico (aquele que exige, para o seu exercício, conhecimentos específicos de nível superior ou profissionalizante correspondente ao Ensino Médio de nível técnico).

2.3. Em caso de acúmulo legal, conforme descrito nas alíneas 2.1. e 2.2., a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

3. No ato da posse, todos os pré-requisitos especificados na Tabela II do Capítulo II, bem como os descritos nos itens 1 e 2 deste Capítulo, deverão ser comprovados pela apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo revogada a portaria de nomeação daquele que não os apresentar.

### IV - DOS BENEFÍCIOS

1. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

1.1. Auxílio Refeição/Alimentação:

a) No valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais;  
 b) O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão, conforme Ordem de Serviço nº 538/94 e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

**1.2.** A Prefeitura Municipal de Campinas subsidia parcialmente o Vale-Transporte dos servidores municipais, sendo que:

a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do Município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b) A concessão do Vale-Transporte será efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

#### V - DAS INSCRIÇÕES

**1.** As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br) no período de **28 de dezembro de 2011 a 30 de janeiro de 2012**, iniciando-se no dia 28 de dezembro de 2011, às **10h** e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59min** do dia 30 de janeiro de 2012.

**2.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

**3.** Ao preencher o formulário de inscrição via internet, o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

**3.1.** No caso de mais de uma inscrição realizada, e, constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausentes nas demais.

**3.2.** Nos casos previstos no subitem 3.1., deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo edital de convocação, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local designado sob nenhuma hipótese.

**3.3.** No caso de mais de uma inscrição realizada, não haverá devolução da taxa de inscrição paga nas demais opções.

**4.** Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

**5.** A taxa de inscrição deverá ser paga no máximo até o dia 31 de janeiro de 2012.

**5.1.** O candidato que, mesmo tendo preenchido a ficha de inscrição, não efetuar o pagamento da taxa, no prazo previsto, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Concurso Público.

**6.** Não haverá restituição total ou parcial do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**7.** Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal nº 13.550/09, que dispõe sobre isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.

**7.1.** Os candidatos doadores de sangue, conforme Lei Municipal nº 13.550/09, deverão realizar a inscrição pela internet, conforme especificações dos itens 13 a 15 deste capítulo.

**8.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos do direito de excluir deste concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

**9.1.** No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo II deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do concurso aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes.

**9.2.** As informações prestadas na ficha de inscrição, referentes à data de nascimento e número de filhos dependentes, menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente, também deverão ser comprovadas no ato da posse, sob pena de exclusão do Concurso Público.

#### PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

**10.** O candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos, que serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), preencher a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento da taxa correspondente.

**10.1.** O candidato deverá pagar a taxa de inscrição **somente** na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, através de pagamento do boleto bancário.

**10.2. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO EFETUADO EM** casas lotéricas, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**10.3.** O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após sua compensação. Caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

**10.4.** O candidato deverá estar atento ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia **31 de janeiro de 2012**.

**10.5.** O pagamento realizado fora do período de 28 de dezembro de 2011 a 31 de janeiro de 2012 não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

**11.** O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.

**12.** A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### INSCRIÇÕES - EXCLUSIVO AOS DOADORES DE SANGUE

**13.** O candidato que desejar se inscrever obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, deverá proceder da seguinte forma:

**13.1.** Efetuar sua inscrição pela internet no período de **28 de dezembro de 2011 a 05 de janeiro de 2012**, no endereço eletrônico: [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br);

**13.2.** Enviar por meio de SEDEX, a **Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS / ESPEC. EDUCAÇÃO - ISENÇÃO**, impreterivelmente, até o dia 06 de janeiro de 2012, a seguinte documentação:

a) Formulário (Anexo III) corretamente preenchido e assinado;

b) Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datados do período de 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição como isento no concurso, ou seja, relativas ao período de **05 de julho de 2010 a 05 de janeiro de 2012**.

**13.3.** Para efeito do prazo estipulado no subitem 13.2. deste capítulo, será considerada

a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

**14.** Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 13.

**15.** O resultado das análises (deferimento ou indeferimento) das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será publicado no Diário Oficial do Município, na data prevista de 17 de janeiro de 2012e divulgado por meio de consulta individualizada ao endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

**15.1.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado da sua solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**15.2.** Caso a solicitação tenha sido **deferida**, o candidato deverá confirmar sua inscrição no período de **17 de janeiro a 30 de janeiro de 2012**, via internet, em formulário específico, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) acessar o endereço eletrônico da **Cetro Concursos - www.cetroconcursos.org.br** - durante o período de inscrição determinado, de 17 de janeiro a 30 de janeiro de 2012, através dos *links* disponibilizados para o certame e efetuar a confirmação da sua inscrição na condição de candidato isento do pagamento da taxa de inscrição;

b) imprimir o comprovante de inscrição como candidato isento.

**15.3.** O interessado que tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição **DEFERIDO** e que não efetuar a confirmação da inscrição na forma estabelecida no subitem 15.2. não terá a inscrição efetivada.

**15.4.** Caso a solicitação tenha sido **indeferida**, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público, acessando o endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), gerando o boleto e efetuando o pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida no item 10 deste capítulo.

**15.4.1.** O candidato que não proceder como estabelece o subitem 15.4., não terá a inscrição efetivada.

#### CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**16.** De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Concurso Público, concorrendo ao cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

**16.1.** Para tanto, será reservado a elas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do certame.

**16.2.** Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

**16.3.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso Público serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

**17.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

**17.1.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

**18.** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298 de 20/12/99 e nº 5.296 de 02/12/04, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**18.1.** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar a síntese das atribuições para cada cargo, constante no Anexo I do presente Edital.

**19.** Os candidatos com deficiência deverão enviar, impreterivelmente, **até o dia 31 de janeiro de 2012**, por meio de SEDEX, endereçado a **Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS / ESPEC. EDUCAÇÃO - LAUDOS**, a seguinte documentação:

a) laudo médico, original ou autenticado, de preferência de órgão público oficial, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições**, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

b) requerimento (Anexo IV) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, libras, ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**20.** O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas "a" e "b" do item anterior, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente:

a) o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;

b) não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de ins-

crição.

**20.1.** Para efeito do prazo estipulado no item 19 deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**21.** Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a prova com o auxílio de um leitor, indicado pela Cetro Concursos, ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

**21.1.** No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas e/ou a Cetro Concursos serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

**21.2.** No caso de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

**21.3.** Aos deficientes visuais (ambliopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitada no ato da inscrição.

**22.** Aos candidatos deficientes auditivos (surdos) será oferecido intérprete de Libras, indicado pela Cetro Concursos, desde que solicitado no ato da inscrição.

**23.** Os candidatos com deficiência, habilitados na Prova Objetiva e na Avaliação Psicológica, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Concurso Público.

**23.1.** A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/04.

**23.2.** Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o mesmo terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente com os outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

**23.3.** Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

**24.** As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, sob pena de exclusão do Concurso Público.

**25.** A publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

#### VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**1.** O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Concurso Público por meio do endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

**2.** Os eventuais erros de digitação, por parte do candidato, de informações relativas a nome e documento de identidade deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala de prova.

**2.1.** Caso haja inexistência na informação relativa à indicação do cargo para o qual o candidato concorre e/ou condição de candidato com deficiência, este deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Cetro Concursos, pelo telefone (11) 3146-2777, das 8h às 19h (exceto sábados, domingos e feriados), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação da Prova Objetiva.

**3.** No dia de realização das provas, na hipótese do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Cetro Concursos procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e do documento original de identidade do candidato.

**3.1.** A inclusão de que trata o item 3 será realizada de forma **condicional** e será confirmada pela Cetro Concursos na fase de julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**3.1.1.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 3, esta será automaticamente cancelada sem direito a recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.** É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

#### VII - DAS ETAPAS DO CONCURSO

**1.** O Concurso será composto de:

**1.1.** Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

**1.2.** Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

**1.3.** Prova de Títulos, de caráter classificatório.

**2.** O conteúdo programático para a Prova Objetiva encontra-se no Anexo V deste Edital.

**2.1.** A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não fornecerão, indicação e nem se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

**3.** Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

**3.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.

**3.2.** O Diário Oficial do Município de Campinas poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

**4.** A Secretaria Municipal de Recursos Humanos não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.

**5.** Não será permitida a prestação de nenhuma das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.

**6.** Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou documentos considerados sigilosos.

**7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas deste certame com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.

**7.1.** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas

por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**7.2. Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Boletim de Ocorrência, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.

**7.3.** Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**7.4.** Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**8.** Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

**a)** chegar após o horário limite fixado para a entrada dos candidatos nos locais de realização de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;

**b)** não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;

**c)** não apresentar o documento de identidade exigido;

**d)** agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;

**e)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridas 02 (duas) horas do início da prova;

**f)** lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

**g)** utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante as provas;

**h)** não devolver integralmente o material solicitado;

**i)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

**j)** utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;

**k)** descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame;

**l)** não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

**8.1.** Também será excluído do certame o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das etapas (Prova Objetiva e Avaliação Psicológica) do Concurso Público.

**9.** Durante a realização do Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

**9.1.** Abrirem-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante, que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda do bebê.

**9.2.** Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

**10.** Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.

**10.1.** Na situação descrita no item 10, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será eliminado automaticamente do concurso.

**11.** As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer despesas.

#### VIII - DA PROVA OBJETIVA

**1.** A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, divididas por áreas de conhecimento e conforme conteúdo programático constante no Anexo V deste Edital, sendo:

**1.1.** 34 (trinta e quatro) questões sobre Conhecimentos Específicos;

**1.2.** 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;

**1.3.** 06 (seis) questões sobre Conhecimentos Gerais.

**2.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**2.1.** Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

**2.2.** Cada questão conterà 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

**3.** A Prova Objetiva terá duração **prevista** de 04 (quatro) horas contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha ótica de respostas.

**4.** A Prova Objetiva está **prevista** para o dia **26 de fevereiro de 2012**.

**4.1.** Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município, **prevista** para o dia 16 de fevereiro de 2012.

**5.** Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Prova Objetiva, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também, ser consultada através do endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

**5.1.** Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

**5.2.** O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

**6.** Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota de corte e somente serão considerados aprovados para a Avaliação Psicológica, os candidatos que obedecerem, **simultaneamente**, aos seguintes critérios:

**6.1. Critério 01:** Ter acertado 50% da Prova Objetiva, conforme tabelas a seguir, atendendo a nota mínima exigida em cada grupo de disciplinas, separadamente:

TABELA III		
DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	ACERTO MÍNIMO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	17 QUESTÕES (34 PONTOS)
LÍNGUA PORTUGUESA	10	05 QUESTÕES (10 PONTOS)
CONHECIMENTOS GERAIS	06	03 QUESTÕES (06 PONTOS)

**6.2. Critério 02:** Além da pontuação mínima exigida em cada um dos grupos de disciplinas, separadamente, o candidato deverá obter na Prova Objetiva, nota que o mantenha classificado dentro da nota de corte, sendo:

CARGO	VAGAS PREVISTAS	CLASSIFICAÇÃO PARA A 2ª ETAPA
SUPERVISOR EDUCACIONAL	01	30 MAIORES PONTUAÇÕES
DIRETOR EDUCACIONAL	02	50 MAIORES PONTUAÇÕES
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01	25 MAIORES PONTUAÇÕES
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	02	30 MAIORES PONTUAÇÕES
VICE-DIRETOR	02	35 MAIORES PONTUAÇÕES

6.3. A nota de corte da Prova Objetiva para cada um dos cargos será publicada por ocasião da convocação dos candidatos aprovados para a Avaliação Psicológica.

6.4. Todos os candidatos que estiverem empatados na nota de corte estarão aprovados para a próxima etapa do certame.

7. Os candidatos que não atenderem **simultaneamente** aos dois critérios descritos no item 6 deste capítulo, serão considerados reprovados na Prova Objetiva e excluídos do Concurso Público.

7.1. Os candidatos que obtiverem, na Prova Objetiva, pontuação inferior as tabelas do subitem 6.1., serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.

7.2. Os candidatos que não obtiverem pontuação suficiente conforme subitem 6.2., ainda que tenham obtido a pontuação mínima em cada grupo de disciplinas, também serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.

#### IX - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. No dia da Prova Objetiva, após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas.

1.1. O candidato deverá conferir as informações existentes na folha de respostas da Prova Objetiva (documento que será utilizado para a correção eletrônica e que identifica o candidato) e assinar seu nome em local apropriado, visando ao cumprimento do § 3º do art. 18 da Lei Municipal nº 6.790/91.

1.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

1.3. A Prova Objetiva terá correção eletrônica, sendo obrigatória a identificação do candidato no campo específico da folha de respostas.

1.4. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

1.5. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.

1.5.1. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

1.6. Não poderá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

1.7. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

2. Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

2.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

2.2. Somente após 02 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá entregar a folha de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame;

2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas e o caderno de questões personalizado.

2.4. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

2.4.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

2.4.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 2.4., deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

2.5. A Prova Objetiva estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), juntamente com o gabarito.

3. Os gabaritos e as notas da Prova Objetiva serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, estando **previstos** para os dias 28 de fevereiro de 2012 e 20 de março de 2012, respectivamente.

4. A relação dos candidatos aprovados para as próximas etapas (Avaliação Psicológica e Prova de Títulos) será publicada no Diário Oficial do Município, em ordem decrescente de nota da Prova Objetiva, **prevista** para o dia 09 de abril de 2012.

5. Durante a realização da Prova Objetiva, terá sua prova anulada e será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) for surpreendido comunicando-se com outro candidato durante a execução da prova;

b) utilizar-se de máquinas de calcular e/ou equipamento similar e/ou que se comunicar com outro candidato;

c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não o permitido;

d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;

h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

#### X - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 6 - Capítulo VIII, serão listados em ordem decrescente de notas da Prova Objetiva e convocados para a Avaliação Psicológica.

1.1. Constarão nesta listagem apenas os candidatos aprovados na Prova Objetiva, de acordo com a Tabela IV do item 6 - Capítulo VIII deste Edital.

2. A Avaliação Psicológica está **prevista** para ser realizada dia **15 de abril de 2012**.

2.1. Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município, **prevista** para o

dia 09 de abril de 2012.

3. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Avaliação Psicológica, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também, ser consultada no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

3.1. Os candidatos receberão, como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

3.2. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

4. Os testes psicológicos serão aplicados por profissionais credenciados da área de Psicologia e este credenciamento será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

5. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem como objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo pleiteado, constantes no Anexo I deste Edital.

5.1. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

5.2. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

- **Liderança:** Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

- **Tomada de decisão:** É a capacidade de avaliar a situação apresentada, prever os acontecimentos, definir objetivos e metas e como atingir esses objetivos, estabelecendo métodos e procedimentos específicos. Adapta-se às adversidades e às situações novas, ajustando-se a elas de forma produtiva, sabendo intermediar adequadamente as necessidades exigidas pelas circunstâncias;

- **Organização:** capacidade de ordenar o material e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas;

- **Responsabilidade:** compromisso em atingir o resultado das tarefas que lhe são atribuídas, buscando soluções, assumindo erros e demonstrando uma postura ativa na busca de realização de seu trabalho;

- **Trabalho em equipe:** capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir os resultados estabelecidos;

- **Interação social:** habilidade para interagir com os outros, conhecendo e entendendo suas necessidades, trocando informações, conquistando e reunindo esforços de pessoas em torno de objetivos comuns, tendo em vista a satisfação dos envolvidos e da população;

- **Relacionamento interpessoal:** habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

- **Saber lidar com conflitos:** capacidade para administrar conflitos que estejam interferindo no trabalho e/ou nos relacionamentos, estabelecendo alternativas de ação para resolvê-los;

- **Flexibilidade:** capacidade de adaptação rápida a situações inesperadas, tendo facilidade de encontrar novas alternativas para resolver problemas e adversidades.

6. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO, sendo:

a) apto: o candidato apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo, descrito no presente Edital;

b) inapto: o candidato não apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo, descrito no presente Edital.

7. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.

7.1. A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

7.2. A inaptidão, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Concurso Público.

7.3. Não haverá outra Avaliação Psicológica dentro do presente certame, para os candidatos considerados inaptos.

7.4. A inaptidão nessa etapa de avaliação **não tem** relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato.

8. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Município.

8.1. Os candidatos considerados aptos serão listados em ordem alfabética.

8.2. Os candidatos considerados inaptos serão listados pelos respectivos números de inscrição e/ou documento de identidade.

#### XI - DA PROVA DE TÍTULOS

1. Serão convocados para a Prova de Títulos, apenas os candidatos habilitados na Prova Objetiva e convocados para a Avaliação Psicológica, conforme item 6 - Capítulo VIII deste Edital.

1.1. Os candidatos **não poderão** apresentar Títulos que serão usados como pré-requisito legal para ingresso no cargo, conforme Tabela II do Capítulo II deste Edital.

2. A etapa da análise de títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 05 (cinco) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" EM NÍVEL DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO, CONCLUÍDO ATÉ O DIA 31.03.2012	FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR OU ATA DE DEFESA DA TESE/DISSERTAÇÃO	01	02
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" EM NÍVEL DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, CONCLUÍDO ATÉ O DIA 31.03.2012	FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR	01	03
<b>TOTAL</b>		<b>02</b>	<b>05</b>



A) OS CANDIDATOS QUE NÃO ENVIAREM, JUNTAMENTE COM OS TÍTULOS, O DIPLOMA DO CURSO SUPERIOR, NÃO TERÃO PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.  
 B) O TÍTULO QUE FOR UTILIZADO COMO PRÉ-REQUISITO DE INGRESSO, DE ACORDO COM CAPÍTULO II – ITEM 3 E O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 12.987/07, NÃO SERÁ PONTUADO NA PROVA DE TÍTULOS.  
 C) CASO O CANDIDATO POSSUA 02 (DOIS) OU MAIS TÍTULOS DE MESTRE OU DOUTOR EM EDUCAÇÃO, RECEBERÁ PONTUAÇÃO APENAS NOS TÍTULOS NÃO UTILIZADOS COMO PRÉ-REQUISITO DE INGRESSO. NESTE CASO, SERÁ OBRIGATÓRIO O ENVIO, POR SEDEX, DE TODOS OS TÍTULOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO.

3. Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área da Educação e que guardem estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar.

3.1. Os títulos obtidos com data posterior ao dia 31/03/2012 serão desconsiderados.

4. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Mestrado e/ou Doutorado), esta deverá conter a data de conclusão do curso e a aprovação da dissertação e/ou defesa de tese.

4.1. Somente serão válidos, para efeito de contagem dos títulos de mestre e doutor, aqueles reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

4.2. Somente serão analisados os títulos relacionados na Tabela V, em fotocópia autenticada que não será devolvida, mesmo após o encerramento deste certame.

4.3. Os certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando, além de traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, forem reconhecidos por universidade devidamente qualificada e reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

5. Os títulos, devidamente autenticados, deverão ser acondicionados em envelope lacrado, tamanho ofício, identificado por formulário preenchido e colado na parte externa do envelope, cujo modelo estará disponível no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

5.1. O candidato deverá enviar esse envelope via Sedex para o endereço **CETRO CONCURSOS - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS / ESPEC. EDUCAÇÃO - TÍTULOS**, no período **previsto** de 10 de abril a 12 de abril de 2012, a ser confirmado em publicação específica em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de títulos fora do período determinado.

6.1. Os candidatos que não apresentarem os títulos, conforme o disposto no item 5 deste capítulo, serão classificados somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

6.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do envelope lacrado ou encaminhados via fax, via postal, via correio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito no item 5.

7. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos no período previsto para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.

8. Os certificados e as declarações de conclusão de cursos serão aferidos apenas quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida pelo MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

9. Os documentos referentes à titulação, entregues conforme especificado no item 5, serão analisados pela banca examinadora e terão publicação específica em Diário Oficial do Município, informando do seu deferimento ou indeferimento.

9.1. A documentação enviada ou entregue fora das especificações deste Edital será desconsiderada.

## XII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva mais o total de pontos obtidos na Prova de Títulos.

2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados, no cargo para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.

3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

- maior idade dentre os candidatos de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);
- maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;
- maior pontuação na Prova de Títulos.

4. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);
- maior idade do candidato, entre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item anterior.

4.1. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição.

4.2. No ato da posse, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público, de acordo com o item 9 - Capítulo V deste Edital.

5. A classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público será publicada em Diário Oficial do Município e estará disponível no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

## XIII - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados de todas as etapas do certame.

2. Os recursos e/ou solicitação de entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação do resultado da referida etapa.

3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

3.1. Acessar o endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.

4. Somente serão analisados os recursos enviados, conforme o item 3 e dentro do prazo especificado no item 2 deste capítulo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- fora do prazo estabelecido;
- sem fundamentação lógica e consistente e
- com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mes-

mo candidato.

6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo a cada etapa do Concurso Público.

7. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação preliminar obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme item 6 - Capítulo VIII.

8. Não serão aceitas vistas das provas, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes concorrentes ao mesmo cargo.

10. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva, Avaliação Psicológica e Prova de Títulos serão respondidos pela banca examinadora, que encaminhará ao candidato a resposta por escrito.

11. A banca examinadora da Cetrol Concursos é a **única** instância para recursos referentes à Prova Objetiva, Avaliação Psicológica e Prova de Títulos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos de suas decisões.

## XIV - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com a **exclusiva** necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.

2. O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, através de publicação específica no Diário Oficial do Município de Campinas, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.

3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo **sua** responsabilidade acompanhar o Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

4. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas.

4.1. O candidato que não comparecer no dia e horário agendado ou, ainda, não optar por nenhuma das vagas oferecidas, por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, estará, automaticamente, excluído do Concurso Público, não havendo qualquer possibilidade de reconvocação neste certame.

## XV - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

1. Após a homologação do Concurso Público e após a reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame de saúde ocupacional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo a que se propõe.

2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, consistindo de **exame clínico geral, a saber:** frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica, sendo avaliados os sistemas: vascular, osteomuscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço.

3. A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

4. Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

4.1 Não será aceita nenhuma avaliação que não as solicitadas pela Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

5. O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

6. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo pretendido.

7. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

7.1. Será considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia vocal, que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

8. O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como candidato com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a exame médico pré-admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

9. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

- for considerado inapto no exame médico pré-admissional;
- não se apresentar ao exame médico pré-admissional no local e horário estabelecidos;
- não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

## XVI - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

1.1. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá acompanhar a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

3. De acordo com o Art. 29º da Lei Municipal Nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo **máximo** de 15 (quinze) dias a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

3.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

3.2. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

4. Para efeitos de comprovação da documentação exigida, somente serão válidos os diplomas registrados no órgão competente (Ministério da Educação e Cultura - MEC).

5. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

#### XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também divulgado através dos endereços eletrônicos [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação, no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgado no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br).

4. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos se eximem de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estada e alimentação dos candidatos para comparecimento às etapas deste Concurso Público.

5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município de Campinas.

6. Até a homologação do Concurso Público, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

6.1. Após a homologação, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, **exclusivamente**, no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial), durante toda a validade do certame.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7 A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.

8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO - ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO (EDITAL 008/2011) CRONOGRAMA PREVISTO (*)	
ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	22, 26 E 27/12/2011
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET	28/12 A 30/01/2012
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS ISENTOS (VIA INTERNET)	28/12/2011 A 05/01/2012
ENVIO DE SEDEX COM OS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE	6/1
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DE ISENTOS	17/1/2012
PERÍODO PARA OS CANDIDATOS ISENTOS EFETIVAREM A INSCRIÇÃO	ATÉ 30/01/2012
PERÍODO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	ATÉ 31/01/2012
DATA LIMITE PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	31/1/2012
DIVULGAÇÃO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA, DA LISTA GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM CONSULTA DO STATUS DO CANDIDATO	8/2/2012
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	16/2
<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>26/2/2012</b>
DIVULGAÇÃO DAS PROVAS NO SITE DA EMPRESA	28/2/2012
PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)	28/2/2012
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DO RESULTADO DOS RECURSOS + GABARITO RETIFICADO (SE HOVER) + NOTAS EM ORDEM ALFABÉTICA	20/3/2012
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DO RESULTADO DOS RECURSOS DE NOTAS + NOTA DE CORTE POR CARGO + CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PROVA DE TÍTULOS	9/4/2012
PROVA DE TÍTULOS: PERÍODO PARA ENVIO DOS TÍTULOS POR SEDEX	10 A 12/04/2012
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	15/4/2012
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA + RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA + RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS + CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	4/5/2012
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS RECEBIDOS SOBRE O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS, RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR + CLASSIFICAÇÃO FINAL	18/5/2012

HOMOLOGAÇÃO	21/5/2012
(*) Estas datas poderão sofrer alteração a qualquer momento e somente serão confirmadas após a publicação do evento em Diário Oficial do Município ( <a href="http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial">www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial</a> ). Não serão fornecidas informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.	

#### ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO - EDITAL N° 008/2011 ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

##### SUPERVISOR EDUCACIONAL

- Participar da elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas municipais, fazendo observar o cumprimento das leis e normas educacionais vigentes.
- Emitir parecer sobre o Plano Escolar/Projeto Pedagógico e demais documentos, inclusive propondo adendos e/ou restrições.
- Promover e coordenar reuniões periódicas com os profissionais do Sistema Municipal de Ensino, visando à implementação e ao cumprimento da legislação educacional vigente.
- Supervisionar os estabelecimentos de ensino sob sua responsabilidade, através de visitas periódicas, acompanhando as questões de caráter administrativo e legal, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente.
- Proceder à análise dos pedidos de legalização e autorização de funcionamento das escolas privadas de educação infantil.
- Trabalhar em conjunto com seus pares na elaboração de atos normativos, quando solicitado.
- Assessorar os diferentes órgãos e unidades do Sistema Municipal de Ensino, quando solicitado.
- Atuar de forma descentralizada nos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada (NAEDs), visando à implementação das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação (SME).
- Responsabilizar-se pela garantia ao direito de vaga da criança/adolescente no Ensino Fundamental obrigatório.
- Assessorar o Representante Regional da SME no âmbito de suas atribuições.
- Participar de comissões definidas e coordenadas pelo Departamento Pedagógico e designadas pelo Secretário Municipal de Educação e/ou Representante Regional da SME.
- Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação da Avaliação Institucional nas unidades de ensino, no que tange ao cumprimento da legalidade, gestão da informação e indicadores das unidades educacionais.
- Elaborar estudos sobre legislação educacional com o objetivo de subsidiar as diretrizes e a política educacionais da SME.
- Participar de atribuições de aulas, quando convocado.
- Assessorar e orientar a equipe gestora da unidade educacional em relação à documentação relativa à vida escolar do aluno e à vida funcional dos professores e dos especialistas lotados na unidade educacional.
- Supervisionar os documentos relativos ao atendimento à demanda da educação infantil, fazendo cumprir as determinações legais e normas administrativas.
- Registrar em documento apropriado na unidade educacional, as análises, as orientações e os procedimentos indicados, junto à equipe gestora, cuja cópia deverá ser arquivada no respectivo NAED.

##### DIRETOR EDUCACIONAL

- Articular as ações da equipe educacional para que esta possa se organizar no cumprimento da tarefa de ensinar os conteúdos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico.
- Responsabilizar-se pelo planejamento, elaboração, sistematização, implementação e avaliação do Plano Escolar/Projeto Pedagógico.
- Cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação educacional vigente e pelo registro sistemático dos procedimentos educacionais, responsabilizando-se pela documentação da vida escolar dos alunos e da vida funcional dos profissionais da unidade escolar.
- Executar procedimentos inerentes ao regimento escolar, aos conselhos, aos colegiados e às instituições auxiliares.
- Administrar os recursos provenientes do orçamento do Município, Estado, União e outros, através da Associação de Caixa Escolar e/ou da Associação dos Amigos da Escola, visando à execução de gastos rotineiros, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a garantir o funcionamento e a melhoria física e pedagógica da unidade educacional.
- Fornecer dados, informações, documentações e outros indicadores aos órgãos do sistema de ensino, deslocando-se de sua unidade educacional para atender às demandas operacionais e educacionais, advindas das instâncias centralizadas e descentralizadas da Secretaria Municipal de Educação (SME) e dos demais órgãos municipais que visem ao cumprimento do Plano de Educação do município e às diretrizes da Secretaria, além de comparecer periodicamente às reuniões de assessoramento.
- Promover atividades que favoreçam a integração escola - família - comunidade, incentivando parcerias e encontros através de instituições auxiliares da unidade educacional.
- Responsabilizar-se pela garantia ao direito de vaga da criança/adolescente no Ensino Fundamental obrigatório.
- Responsabilizar-se pela implementação da Avaliação Institucional em sua unidade educacional, com base na gestão das informações e indicadores.
- Orientar o assistente administrativo e demais funcionários quanto aos registros escolares e demais atribuições relativas à função.
- Buscar continuamente o assessoramento dos Supervisores Educacionais da SME, tendo sempre presente o cumprimento da legislação educacional vigente, deslocando-se para o Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED) ou outra instância da SME, quando necessário.

##### COORDENADOR PEDAGÓGICO

- Assessorar a equipe gestora da unidade educacional, comparecendo periodicamente à unidade, para que esta possa organizar a equipe educacional no cumprimento da tarefa de ensinar os conteúdos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico.
- Responsabilizar-se pela implementação e avaliação das políticas educacionais definidas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), comparecendo periodicamente às unidades educacionais, nos horários destinados aos TDC (trabalho docente coletivo) e às demais reuniões pedagógicas para orientação dos procedimentos necessários.
- Planejar, coordenar, implementar e avaliar seminários, grupos de estudo, palestras, oficinas e outras atividades para o aperfeiçoamento da práxis pedagógica dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação (SME).
- Assessorar e orientar a elaboração, implementação e avaliação do projeto pedagógico das unidades educacionais, através da promoção e coordenação de reuniões periódicas com os profissionais da rede municipal de ensino, na unidade educacional ou no Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED), visando à implementação das

políticas educacionais da SME, inclusive propondo adendos e restrições quanto ao projeto pedagógico.

- Acompanhar, analisar e propor medidas para o aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem, com especial atenção aos resultados da avaliação discente.

- Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação da Avaliação Institucional nas diversas instâncias da SME.

- Propor, planejar, coordenar, implementar e avaliar ações de formação continuada, centralizadas e descentralizadas, que contribuam qualitativamente com o desenvolvimento do processo educativo, a partir dos dados obtidos junto às unidades educacionais ou a partir de estudos sistematizados.

- Assessorar o Representante Regional da SME no âmbito de suas atribuições.

- Participar de comissões definidas e coordenadas pelo Departamento Pedagógico e designadas pelo Secretário Municipal de Educação e/ou Representante Regional da SME.

- Responsabilizar-se pelo assessoramento e orientação dos Orientadores Pedagógicos da SME, em reuniões semanais.

- Analisar os dados referentes à geopolítica regional para subsidiar a política educacional da SME.

- Responsabilizar-se pela garantia ao direito de vaga da criança/adolescente no Ensino Fundamental obrigatório.

- Registrar em documento apropriado na unidade educacional, as análises, as orientações e os procedimentos indicados junto à equipe gestora da unidade, cuja cópia deverá ser arquivada no respectivo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED).

- Acompanhar a organização de turmas de alunos nas unidades educacionais municipais.

#### VICE-DIRETOR

- Co-responsabilizar-se pela gestão da unidade educacional.

- Responder pela gestão da unidade educacional no horário que lhe for confiado.

- Assumir as atribuições do Diretor de escola em suas ausências e impedimentos legais.

#### ORIENTADOR PEDAGÓGICO

- Co-responsabilizar-se pela organização e orientação da equipe educacional para que esta possa cumprir a tarefa de ensinar os conteúdos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico, avaliando e reorganizando periodicamente o trabalho pedagógico.

- Co-responsabilizar-se pelo planejamento e avaliação das atividades pedagógicas realizadas pela equipe educacional, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente.

- Responsabilizar-se pelo planejamento, elaboração, sistematização, implementação e avaliação do projeto pedagógico.

- Promover e coordenar reuniões pedagógicas periódicas com os profissionais da unidade educacional, inclusive as relativas à Avaliação Institucional, considerando a implementação das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação (SME).

- Planejar, coordenar, implementar e avaliar seminários, grupos de estudo, palestras, oficinas e outras atividades para o aperfeiçoamento da práxis pedagógica dos profissionais da unidade educacional.

- Executar, acompanhar e avaliar as ações previstas no Plano Escolar/Projeto Pedagógico para melhoria dos indicadores educacionais.

- Acompanhar o plano de ensino dos professores, oferecendo subsídios para o aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem, com especial atenção aos resultados da avaliação discente.

- Buscar continuamente o assessoramento dos Coordenadores Pedagógicos da SME, tendo sempre presente os objetivos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico e as Diretrizes Educacionais da SME.

- Coordenar e subsidiar os conselhos de ciclo/classe/termo/nível e demais trabalhos coletivos na unidade educacional.

- Planejar, implementar e avaliar, juntamente com a equipe escolar, o processo de integração escola, família e comunidade.

- Responsabilizar-se pela garantia ao direito de vaga da criança/adolescente no Ensino Fundamental obrigatório.

#### ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 008/2011

##### ANEXO II - Documentos a serem exigidos no ato da posse

Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos relacionados na listagem geral e os documentos específicos de cada cargo, sendo:

##### LISTA GERAL (obrigatória para todos os cargos)

- 01 foto 3x4 recente;

- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

- Certidão de Casamento;

- Certidão de Óbito (viúvo);

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Comprovante de endereço com o CEP;

- Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;

- Carteira de Identidade (R.G.);

- C.P.F. (Cadastro Pessoa Física);

- Certificado de Reservista ou Carta Patente (para o sexo masculino);

- Comprovante de PIS ou PASEP;

- Carteira de vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos (O atestado deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 meses).

- Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal e Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

##### LISTA ESPECÍFICA PARA CADA CARGO

###### CARGO: Supervisor Educacional

- Caso leccione em escola pública, declaração (datada do mês da nomeação) contendo a carga horária semanal (inclusive HTPC ou TD) e horário de entrada e saída;

- Comprovante de escolaridade e tempo de serviço, sendo:

**a)** Diploma e Histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e Supervisão Educacional + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do magistério; OU

**b)** Diploma e Histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e Supervisão Educacional + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 04 (quatro) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério; OU

**c)** Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos de efetivo exercício de

outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério; OU

**d)** Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 04 (quatro) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério.

**Observação:** Para os candidatos que não tiverem Licenciatura Plena em Pedagogia, somente serão considerados os cursos de Mestrado e/ou Doutorado em Educação reconhecidos pelo MEC.

###### CARGO: Diretor Educacional

- Caso leccione em escola pública, declaração (datada do mês da nomeação) contendo a carga horária semanal (inclusive HTPC ou TD) e horário de entrada e saída;

- Comprovante de escolaridade e tempo de serviço, sendo:

**a)** Diploma e Histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério; OU

**b)** Diploma e Histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos de efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério; OU

**c)** Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério; OU

**d)** Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos de efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério.

**Observação:** Para os candidatos que não tiverem Licenciatura Plena em Pedagogia, somente serão considerados os cursos de Mestrado e/ou Doutorado em Educação reconhecidos pelo MEC.

###### CARGO: Coordenador Pedagógico

- Caso leccione em escola pública, declaração (datada do mês da nomeação) contendo a carga horária semanal (inclusive HTPC ou TD) e horário de entrada e saída;

- Comprovante de escolaridade e tempo de serviço, sendo:

**a)** Diploma e Histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério; OU

**b)** Diploma e Histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos de efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério; OU

**c)** Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério; OU

**d)** Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos de efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério.

**Observação:** Para os candidatos que não tiverem Licenciatura Plena em Pedagogia, somente serão considerados os cursos de Mestrado e/ou Doutorado em Educação reconhecidos pelo MEC.

###### CARGO: Vice-Diretor

- Caso leccione em escola pública, declaração (datada do mês da nomeação) contendo a carga horária semanal (inclusive HTPC ou TD) e horário de entrada e saída;

- Comprovante de escolaridade e tempo de serviço, sendo:

**a)** Diploma e Histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério; OU

**b)** Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério.

**Observação:** Para os candidatos que não tiverem Licenciatura Plena em Pedagogia, somente serão considerados os cursos de Mestrado e/ou Doutorado em Educação reconhecidos pelo MEC.

###### CARGO: Orientador Pedagógico

- Caso leccione em escola pública, declaração (datada do mês da nomeação) contendo a carga horária semanal (inclusive HTPC ou TD) e horário de entrada e saída;

- Comprovante de escolaridade e tempo de serviço, sendo:

**a)** Diploma e Histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério; OU

**b)** Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério.

**Observação:** Para os candidatos que não tiverem Licenciatura Plena em Pedagogia, somente serão considerados os cursos de Mestrado e/ou Doutorado em Educação reconhecidos pelo MEC.

**OBSERVAÇÃO: Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Campinas poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.**

#### ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 008/2011 ANEXO III - FORMULÁRIO PARA DOADORES DE SANGUE

NOME: _____	CARGO: _____
Nº INSCRIÇÃO: _____	_____
RG: _____	CPF: _____
SOLICITO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DE ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO - EDITAL 008/2011, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES.	
ENVIO ANEXO A ESTE FORMULÁRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:	
01 CÓPIA, AUTENTICADA DE CADA UM DOS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE, REALIZADOS NO PERÍODO DE 05 DE JULHO DE 2010 A 05 DE JANEIRO DE 2012, CONFORME ABAIXO:	
DATA DO COMPROVANTE 1: ____/____/____	
DATA DO COMPROVANTE 2: ____/____/____	
DATA DO COMPROVANTE 3: ____/____/____	
ATESTO SEREM VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE FORMULÁRIO E TENHO CIÊNCIA DE QUE, CASO SEJA INDEFERIDA ESTA SOLICITAÇÃO, DEVEREI EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME DESCRITO NO CAPÍTULO V - ITEM 15.	
DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO EM CASO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO: 31 DE JANEIRO DE 2012	
	DATA: ____/____/____

ASSINA- TURA
<b>ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 008/2011</b> <b>ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CONCURSO PÚBLICO – ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO EDITAL Nº 008/2011
NOME DO CANDIDATO: _____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____
CARGO: _____
REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL
ASSINALE COM X NO QUADRADO CORRESPONDENTE CASO NECESSITE OU NÃO, DE PROVA ESPECIAL
1) HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL: SIM ( ) NÃO ( )
ESCREVA A SEGUIR O TIPO DE PROVA ESPECIAL NECESSÁRIA: _____ _____
DATA: ____/____/20____. ASSINATURA: _____

**ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 008/2011**  
**ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS GERAIS (comum a todos os cargos deste edital):**  
Fundamentos da Educação: Psicológicos; Sociológicos; Filosóficos e Antropológicos.  
Lei Orgânica do Município de Campinas de 30/03/1990, Art. 222 a 238;  
Lei Municipal nº 12.501 de 13/03/2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;  
Lei Municipal nº 12.987 de 28/06/2007, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas.  
Cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, nos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data de realização da prova e divulgados na imprensa nacional.

**LÍNGUA PORTUGUESA (comum a todos os cargos deste edital):**  
Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (comum a todos os cargos deste edital):**  
História da Educação Brasileira: Escola, Estado e Sociedade: Política Educacional; Estrutura e Organização da Educação.  
Gestão Escolar Democrática: Projeto Pedagógico; Avaliação Institucional; Avaliação do processo de ensino e aprendizagem.  
Currículo: Currículo e ciclos do desenvolvimento humano; Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores; Currículo, conhecimento e cultura; Currículo e avaliação; Currículo e Projeto Pedagógico; Currículo e Práticas Pedagógicas.  
Legislação Educacional Federal: Constituição Federal e emendas; Lei de Diretrizes e Bases da Educação e suas alterações; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Estatuto da Criança e do Adolescente.  
Legislação Educacional Municipal:  
–Lei Municipal nº 11.689 de 06/03/03 e Decreto Municipal nº14.524, de 14/11/03, que dispõem sobre o repasse de recursos financeiros às unidades educacionais públicas municipais - Conta Escola;  
–Lei Municipal nº 6.662/91 de 10/10/91, que dispõe sobre a criação do Conselho de Escola nas unidades educacionais;  
–Lei Municipal nº 7145 de 03/09/1992, que estabelece o objetivo, competência e dá normas de funcionamento do Conselho das Escolas Municipais;  
–Lei Municipal nº 8.869 de 24/06/1996, que dispõe sobre a criação, a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;  
–Lei Municipal nº 6.894 de 24/12/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e suas alterações;  
Conhecimento específico exigido para cada categoria de Especialistas de Educação deverá resultar da seleção e do aprofundamento de cada assunto descrito neste edital, para o atendimento das exigências de suas atribuições, contidas no perfil.  
Toda a Legislação Educacional Federal e Municipal vigente, relativa à Educação Básica, conforme a área de atuação de cada Especialista Educacional.

ASSINA- TURA
<b>ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 008/2011</b> <b>ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CONCURSO PÚBLICO – ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO EDITAL Nº 008/2011
NOME DO CANDIDATO: _____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____
CARGO: _____
REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL
ASSINALE COM X NO QUADRADO CORRESPONDENTE CASO NECESSITE OU NÃO, DE PROVA ESPECIAL
1) HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL: SIM ( ) NÃO ( )

ESCREVA A SEGUIR O TIPO DE PROVA ESPECIAL NECESSÁRIA: _____ _____
DATA: ____/____/20____. ASSINATURA: _____

**ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 008/2011**  
**ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS GERAIS (comum a todos os cargos deste edital):**  
Fundamentos da Educação: Psicológicos; Sociológicos; Filosóficos e Antropológicos.  
Lei Orgânica do Município de Campinas de 30/03/1990, Art. 222 a 238;  
Lei Municipal nº 12.501 de 13/03/2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;  
Lei Municipal nº 12.987 de 28/06/2007, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas.  
Cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, nos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data de realização da prova e divulgados na imprensa nacional.

**LÍNGUA PORTUGUESA (comum a todos os cargos deste edital):**  
Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (comum a todos os cargos deste edital):**  
História da Educação Brasileira: Escola, Estado e Sociedade: Política Educacional; Estrutura e Organização da Educação.  
Gestão Escolar Democrática: Projeto Pedagógico; Avaliação Institucional; Avaliação do processo de ensino e aprendizagem.  
Currículo: Currículo e ciclos do desenvolvimento humano; Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores; Currículo, conhecimento e cultura; Currículo e avaliação; Currículo e Projeto Pedagógico; Currículo e Práticas Pedagógicas.  
Legislação Educacional Federal: Constituição Federal e emendas; Lei de Diretrizes e Bases da Educação e suas alterações; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Estatuto da Criança e do Adolescente.  
Legislação Educacional Municipal:  
– Lei Municipal nº 11.689 de 06/03/03 e Decreto Municipal nº14.524, de 14/11/03, que dispõem sobre o repasse de recursos financeiros às unidades educacionais públicas municipais - Conta Escola;  
– Lei Municipal nº 6.662/91 de 10/10/91, que dispõe sobre a criação do Conselho de Escola nas unidades educacionais;  
– Lei Municipal nº 7145 de 03/09/1992, que estabelece o objetivo, competência e dá normas de funcionamento do Conselho das Escolas Municipais;  
– Lei Municipal nº 8.869 de 24/06/1996, que dispõe sobre a criação, a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;  
– Lei Municipal nº 6.894 de 24/12/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e suas alterações;  
Conhecimento específico exigido para cada categoria de Especialistas de Educação deverá resultar da seleção e do aprofundamento de cada assunto descrito neste edital, para o atendimento das exigências de suas atribuições, contidas no perfil.  
Toda a Legislação Educacional Federal e Municipal vigente, relativa à Educação Básica, conforme a área de atuação de cada Especialista Educacional.

Campinas, 21 de dezembro de 2011  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### CONCURSO PÚBLICO - PROFESSORES

EDITAL Nº 007/2011

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos, sob o regime estatutário, para profissionais da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007; na Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007 e na Lei Municipal nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos, e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.
- 1.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados, em número estritamente necessário, obedecido o limite das vagas existentes ou das que vierem a vagar ou a serem criadas posteriormente, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.
- O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo ao critério de necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.
- O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade técnica da **Cetro Concursos Públicos, Consultoria e Administração**, doravante denominada **Cetro Concursos**.

#### II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

- O código, o cargo, o número de vagas previstas e os pré-requisitos para cada cargo estão estabelecidos na Tabela I a seguir:

TABELA I			
CÓD.	CARGO	Nº VAGAS PRE-VISTAS	PRÉ-REQUISITOS
01EI	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL)	02	A) GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL OU B) NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL. <b>* RESGUARDADOS OS DIREITOS GARANTIDOS PELA RESOLUÇÃO CNE Nº 01 DE 15 DE MAIO DE 2006.</b>

02EF	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)	05	A) GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; OU B) NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. * RESGUARDADOS OS DIREITOS GARANTIDOS PELA RESOLUÇÃO CNE Nº 01 DE 15 DE MAIO DE 2006.
03AD	PROF. ADJUNTO I (EDUCAÇÃO INFANTIL/ ANOS INICIAIS)	02	A) GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; OU B) NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. * RESGUARDADOS OS DIREITOS GARANTIDOS PELA RESOLUÇÃO CNE Nº 01 DE 15 DE MAIO DE 2006.
04IS	INSTRUTOR DE SURDO	04	ENSINO MÉDIO COMPLETO + PROFICIÊNCIA EM LIBRAS (CERTIFICAÇÃO DO PROLIBRAS/ MEC OU AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA PELA FENEIS) + EXPERIÊNCIA COMPROVADA COM ATIVIDADES DE ENSINO EM LIBRAS.
05IL	INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/PORTUGUÊS	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO + PROFICIÊNCIA EM LIBRAS (CERTIFICAÇÃO DO PROLIBRAS/ MEC OU AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA PELA FENEIS) + EXPERIÊNCIA COMPROVADA COM ATIVIDADES DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS PORTUGUÊS.
06BL	PROF. BILÍNGUE (LIBRAS)	05	GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU LETRAS, ALÉM DE PROFICIÊNCIA EM LIBRAS (CERTIFICAÇÃO DO PROLIBRAS/MEC OU AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA PELA FENEIS) E PROFICIÊNCIA EM PORTUGUÊS NA MODALIDADE ESCRITA.
07PO	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (PORTUGUÊS – ANOS FINAIS)	02	A) GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM PORTUGUÊS; OU B) LICENCIATURA PLENA EM PORTUGUÊS
08AP	PROF. ADJUNTO II (PORTUGUÊS – ANOS FINAIS)	02	
09MA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (MATEMÁTICA – ANOS FINAIS)	02	A) GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA; OU B) LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM MATEMÁTICA
10AM	PROF. ADJUNTO II (MATEMÁTICA – ANOS FINAIS)	02	
11PH	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (HISTÓRIA – ANOS FINAIS)	02	A) GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA; OU B) LICENCIATURA PLENA EM ESTUDOS SOCIAIS COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM HISTÓRIA
12AH	PROF. ADJUNTO II (HISTÓRIA – ANOS FINAIS)	02	
13PG	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (GEOGRAFIA – ANOS FINAIS)	02	A) GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA; OU B) LICENCIATURA PLENA EM ESTUDOS SOCIAIS COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM GEOGRAFIA
14AG	PROF. ADJUNTO II (GEOGRAFIA – ANOS FINAIS)	02	
15PC	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (CIÊNCIAS – ANOS FINAIS)	02	A) GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS OU HISTÓRIA NATURAL; OU B) LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM FÍSICA OU BIOLOGIA OU QUÍMICA.
16AC	PROF. ADJUNTO II (CIÊNCIAS – ANOS FINAIS)	07	
17PI	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (INGLÊS – ANOS FINAIS)	02	GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM INGLÊS
18AI	PROF. ADJUNTO II (INGLÊS – ANOS FINAIS)	07	
19PA	PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA III (ARTES – ANOS INICIAIS E FINAIS)	02	A) GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA; OU B) LICENCIATURA PLENA EM ARTES
20AA	PROF. ADJUNTO II (ARTES – ANOS INICIAIS E FINAIS)	02	
21EF	PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA III (EDUCAÇÃO FÍSICA – ANOS INICIAIS E FINAIS)	01	GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
22AF	PROF. ADJUNTO II (EDUCAÇÃO FÍSICA – ANOS INICIAIS E FINAIS)	07	
23EE	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	05	GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
24AE	PROF. ADJUNTO II (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	05	
<b>TOTAL</b>		<b>84</b>	

1.1. Para o cargo de *Intérprete Educacional de Libras/Português*, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.

1.2. Para os demais cargos, não haverá reserva legal de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que o número de vagas previstas não comporta o percentual exigido, nos termos do que dispõe a legislação. Caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência, que tiverem indicado esta condição no momento da inscrição, poderão ser convocados de acordo com a legislação pertinente e o exposto nos itens 16 a 26 - Capítulo V deste Edital.

2. O salário base e a jornada semanal dos cargos deste Edital são os descritos abaixo:  
2.1. Para os cargos de **Prof. de Educação Básica I - Educação Infantil (01EI)** e **Prof. de Educação Básica II - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (02 EF)**: A carga horária é de 32 horas e o salário base, de R\$ 3.002,15.

2.2. Para os cargos de **Instrutor de Surdo (04IS)** e **Intérprete Educacional de Libras/Português (05IL)**: A carga horária é de 36 horas e o salário base, de R\$ 1.963,04.

2.3. Para todos os cargos de **Professor Adjunto**, a carga horária semanal mínima é de 20 horas e a máxima de 40 horas, conforme necessidade **exclusiva** da Secretaria Municipal da Educação, podendo esta jornada variar em cada mês do ano letivo. O salário será proporcional à carga horária efetivamente cumprida, de acordo com as substituições realizadas em cada mês, sendo:

a) Para a jornada base de 20 horas semanais (carga horária semanal mínima) o salário é de R\$ 1.876,34;

b) Para outras jornadas semanais intermediárias, o salário será proporcional à carga horária atribuída.

2.4. Para os **demais cargos** deste Edital a carga horária semanal poderá ser de 20, 27, 32 ou 40 horas a ser definida anualmente de acordo com o campo de atuação, atribuição de classes e aulas, conforme artigo 14 da Lei 12987/07, não tendo o docente direito à manutenção da jornada. As jornadas diferenciadas serão remuneradas proporcionalmente, sendo:

a) para a jornada base de 32 horas semanais, o salário será de R\$ 3.002,15;

b) para jornadas semanais intermediárias, o salário será proporcional à carga horária atribuída.

3. A Secretaria de Recursos Humanos não fornecerá informações por telefone e/ou pessoalmente relativas aos pré-requisitos legais exigidos neste Edital.

3.1. O candidato deverá seguir atentamente as especificações descritas no item 2 deste capítulo.

4. As atribuições relativas a cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

5. O valor da taxa de inscrição será de:

a) Para os cargos de **Instrutor de Surdo (04IS)** e **Intérprete Educacional de Libras/Português(05IL)**: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

b) Para os **demais cargos**: R\$ 100,00 (cem reais).

### III - DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

1. Além dos pré-requisitos citados no item 1 - Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:

1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/72;

1.3. Gozar dos direitos políticos;

1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

1.8. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

1.9. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86 e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

1.10. Apresentar todos os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas à época da posse em razão da regulamentação municipal.

2. Conforme previsto na Constituição Federal, com relação ao **acúmulo de cargos públicos**, ressalta-se:

2.1. Para os candidatos ao cargo de **Instrutor de Surdo (04IS)** e **Intérprete Educacional de Libras/Português(05IL)**: não é permitido acumular cargo, emprego ou função pública, mesmo em caso de afastamentos e/ou licenças sem vencimentos, bem como receber proventos advindos de aposentadorias em órgãos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

2.2. Para os candidatos aos demais cargos deste Edital, o acúmulo de cargos públicos é permitido. De acordo com a legislação federal e municipal, os candidatos deverão ainda, no ato da posse, atender às determinações relativas ao acúmulo de cargos públicos, sendo:

a) **Não é permitido acumular mais de 02 (dois) cargos**, funções e/ou empregos públicos, seja o candidato ativo ou inativo em regime estatutário ou celetista (CLT);

b) O acúmulo de cargos para profissionais da Educação só é permitido entre 02 (dois) cargos de Professor OU 01 (um) cargo de Professor + 01 (um) cargo de Especialista da Educação OU 01 (um) cargo de Professor + 01 (um) cargo Técnico/Científico (aquele que exige, para o seu exercício, conhecimentos específicos de nível superior ou profissionalizante correspondente ao Ensino Médio de nível técnico);

c) Em caso de acúmulo legal, conforme descrito nas alíneas “a” e “b”, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

3. No ato da posse, todos os requisitos especificados na Tabela I do Capítulo II, bem como os descritos nos itens 1 e 2 deste capítulo, deverão ser comprovados através da apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo revogada a portaria de nomeação daquele que não os apresentar.

### IV - DOS BENEFÍCIOS

1. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

1.1. Auxílio Refeição/Alimentação:

a) Servidores com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais: o valor

do beneficiário será de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais;  
**b)** Servidores com carga horária, variando entre 20 (vinte) e 29 (vinte e nove) horas semanais: o valor do benefício será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais;  
**c)** O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão, conforme Ordem de Serviço nº 538/94, e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

**1.2.** A Prefeitura Municipal de Campinas subsidia parcialmente o Vale-Transporte dos servidores municipais, sendo que:

**a)** O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do Município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

**b)** A concessão do Vale-Transporte será efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

#### V - DAS INSCRIÇÕES

**1.** As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br) no período de **28 de dezembro de 2011 a 16 de janeiro de 2012**, iniciando-se no dia 28 de dezembro de 2011, às **10h** e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59min** do dia 16 de janeiro de 2012.

**2.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

**3.** Ao preencher o formulário de inscrição via internet, o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

**3.1.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargos.

**3.2.** Ao efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o código da opção preenchido e o período de realização das provas.

**3.3.** Algumas provas para os cargos constantes neste Edital ocorrerão no mesmo dia e horário, conforme tabela abaixo

**a) Período da Manhã:** Provas para os cargos de Prof. de Educação Básica I (Educação Infantil); Prof. de Educação Básica II (Ensino Fundamental - Anos Iniciais); Prof. Adjunto I (Educação Infantil/ Anos Iniciais); Instrutor de Surdo; Intérprete Educacional de Libras/Português; Prof. Bilingue (Libras);

**b) Período da Tarde:** Provas para os cargos de Prof. de Educação Básica III (Português - Anos Finais); Prof. Adjunto II (Português - Anos Finais); Prof. de Educação Básica III (Matemática - Anos Finais); Prof. Adjunto II (Matemática - Anos Finais); Prof. de Educação Básica III (História - Anos Finais); Prof. Adjunto II (História - Anos Finais); Prof. de Educação Básica III (Geografia - Anos Finais); Prof. Adjunto II (Geografia - Anos Finais); Prof. de Educação Básica III (Ciências - Anos Finais); Prof. Adjunto II (Ciências - Anos Finais); Prof. de Educação Básica III (Inglês - Anos Finais); Prof. Adjunto II (Inglês - Anos Finais); Prof. Educação Básica III (Artes - Anos Iniciais e Finais); Prof. Educação Básica III (Educação Física - Anos Iniciais e Finais); Prof. Adjunto II (Educação Física - Anos Iniciais e Finais); Prof. de Educação Básica IV (Educação Especial); Prof. Adjunto II (Educação Especial).

**3.4.** Caso o candidato tenha efetuado inscrição para mais de um cargo e, se for constatada a coincidência no período de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições efetivadas, sendo considerado, para todos os efeitos, ausente nas demais provas.

**3.4.1.** Na ocorrência de fatos previstos no item 3.3., deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de Convocação, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-la fora do local designado sob nenhuma hipótese.

**3.5.** Os valores referentes ao pagamento da(s) taxa(s) de inscrição desconsiderada(s) não serão devolvidos.

**4.** Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

**5.** A taxa de inscrição deverá ser paga no máximo até o dia 17 de janeiro de 2012.

**5.1.** O candidato que, mesmo tendo preenchido a ficha de inscrição, não efetuar o pagamento da taxa, no prazo previsto, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Concurso Público.

**6.** Não haverá restituição total ou parcial do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**7.** Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal nº 13.550/09, que dispõe sobre isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.

**7.1.** Os candidatos doadores de sangue, conforme Lei Municipal nº 13.550/09, deverão realizar a inscrição pela internet, conforme especificações dos itens 13 a 15 deste capítulo.

**8.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos do direito de excluir deste certame aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

**9.1.** No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo II deste Edital. Será automaticamente eliminado do concurso aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes.

**9.2.** As informações prestadas na ficha de inscrição, referentes à data de nascimento e número de filhos dependentes, menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente, também deverão ser comprovadas no ato da posse, sob pena de exclusão do Concurso Público.

#### Procedimentos para as inscrições

**10.** O candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos, que serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), preencher a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento da taxa correspondente.

**10.1.** O candidato deverá pagar a taxa de inscrição **somente** na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, através de pagamento do boleto bancário.

**10.2. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO EFETUADO EM** casas lotéricas, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**10.3.** O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após sua compensação. Caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

**10.4.** O candidato deverá estar atento ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia **17 de janeiro de 2012**.

**10.5.** O pagamento realizado fora do período de 28 de dezembro de 2011 a 17 de janeiro de 2012 não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

**11.** O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.

**12.** A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### Inscrições - Exclusivo aos doadores de sangue

**13.** O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, deverá proceder da seguinte forma:

**13.1.** Efetuar sua inscrição pela internet no período de **28 de dezembro de 2011 a 04 de janeiro de 2012**, no endereço eletrônico: [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br);

**13.2.** Enviar por meio de SEDEX, à **Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS / PROFESSORES - ISENÇÃO**, impreterivelmente, até o dia 05 de janeiro de 2012, a seguinte documentação:

**a)** Formulário (Anexo III) corretamente preenchido e assinado;

**b)** Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datados do período de 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição como isento no concurso, ou seja, relativos ao período de **05 de julho de 2010 a 05 de janeiro de 2012**.

**13.3.** Para efeito do prazo estipulado no subitem 13.2. deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

**14.** Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 13.

**15.** O resultado das análises (deferimento ou indeferimento) das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será publicado no Diário Oficial do Município, na data prevista de 13 de janeiro de 2012 e divulgado por meio de consulta individualizada ao endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br);

**15.1.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado da sua solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**15.2.** Caso a solicitação tenha sido **deferida**, o candidato deverá confirmar sua inscrição no período de **13 a 16 de janeiro de 2012**, via internet, em formulário específico, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

**a)** acessar o endereço eletrônico da **Cetro Concursos - [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)** durante o período de inscrição determinado, de 13 a 16 de janeiro de 2012, através dos **links** disponibilizados para o certame e efetuar a confirmação da sua inscrição na condição de candidato isento do pagamento da taxa de inscrição;

**b)** imprimir o comprovante de inscrição como candidato isento.

**15.3.** O interessado que tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição **DEFERIDO** e que não efetuar a confirmação da inscrição na forma estabelecida no subitem 15.2. não terá a inscrição efetivada.

**15.4.** Caso a solicitação tenha sido **indeferida**, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público, acessando o endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), gerando o boleto e efetuando o pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida no item 10 deste capítulo.

**15.4.1.** O candidato que não proceder como estabelece o subitem 15.4., não terá a inscrição efetivada.

#### Candidatos com deficiência

**16.** De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Concurso Público, concorrendo ao cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

**16.1.** Para tanto, será reservado a elas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a vagar ou forem criadas no prazo de validade do certame.

**16.2.** Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

**16.3.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso Público serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

**17.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04;

Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

**a)** deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**b)** deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

**c)** deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**d)** deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

**e)** deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

**17.1.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

**18.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298 de 20/12/99 e nº 5.296 de 02/12/04, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário

e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**18.1.** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar a síntese das atribuições para cada cargo, constante no Anexo I do presente Edital.

**19.** Os candidatos com deficiência deverão enviar, impreterivelmente, até o dia **17 de janeiro de 2012**, por meio de SEDEX, endereçado a **Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS / PROFESSORES - LAUDOS**, a seguinte documentação:

**a)** laudo médico, original ou autenticado, de preferência de órgão público oficial, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições**, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

**b)** requerimento (Anexo IV) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, Libras, ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**20.** O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas "a" e "b" do item anterior, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente:

**a)** o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;

**b)** não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

**20.1.** Para efeito do prazo estipulado no item 19 deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**21.** Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a prova com o auxílio de um ledor, indicado pela Cetro Concursos, ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

**21.1.** No caso de utilização de ledor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas e/ou a Cetro Concursos serem responsabilizadas, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo ledor.

**21.2.** No caso de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

**21.3.** Aos deficientes visuais (ambliopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitada no ato da inscrição.

**22.** Aos candidatos deficientes auditivos (surdos) será oferecido intérprete de Libras, indicado pela Cetro Concursos, desde que solicitado no ato da inscrição.

**23.** Os candidatos com deficiência, habilitados na Prova Objetiva e na Avaliação Psicológica, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Concurso Público.

**23.1.** A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/04.

**23.2.** Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o mesmo terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente com os outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

**23.3.** Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

**24.** As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, sob pena de exclusão do Concurso Público.

**25.** A publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

## VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**1.** O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Concurso Público por meio do endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

**2.** Os eventuais erros de digitação, por parte do candidato, de informações relativas a nome e documento de identidade deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala de prova.

**2.1.** Caso haja inexistência na informação relativa à indicação do cargo para o qual o candidato concorre e/ou condição de candidato com deficiência, este deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Cetro Concursos, pelo telefone (11) 3146-2777, nos dias úteis, das 8h00 às 19h00, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação da Prova Objetiva.

**3.** No dia de realização das provas, na hipótese do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Cetro Concursos procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e do documento original de identidade do candidato.

**3.1.** A inclusão de que trata o item 3 será realizada de forma **condicional** e será confirmada pela Cetro Concursos na fase de julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**3.1.1.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 3, esta será automaticamente cancelada sem direito a recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.** É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

## VII - DAS ETAPAS DO CONCURSO

**1.** O Concurso será composto de:

**1.1.** Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

**1.2.** Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

**1.3.** Prova de Títulos, de caráter classificatório, **exceto** para os cargos de **Instrutor de Surdo (04IS)** e **Intérprete Educacional de Libras/Português (05IL)**.

**2.** O conteúdo programático para a Prova Objetiva encontra-se no Anexo V deste Edital.

**2.1.** A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não fornecerão, indicarão e nem se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

**3.** Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, na cidade de

Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

**3.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.

**3.2.** O Diário Oficial do Município de Campinas poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

**4.** A Secretaria Municipal de Recursos Humanos não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.

**5.** Não será permitida a prestação das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.

**6.** Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou documentos considerados sigilosos.

**7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas deste certame com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.

**7.1.** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**7.2.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Boletim de Ocorrência, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.

**7.3.** Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**7.4.** Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**8.** Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

**a)** chegar após o horário limite fixado para a entrada dos candidatos nos locais de realização de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;

**b)** não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;

**c)** não apresentar o documento de identidade exigido;

**d)** agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;

**e)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridas 02 (duas) horas do início da prova;

**f)** lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

**g)** utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante as provas;

**h)** não devolver integralmente o material solicitado;

**i)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

**j)** utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;

**k)** descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame;

**l)** não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

**8.1.** Também será excluído do certame, o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das etapas do Concurso Público.

**9.** Durante a realização do Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

**9.1.** Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante, que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda do bebê.

**2.** Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

**10.** Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.

**10.1.** Na situação descrita no item 10, caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será automaticamente eliminado do concurso.

**11.** As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.

## VIII - DA PROVA OBJETIVA

**1.** A Prova Objetiva está **prevista** para o dia **12 de fevereiro de 2012**.

**1.1.** Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, **prevista** para o dia 03 de fevereiro de 2012.

**2.** Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Prova Objetiva, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também, ser consultada através do endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

**2.1.** Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

**2.2.** O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

**3.** A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, divididas por áreas de conhecimento e conforme conteúdo programático constante no Anexo V deste Edital, sendo:

**3.1.** Para os cargos de **Instrutor de Surdo (04IS)** e **Intérprete Educacional de Libras/Português (05IL)**, a prova terá:

**a)** 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;

**b)** 10 (dez) questões sobre Matemática;

**c)** 06 (seis) questões sobre Conhecimentos Gerais;

**d)** 24 (vinte e quatro) questões sobre Conhecimentos Específicos.

3.2. Para os demais cargos deste Edital (todos professores), a prova terá:

- a) 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;  
b) 06 (seis) questões sobre Conhecimentos Gerais;  
c) 34 (vinte e quatro) questões sobre Conhecimentos Específicos.

4. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.1. Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

4.2. Cada questão conterà 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

5. A Prova Objetiva terá duração prevista de 04 (quatro) horas contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha ótica de respostas.

6. Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota de corte e somente serão considerados aprovados para a Avaliação Psicológica, os candidatos que obedecerem, **simultaneamente**, aos seguintes critérios:

6.1. **Critério 01:** Ter acertado 50% da Prova Objetiva, conforme tabelas a seguir, atendendo a nota mínima exigida em cada grupo de disciplinas, separadamente:

DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	ACERTO MÍNIMO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	12 QUESTÕES (24 PONTOS)
LÍNGUA PORTUGUESA	10	05 QUESTÕES (10 PONTOS)
MATEMÁTICA	10	05 QUESTÕES (10 PONTOS)
CONHECIMENTOS GERAIS	06	03 QUESTÕES (06 PONTOS)

TABELA III - PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR

DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	ACERTO MÍNIMO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	34	17 QUESTÕES (34 PONTOS)
LÍNGUA PORTUGUESA	10	05 QUESTÕES (10 PONTOS)
CONHECIMENTOS GERAIS	06	03 QUESTÕES (06 PONTOS)

6.2. **Critério 02:** Além da pontuação mínima exigida em cada um dos grupos de disciplinas, separadamente, o candidato deverá obter na Prova Objetiva, nota que o mantenha classificado dentro da nota de corte, sendo:

CARGOS	CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA II (02EF)	AS MAIORES 220 PONTUAÇÕES
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA I (01EI) E PROF. ADJUNTO I (03AD)	AS MAIORES 170 PONTUAÇÕES
INSTRUTOR DE SURDO (04IS), INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/PORTUGUÊS (05IL) E PROF. BILÍNGUE/LIBRAS (06BL)	AS MAIORES 150 PONTUAÇÕES
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL (23EE)	AS MAIORES 100 PONTUAÇÕES
PROF. ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL (PE)	AS MAIORES 50 PONTUAÇÕES
PARA TODOS OS CARGOS DE PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA III (TODAS AS MATÉRIAS)	AS MAIORES 40 PONTUAÇÕES
PARA OS DEMAIS CARGOS DE PROFESSOR ADJUNTO II (EXCETO EDUCAÇÃO ESPECIAL)	AS MAIORES 40 PONTUAÇÕES

6.3. A nota de corte da Prova Objetiva para cada um dos cargos será publicada por ocasião da convocação dos candidatos aprovados para a Avaliação Psicológica.

6.4. Todos os candidatos que estiverem empatados na nota de corte estarão aprovados para a próxima etapa do certame.

7. Os candidatos que não atenderem **simultaneamente** aos dois critérios descritos no item 6 deste capítulo, serão considerados reprovados na Prova Objetiva e excluídos do Concurso Público.

7.1. Os candidatos que obtiverem, na Prova Objetiva, pontuação inferior as tabelas do subitem 6.1., serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.

7.2. Os candidatos que não obtiverem pontuação suficiente conforme subitem 6.2., ainda que tenham obtido a pontuação mínima em cada grupo de disciplinas, também serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.

## IX - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. No dia da Prova Objetiva, após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas.

1.1. O candidato deverá conferir as informações existentes na folha de respostas da Prova Objetiva (documento que será utilizado para a correção eletrônica e que identifica o candidato) e assinar seu nome em local apropriado, visando ao cumprimento do § 3º do art. 18 da Lei Municipal nº 6.790/91.

1.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

1.3. A Prova Objetiva terá correção eletrônica, sendo obrigatória a identificação do candidato no campo específico da folha de respostas.

1.4. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

1.5. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.

1.5.1. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

1.6. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

1.7. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

2. Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

2.1. Após ser identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e

acompanhamento da fiscalização;

2.2. Somente após 02 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá entregar a folha de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame;

2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas e o caderno de questões personalizado.

2.4. Quanto aos cadernos de questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

2.4.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens nos quais ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

2.4.2. A verificação de eventuais falhas no caderno de questões, mencionadas no item 2.4., deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

2.5. A Prova Objetiva estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), juntamente com o gabarito.

3. Os gabaritos e as notas da Prova Objetiva serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, estando previstos para os dias 14 de fevereiro de 2012 e 12 de março de 2012, respectivamente.

4. A relação dos candidatos habilitados para as próximas etapas (Avaliação Psicológica e Títulos) será publicada no Diário Oficial do Município, em ordem decrescente de nota da Prova Objetiva, estando esta publicação prevista para o dia 23 de março de 2012.

5. Durante a realização da Prova Objetiva, terá sua prova anulada e será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) for surpreendido comunicando-se com outro candidato durante a execução da prova;

b) utilizar-se de máquinas de calcular e/ou equipamento similar e/ou que se comunicar com outro candidato;

c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não o permitido;

d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;

h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

## X - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 6 - Capítulo VIII, serão listados em ordem decrescente de notas da Prova Objetiva e convocados para a Avaliação Psicológica.

1.1. Constarão nesta listagem apenas os candidatos aprovados na Prova Objetiva, de acordo com a Tabela IV do item 6 - Capítulo VIII deste Edital.

2. A Avaliação Psicológica está prevista para ser realizada dia **01 de abril de 2012**.

2.1. Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, prevista para o dia 23 de março de 2012.

3. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Avaliação Psicológica, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também, ser consultada no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

3.1. Os candidatos receberão, como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

3.2. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

4. Os testes psicológicos serão aplicados por profissionais credenciados da área de Psicologia e este credenciamento será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

5. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem como objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo pleiteado, constantes no Anexo I deste Edital.

5.1. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

5.2. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

- **Equilíbrio Emocional:** capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;

- **Relacionamento interpessoal:** habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

- **Trabalho em equipe:** capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir os resultados estabelecidos;

- **Saber lidar com conflitos:** capacidade para administrar conflitos que estejam interferindo no trabalho e/ou nos relacionamentos, estabelecendo alternativas de ações para resolvê-los;

- **Flexibilidade:** capacidade de adaptação rápida a situações inesperadas, tendo facilidade de encontrar novas alternativas para resolver problemas e adversidades;

- **Responsabilidade:** compromisso em atingir o resultado das tarefas que lhe são atribuídas, buscando soluções, assumindo erros e demonstrando uma postura ativa na busca de realização de seu trabalho;

- **Saber Ouvir:** capacidade de observar e escutar com o interesse de compreender as necessidades das pessoas;

- **Criatividade:** capacidade de propor soluções aos problemas encontrados, sugerir mudanças, propor novas idéias;

- **Iniciativa:** capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante e não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações, contribuindo com idéias e soluções, empreendendo ou sugerindo ações mesmo que não tenha lhe sido solicitado.

6. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de apto ou inapto, sendo:

a) apto: o candidato apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

b) inapto: o candidato não apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico com-



patível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital.

7. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.

7.1. A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

7.2. A inaptidão, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Concurso Público.

7.3. Não haverá outra Avaliação Psicológica dentro do presente certame, para os candidatos considerados inaptos.

7.4. A inaptidão nessa etapa de avaliação não tem qualquer relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato.

8. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Município.

8.1. Os candidatos considerados aptos serão listados em ordem alfabética.

8.2. Os candidatos considerados inaptos serão listados pelos respectivos números de inscrição.

#### XI - DA PROVA DE TÍTULOS

1. Serão convocados para a Prova de Títulos, apenas os candidatos habilitados na Prova Objetiva e convocados para a Avaliação Psicológica, conforme descrito no item 6 - Capítulo VIII deste Edital.

1.2. Não haverá Prova de Títulos para os candidatos dos cargos de *Instrutor de Surdo (OAS)* e *Intérprete Educacional de Libras/Português (O5IL)*.

2. A etapa da análise dos títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 05 (cinco) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados na tabela abaixo:

TABELA V – PROVA DE TÍTULOS			
DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU” EM NÍVEL DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO, CONCLUÍDO ATÉ O DIA 29/02/2012	FOTOCOPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR OU ATA DE DEFESA DA TESE/DISSERTAÇÃO	01	02
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU” EM NÍVEL DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, CONCLUÍDO ATÉ O DIA 29/02/2012	FOTOCOPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR OU ATA DE DEFESA DA TESE/DISSERTAÇÃO	01	03
TOTAL		02	05

3. Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área da Educação e que guardem estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar.

3.1. Os títulos obtidos com data posterior ao dia 29/02/2012 serão desconsiderados.

4. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Mestrado e/ou Doutorado), esta deverá conter a data de conclusão do curso e a aprovação da dissertação e/ou defesa de tese.

4.1. Somente serão válidos, para efeito de contagem dos títulos de mestre e doutor, aqueles reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

4.2. Somente serão analisados os títulos relacionados no quadro, em fotocópia autenticada que não será devolvida, mesmo após o encerramento deste certame.

4.3. Os certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando, além de traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, forem reconhecidos por universidade devidamente qualificada e reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

5. Os títulos, devidamente autenticados, deverão ser acondicionados em envelope lacrado, tamanho ofício, identificado por formulário, devidamente preenchido e colado na parte externa do envelope, cujo modelo estará disponível no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

5.1. O candidato deverá enviar esse envelope via SEDEX para o endereço **Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS / PROFESSOR - TÍTULOS**, no período previsto de 26 a 28 de março de 2012, a ser confirmado em publicação específica em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de títulos fora do período determinado.

6.1. Os candidatos que não apresentarem os títulos, conforme o disposto no item 5 deste capítulo, serão classificados somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

6.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do envelope lacrado ou encaminhados via fax, via postal, via correio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito no item 5.

7. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos no período previsto para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.

8. Os certificados e as declarações de conclusão de cursos serão aferidos apenas quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida pelo MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

9. Os documentos referentes à titulação, entregues conforme especificado no item 5, serão analisados pela banca examinadora e terão publicação específica em Diário Oficial do Município, informando do seu deferimento ou indeferimento.

#### XII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva mais o total de pontos obtidos na Prova de Títulos.

2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados, no cargo para o qual concorrerem, segundo a ordem decrescente da nota final.

3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

a) maior idade dentre os candidatos de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;

e) maior pontuação na Prova de Títulos.

4. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de filhos dependentes, menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente;

b) maior idade do candidato, entre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea “a” do item 3 deste capítulo.

4.1. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição.

4.2. No ato da posse, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público, de acordo com o item 9 - Capítulo V deste Edital.

5. A classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público será publicada em Diário Oficial do Município e estará disponível no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

#### XIII - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados de todas as etapas do certame.

2. Os recursos e/ou solicitação de entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação do resultado da referida etapa.

3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

3.1. Acessar o endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.

4. Somente serão analisados os recursos enviados, conforme o item 3 e dentro do prazo especificado no item 2 deste capítulo, expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

5.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

5.2. fora do prazo estabelecido;

5.3. sem fundamentação lógica e consistente;

5.4. com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.

6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo a cada etapa do Concurso Público.

7. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação preliminar obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme item 6 - Capítulo VIII deste Edital.

8. Não serão aceitas vistas de prova, revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes concorrentes ao mesmo cargo.

10. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva, Avaliação Psicológica e Prova de Títulos serão respondidos pela banca examinadora, que encaminhará ao candidato a resposta por escrito.

11. A banca examinadora da Cetro Concursos é a única instância para recursos referentes à Prova Objetiva, Avaliação Psicológica e Prova de Títulos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos de suas decisões.

#### XIV - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.

2. O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, através de publicação específica no Diário Oficial do Município de Campinas, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.

3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

4. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas.

4.1. O candidato que não comparecer no dia e horário agendado ou, ainda, não optar por uma das vagas oferecidas, por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, estará, automaticamente, excluído do Concurso Público, não havendo possibilidade de reconvocação neste certame.

#### XV - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

1. Após a homologação do Concurso Público e da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame de saúde ocupacional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo a que se propõe.

2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo DPSS, consistindo de:

a) **exame clínico geral:** frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica, sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

b) **exame fonoaudiológico** para avaliação de voz: para todos os cargos, exceto para os candidatos aos cargos de *Instrutor de Surdo* e *Professor Bilingue (Libras)*;

c) **exame fonoaudiológico** para avaliação de voz e audiometria, para os candidatos ao cargo de *Intérprete Educacional de Libras/Português*.

3. A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

4. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

4.1 Não será aceita nenhuma avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

5. O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

6. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o cargo pretendido.

7. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

7.1. Para o cargo de **Intérprete Educacional de Libras/Português** será considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia vocal ou auditiva, ou patologias osteomusculares, ou quaisquer outras patologias gerais que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

7.2. Para os cargos de **Instrutor de Surdo e Professor Bilíngue (Libras)**, será considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia osteomuscular, ou quaisquer outras patologias gerais que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

7.3. Para os demais cargos (exceto para os mencionados nos itens 7.1 e 7.2.), será considerado inapto o candidato que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. Para patologia vocal, ou patologias osteomusculares, ou quaisquer outras patologias gerais que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

8. O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como candidato com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

9. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- b) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
- c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- d) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

#### XVI - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

1.1. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá acompanhar a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

3. De acordo com o Art. 29º da Lei Municipal Nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo **máximo** de 15 (quinze) dias a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

3.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

3.2. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

4. Para efeitos de comprovação da documentação exigida, somente serão válidos:

- a) Diploma registrado no órgão competente (Ministério da Educação e Cultura - MEC) + Histórico Escolar; OU
  - b) Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém formado.
5. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

#### XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também divulgado através dos endereços eletrônicos [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação, no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgado no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município de Campinas.

5. Até a homologação do Concurso Público, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

5.1. Após a homologação, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, **exclusivamente**, no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial), durante toda a validade do certame.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.

7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO - PROFESSORES - EDITAL 007/2011 CRONOGRAMA PREVISTO (*)	
ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	22, 26 E 27/12
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET	28/12/11 A 16/01/2012

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS ISENTOS (VIA INTERNET)	28/12 A 04/01/2012
ENVIO DE SEDEX COM OS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE	ATÉ 05/01/2012
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DE ISENTOS	13/1/2012
PERÍODO PARA OS CANDIDATOS ISENTOS EFETIVAREM A INSCRIÇÃO	13 A 16/01/2012
PERÍODO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	ATÉ 17/01/2012
<b>DATA LIMITE PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	17/1/2012
DIVULGAÇÃO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA, DA LISTA GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM CONSULTA DO STATUS DO CANDIDATO	2/2/2012
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	3/2 E 06/02/2012
PROVA OBJETIVA	12/2/2012
DIVULGAÇÃO DAS PROVAS NO SITE DA EMPRESA	14/2/2012
PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)	14/2/2012
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DO RESULTADO DOS RECURSOS + GABARITO RETIFICADO (SE HOUVER)+ NOTAS EM ORDEM ALFABÉTICA	12/3/2012
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DO RESULTADO DOS RECURSOS DE NOTAS + NOTA DE CORTE POR CARGO + CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PROVA DE TÍTULOS	23/3/2012
PROVA DE TÍTULOS: PERÍODO PARA ENVIO DOS TÍTULOS POR SEDEX	26 A 28/03/2012
<b>AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>	1/4/2012
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA + RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA + RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS + CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	18/4/2012
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS RECEBIDOS SOBRE O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS, RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR + CLASSIFICAÇÃO FINAL	30/4/2012
HOMOLOGAÇÃO	2/5/2012
(*) Estas datas poderão sofrer alteração a qualquer momento e somente serão confirmadas após a publicação do evento em Diário Oficial do Município ( <a href="http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial">www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial</a> ). Não serão fornecidas informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.	

### CONCURSO PÚBLICO - PROFESSORES EDITAL Nº 007/2011 ANEXO I ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### INSTRUTOR DE SURDO

- Auxiliar o professor, quando necessário, acompanhando as aulas de acordo com o projeto político pedagógico da unidade escolar;
- Colaborar com o professor na observação do desenvolvimento de seus alunos;
- Responsabilizar-se pelo ensino da língua brasileira de sinais (Libras) para professores e funcionários da unidade;
- Responsabilizar-se pelo ensino e aprimoramento da Libras junto aos alunos surdos e ouvintes.

#### INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/PORTUGUÊS

- Atuar no ambiente escolar, mediando a comunicação entre surdos e ouvintes, interpretando da língua portuguesa para Libras e da Libras para a língua portuguesa;
- Colaborar na elaboração de materiais, segundo o projeto político pedagógico da unidade escolar.

#### PROFESSOR BILÍNGUE (Libras)

- Executar serviços voltados à área educacional, atendendo à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental ou à Educação de Jovens e Adultos;
- Participar e atuar no processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola;
- Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos;
- Organizar adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais;
- Ministras as aulas de acordo com o projeto político pedagógico da unidade escolar;
- Avaliar os alunos, observando seu desenvolvimento pleno;
- Cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local;
- Comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo do ensino-aprendizagem;
- Executar demais tarefas afins.

#### PROFESSOR ADJUNTO I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

- Atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental em substituição de docente, ou no desenvolvimento de outra atividade referente à função do professor, todos os dias da semana, no período escolar inteiro em que lhe for atribuída a carga horária, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

#### PROFESSOR ADJUNTO II - TODAS AS DISCIPLINAS

- Atuar em disciplinas específicas dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos e em disciplinas de Educação Física e Artes nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental em substituição de docente, ou no desenvolvimento de outra atividade referente à função do professor, todos os dias da semana, no período escolar inteiro em que lhe for atribuída a carga horária, atendendo às atribuições

ções previstas na legislação educacional vigente.

#### ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME A ÁREA DE ATUAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, II, III E IV

- Ensinar os conteúdos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educacional (SME) e de acordo com a legislação educacional vigente, além de avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados;

- Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar o Plano Escolar/Projeto Pedagógico da unidade educacional de atuação, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educacional (SME) e de acordo com a legislação educacional vigente;

- Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente;

- Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, se necessário;

- Elaborar e/ou utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, e socializar estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional;

- Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação;

- Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade;

- Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Plano Escolar/Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e re-planejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos.

#### ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL:** Atuar na Educação Infantil, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

- **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS:** Atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental regular, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

- **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - TODAS AS DISCIPLINAS:** Atuar em disciplinas específicas dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos e em disciplinas de Educação Física e Artes nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

- **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL:** Atuar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental regular, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Infantil em área de Educação Especial, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

#### CONCURSO PÚBLICO - PROFESSORES

EDITAL Nº 007/2011

##### ANEXO II

#### DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA POSSE

Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos relacionados na listagem geral e os documentos específicos de cada cargo, sendo:

#### LISTA GERAL (obrigatória para todos os cargos)

- 01 foto 3x4 recente;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Óbito (viúvo);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Carteira de Identidade (R.G.);
- Cadastro Pessoa Física (C.P.F.);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente (para o sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos; o atestado deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses;
- Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal e Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

#### LISTA ESPECÍFICA PARA CADA CARGO

A relação de documentos específicos a serem exigidos para cada cargo, no ato da posse, será entregue por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, após a homologação do Concurso Público.

**OBSERVAÇÃO:** Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Campinas poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

#### CONCURSO PÚBLICO - PROFESSORES

EDITAL Nº 007/2011

##### ANEXO III

#### FORMULÁRIO PARA DOADORES DE SANGUE

NOME: \_\_\_\_\_

Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

SOLICITO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSORES - EDITAL 007/2011, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES.

ENVIO ANEXO A ESTE FORMULÁRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

01 CÓPIA, AUTENTICADA DE CADA UM DOS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE, REALIZADOS NO PERÍODO DE 05 DE JULHO DE 2010 A 05 DE JANEIRO DE 2012, CONFORME ABAIXO:

DATA DO COMPROVANTE 1: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA DO COMPROVANTE 2: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA DO COMPROVANTE 3: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ATESTO SEREM VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE FORMULÁRIO E TENHO CIÊNCIA DE QUE, CASO SEJA INDEFERIDA ESTA SOLICITAÇÃO, DEVEREI EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME DESCRITO NO CAPÍTULO V - ITEM 15.

DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO EM CASO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO:  
17 DE JANEIRO DE 2012

DATA:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA

#### CONCURSO PÚBLICO - PROFESSORES

EDITAL Nº 007/2011

##### ANEXO IV

#### REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

NOME: \_\_\_\_\_

Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

SOLICITO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSORES - EDITAL 007/2011, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES.

ENVIO ANEXO A ESTE FORMULÁRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

01 CÓPIA, AUTENTICADA DE CADA UM DOS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE, REALIZADOS NO PERÍODO DE 05 DE JULHO DE 2010 A 05 DE JANEIRO DE 2012, CONFORME ABAIXO:

DATA DO COMPROVANTE 1: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA DO COMPROVANTE 2: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA DO COMPROVANTE 3: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ATESTO SEREM VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE FORMULÁRIO E TENHO CIÊNCIA DE QUE, CASO SEJA INDEFERIDA ESTA SOLICITAÇÃO, DEVEREI EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME DESCRITO NO CAPÍTULO V - ITEM 15.

DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO EM CASO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO:  
17 DE JANEIRO DE 2012

DATA:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA

#### CONCURSO PÚBLICO - PROFESSORES

EDITAL Nº 007/2011

##### ANEXO V

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CARGO: INSTRUTOR DE SURDO

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Compreensão de um texto interpretado em Libras.

- **MATEMÁTICA:** Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Lei Orgânica do Município de Campinas (Artigos 222 à 238). Constituição Federal: Artigos 205 a 214. Atualidades: matérias relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais no Brasil, veiculadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Histórico das línguas de sinais. Identidade, cultura e comunidade surda. Universais linguísticos e as línguas de sinais. Linguagem e cognição. Estrutura gramatical da Libras (fonologia, sintaxe, morfologia). Educação bilíngue para surdos. Políticas públicas de inclusão. Aquisição da Libras pela criança surda.

#### CARGO: INTERPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/PORTUGUÊS

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Compreensão de um texto interpretado em Libras.

- **MATEMÁTICA:** Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Lei Orgânica do Município de Campinas (Artigos 222 à 238). Constituição Federal: Artigos 205 a 214. Atualidades: matérias relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais no Brasil, veiculadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Abordagem educacional e cultural do surdo no mundo. A educação do indivíduo surdo no Brasil. Ética profissional do tradutor

/ intérprete de Libras. Fundamentação legal da Libras. Compreensão da Língua Brasileira de Sinais - Libras. Parâmetros da Libras. Diálogos em Libras: alfabeto manual e numeral, calendário em Libras, pessoas/ família, documentos, pronomes, lugares, natureza, cores, escola.

#### CARGO: PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)

- **LÍNGUA PORTUGUESA: Fonologia:** conceitos básicos - classificação dos fonemas - sílabas - encontros vocálicos - encontros consonantais - dígrafos - divisão silábica. **Ortografia:** conceitos básicos - o alfabeto - orientações ortográficas. **Acentuação:** conceitos básicos - acentuação tônica - acentuação gráfica - os acentos - aspectos genéricos das regras de acentuação - as regras básicas - as regras especiais - hiatos - ditongos - formas verbais seguidas de pronomes - acentos diferenciais. **Morfologia:** estrutura e formação das palavras - conceitos básicos - processos de formação das palavras - derivação e composição - prefixos - sufixos - tipos de composição - estudo dos verbos regulares e irregulares - classe de palavras. **Sintaxe:** termos essenciais da oração - termos integrantes da oração - termos acessórios da oração - período - sintaxe de concordância - sintaxe de regência - sintaxe de colocação - funções e empregos das palavras "que" e "se" - sinais de pontuação. **Língua Culta:** o uso do hífen - o uso da crase - interpretação e análise de textos - tipos de comunicação: descrição - narração - dissertação - tipos de discurso - qualidades de defeitos de um texto - coesão textual. **Estilística:** figuras de linguagem - vícios de linguagem.

- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Lei Orgânica do Município de Campinas (Artigos 222 a 238). Constituição Federal: Artigos 205 a 214. Atualidades: matérias relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão. Cidadania. Direitos sociais - individuais e coletivos. Ciências Físicas e Biológicas - Ciência hoje.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Abordagem educacional e cultural do surdo no mundo. A Educação do indivíduo surdo no Brasil. Ética profissional do tradutor / intérprete de Libras. Fundamentação legal da Libras. Compreensão da Língua Brasileira de Sinais - Libras. Parâmetros da Libras. Diálogos em Libras: alfabeto manual e numeral, calendário em Libras, pessoas/ família, documentos, pronomes, lugares, natureza, cores, escola.

COMUMA A TODOS OS CARGOS DE PROFESSORES ADJUNTO E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
CONHECIMENTOS GERAIS	<p><b>FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO:</b> PSICOLÓGICOS; SOCIOLÓGICOS; FILOSÓFICOS E ANTROPOLÓGICOS.</p> <p><b>HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA:</b> ESCOLA, ESTADO E SOCIEDADE: POLÍTICA EDUCACIONAL; ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.</p> <p><b>GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA:</b> PROJETO PEDAGÓGICO; AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL; AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM.</p> <p><b>CURRÍCULO:</b> CURRÍCULO E CICLOS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO; CURRÍCULO E OS DIREITOS DOS EDUCANDOS E DOS EDUCADORES; CURRÍCULO, CONHECIMENTO E CULTURA; CURRÍCULO E AVALIAÇÃO; CURRÍCULO E PROJETO PEDAGÓGICO; CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.</p> <p><b>LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL FEDERAL:</b> CONSTITUIÇÃO FEDERAL E EMENDAS; LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO E SUAS ALTERAÇÕES; DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA; ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.</p> <p><b>LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- LEI MUNICIPAL Nº 11.689 DE 06/03/03 E DECRETO MUNICIPAL Nº 14.524, DE 14/11/03, QUE DISPÕEM SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AS UNIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS MUNICIPAIS - CONTA ESCOLA;</li> <li>- LEI MUNICIPAL Nº 6.662/91 DE 10/10/91, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS;</li> <li>- LEI MUNICIPAL Nº 7145 DE 03/09/1992, QUE ESTABELECE O OBJETIVO, COMPETÊNCIA E DÁ NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS;</li> <li>- LEI MUNICIPAL Nº 8.869 DE 24/06/1996, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, A COMPOSIÇÃO, AS ATRIBUIÇÕES E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;</li> <li>- LEI MUNICIPAL Nº 12.501 DE 13/03/2006, QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO;</li> <li>- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, DE 30/03/1990, ART. 222 A 238;</li> <li>- LEI MUNICIPAL Nº 6.894 DE 24/12/1991, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES;</li> <li>- LEI MUNICIPAL Nº 12.987 DE 28/06/2007, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPINAS.</li> </ul> <p><b>ATUALIDADES:</b> MATÉRIAS RELACIONADAS A FATOS POLÍTICOS, ECONÔMICOS E SOCIAIS OCORRIDOS NO BRASIL E NO MUNDO, VEICULADAS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES ANTERIORES À DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA, EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA, COMO JORNAIS, RÁDIOS, INTERNET E TELEVISÃO.</p>
LÍNGUA PORTUGUESA	<p>INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. ORTOGRAFIA OFICIAL. ACENTUAÇÃO GRÁFICA. PONTUAÇÃO. CLASSES DE PALAVRAS: SUBSTANTIVO, ADJETIVO, NUMERAL, PRONOME, VERBO, ADVÉRBIO, PREPOSIÇÃO E CONJUNÇÃO: EMPREGO E SENTIDO QUE IMPRIMEM ÀS RELAÇÕES QUE ESTABELECEM. VOZES VERBAIS: ATIVA E PASSIVA. COLOCAÇÃO PRONOMINAL. CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL. REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL. CRISE. SINÔNIMOS, ANTÔNIMOS E PARÔNIMOS. SENTIDO PRÓPRIO E FIGURADO DAS PALAVRAS.</p>

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**Professor de Educação Básica I (Educação Infantil):** Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil - Perfil. Desenvolvimento infantil - físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem - leitura e escrita - letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. O jogo como recurso privilegiado. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil.

**Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental - Anos Iniciais):** A instituição e o projeto educativo. Reflexões sobre prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo; o ambiente alfabetizador. A criança: o desenvolvimento da identidade e da autonomia; os jogos e as brincadeiras no desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A linguagem oral e escrita: idéias e práticas correntes. Reflexões sobre a prática pedagógica nas diversas áreas de ensino. Alfabetização e letramento: diferen-

ças conceituais; psicogênese da língua escrita; a mediação do professor no processo de construção da escrita. Prática de linguagem oral, leitura e produção de texto. Conceito de texto. Concepções sobre a avaliação do desempenho do aluno. A Matemática no cotidiano e nas práticas escolares. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental (endereço eletrônico MEC).

**Professor de Português (PEB III e Adjunto):** Linguagem, interlocução e dialogismo: língua e linguagem. Diferenças entre padrões do oral e do escrito; norma culta. O preconceito linguístico. Discurso e texto: texto e elementos constitutivos do contexto de produção. Gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas; marcas linguísticas. Práticas de leitura e produção de texto. O texto comunidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência. Texto eleitor: procedimentos de leitura. Tipos de atividades de escrita (transcrição, reprodução, paráfrase, resumo, decalque, criação); procedimentos de refacção do texto (substituição, acréscimo, eliminação, permutação). A leitura do mundo virtual; a palavra (re) escrita e (re) lida na Internet. A formação de leitores e produtores de texto. Análise e reflexão sobre o uso da língua: o papel da Gramática. Processos sintáticos: coordenação e subordinação. Tipos de frase. Recursos Estilísticos. Verbos: tempos e aspectos. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Emprego dos pronomes, adjuntos adnominais e adverbiais. Crase. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Pontuação. Estudos linguísticos, semânticos e morfossintáticos da Língua Portuguesa.

**Professor de Matemática (PEB III e Adjunto):** Didática da Matemática: a prática da sala de aula; resolução de problemas do cotidiano; integração entre números, Geometria e medidas. Aritmética: noções de lógica; os campos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais); operações básicas, contagem e princípio multiplicativos. Espaço e Forma: Geometria plana e espacial. Tratamento de Dados: fundamentos de Estatística; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabela. Matemática e os temas transversais: o ensino da matemática dentro do atual panorama sócio-cultural e econômico e sua aplicação através dos temas transversais. Matemática Financeira; Fundamentos da Matemática; o uso da Matemática no cotidiano.

**Professor de História (PEB III e Adjunto): Trabalho e Sociedade:** organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na modernização. O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência. Idéias e práticas revolucionárias: tecnologia industrial e dos meios de comunicação. **Sociais:** movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado: as lutas étnicas. **Políticas e ideológicas:** grupos e correntes de contestação. Poder e violência: regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios. **Nação e Nacionalidade:** o princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. Culturas e identidades. Questões étnicas no Brasil, Europa e África. **Cidadania:** o Estado e a participação política do cidadão. **Cidadania e liberdade:** escravidão na antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania nos tempos modernos. Cidadania e manifestações culturais. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais.

**Professor de Geografia (PEB III e Adjunto):** Fundamentos teóricos do pensamento geográfico e sua história. A Geografia da natureza: gênese e dinâmica. O espaço geográfico e as mudanças nas relações de trabalho e de produção. Os impactos ambientais, o uso e a conservação do solo, da água e da cobertura vegetal e as alterações climáticas. A sociedade técnico-científico-informacional: agricultura e a indústria: inovações tecnológicas, fluxos de capital e de informações. O surgimento e o desenvolvimento das metrópoles nacionais e regionais: deslocamentos da população pelo território brasileiro. A geopolítica e as alterações territoriais: implicações dos conflitos políticos, étnico-religiosos na nova organização econômica mundial, representações cartográficas. Globalização: as transformações políticas, sócio-econômicas e culturais provocadas pela nova ordem mundial e pela revolução tecnológica. Meio ambiente: agricultura e a indústria e as consequências dos impactos ambientais provocados pelas inovações tecnológicas e novos conceitos econômicos mundiais. Desenvolvimento sustentável.

**Professor de Ciências (PEB III e Adjunto):** Terra e Universo; histórico e modelos da origem do Universo e da Terra. O sistema solar; transformações geológicas; tempo e distâncias em astronomia; tipos de rochas e principais minerais; formação dos solos; escala geológica do tempo. Características dos seres vivos; níveis de organização dos seres vivos; a química da célula; tipos de células; estruturas das células. As hipóteses sobre a origem da vida. Metabolismo celular; as transformações de energia nos seres vivos. Histologia animal e vegetal; fisiologia animal e vegetal. Biodiversidade e classificação: formas de organização da vida; distribuição dos seres vivos no planeta; relações ecológicas; organização dos seres vivos nos ecossistemas brasileiros; principais características adaptativas dos seres vivos. Tipos de reprodução dos seres vivos; genética clássica, diversidade genética; evolução dos seres vivos; biotecnologia. Ecologia; relação do homem com o meio ambiente em uma perspectiva social e seus aspectos positivos e negativos; o paisagismo nas áreas urbanas; impactos ambientais. Saúde em perspectiva interdisciplinar: a saúde preventiva e curativa; saúde individual e coletiva; mudanças de hábito e comportamento; prevenção ao uso indevido de drogas; orientação sexual com suporte na pedagogia educacional; métodos contraceptivos; prevenção às doenças sexualmente transmissíveis (DST). Mecânica; tipos de movimentos; queda livre; aceleração; equações dos movimentos; força e movimento; força e atrito; leis de Newton. Movimento circular uniforme; gravitação universal; centro de gravidade dos corpos; localização de satélites naturais e artificiais. Pressão dos líquidos; pressão atmosférica; empuxo. Trabalho energia; conservação de energia; quantidade de movimento e impulso; conservação da quantidade de movimento. Estados da matéria; temperatura, termômetros e dilatação; comportamento dos gases; máquinas térmicas; transferência de calor; mudanças de etapas. Eletricidade e magnetismo; tipos de eletrização; carga elétrica; campo elétrico; corrente elétrica; resistência elétrica; fenômenos magnéticos. Movimento ondulatório; tipos de pêndulos; tipos de ondas; propagação de ondas; comportamento e natureza do som e da luz. Transformações de matéria e energia: propriedades da matéria; transformações químicas e energéticas no dia-a-dia; métodos de separação de substâncias; fenômenos físicos e químicos; ciclos biogeoquímicos das substâncias; os metais pesados e outros poluentes. Classificação periódica dos elementos químicos; modelos e estruturas atômicas; configuração eletrônica: ligações químicas; funções químicas; reações químicas; balanceamento das equações químicas; cálculos estequiométricos; relações de massa; transformações gasosas; energia nas reações químicas, entalpia e entropia. Propriedades coligativas: pressão de vapor; osmose e pressão osmótica; concentração de soluções. Radioatividade: descoberta, leis da radioatividade, transmutações; cinética das desintegrações. Principais funções orgânicas; compostos orgânicos naturais e sintéticos; aplicações dos compostos orgânicos na vida moderna.

#### Professor de Inglês (PEB III e Adjunto):

- The present contents are a reference to assess the candidate specific knowledge about English language and about the learning process and teaching practices for the curriculum development.

- Learning a Foreign Language: Language as discourse - the candidate should show

command of the target language on three different types of knowledge: contextual knowledge (knowledge of the interlocutors, place, time and objective of communicative event).

- For instance, when looking at advertisements and deciding the public to whom it was intended, the media where it will be shown, the aim to be reached, etc.

- Textual knowledge (different textual organizations of the communicative event, for instance: description, explanation and argumentation).

- Systemic/linguistic knowledge (knowledge of the linguistic aspect of the communicative event-verb tense/aspect connectors, word choice, etc).

- Social uses of language on: professional environment (genres used in professional environments, such as giving instructions, explaining content, writing journal articles, lecturing. Knowledge of the type of text organization that these genres demand).

- Students' possible needs (some of the genres that students may need: press genres (news), publicity (advertisements), manuals, curriculum vitae, e-mails, songs, poetry, literature, etc).

- Language - History and Culture: themes related to international issues (for example, Economy, Politics, people, places, culture, environment, health, Science and technology).

- Historical and cultural background of English speaking countries, such as England, Ireland, the United States, Australia, South Africa, India.

- Remarkable writers: William Shakespeare, Emily Bronte, Charlotte Bronte, Charles Dickens, Ernest Hemingway, Edgar Allan Poe, Oscar Wilde, T. S. Eliot, James Joyce, Virginia Woolf.

- Language Teaching: Education for citizenship (including aspects pertaining to themes transversals, the process of teaching and learning foreign language (including interaction in the foreign language classroom), the reflective teacher, the role of the English language in the curriculum.

**Professor de Artes (PEB III e Adjunto):** Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições. As obras de arte e os contextos em que foram produzidas. A história do ensino da arte no Brasil e os novos pressupostos. O ensino da arte e formação do professor. O processo de ensino-aprendizagem em arte. As Artes Visuais e os Parâmetros Curriculares Nacionais.

**Professor de Educação Física (PEB III e Adjunto):** Jogos Cooperativos - uma pedagogia para o esporte: origem, evolução, primeiros movimentos, história no mundo e no Brasil, conceito, características, visão e princípios sócio educativos da cooperação. Pedagogia do esporte, o pedagogo do esporte, consciência da cooperação no esporte, ensinagem cooperativa do esporte, categorias dos jogos cooperativos. A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. O esporte na escola. A socialização do jogo e do esporte, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Conteúdos de orientação didático pedagógica. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos.

**Professor de Educação Especial (PEB IV e Adjunto):** A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira. A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade. Os recursos necessários para o trabalho com as crianças com necessidades especiais. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA (endereço eletrônico MEC). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Secretário Municipal De Recursos Humanos

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolo, defiro 30(trinta) dias de Licença Prêmio à Emilson Luiz Zanetti, matrícula 4161-0, para que seja usufruída a partir de 05/12/2011.

22 de dezembro de 2011

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Secretario Municipal De Recursos Humanos

### COMUNICADO PROCESSO SELETIVO

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EDITAL 001/2011

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que os abaixo relacionados foram considerados eliminados do Processo Seletivo relativo ao Edital 001/2011 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

CAMILA SILVA GOMES  
CLARICE GO MES FERREIRA  
JUCELITO SILVA LIMA

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**MARCELO DE MORAIS**  
Diretor

### COMUNICADO PROCESSO SELETIVO

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EDITAL 001/2011

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos relacionados abaixo:

NOME .....	AVALIAÇÃO MÉDICA
ADRIANA GOMES DA SILVA .....	APTO
ANDREIA REGINA FIRMINO FERREIRA .....	APTO
ANTONIO CARLOS CREMASCIO .....	APTO
CLAUDINEIA APARECIDA ALMEIDA .....	APTO
DELMA HIRATA PRADO .....	APTO
FERNANDA KAROLINE TEIXEIRA SOARES .....	APTO
IVANIR SENA DOS SANTOS .....	APTO
JACQUELINE CRISTINA RIBEIRO .....	APTO
JOICE SERRA MANSO RODRIGUES .....	APTO
LILIAN FATIMA MANOEL ARAUJO .....	APTO
LUCIANA MONTENEGRO DOS ANJOS .....	APTO
MARCOS ALEXANDRE REIS .....	APTO
MARIA DA CONCEICAO SILVA .....	APTO
ROMILDA BARBOSA .....	APTO
ROSANGELA APARECIDA GOMES LOPES .....	APTO
SILAS DA SILVA .....	APTO
THIAGO RODRIGUES EUFRAUZINO .....	APTO

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**MARCELO DE MORAIS**  
Diretor

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 006/2009)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos a cargo público relacionados abaixo:

CARGO .....	NOME .....	AV. MÉDICA
TECNICO RADIOLOGIA .....	ANDREA SILVA DOS SANTOS .....	APTO
TECNICO RADIOLOGIA .....	ERIVELTON MOREIRA DA SILVA .....	APTO
AUX.ENFERMAGEM .....	JOCIMARA TORRES DA SILVA BISPO .....	APTO

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**MARCELO DE MORAIS**  
Diretor

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 006/2009)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que o candidato a cargo público abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público relativo ao Edital 006/2009 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

CARGO .....	NOME .....
AUX.ENFERMAGEM .....	MARIA MARTA ALVES COTA RABONATO

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**MARCELO DE MORAIS**  
Diretor

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

#### PORTARIA N.º 75026/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 10/10/13061, pela presente,

#### RESOLVE

Demitir a partir de 21/09/2011, o servidor matrícula nº 92008-8, por violação do artigo 482, alíneas "a" (ato de improbidade) e "b" (mau procedimento) da Consolidação das Leis do Trabalho.

Campinas, 04 de novembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**  
Prefeito Municipal de Campinas

#### PORTARIA N.º 75324/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/70/7402, pela presente,

#### RESOLVE

Conceder a partir de 11/11/2011, a exoneração solicitada pelo servidor EDUARDO STÉFANO, matrícula nº 122.352-6, do cargo de Médico - Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 12 de dezembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**  
Prefeito Municipal de Campinas

#### PORTARIA N.º 75325/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/70/7401, pela presente,

#### RESOLVE

Conceder a partir de 16/11/2011, a exoneração solicitada pela servidora AMANDA REGINA FERRARI, matrícula nº 121.900-6, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 12 de dezembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**  
Prefeito Municipal de Campinas

#### PORTARIA N.º 75326/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/60/2388, pela presente,

#### RESOLVE

Conceder a partir de 23/11/2011, a exoneração solicitada pela servidora ADRIANA MARIA BARBOSA LOPES, matrícula nº 121.895-6, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 12 de dezembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**  
Prefeito Municipal de Campinas

#### PORTARIA N.º 75327/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/60/2348, pela presente,

#### RESOLVE

Conceder a partir de 17/11/2011, a exoneração solicitada pela servidora DIANA DE LIMA PACHELLI, matrícula nº 36.296-4, do cargo de Agente de Apoio Operacional, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 12 de dezembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**  
Prefeito Municipal de Campinas

#### PORTARIA N.º 75329/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/51299, pela presente,

#### RESOLVE

Conceder a partir de 18/11/2011, a exoneração solicitada pelo servidor MARCOS ROBERTO FELTRIN, matrícula nº 121.528-0, do cargo de Técnico em Radiologia, junto ao Hospital Municipal Dr. Mario Gatti.

Campinas, 12 de dezembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**  
Prefeito Municipal de Campinas

#### PORTARIA N.º 75330/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/51000, pela presente,

#### RESOLVE

Conceder a partir de 30/11/2011, a exoneração solicitada pela Sra. SILVIA APARECIDA LONGHI, matrícula nº 118.228-5, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Campinas, 12 de dezembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**  
Prefeito Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 75346/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/51170, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar, o item da portaria n.º 71370/2010, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Idoso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Titular: André dos Santos Paula, matrícula n.º 118.418-0

Suplente: Gustavo Felippin Biral, matrícula n.º 118.489-0

Nomear, os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Idoso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Titular: Alexandre Marchioni Leite de Almeida, matrícula n.º 118.336-2

Suplente: Marcio Katsuji Ramos, matrícula n.º 121.639-2

Campinas, 16 de dezembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 75349/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/50750, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar, o item da portaria n.º 74372/2011, que nomeou o senhor Carlos Eduardo Simões, como representante titular da Sociedade Civil - Segmento População, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Nomear o Sr. Paulo David Oliveira Camacho, RG n.º 36.922.880-7, como representante titular da Sociedade Civil - Segmento População, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Campinas, 16 de dezembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 75350/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/50149, pela presente,

**RESOLVE**

Conceder a partir de 09/09/2011, a exoneração solicitada pelo servidor RICARDO MAIA BARBOSA, matrícula n.º 122198-1, do cargo de Médico - Ginecologia Obstétrica, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 16 de dezembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 75300/2011**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE HELOISA HELENA CARDOSO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder a servidora HELOISA HELENA CARDOSO, matrícula n.º 865486, R.G N.º 9596604-3, CPF N.º 777572708-04, PASEP N.º 10559045961 a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de Cozinheiro, Grupo B, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 11/25/00457, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011

Campinas, 05 de dezembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 75301/2011**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE APARECIDA CRISTINA GOMES TEIXEIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder a servidora APARECIDA CRISTINA GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 857556, R.G N.º 167996496, CPF N.º 267054808-31, PASEP N.º 10651194145 a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de Cozinheiro, Grupo B, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 11/25/01461, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2011

Campinas, 05 de dezembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal de Campinas

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolados, defiro 30(trinta) dias de Licença Prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas à partir das datas consignadas:

NOME	PROTOCOLO	MATRICULA	VIGÊNCIA
CLAUDIA XAVIER	2007/10/58285	108826-2	22/12/2011
MARIA CECÍLIA NOGUEIRA XAVIER	1997/0/3922	90495-3	02/01/2012
SEILA DE FREITAS BISCASSI	1998/0/04951	93066-0	26/01/2012
ROGÉRIO TEIXEIRA DE CAMARGO	2000/0/72307	88559-2	02/01/2012
ÂNGELA MARIA NOGUEIRA	2000/70/02106	93837-8	02/01/2012
SONIA VIANA	2001/0/2444	94031-3	03/01/2012
MIRIAM FAGUNDES FEITOSA	2002/10/08297	36377-4	09/01/2012
MARIZA RODRIGUES CHAVES	2002/10/0058	28071-2	02/01/2012
VALDIR DA SILVA TUCKMANTEL	2003/10/24693	34381-1	02/01/2012

22 de dezembro de 2011

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Secretario Municipal De Recursos Humanos

**PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR SECRETARIO****PORTARIA N.º 75402/2011**

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/44873, pela presente,

**RESOLVE**

Conceder a licença sem vencimentos solicitada pela servidora CRISTINA MARIA CAMPOS, matrícula n.º 66343-3, titular do cargo de Professor de Educação Básica II, lotada na EMEF Francisco Ponzio Sobrinho junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Campinas, 26 de outubro de 2011.

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Secretário Municipal

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.º 75405/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 26/12/2011, a Sra. EDNA ALMEIDA LOURENÇO, matrícula n.º 123047-6, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IX, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

Exonerar, a pedido, a partir de 26/12/2011, o Sr. RENATO SIMÕES, matrícula n.º 123004-2, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, junto ao Gabinete do Prefeito.

Exonerar, a pedido, a partir de 26/12/2011, o Sr. JULIANO RIBEIRO DA COSTA, matrícula n.º 123110-3, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VI, junto ao Gabinete do Prefeito.

Exonerar, a pedido, a partir de 26/12/2011, a Sra. VANDA SAUHI RUSSO, matrícula n.º 123056-5, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VIII, junto ao Gabinete do Prefeito.

Exonerar, a pedido, a partir de 26/12/2011, o Sr. JOSÉ ALEX REGO SOARES, matrícula n.º 123033-6, do cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível V, junto ao Gabinete do Prefeito.

Exonerar, a pedido, a partir de 26/12/2011, o Sr. LUIS VICENTE FEDERICI, matrícula n.º 123041-7, do cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível V, junto ao Gabinete do Prefeito.

Exonerar, a pedido, a partir de 26/12/2011, a Sra. LIZETE APARECIDA DE SOUZA, matrícula n.º 123051-4, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível V, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar, a pedido, a partir de 26/12/2011, a Sra. MARIA DA PAZ PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 123052-2, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VI, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Exonerar, a pedido, a partir de 26/12/2011, o Sr. ARI VICENTE FERNANDES, matrícula n.º 123137-5, do cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível V, junto ao Gabinete do Prefeito.

Exonerar, a pedido, a partir de 26/12/2011, o Sr. BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula n.º 122784-0, do cargo em comissão de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Exonerar, a pedido, a partir de 26/12/2011, o Sr. NILSON ROBERTO LUCILIO, matrícula n.º 122997-4, do cargo em comissão de Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito, junto à Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

Exonerar, a pedido, a partir de 26/12/2011, o Sr. OTAVIO AUGUSTO ANTUNES DA SILVA, matrícula n.º 122991-5, do cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, junto à Coordenação de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

Exonerar, a pedido, a partir de 26/12/2011, a Sra. FERNANDA PIM NASCIMENTO SERRALHA, matrícula n.º 123109-0, do cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível V, junto ao Gabinete do Prefeito.

Campinas, 22 de dezembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 75406/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar a pedido, a partir de 26/12/2011, o item da portaria n.º 75313/2011, que nomeou a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, matrícula n.º 90819-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IX, junto ao Gabinete do Prefeito.

Revogar a pedido, a partir de 26/12/2011, o item da portaria n.º 75237/2011, que designou a servidora VALDIRA BARBOSA SANTOS, matrícula n.º 65544-9, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto ao Gabinete do Prefeito.

Revogar a pedido, a partir de 26/12/2011, o item da portaria n.º 75237/2011, que designou a servidora ROSANA APARECIDA DOS REIS SANTOS, matrícula n.º 36962-4, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto ao Gabinete do Prefeito.

Revogar a pedido, a partir de 26/12/2011, o item da portaria n.º 75334/2011, que designou a servidora MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DIAS, matrícula n.º 92694-9, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Gabinete do Prefeito.

Revogar a pedido, a partir de 26/12/2011, o item da portaria n.º 75187/2011, que designou o servidor ANTONIO SÉRGIO GUEDES, matrícula n.º 122077-2, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Gabinete do Prefeito.

Campinas, 22 de dezembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 75407/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar, a partir de 22/12/2011, o item da portaria n.º 69634/09, que nomeou o Sr. WALMIR CÂNDIDO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 978183, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento das Unidades Assistenciais de Urgência e Cirurgia do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Revogar, a portaria n.º 67645/07, que designou o servidor WILSON NORATO DA SILVA, matrícula n.º 87887-1, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto ao Departamento das Unidades Assistenciais de Urgência e Cirurgia do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Nomear, a partir de 22/12/2011, o servidor WILSON NORATO DA SILVA, matrícula n.º 87887-1, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento das Unidades Assistenciais de Urgência e Cirurgia do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Campinas, 22 de dezembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 75408/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/34744, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 22/12/2011, o item da portaria n.º 69932/09, que nomeou o servidor JORGÉ LUIZ BRASCO, matrícula n.º 37126-2, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria de Apoio à Humanização do Gabinete do Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Campinas, 22 de dezembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**  
Prefeito Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 75409/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/34741, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar, a partir de 22/12/2011, a portaria n.º 67581/07, que nomeou o servidor ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula n.º 28234-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto a Gerência de Lavanderia, da Coordenadoria de Higienização e Zeladoria, do Departamento das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Nomear, a partir de 22/12/2011, o servidor ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula n.º 28234-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Suprimentos do Departamento das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Campinas, 22 de dezembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**  
Prefeito Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 74688/2011**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

**RESOLVE**

Retificar a portaria n.º 74617/2011, que passa a ter a seguinte redação:

Revogar, a pedido, a partir de 05/08/2011 o item da portaria n.º 73178/2011, que nomeou o servidor ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES matrícula n.º 59063-0, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento da Orquestra Sinfônica Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura.

Campinas, 02 de setembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**  
Prefeito Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 75058/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/36283, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar, a partir de 01/09/2011, a cessão da servidora MAGDA LEVANTEZI, matrícula n.º 56517-2, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - Ministério da Saúde.

Ceder, no período de 01/09/2011 à 31/12/2011, a servidora MAGDA LEVANTEZI, matrícula n.º 56517-2, para sem prejuízo dos vencimentos e sem a perda das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, mediante ressarcimento do ônus pelo referido órgão a esta Municipalidade.

Campinas, 04 de novembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**  
Prefeito Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 75059/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/43463, pela presente,

**RESOLVE**

Prorrogar até 31/12/2012, a cessão da servidora LAIS HELENA ANTONIO DOS SANTOS, matrícula n.º 86381-5, para, com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Valinhos.

A responsabilidade pelas contribuições previdenciárias da servidora e patronal será da Prefeitura Municipal de Valinhos, a qual descontará e repassará diretamente ao CAM-REV - Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, de acordo com a Instrução Normativa n.º 01 publicada no DOM em 05/07/2005.

Campinas, 04 de novembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**  
Prefeito Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 75114/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/47186, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear, os abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Técnica para Análise e Aprovação dos Planos de Ação, sob a coordenação da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - CSAC/SMCAIS, conforme previsto no Artigo 4º do Decreto n.º 17.418, de 14/10/2011.

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

- Adriana Cristina Gatti, RG 24.983.183-1;
- Juliana dos Santos Corbett, RG 28.185.262-5;
- Luci Imaculada Zacarias, RG 24.059.727-8;
- Maria Aparecida Oliva Giani Modenesi Barbosa, RG 16.883.333;
- Maria Helena Novaes Rodriguez, RG 3.457.758-0;
- Oldemar Elias, matrícula n.º 118.445-8;
- Rosa Brasilina Abrantes Simões, matrícula n.º 43.853-7;
- Tânia de Medeiros Wutzki, RG 15.666.038;
- Vanessa Novo Laurini, RG 23.004.355-0;

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

- Adriana Pinheiro, matrícula n.º 36.573-4;
- Eliane Jocelaine Pereira, matrícula n.º 43.597-0;
- Janete Aparecida Giorgetti Valente, matrícula n.º 36.615-3;
- Silmara Cristina Ramos Quintana, RG 13.726.307;

- Sílvia Elena Basetto Villas Boas, RG 16.806.676-2;
- Tânia Maria de Cássia Marcucci Oliveira, matrícula n.º 36.144-5;

Conselho Municipal do Idoso - CMI:

- Mônica Giacomette Secco, matrícula n.º 102.090-0;
- Valéria Barbosa, RG 22.812.104-8;

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD:

- Juarez Bispo Mateus, Mat. EMDEC 3.416;
- Rosana Andréa Rovariz de Oliveira, matrícula n.º 102.267-9;

Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM:

- Berenice Rosa Francisco, matrícula n.º 118.297-8;
- Rosângela Spindola Reis, RG 27.914.494-5;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Departamento de Operações de Assistência Social - DOAS:

- Cátia Rose Gonçalves da Silva, matrícula n.º 28.749-0;
- Kátia Regina Trento, matrícula n.º 37.140-8;
- Leila Sueli Dias, matrícula n.º 122.897-8;
- Leniter Venância dos Anjos Sertório, matrícula n.º 63.064-0;
- Maria José Geremias, matrícula n.º 95.416-0;
- Maria José Tofoli, matrícula n.º 107.761-9;
- Maria Margarida da Silva, matrícula n.º 28.621-4;
- Marilda Gonçalves Paim, matrícula n.º 102.199-0;
- Marilza Aparecida Camillo dos Reis, matrícula n.º 118.491-1;
- Rosemeire da Silva Raymundo, matrícula n.º 36.676-5;
- Sandra Olivetti Mattiello, matrícula n.º 118.362-1;
- Silvana Gambini, matrícula n.º 36.210-7;
- Sônia Maria Gerin dos Reis, matrícula n.º 109.226-0;
- Vilma Silveira Frascarelli, matrícula n.º 28.870-5;

Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC:

- Cristiane Gonçalves de Oliveira, matrícula n.º 28.796-2;
- Eliana Aparecida Ferraz Teixeira, matrícula n.º 88.575-4;
- Maria Clélia de Souza Costa Vale, matrícula n.º 105.204-7;
- Maria Lúcia Lopes Debbani, matrícula n.º 102.097-8;
- Noêmia Rodrigues de Oliveira, matrícula n.º 96.702-5;
- Paula Maria Graef, matrícula n.º 108.863-7;
- Regina Maria Hirata, matrícula n.º 93.877-7;
- Suelly Trombeta Reis, matrícula n.º 28.799-7.

Campinas, 04 de novembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**  
Prefeito Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 75169/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/47648, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar o item da portaria n.º 72603/10, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Parque Linear do Rio Capivari - CERAMICAS.

SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:

SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo;

Titular: Marcelo Goraieb

1º Suplente: Stênio Armando de Almeida

2º Suplente: Luiz Claudio Minniti Amoroso

Nomear, os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Parque Linear do Rio Capivari - CERAMICAS.

HABICAMP - Associação Regional de Habitação

Titular: Welton Nashas Cury

1º Suplente: Jerônimo Romanello Neto

2º Suplente: Francisco de Oliveira Lima Filho

Revogar o item da portaria n.º 72603/10, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Parque Linear do Rio Capivari - CERAMICAS.

SEGMENTO ONGs - Organizações não Governamentais Ambientais

Escola Viveiro Multiplicadora Artesã

Titular: Tarcisio Penteado Vecchini

1º Suplente: Daniel Leandro Fonseca dos Santos

2º Suplente: Fernanda Mendes Canabarra

Nomear, os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Parque Linear do Rio Capivari - CERAMICAS.

Brasil Futuro Ambiental

Titular: Antonio José da Silva Pittob

1º Suplente: André Luis Raposeiro

Campinas, 10 de novembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**  
Prefeito Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 75184/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/44134, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar, a partir de 01/10/2011, o item da portaria n.º 74963/2011, que nomeou as senhoras abaixo relacionadas como integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**SEGMENTO DAS MACROZONAS:**

Macrozona 5:

Titular: Sociedade Amigos do Bairro Satélite Íris IV

Soeli Alves Monteiro Gava

Suplente: Associação de Moradores Bairro Satélite Íris

Leila Cursino Batista

Nomear, no período de 01/10/2011 de 30/09/2013, os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Macrozona 2:

Suplente: Victor Augusto Petrucci

Macrozona 5:

Titular: Sociedade Amigos do Bairro Satélite Íris IV

Leila Cursino Batista

Suplente: Soeli Alves Monteiro Gava

Revogar, a partir de 01/10/2011, o item da portaria nº 74963/2011, que nomeou os senhores abaixo relacionados como integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

**SEGMENTO EMPRESARIAL:**

Titular: HABCAMP - Associação Regional da Habitação Francisco de Oliveira Lima Filho

Suplente: SINDUSCON - Sindicato da Ind. Da Construção Civil - Regional Campinas Marcio Benvenuti

Nomear, no período de 01/10/2011 de 30/09/2013, os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Titular: HABCAMP - Associação Regional da Habitação

Jerônimo Romanello Neto

Suplente: SINDUSCON - Sindicato da Ind. Da Construção Civil - Regional Campinas Luiz Claudio Minniti Amoroso

Campinas, 11 de novembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 75210/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/49516, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar o item da portaria nº 71369/10, que nomeou o Sr. Almir Chiato Dias, titular, representante do Poder Executivo, junto ao Conselho da Cidade de Campinas.

Nomear o Sr. Pedro Meloni de Oliveira, titular, representante do Poder Executivo, junto ao Conselho da Cidade de Campinas.

Campinas, 21 de novembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 75213/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/38422, pela presente,

**RESOLVE**

Prorrogar até 31/12/2012, a cessão do servidor PEDRO FORTI JÚNIOR, matrícula nº 37877-1, para, sem prejuízo dos seus vencimentos e sem a perda das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Campinas.

Campinas, 21 de novembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 75214/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/49439, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar, o item da portaria nº 74372/2011, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Direito da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2011/2013.

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Camilo de Lellis Chagas, Matrícula nº 118.247-1

Suplente: Edson Galdino, Matrícula nº 118.522-5

Nomear, os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Direito da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2011/2013.

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Edson Galdino, Matrícula nº 118.522-5

Suplente: Ademir Pavani, matrícula nº 108.656-1

Campinas, 21 de novembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 75256/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/49474, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar o item da portaria nº 73766/2011, que nomeou os senhores, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Geraldo Rubens Culhari, matrícula nº 121.613-9

Suplente: José Carlos Pinto de Souza, matrícula nº 119.884-0

Nomear os senhores, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o triênio 2011/2014.

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Sonia Midori Takamatsu, matrícula nº 122.915-0

Suplente: Eli Fernandes dos Santos, matrícula nº 122.843-9

Campinas, 30 de novembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 75403/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/56512, pela presente,

**RESOLVE**

Prorrogar até 31/01/2012, a cessão do servidor JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO matrícula nº 58813-0, para com prejuízo de seus vencimentos e sem perda das demais vantagens, prestar serviços junto a SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água de Saneamento S/A.

A responsabilidade pelas contribuições previdenciárias do servidor e patronal será da SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água de Saneamento S/A, a qual descontinuará e repassará diretamente ao CAMPREV - Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, de acordo com a Instrução Normativa nº 01 publicada no DOM em 05/07/2005.

Campinas, 22 de dezembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 75404/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/51645, pela presente,

**RESOLVE**

Designar, no período de 19/12/2011 a 22/12/2011, o Sr. CELSO RIBEIRO DE ALMEIDA, servidor da Universidade Estadual de Campinas, para sem prejuízo de seus

vencimentos e das demais vantagens do cargo prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas, mediante ressarcimento.

Campinas, 22 de dezembro de 2011.

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Prefeito Municipal de Campinas

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em 22 de Dezembro de 2011

*Processo Administrativo nº 2010/10/10. 306 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 154/2010 - Objeto: Registro de preços de medicamentos na forma de comprimidos, drágeas ou cápsulas (Cardiologia e DST).*

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 11.214,00 (Onze mil duzentos e quatorze reais) em favor da empresa como segue:

- **PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.** no valor de R\$ 11.214,00 (Onze mil duzentos e quatorze reais), para o fornecimento do lote 15, Ata Registro de Preço nº 322/10.

**DR. ADILSON ROCHA CAMPOS**

Secretário Municipal De Saúde

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em 21 de Dezembro de 2011

*Processo Administrativo nº 2010/10/10. 499 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 151/2010 - Objeto: Registro de preços de medicamentos na forma de solução injetável (antibióticos, hormônios e vitaminas).*

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 1.503,40 (Um mil quinhentos e três reais e quarenta centavos) em favor da empresa como segue:

- **DIMACI/SP - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.** no valor de R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais), para o fornecimento do lote 9, Ata de Registro de Preço nº 293/10;

- **HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais), para o fornecimento do lote 6, Ata de Registro de Preço nº 295/10;

- **1000 MEDIC DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.** no valor de R\$ 503,40 (Quinhentos e três reais e quarenta centavos), para o fornecimento do lote 26, Ata de Registro de Preço nº 296/10;

**DR. ADILSON ROCHA CAMPOS**

Secretário Municipal De Saúde

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em 21 de Dezembro de 2011

*Processo Administrativo nº 2010/10/11. 097 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 166/2010 - Objeto: Registro de preços de medicamentos na forma injetável (uso geral).*

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 46.073,70 (Quarenta e seis mil setenta e três reais e setenta centavos) em favor da empresa como segue:

- **CIRÚRGICA MAFRA LTDA.** no valor de R\$ 3.334,80 (Três mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), para o fornecimento do lote 24, Ata de Registro de Preço nº 29/11;

- **COMÉCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** no valor de R\$ 1.507,00 (Um mil quinhentos e sete reais), para o fornecimento do lote 35 Ata de Registro de Preço nº 30/11;

- **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP** no valor de R\$ 527,00 (Quinhentos e vinte e sete reais), para o fornecimento dos lotes 13 e 27, Ata de Registro de Preço nº 31/11;

- **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.** no valor de R\$ 2.320,00 (Dois mil trezentos e vinte reais), para o fornecimento dos lotes 15, Ata de Registro de Preço nº 32/11;

- **DIMACI/SP - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.** no valor de R\$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais), para o fornecimento do lote 11, Ata de Registro de Preço nº 36/11;

- **IMPERIALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP** no valor de R\$ 35.358,70 (Trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), para o fornecimento do lote 5, Ata de Registro de Preço nº 36/11;

- **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.** no valor de R\$ 2.086,20 (Dois mil oitenta e seis reais e vinte centavos), para o fornecimento do lote 22, Ata de Registro de Preço nº 169/11;

**DR. ADILSON ROCHA CAMPOS**

Secretário Municipal De Saúde

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em 22 de Dezembro de 2011

*Processo Administrativo nº 2011/10/30. 605 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 163/2011 - Objeto: Aquisição de camisetas para uso no Projeto Party.*

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO**, a despesa a favor da empresa NEW JOB PROMOÇÕES DE EVENTOS E MARKETING LTDA. no valor total de R\$ 13.502,00 (Treze mil quinhentos e dois reais). Publique-se na forma de lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências conforme homologação.

**DR. ADILSON ROCHA CAMPOS**

Secretário Municipal De Saúde



## A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROCOLO: 11/07/00280 - PAS  
INTERESSADO: MR DE CASTRO & MARTUCELLI LTDA-ME  
ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/07/01186 - PAS  
INTERESSADO: INT FAST IMPORTADORA E EXPORTADORA DE COSMÉTICOS LTDA-EPP  
ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
SHEILA CRISTINA ARRUDA CORREA - CRF 32.937  
DEFERIDO LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL E INDEFERIMENTO DA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SHEILA CRISTINA ARRUDA CORREA POR NÃO FAZER MAIS PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS.

PROCOLO: 11/07/01269 - PAS  
INTERESSADO: DANIEL DE SOUSA PIMENTA  
ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DANIEL DE SOUSA PIMENTA - CRM 111.756  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/07/01399 - PAS  
INTERESSADO: AIRTON RODRIGUES DE MELLO  
ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DE AIRTON RODRIGUES DE MELLO - CRM 15.191  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/40/00374 - PL  
INTERESSADO: DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA  
ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/07/00802 - PAS  
INTERESSADO: INT FAST IMPORTADORA E EXPORTADORA DE COSMÉTICOS LTDA-EPP  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/07/00879 - PAS  
INTERESSADO: CLÍNICA DRA MARIA EGINA MACHADO DE ECOGRAFIA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/07/01105 - PAS  
INTERESSADO: SOMA SERVIÇOS ORGANIZADOS EM MEDICINA AVANÇADA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/07/01136 - PAS  
INTERESSADO: HELIO ARAUJO PADILHA JÚNIOR  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/07/01174 - PAS  
INTERESSADO: IPECC INSTITUTO DE PESQUISA CLÍNICA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/07/0127 - PAS  
INTERESSADO: CRISTIANE BERBERT SALVATORE MEIRA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/07/01266 - PAS  
INTERESSADO: J R MEDICINA DO TRABALHO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/07/01308 - PAS  
INTERESSADO: YUKIHASU IWASHIMA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/07/01442 - PAS  
INTERESSADO: ANDREA CAMARGO FINASI  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/07/01443 - PAS  
INTERESSADO: LARISSA CAMARGO FINASI  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/07/01635 - PAS  
INTERESSADO: DROGASIL S/A FILIAL 101  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/07/01952 - PAS  
INTERESSADO: DUDA FARMA DROGARIA LTDA-EPP  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/07/01966 - PAS  
INTERESSADO: LUCIANA ANDRADE BONADIO DE LIMA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/40/02651 - PL  
INTERESSADO: CLÍNICA DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LEMOS DYNIEWICZ S/S LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
INDEFERIDO

PROCOLO: 11/40/02877 - PL  
INTERESSADO: DANIEL RODRIGUES DE ABREU  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/40/03069 - PL  
INTERESSADO: GISELDA MARIA DE ALMEIDA SOARES DE MORAIS  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/40/03111 - PL  
INTERESSADO: DROGARIA FERAZ DE CAMPOS LTDA ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/40/03142 - PL  
INTERESSADO: RENATA MRIA BERNINI CANCIAN  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/40/03180 - PL  
INTERESSADO: CRISTIANE PEDEZZI INCROCCI  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/40/03240 - PL  
INTERESSADO: JOSÉ CELSO MURARO LEME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/40/03305 - PL  
INTERESSADO: MEDICAM MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/40/03337 - PL  
INTERESSADO: LIGIA MADALENA AMSTALDEN  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/40/03342 - PL  
INTERESSADO: WALTER DA SILVA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/40/03366 - PL  
INTERESSADO: DENTAL RICARDO TANAKA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/40/03410 - PL  
INTERESSADO: VALERIA MIORI  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/40/03421 - PL  
INTERESSADO: ANA CATARINA MONDELLI HOFER  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/07/01898 - PAS  
INTERESSADO: IRMÃOS GUIMARÃES LTDA  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/07/02158 - PAS  
INTERESSADO: ANGELO ALBERTO GOBBO  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/07/02159 - PAS  
INTERESSADO: NILTON CREPALDI VICENTE  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/40/03028 - PL  
INTERESSADO: PATRICIA DE SORDI DROGARIA-ME  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/40/02986 - PL  
INTERESSADO: INT FAST IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COSMÉTICO LTDA  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDRÉA BENEDITA ZAMBELLI -  
CRF 23.086  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/40/03211 - PL  
INTERESSADO: INSTITUTO DO RADIUM DE CAMPINAS LTDA  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TADEU PICINATO GREGORIO -  
CRF 329603-5  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/40/03433 - PL  
INTERESSADO: M A ZANELATO & CIA LTDA  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELIANA DANIELI VIEIRA DE FRANÇA -  
CRF 27.960  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/40/03367 - PL  
INTERESSADO: DENTAL RICARDO TANAKA LTDA  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE CORRESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DEFERIDO

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES**  
COORDENADORA VISA LESTE

## A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROCOLO: 11/70/04693 PS  
INTERESSADO: FORTITECH AMERICA IND E COM LTDA  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/07/01629 PAS  
INTERESSADO: BRASVENDING COMERCIAL SA  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROCOLO: 11/07/01685 PAS  
INTERESSADO: NITROJET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
INDEFERIDO POR INSUFICIENCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS ATIVIDADES DA EMPRESA

PROCOLO: 11/07/01924 PAS  
INTERESSADO: NONSOLOVINO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
INDEFERIDO POR INSUFICIENCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS ATIVIDADES DA EMPRESA

PROCOLO: 11/07/01866 PAS  
INTERESSADO: RICARDO JORGE DE CARVALHO GUARDADO ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
INDEFERIDO POR INSUFICIENCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS ATIVIDADES DA EMPRESA

PROCOLO: 11/07/01887 PAS  
INTERESSADO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
ASSUNTO: INDEFERIDO POR INSUFICIENCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS ATIVIDADES DA EMPRESA

**PROTOCOLO: 11/70/07346 PS**

INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/70/08023 PS**

INTERESSADO: JULIO CESAR BOVOLENTE ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
INDEFERIDO POR INSUFICIENCIA E/OU INADEQUAÇÃO PARA AVALIAR AS ATIVIDADES DA EMPRESA

**PROTOCOLO: 11/70/03812 PS**

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/70/08022 PS**

INTERESSADO: JADE TRANSPORTES LTDA  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/70/07350 PS**

INTERESSADO: BOX CINEMAS DO BRASIL LTDA  
ASSUNTO: SEGUNDA VIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/70/07351 PS**

INTERESSADO: BOX CINEMAS DO BRASIL LTDA  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DE ANDRÉ LUIS PLANICA, CPF 180676358-38  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/70/07763 PS**

INTERESSADO: DROGARIA DEROIDE E DEROIDE LTDA ME  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABRICIO SILVA OGUSUKU CRF SP 37296  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/70/07869 PS**

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE CAMPINAS - HOSPITAL SAMARITANO  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FÁBIO FREDERICO RIBEIRO DE OLIVEIRA CRFSP Nº 37827  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/70/05226 PS**

INTERESSADO: DROGARIA SÃO VICENTE CAMPINAS LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/70/07701 PS**

INTERESSADO: CLÍNICA VETERINÁRIA DRA. ALESSANDRA DELLE DONNE GENNARI LTDA  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/70/05787 PS**

INTERESSADO: BANGALÔ IND. E COM. DE DOCES E SALGADOS LTDA ME  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0270  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/70/05786 PS**

INTERESSADO: BANGALÔ IND. E COM. DE DOCES E SALGADOS LTDA ME  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0286  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/70/07137 PS**

INTERESSADO: REDE FARMA DROGARIA LTDA EPP  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
INDEFERIDO INSUFICIENCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS ATIVIDADES DA EMPRESA

**PROTOCOLO: 11/70/06600 PS**

INTERESSADO: DROGARIA BADEN & BADEN LTDA  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
INDEFERIDO INSUFICIENCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS ATIVIDADES DA EMPRESA

**PROTOCOLO: 11/70/06374 PS**

INTERESSADO: MARCOS VALÉRIO DEL GROSSI CAMPINAS ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/70/08405 PS**

INTERESSADO: CLÍNICA LIBERMAN S/S LTDA  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/70/06554 PS**

INTERESSADO: MAX MEDICAL COM. PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**SANDRA AP. C. P. L. ROCHA**

COORDENADORA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SUL

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por persistir na infração de não canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

**DE: Silvío Marcio da Conceição Santiago - Protocolo 2010/10/01742** - proprietário: José Jorge de Almeida - Rua Homero Silva - lote 016 - Quadra 37 - Quarteirão 05143 - do loteamento Jd. Planalto de Viracopos

Campinas, 20 de dezembro de 2011

**SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO 211/2011

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

#### DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 22/12/2011 a 22/12/2011** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

#### SERGI MARASCO TORRECILLAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SISTEMA DE CONTROLE DE ATOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS  
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 22/12/2011 A 22/12/2011

ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA PROCESSADAS EM 22/12/2011					
ASO1268	1123204404	BNO1640	1123227384	BQG1067	1123137954
BZE7007	1123277654	CNU6450	1123117494	CUB2542	1123180524
CXT2096	1123227934	DFL6066	1123012114	DQJ3083	1123221664
DZW1939	1123183054	EAO1042	1123140374	ECP0970	1122960414
EKZ2821	1123203294	ENT0193	1123137734	ENT4902	1123245424
EXI4475	1122856574	EYG3880	1123137624	GZX3729	1122984614
HIS2349	1123229034	IRJ2917	1123138394	KAM2118	1123168534

ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA PROCESSADAS EM 22/12/2011			
COK6116	1122059954	DXU8560	1123043134

ENQUADRAMENTO 521.52-DIRIGIR AMEAÇANDO OS DEMAIS VEÍCULOS PROCESSADAS EM 22/12/2011			
DBJ2374	1120534584	DNS9712	1123278424

ENQUADRAMENTO 523.11-ATIRAR DO VEÍCULO OBJETOS OU SUBSTÂNCIAS PROCESSADAS EM 22/12/2011			
DKV2897	1123070524	ENT6336	1120034304

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL PROCESSADAS EM 22/12/2011					
DTV6604	1123145984	DUR7437	1123203514	DXZ5371	1120074234
EAK7479	1123166664	EKZ4233	1123053694	ENT7557	1123250154
ERB5374	1122562984	GSW2382	1123055584		

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO PROCESSADAS EM 22/12/2011					
AKK4221	1122981104	BUI0248	1123140604	BUY9442	1122981424
BVN3510	1123204724	CHN4764	114219704	COW1800	1122916634
CRJ0864	119747104	DCN5884	1123193064	DXZ222	1122901014
DNH5831	1123220564	DQY6156	1123221114	DSO2493	1123334634
DTX6942	1120976014	DXU2641	1123294154	DZ29340	1123132014
EMV6691	1123132124	ENC0133	1123221004	EPN1991	1123232774
EQT0110	1123221334	EYG1731	1122984504	GAM9009	1119747204
MIX2753	1123204614				

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE PROCESSADAS EM 22/12/2011			
DQS2280	1123045114		

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SÁIDA DE VEÍCULOS PROCESSADAS EM 22/12/2011					
AON8815	1123220904	BFL6061	1123220784	EQA6805	1122965694
ETS4736	1123221554				

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA PROCESSADAS EM 22/12/2011					
BTB8343	1123088894	BTG3178	1123208244	CEI6135	1123088904
CXG0620	1123211104	DVT1256	1123088454	DZC8979	1123212204
EIC7543	1123142794	EIX0411	1123211214	EJG1719	1123212104
EIG1900	1123212094	EPT1610	1123088564	EPW7286	1123614144
IWB6666	1122865044				

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO PROCESSADAS EM 22/12/2011			
ERB8286	1123053704	HAA4158	1122916414

ENQUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO PROCESSADAS EM 22/12/2011					
CCW0146	1123084504	DNY9293	1122060064	EAG5192	1123191194
EGM9986	1123149724	ENP2803	1123084494	EWI1083	1123084384
EYG6420	1123060074	HIM1407	1123191084	LNA1314	1122969764

ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATÍVO PROCESSADAS EM 22/12/2011					
BGD1080	1123156324	BIJ9913	1123159514	BQR2516	1123215174
BYM3103	1123146094	CFG9560	1123146104	CFQ7187	1123138174
DDJ6591	1122948644	DZF7230	1123155004	DGK8574	1122949964
DOM5877	1123160064	DSI8535	1123267644	DXE0790	1123138504
EDD5652	1123052484	EDF7078	1123218584	EFS0617	1122949744
EIX2166	1123159734	EIX7457	1123138064	EMR9345	1123012224
ENT6078	1123218694	EPN8997	1123052374	ERS1183	1123138404
ETD9628	1123195154	EVH7573	1122949854	EVR8180	1123079764
KMC7685	1123010684	MEH5393	1123159404		

ENQUADRAMENTO 554.13-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - PONTO OU VAGA DE TÁXI PROCESSADAS EM 22/12/2011			
DGI1150	1123119584	DNV5194	1121244204

ENQUADRAMENTO 554.14-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA PROCESSADAS EM 22/12/2011					
BIT9279	1123134874	BTG2119	1123215404	COZ2826	1123215284
DEP4021	1123191414	DFU1884	1123191304	DGW7323	1123145544
DQJ2363	1123208134	ENR2162	1123245314	EPC5256	1123215504
ETV5083	1122952164	ERP2808	1123145764	EPS1229	1123146424
EXH4001	1123134984				

ENQUADRAMENTO 554.15-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS PROCESSADAS EM 22/12/2011			
EHP2933	1123159304		

ENQUADRAMENTO 554.16-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA IDOSO PROCESSADAS EM 22/12/2011			
EPT1409	1123059204		

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO PROCESSADAS EM 22/12/2011					
AFQ5478	1122864934	AJL8084	1121329884	AME9558	1123207804
AOQ1043	1123154894	AOY0041	1123089444	ABL0415	1123123654
BFIO493	1122878574	BOM0978	1122960304	BQH9276	1123161274
BWG9623	1123154904	CDW6926	1122984724	CEH1383	1123250484
CHC0428	1123233004	CHN6516	1123131904	CHN9117	1123124104
CTX4089	1123204944	CKK8739	1123277874	CLH3691	1123280294
CNQ8168	1123277984	CRG4227	1122916194	CXS4180	1123205054
CZL8740	1123225184	DBB5310	1123211434	DCC2928	1122965704
DHK6717	1123240704	DJG7303	1122812574	DJX2222	1123247624
DKH1985	1123123874	DKT7269	1123140594	DKY8259	1123431214
DOZ3262	1123161164	DQP6767	1123192844	DQY0681	1123006614

DRA5496	1123131804	DSU8148	1123089224	DSX3139	1123645164
DTV1881	1123204834	DUB1001	1123290854	DUF3081	1123211544
DVD8487	1123096044	DXS9776	1123129374	DXU2480	1123089334
DXU6187	1123129264	DXU8922	1123431104	DZK3440	1123006504
DZK7468	1122960744	EAA3153	1123616344	EAG9846	1122638414
EAV9217	1123431004	ECF6586	1123142804	EFQ7018	1123140814
EAG19779	1123119364	EGM6284	1123211764	EGW8710	1123070304
EIX9429	1123247734	EJY7327	1122916744	EJT0760	1123203404
EKN3837	1123204174	EKZ1765	1122975154	EMW2902	1122907944
ENC4449	1123192624	EOS0151	1123070414	EOX9707	1123161384
ERP7732	1123156984	EPN5109	1122754054	EPO0895	1122907614
ERB0928	1123525924	ETD8979	1123161494	ETH0236	1123278094
EVD76356	1122889024	ETV7361	1123180414	EUV8038	1123167004
EVD7612	1123124424	EVK3349	1122965804	EVK4795	1123278534
EVN9376	1123211324	EVR2666	1123177444	EVR7408	1123232994
EWA586	1123123214	FII1313	1123250374	GHT8626	1123131794
HEJ5873	1123225844	HGG2605	1122888914	HMS3556	1123195484
HJN7885	1123070634	JDW2818	1122971964	KCL2752	1123180304

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	22/12/2011				
CMA8938	1123211984	CNB9999	1123066784	COI8347	1122973404
CMI1295	1122912564	DDO1888	1123119474	DGW4878	1123277664
DQW7897	1123129484	DOE4618	1123088784	DIR1974	1122795084
DXF4896	1123089024	EJY9358	1123066014	EAG0349	1122888384
EIF6808	1123211004	ENP3720	1123210774	EPM0717	1123210884
EOK0503	1123265334	ESI4303	1123088344	EUO2425	1123439144
ES0605	1123210994	EVM4836	1123129594	EVT0299	1123088674
EYD2613	1123265224	EYG1440	1123088234	GOG6056	1123089554
HLB6291	1123211654				

ENQUADRAMENTO 562.22-PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES

PROCESSADAS EM	22/12/2011
DHH0377	1123190754

ENQUADRAMENTO 567.31-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO

PROCESSADAS EM	22/12/2011
CUB2436	1120462104

ENQUADRAMENTO 567.32-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)

PROCESSADAS EM	22/12/2011				
BQZ1089	1158945267	BUL8679	1158964077	CAL7856	1158933827
CUB0776	1158954617	DCZ7121	1158992347	EAOJ071	1158997417
ENC0021	1158958807	EP77713	1158911387	EQA0827	1158944827
ERB1117	1158909407	ERR4492	1158983547	MWY2340	1158934597

ENQUADRAMENTO 568.10-TRANSITAR NA FAIXA/PISTA DA DIREITA REGUL CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DETERM VEÍCULO

PROCESSADAS EM	22/12/2011				
DKF9735	1158925467	DQK7012	1158917007	DRL2068	1158917107
DRO1798	1158917217	DSW9901	1158952207	DSY6734	1158984427
DTQ1067	1158946917	DZK6208	1158947687	EPE6525	1159001707
EGK8707	1158961007	EKZ5646	1158947247	EPN8357	1158910287
ERCA180	1158957387	ESY7187	1158953187	HHI1429	1158950217
MUM5531	1159002687	NKK4706	1158917547		

ENQUADRAMENTO 570.30-DEIXAR DE CONSERVAR O VEÍCULO NA FAIXA A ELE DESTINADA PELA SINALIZAÇÃO DE REGUL

PROCESSADAS EM	22/12/2011				
AL35419	1123043354	CLF4545	1122984394	DZF2567	1122984404
EAV1571	1123218804				

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO

PROCESSADAS EM	22/12/2011				
DVQ6553	1123146204	EEP6286	1123248284	ESI4124	1122878464

ENQUADRAMENTO 574.61-TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGUL ESTABELECID PELA AUTORIDADE

PROCESSADAS EM	22/12/2011
DRK3209	1123191524

ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CALÇADAS, PASSEIOS

PROCESSADAS EM	22/12/2011
DVG3906	1123170304

ENQUADRAMENTO 583.50-DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES

PROCESSADAS EM	22/12/2011
MIX2753	1123053914

ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À DIREITA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	22/12/2011				
CNQ4355	1123063154	CZJ3579	1123062824	DOZ3242	1123614034
DXA6273	1123063044	EGM0911	1123063264		

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	22/12/2011				
DHR7865	1123140154	DSN9342	1123062604	DXJ1855	1123174254
EHV6681	1122972304	EDE8463	1122972404	EJL1360	1123062714
EKN3516	1122972514	ENM7732	1123140484	EPD9125	1123045444
EVN3890	1122972294				

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO

PROCESSADAS EM	22/12/2011				
AQO1809	1123204064	CDU9847	1123180634	CFM1104	1123342994
CIS3442	1123342664	CKQ4845	1123174144	DFI7400	1123278644
DNY0879	1122707194	DXC1350	1123203844	EER7172	1123203954
ENK6769	1123167324	ENT8549	1123043024	EPN4441	1122707204
ETF6900	1123190534	ETS1576	1122870654	MOU4139	1122901234

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSADAS EM	22/12/2011
----------------	------------

ABW1304	1158948017	AKS9221	1158929907	AOH1582	1158909627
AVX5055	115892467	BGI2927	1158872777	BLI2679	1158894447
BIR9668	115899197	BRO3669	1158802487	BW7122	115885207
BMT2170	1158945157	BNX9551	1158892557	BNX9551	1158888397
BOK3985	115892357	BQE8071	115896267	BQF4204	1158888067
BQI7949	1158977937	BSQ3369	1158980467	BST4068	1158889827
BUC3537	1158905667	BU18933	1158941857	BUW9012	1158999057
BUW9227	1158917767	BXN3567	1158978267	BZ39454	1158966827
CAF3389	1158958747	CB10444	1158952087	CBH1088	1158909957
COQ0793	1158973107	CC15784	1158895107	CDI1831	1158955167
CDW6765	1158942187	CEY9649	1158894117	CEG6349	1158934047
CIN3924	1158934157	CH76066	1158958247	CL13858	1158943617
CMI361	1158944937	CIX8984	1158885867	CKG9192	1158930417
CLM6026	1158998177	CLU7362	1158895327	CNG2373	1158916997
CP51128	1158957227	CP12761	1158972657	CPU7450	1158982507
CPH8732	1158973427	COB2201	1158928217	CQB9056	1158949887
CSD9762	1158890817	CTP3417	1158928437	CUB0393	1158993447
CUN1205	1158987177	CUB2207	1158907867	CWD5371	1158957257
CWQ5528	1158891697	CXU9053	1158893017	CY11318	1158942297
CYJ1442	1158954507	CZT0737	1158982227	DAX2328	1158922497
DBB4894	1158964517	DB16049	1158922607	DAY9900	1158974527
DDN9755	1158891367	DCN9801	1158927667	DDI1580	1158890707
DDJ3694	1158932067	DDJ6285	1158882787	DDJ7662	1158919307
DDR6161	1158913917	DDU2907	1158996967	DDV5351	1158914467
DEY4193	1158959237	DEY5814	1158979587	DEY5814	1158934487
DFE7045	1158887167	DHF2106	1158924557	DHF3169	1158798527
DFH3775	1158934807	DHY3855	1158979967	DIP1785	1158974087
DKA8556	1158812507	DKT1519	1158887737	DKT7492	1158909397
DKY4907	1158978047	DKY5950	1158991027	DML5555	1158896977
DMO4039	1158924807	DNK5383	1158966497	DNH9430	1158952637
DNY9670	1158996107	DPM7066	1158954067	DQD0080	1158891807
DO6774	1158958137	DO9390	1158922387	DO69986	1158901817
DOY0159	1158938327	DOY6645	1158909027	DQY6006	1158983507
DSD1221	1158988827	DSH0633	1158922507	DSQ7935	1158955827
DSZ6530	1158963197	DIR6655	1158990807	DIR7237	1158982777
DITX2493	1158947807	DTX5956	1158997517	DUX0836	1158948897
DIR4272	1158982007	DVN1292	1158997627	DVH4649	1158996087
DW54654	1158893427	DWD1560	1158961657	DWY4857	1158989047
DXS0467	1158909267	EAX2733	1158961767	EXC9820	1158949997
DXE0274	1158888177	EDE2234	1158775317	DXS6044	1158927887
DXU8307	1158886207	DZH9204	1158960997	DZK0789	1158979257
DZK6852	1158924697	DZV8542	1158904127	DZV0084	1158942407
EAZU7936	1158963857	EAK1638	1158977167	EAO2025	1158973977
EJY0363	1158997847	EAV3237	1158953957	EAV4984	1158945047
EAW78	1158991207	EAX2733	1158961767	EAX2733	1158949997
ECB1406	1158888727	EDE2644	1158934377	EDE4454	1158886637
EDF9445	1158928327	EEJ5093	1158976407	EEJ7185	1158886967
EGF8353	1158992787	EGM1148	1158891147	EGM6039	1158924707
EGO3307	1158827777	EGW9228	1158888287	EIS7858	1158943287
EIX1184	1158960227	EIX4627	1158984317	EIX3046	1158909737
EJT1670	1158850547	EKN1845	1158905447	EKN1845	1158904857
EKN3293	1158991357	EKN9855	1158965727	EKO6535	1158953297

EKS3642	1158904237	EKZ4633	1158967047	EKZ7647	1158888837
EMR5402	1158952817	AKR6357	1158932287	EMV8939	1158955497
ENC3414	1158897637	ENO3808	1158959677	ENT1466	1158996417
ENT4793	1158899947	ENT5508	1158973537	EOX3330	1158954837
EPK7611	1158985807	EPN0783	1158903687	EPN2699	1158982337
EPN3014	1158887407	EPT2680	1158907757	ERB3506	1158955937
ERB5315	1158967817	ERB9754	1158983127	ERB9904	1158928107
ERR3156	1158917437	ERR3170	1158998837	ETB5901	1158953627
ETB230	1158970907	ETO1500	1158955337	ETS1889	1158995867
EVJ2605	1158933717	EVO9707	1158960557	EVR0596	1158992917
EVR3000	1158954397	EVR5883	1158903797	EVR8391	1158979807
EVR8599	1158951107	EW0040	1158948907	EYD1990	115896427
EYD2878	1158907427	EYD2985	1158963637	EYD4168	1158949117
EYD4782	1158978487	EYD6578	1158907537	EYD8355	1158994327
EYR6820	1158993337	FDRO011	1158972437	FSE6666	1158971997
GSZ5260	1158951097	GUE4118	1158887627	GWR4217	1158945607
GYJ1336	1158887517	HAR3287	1158994457	HCP4902	1158903607
HFD5388	1158883447	HFN3865	1158883227	HIS0552	1158949447
HLZ4026	1158932397	HJM2594	1158991577	JWX3177	1158927997
KZP0926	1158910067	LAT2101	1158911937	LNF6808	1158985197
MVU7096	1158979147				

ENQUADRAMENTO 656.40-CONDUZIR O VEÍCULO TRANSPORTANDO PASSAGEIROS EM COMPARTIMENTO DE CAR-GA

PROCESSADAS EM	22/12/2011
DMO0461	1123203734

ENQUADRAMENTO 703.02-CONDUZIR MOTOCICLETA/MOTONETA/CICLOMOTOR C/ CAPACETE S/ VISEIRA/ÓCULOS

PROCESSADAS EM	22/12/2011
ECF9739	1121961504

ENQUADRAMENTO 704.81-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE

PROCESSADAS EM	22/12/2011
DLN2054	1123345524

ENQUADRAMENTO 704.82-CONDUZIR MOTOCICLETA/MOTONETA/CICLOM

DHO5385	J158957017	DHP2333	J158914807	DHP8772	J158961217	EVB9010	J158896207	EVI5029	J158937237	EVI5458	J158907907
DHW4479	J158938887	DHR6890	J158939437	DHR9184	J158914907	EVI6140	J158990147	EVI7161	J159009617	EVI90019	J158866287
DHT0005	J158994877	DHW4187	J158993747	DHY1263	J1589896757	EVK0091	J158976507	EVK0568	J158969797	EVM7510	J158988937
DHY7570	J158911057	DHY8956	J158933387	DHY9599	J158943177	EVM7674	J158986517	EVM7721	J158994007	EVM9077	J158921507
DHZ9772	J158926347	DIH7923	J158989517	DIO284	J158933507	EVP8480	J158911717	EVQ9144	J159013027	EVR0258	J159006007
DIK0507	J158922827	DIY4228	J158929427	DIY6188	J158923597	EVR0382	J158970127	EVR1495	J158913037	EVR3911	J158950657
DIY6668	J159011607	DIY8911	J158951977	DJD5673	J159002027	EVR4043	J158904897	EVR4198	J158905447	EVR4281	J158930967
DIQ1807	J158961987	DIQ3949	J158931077	DIQ4095	J158935037	EVR5112	J158906107	EVR5444	J158974637	EVR5850	J158946147
DJQ5300	J158946807	DKD3811	J158934707	DKD3811	J158994987	EVR6114	J158939547	EVR7105	J158918757	EVR8374	J158912707
DKD5629	J158891477	DKD6023	J158659817	DKF0814	J158990827	EVR8385	J158919747	EVZ2050	J158899507	EWB8700	J158929647
DKQ5218	J158976397	DKR6259	J159005217	DKY5012	J158902867	EWK0769	J158976617	EWM0458	J158888617	EWM3002	J158912927
DMB7204	J158902917	DMN1132	J158981870	DMO0948	J158991467	EWL1P51	J158915677	EWV4306	J158981567	EWV4879	J158914797
DMO4032	J158890047	DMO6329	J159000487	DMO6872	J158940317	EW50484	J158965947	EWS1866	J158953407	EWS2151	J158949557
DMO7441	J158998407	DMO9626	J159003897	DMQ0774	J158940867	EYA9428	J158963087	EYB6543	J158955177	EYB7383	J158968147
DMST5072	J158918647	DMV2621	J159007207	DMV4140	J158935707	EYD0801	J159004667	EYD2127	J158989607	EYD2267	J158960117
DNH4211	J158959877	DNO2665	J158944167	DNO6477	J158927337	EYD5818	J158990477	EYF0480	J158990387	EYG0080	J158929977
DNS2965	J158937677	DNO2922	J158986307	DNT7147	J1589895007	EYD6080	J158983977	EYG1076	J158966277	EYG1284	J158965477
DNU4860	J158976477	DNY0861	J158944277	DNY4441	J159011487	EYG3209	J158971777	EYG4144	J158978817	EYG4959	J158907207
DNY6933	J158886417	DNY7730	J158915897	DNY8815	J158992567	EYG7409	J158988717	EYH7500	J159008307	EYH9577	J158925247
DNO2989	J158963967	DOL7225	J158925137	DOM4849	J158972547	EYH6325	J158969807	EYH7613	J158940427	EYH8185	J159006667
DOO0557	J159003127	DPB4056	J158999717	DPM3057	J158955787	EYI20667	J158893907	EYI2536	J158987067	FCB2288	J158985417
DPK5314	J159010477	DPV3188	J158952527	DPV3188	J159008077	FFB2727	J158952227	FIA0505	J158997227	FIA0505	J158951207
DPV4558	J158924587	DQC0984	J158936807	DQD0900	J158976947	FY90000	J158966387	FLK2112	J158980247	FVS7770	J158904577
DOG2006	J158975407	DOG8873	J158795117	DIQ0399	J158929107	FVY0305	J159005327	FXV5544	J159012287	GCC1222	J158966547
DOJ3629	J158991797	DOJ3826	J158941637	DIQ0902	J158920297	GF00300	J158975957	GMR1705	J158905137	GMR1705	J158926017
DOQ0497	J158988947	DOJ9229	J158889497	DOJ1495	J158923477	GH00300	J158992587	GMG1245	J158950107	GRV4813	J158941967
DOQ4807	J158889507	DOQ9299	J158807327	DOQ3750	J158952967	GSF2478	J158972007	GOV4819	J158992707	GQV1706	J158997337
DQS4078	J158885757	DQS7472	J158928657	DOQ6046	J158973097	GOX0216	J158990487	GYM4328	J158962977	GYX0635	J158913707
DQY0315	J158932507	DQY0632	J158986407	DQY0632	J158985967	GZA7630	J158988847	HAK7218	J158979037	HAY3097	J158951927
DQY3908	J158996527	DQY4279	J158956977	DOY8204	J158969577	HCE6930	J158993887	HCL7747	J158994667	HEJ5873	J158833177
DRA7914	J158925807	DRA7914	J158999847	DRE7363	J158800617	HEN4284	J158992237	HEO4849	J158956707	HEF3769	J158980027
DRA9361	J158939767	DS91413	J158914137	DRO4397	J158902397	HFA4980	J159013577	HFE1307	J158999487	HFV4634	J159011377
DSE0445	J158969137	DSH0433	J158905557	DSH1563	J158931517	HGG5631	J158920957	HGG5631	J158920187	HGV5488	J158958027
DSI3331	J159003457	DSN2170	J158984107	DSN8149	J158801277	HXH9031	J158921177	HJG8403	J158921177	HJG6514	J158958907
DSN9083	J158974967	DSN9225	J158916337	DSN9733	J158990497	HJK3321	J159006757	HJK5008	J158895877	HJP7354	J158891967
DSO2051	J158974857	DSO8183	J158927227	DSO8183	J158958467	HJL3709	J158886527	HLQ1037	J158931307	HMI5659	J158911147
DSY2338	J159001917	DSY6931	J158932177	DTA0857	J158998067	HML5925	J158924477	HML0687	J158956707	HMF6665	J158967607
DSZ0357	J158933517	DTP7775	J158923947	DTA0857	J158998067	HNF2448	J158913587	HNF2448	J158992727	HNA1113	J158911377
DTV0972	J158852977	DTW4845	J158950327	DTX0675	J159011597	HNI8262	J158898957	HNIJ545	J158929867	HNIJ7961	J158886087
DTX2018	J158955607	DTX5357	J158921407	DTX6952	J158949777	HOE2419	J158892247	HPM5348	J158880037	HSD4632	J158893897
DTX7113	J158951647	DTX7524	J158958687	DTX8724	J159001037	HTJ2657	J158844177	ICG7236	J158910837	IGY7236	J158989817
DUB1082	J158939657	DIU8898	J158960667	DUI8137	J158904457	IGY6556	J159001477	ILK1671	J158986867	IMB1259	J159007307
DNU2962	J158962537	DUK7609	J158938227	DUM1500	J159007417	JIM2477	J158913367	JKW7328	J158994767	JLS7823	J158943727
DU10581	J158936847	DUN8927	J158978927	DU11652	J158908277	MDQ0267	J158922307	MGE1521	J158997727	JUX0630	J158929577
DVG3604	J158913477	DVQ6347	J158919207	DVW1777	J158956607	JZC2188	J158979697	JZN6177	J158721857	KHN8376	J158972777
DWC4118	J158978157	DWD6000	J158972767	DWX0001	J158904887	KHW1388	J158946367	KOL3183	J158972217	KZQ9247	J158885977
DWN3612	J158983767	DWR1488	J158943947	DXA2500	J158923157	KZV8500	J158903357	LAB1119	J158906877	LCG3760	J158941207
DXA2691	J158981457	DXA2984	J159004227	DXB1688	J159004007	LKG5926	J158935257	LHB9961	J158984537	LHJ3793	J158952277
DXC2543	J158972987	DXC3579	J158940207	DXC4659	J158898077	LNM8757	J158950767	LSY0905	J159003787	LVC7363	J158891257
DXC6802	J158906807	DYX1014	J158991027	DYX1014	J158992307	MIM1954	J158901047	MIX9407	J158981717	MHR1217	J158903247
DXJ6853	J158909307	DXP8630	J158962867	DXR0701	J158954177	MJR0726	J158990977	MQR9373	J158995757	MTD1223	J158925577
DXU3144	J158907647	DXU3562	J158732747	DXU4678	J158995977	MWG6601	J158990167	MWK0007	J158991037	NFE1177	J158967267
DXU5279	J159013137	DXU8766	J158920307	DXV5202	J158896317	NKD0628	J158965407	NKK6742	J158952747	NLD8757	J158925377
DXY1128	J158919637	DXZ2294	J158733517	DXZ2314	J159011707	NNK2802	J158822067	NWB4609	J158920077	ODR5558	J158877067
DXZ2314	J159011267	DZ4457	J159003377	DZ5036	J158913697						
DXZ5106	J158968257	DZ7849	J159019977	DZ7849	J158919977						
DYA3215	J158807217	DYB2888	J158920407	DYB7166	J158981347						
DYH0433	J158889167	DYK8288	J158912157	DYK8519	J158919417						
DZK0726	J158965397	DZK1617	J159009407	DZK4301	J158973867						
DZK5488	J159007197	DZK6706	J159009217	DZK9400	J158911617						
DZK9485	J158984977	DZ03471	J158981017	DZ08765	J158990807						
DZW1079	J158943397	DZV1349	J158934397	DZV1349	J158934397						
DZX2321	J158948237	EAA5877	J158925027	EAE7222	J158950477						
EAG5042	J158991247	EAG6753	J159007527	EAI0087	J158918977						
EAI0380	J158962647	EAI0725	J158924257	EAIJ772	J158964957						
EAI9574	J158917657	EAK1107	J158910407	EAK1107	J158982997						
EAM4401	J158995227	EAO7585	J158927007	EAS6580	J158953847						
EAV0503	J158908507	EAV0503	J158909177	EAV2907	J158909177						
EAV3122	J158966507	EAV3193	J158970787	EAV4854	J158984207						
EAV7863	J158942627	EAV7970	J158908747	EAV89827	J158999167						
EAV9749	J158847587	EAW9077	J158943407	EAX6544	J158957477						
EBB5641	J158922717	EBG8991	J158986647	EBL5545	J158929097						
EBL5757	J158916777	EBL7062	J158993667	EBN9313	J159004997						
EBN9313	J158994547	EBP3197	J158931977	EBP3197	J158931977						
ECF5144	J158932407	ECF8922	J158933277	ECG6100	J158905117						
EDB4081	J158898737	EDD5259	J158937787	EDD5949	J158857597						
EDD7904	J158928987	EDE8053	J158902277	EDE0694	J159006537						
EDF2243	J158953307	EDF2849	J159002467	EDF4649	J158974747						
EDG8833	J159001147	EDH0465	J159010277	EDH0835	J158879487						
EDH0249	J158922497	EDH9297	J158929237	EDH9297	J158929237						
EEL8069	J158999937	EEM4473	J158995207	EEM3065	J158898407						
EEP3027	J159001367	EEM3039	J159015347	EEM5423	J158995377						
EEM5984	J158961877	EEM6026	J159011047	EEM6026	J159010937						
EEM8013	J158821517	EEM9789	J159005437	EER1505	J158969357						
EER7414	J158981907	EER7462	J158963417	EER7973	J159013247						
EES0827	J158908237	EES0827	J159000817	EES1098	J158900817						
EET6854	J158962097	EEV3730	J158987837	EEZ3435	J158980307						
EFG6384	J158892137	EFG9483	J158897207	EFL8492	J158939877						
EFF8116	J158976287	EFQ7336	J158941307	EFR2075	J158954407						
EFU2864	J158884407	EFX6232	J158973647	EGC0849	J158900057						
EGC0898	J158944717	EGL4686	J158943837	EGM0038	J158981127						
EGM0997	J158902967	EGM0997	J159002907	EGM1617	J158902907						
EGM4297	J159003677	EGM4426	J158903577	EGM5111	J158893567						
EGM5508</											

COTAC, juntamente com os demais documentos necessários para tal procedimento, cópia autenticada do Contrato Administrativo celebrado com o ente público.

**Artigo 4º** - A renovação anual da inscrição no COTAC Escolar e a concessão de autorização semestral para prestação do serviço de transporte de escolares, ambas relativas aos **Transportadores Ativos e Inativos** serão realizadas pela EMDEC pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados, respectivamente:

**I - 1º período:** a partir do 1º dia útil do mês de dezembro;

**II - 2º período:** a partir do 1º dia útil do mês de junho.

**Parágrafo único** - A renovação anual do COTAC Escolar dos **Transportadores Ativos** será efetuada em conjunto com a primeira renovação da Autorização e da Vistoria Veicular Semestral.

**Artigo 5º** - Para a inscrição no COTAC, os **Interessados em se Cadastrar** e os **Transportadores Cancelados** deverão apresentar:

**I** - Todos os documentos exigidos pela Lei Municipal n.º 4.959/79;

**II** - Cópias autenticadas de 5 (cinco) contratos de prestação de serviço, com firma reconhecida das assinaturas do transportador e dos pais ou responsáveis pelos alunos que serão transportados;

**III** - Cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito, referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN dentro da validade;

**IV** - Declaração descrevendo as escolas e os horários em que realizará o transporte em cada uma;

**V** - Cópia autenticada da Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme artigo 329 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta dias) anteriores a sua data de apresentação na EMDEC;

**VI** - Caso na certidão prevista no inciso anterior deste artigo conste qualquer ação judicial distribuída deverá ser apresentada a Certidão de Objeto e Pé de cada ação apontada na certidão;

**VII - 01 (uma)** foto 3X4 colorida e recente.

**Artigo 6º** - Para a renovação do COTAC, os **Transportadores Ativos e Inativos** deverão apresentar:

**I** - Carteira de Identificação do Condutor (Autônomo);

**II** - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV;

**III** - Cópia do Comprovante de Curso de Transportador de Escolar;

**IV** - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação letra "D" ou superior;

**V** - Cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito, referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN na validade;

**VI** - Cópia autenticada da Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme artigo 329 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta dias) anteriores a sua data de apresentação na EMDEC;

**VII** - Caso na certidão prevista no inciso anterior deste artigo conste qualquer ação judicial distribuída deverá ser apresentada a Certidão de Objeto e Pé de cada ação apontada na certidão;

**VIII** - Declaração descrevendo as escolas e os horários em que realizará o transporte;

**IX** - Cópia da Apólice de Seguro Obrigatório do Veículo - DPVAT, sendo este item dispensado nos casos em que a informação constar no CRLV;

**X** - Original da autorização do condutor emitida pela EMDEC.

**XI - 01 (uma)** foto 3X4 colorida e recente.

**Artigo 7º** - Os veículos dos transportadores de escolares do município de Campinas deverão obrigatoriamente ser apresentados e aprovados em vistoria semestral realizada pela EMDEC.

**Parágrafo único** - Para realizar a vistoria semestral, o requerente deverá recolher, através de boleto bancário emitido pela EMDEC, o preço público equivalente a 35 (trinta e cinco) UFIC's (Unidade Fiscal de Campinas) ou valor oficial que a venha substituir.

**Artigo 8º** - O valor recolhido, descrito no artigo 7º, terá validade de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do boleto bancário, para a realização da vistoria.

**Parágrafo único** - Na hipótese do processo de vistoria não ser concluído no prazo de validade do preço público descrito no caput deste artigo, o requerente deverá recolher novamente o valor de 35 (trinta e cinco) UFIC's para dar continuidade ao processo.

**Artigo 9º** - Para agendar a vistoria veicular semestral o transportador deverá entrar em contato com o Departamento de Inspeção Veicular - DIV da EMDEC, somente após o pagamento do preço público estabelecido para realizar a vistoria.

§ 1º - Aplica-se o mesmo procedimento descrito no caput deste artigo, aos casos de cadastro, inscrição ou revalidação de cadastro e/ou inclusão ou substituição de veículo.

§ 2º - Será permitido reagendar a vistoria apenas uma vez dentro do prazo de validade do preço público recolhido, conforme estabelecido no caput do artigo 8º.

§ 3º - Na hipótese de constatação, pelo DIV, de problemas que comprometam a estrutura do veículo, podendo por em risco a segurança dos transportados, será obrigatória a apresentação de laudo de oficina credenciada junto ao Inmetro, atestando a execução dos serviços realizados e que o veículo encontra-se apto para operar o transporte escolar.

**Artigo 10** - Na hipótese do requerente não tomar as providências necessárias para a continuidade dos processos de inscrição, de revalidação, de renovação de cadastro anual, de renovação de autorização semestral, de inclusão de motoristas e de inclusão ou substituição de veículo, estes serão arquivados 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo dado ao requerente através de notificação.

§ 1º - O prazo dado ao requerente através da notificação será contado a partir da data do seu recebimento.

§ 2º - As notificações emitidas pela EMDEC, com exceção daquela recebida no momento do protocolo, somente poderão ser retiradas pelo próprio requerente ou seu representante devidamente constituído por meio de procuração.

**Artigo 11** - O serviço de transporte de escolares somente poderá ser prestado quando da finalização do processo de cadastramento ou renovação semestral, que se dará com a aprovação do veículo na vistoria semestral e com a emissão da Autorização Semestral pela EMDEC.

**Artigo 12** - A substituição do veículo deverá respeitar as determinações da Portaria nº 503/2009, do DETRAN - SP, e as demais determinações da legislação municipal.

**Artigo 13** - Aos **Transportadores Ativos ou Inativos** que operarem em desacordo com o que preceitua o artigo 11, será aplicada a penalidade de apreensão do veículo.

**Artigo 14** - O transportador flagrado em operação que não possuir cadastro na modalidade escolar junto a EMDEC ou seu cadastro tiver sido cancelado, será considerado transportador clandestino, aplicando-se neste caso as penalidades previstas no art. 33 da Lei n.º 11.263, de 05 de junho de 2002, com alteração dada pelo artigo 3º da Lei 13.318, de 29 de Maio de 2008, ou suas alterações.

**Artigo 15** - Nos casos de substituição ou exclusão de veículo do cadastro ou cancelamento de COTAC, conforme determinações do artigo 8º da Portaria DETRAN - SP nº

503/2009, o transportador deverá apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV transferido para categoria PARTICULAR ou Certificado de Registro do Veículo - CRV datado e assinado com reconhecimento de firma.

**Artigo 16** - Todos os veículos dos transportadores de escolares cadastrados junto à EMDEC como Pessoa Jurídica deverão ter o CRLV em nome da empresa.

**Artigo 17** - Excepcionalmente para o 1º Semestre de 2012, os transportadores cadastrados estarão isentos do recolhimento do preço público referente à vistoria veicular para Transporte de Escolares.

**Artigo 18** - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as resoluções nº. 094/2011 e 195/2011.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

**SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS**

Secretário Municipal De Transportes

## SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

#### INDEFERIDO

PROT.11/10/50968 PUBLICIDADE KLIMES SÃO PAULO.

#### COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT.11/17/2975 PRISCILLA MARIANA DE JESUS A. SILVA - PROT.11/11/9077 MARCO ANTONIO FERNANDES - PROT.11/11/1216 LUCIANA DA COSTA RODRIGUES-ME - PROT.11/11/11262 TRANSPORTES CAPELLINI LTDA - PROT.11/11/16333 ANA CRISTINA APARECIDA ARTEN.

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**FLAVIO CESAR SILVA MUNIZ**

Respondendo Cumulativamente Pelo Dptº de Controle Urbano

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### DEFERIDOS

PROT.11/11/7426 COOP. ALIANÇA COL. MAT. REC. SÃO JUDAS TADEU - PROT.10/11/15536 PAULO PESSAGNO - PROT.11/11/14636 LUCIANO PETROGELLI SOARES - PROT.11/11/14795 LENIRA MECELIS RANGEL E OU - PROT.11/11/14922 ABRAÃO ROCHA DE OLIVEIRA - PROT.11/11/16111 CARLOS ALBERTO DE SOUZA - PROT.05/11/7919 ALVARO PEREIRA DO NASCIMENTO.

#### INDEFERIDOS

PROT.11/11/13170 M.B. PERFIL DE FUNDAÇÕES LTDA - PROT.11/11/8141 JUNGU OYA - PROT.11/11/13671 SONIA MARIA BOLLINELLI GOMES - PROT.11/11/11656 LUIZ JOSÉ MORA - PROT.11/11/2247 OSMAR MUCHNI - PROT.10/11/7798 EVENTON RAFFA SUPERMERCADO-ME - PROT.11/11/8804 VAGNER ALVES - PROT.11/11/9307 DIVA DA SILVA - PROT.11/11/8240 E. C. DOS SANTOS S. PEREIRA-ME - PROT.11/11/10918 PAULO SERGIO POLIDORI - PROT.11/11/10156 MAURO DE PAULA PATRONI - PROT.11/11/12858 PROMEP - COM. DE MÁQ.E EQUIP.LTDA-EPP - PROT.11/11/10499 ROBERTO MARINHO MARTINES - PROT.11/11/10908 WILLIAM DIAS SANTOS - PROT.11/11/11448 ADEMIR CRISTINO LUCAS - PROT.11/11/10454 RECANTO INFANTIL FORMIGUINHAS LTDA-ME - PROT.11/11/10487 FLORESTA COM. REPRES. TRANSP. FRIOS LATIC. LTDA - PROT.11/11/11622 VALDECIR VILELA DOS REIS - PROT.11/11/11654 FRANCISCO DE MATOS RODRIGUES-ME - PROT.11/11/11684 BAR E LANCHONETE WI-LI LTDA-ME - 11/11/12107 NEXT NEGOCIO EXTERIOR LTDA - PROT.11/11/2662 FUNILARIA DO EVERALDO - 11/11/6156 GERALDO OSMAR ROSA DE OLIVEIRA-ME - PROT.11/11/4841 IGREJA DEUS E AMOR - PROT.11/11/4104 MOACIR MENDES - PROT.11/11/12791 JANE ANDRADE DE ALMEIDA - PROT.11/11/12468 ANDRE LUIZ R. DE OLIVEIRA - PROT.11/11/12580 LUCI APARECIDA BORGES DA SILVA - PROT.11/11/14087 JAIME GOMES.

#### COMPAREÇA O INTERESSADO

11/11/12630 ODECO DE CAMPOS TOLEDO - PROT.10/10/9130 EDIFICIO HILARIO MAGRO - PROT.11/11/6357 ALFREDO MARIO TAMISO - PROT.11/11/14872 NELSON PAULA ALVES - PROT.11/11/16073 ROMULO ALEKSANDER MORENO AMARO - PROT.11/11/15185 GRP GP7 EMPREENDIMENTOS LTDA.

**CANCELAR-SE O AIM Nº 118064 - (PROT.11/11/4646)**

PROT.11/11/1575 JUNGU OYA.

**COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 03 DIAS**

PROT.08/11/4831 META PAINEIS LTDA - INTIMAÇÃO Nº 34344

**COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 10 DIAS**

PROT.10/11/2787 DUOS/SEMURB (JOSÉ TOMASINI - AIM Nº 165287).

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**ENGº CLOVIS MARTINI**

Respondendo Cumulativamente Pelo Dptº De Uso E Ocupação Do Solo

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFIS-SÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, centro de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº. 51.885.242/0001-40, doravante DEVEDOR, representado neste termo pelo Sr. Prefeito **DEMÉTRIO VILAGRA** portador do CPF n.232.772.898-34 e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, inscrito no CNPJ sob o nº.06.916.689/0001-98 situado na Rua Sacramento, nº 374, centro - CEP: 13.010-210, neste ato representado pelo Senhor Diretor Presidente **MOACIR BENEDITO PEREIRA**, portador do CPF nº 030.082.808-03, doravante denominado como CREDOR, acordam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV é CREDOR, junto ao Município de Campinas da quantia de R\$ **14.510.933,70** (quatorze milhões, quinhentos e dez mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos), correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal**, nos termos da Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008, a importância acima declarada, discriminada na planilha em anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento o município de Campinas confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento**

Os valores originais e atualizados da dívida, referente às contribuições da parte patronal, do período de abril de 2011 a novembro de 2011, estão discriminados conforme demonstrativo abaixo:

#### CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

**Demonstrativo Consolidado do Parcelamento DCP**

#### 1. Identificação do Plano

CNPJ: 51.885.242/0001-40
ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SP
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5 - SELIC (REGRA SRF)
TAXA DE JUROS: 1.0% AO MÊS - JUROS SIMPLES
MULTA: 1.0%
DATA DE CONSOLIDAÇÃO: 19/12/2011
VALOR TOTAL ORIGINAL: 13.336.848,80
VALOR TOTAL CORRIGIDO: 14.510.933,70
DATA DA PRIMEIRA PARCELA: 23/12/2011
VALOR DA PARCELA NA DATA DE CONSOLIDAÇÃO: 241.848,90

**2. Resultado por Rubrica**

DESCRIÇÃO	COMP. INICIAL	COMP. FINAL	QUANT. PARCELAS	VLR. ORIGINAL (R\$)	VLR. ATUALIZADO (R\$)	VLR. PARCELA (R\$)
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (ATÉ 60 MESES)	01/2011	13/2011	60	13.336.848,80	14.510.933,70	241.848,90

**3. Lançamentos**

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (ATÉ 60 MESES)								
COMP.	VLR. ORIGINAL (R\$)	ÍNDICE (%)	VARIACÃO (%)	ATUALIZAÇÃO (R\$)	JUROS PERC. (%)	JUROS (R\$)	MULTA (R\$)	VLR. ATUALIZADO (R\$)
04/2011	1.445.995,97	0,99	7,67	110.907,89	7,00	110.073,10	15.569,04	1.682.546,00
05/2011	1.501.820,62	0,96	6,68	100.321,62	6,00	97.089,82	16.021,42	1.715.253,48
06/2011	1.761.667,84	0,97	5,72	100.767,40	5,00	94.052,98	18.624,35	1.975.112,57
07/2011	1.741.237,69	1,07	4,75	82.708,79	4,00	73.687,44	18.239,46	1.915.873,38
08/2011	1.703.694,02	0,94	3,68	62.695,94	3,00	53.521,62	17.663,90	1.837.575,48
09/2011	1.697.689,52	0,88	2,74	46.516,69	2,00	35.232,97	17.442,06	1.796.881,24
10/2011	1.734.231,88	0,86	1,86	32.256,71	1,00	17.841,53	17.664,89	1.801.995,01
11/2011	1.750.511,26	1,00	1,00	17.505,11	0,00	0,00	17.680,16	1.785.696,54
TOTAIS	13.336.848,80			553.680,16		481.499,46	138.905,29	14.510.933,70

**4. Discriminativo de Parcelas**

Nº PARCELA	VENCIMENTO	VALOR (R\$)	ÍNDICE (%)	VARIACÃO (%)	ATUALIZAÇÃO (R\$)	JUROS PERC. (%)	JUROS (R\$)
1	23/12/2011	241.848,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

O montante de R\$ **14.510.933,70** (quatorze milhões, quinhentos e dez mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos) será pago em 60. (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, conforme determina o art. 32 da ORIENTAÇÃO NORMATIVA MPS/SPS Nº 02/09, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 241.848,90 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), vencerá em 23/12/2011 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas na data fixada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pela Taxa SELIC, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

O **DEVEDOR** se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irratável, assegurando ao **CREADOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREADOR** prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Correção**

Os valores devidos foram atualizados pela Taxa SELIC acrescido de taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês e as parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela Taxa SELIC acrescido de taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão**

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga até a da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Definitividade**

A assinatura do presente termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicidade**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

**CLÁUSULA OITAVA - Do Foro**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução

do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município Campinas - SP.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Campinas, 19 de dezembro de 2011

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Representante Legal Do Ente

**MOACIR BENEDITO PEREIRA**

Representante Legal Da Unidade Gestora

TESTEMUNHAS:

**ROBERTO A. RAYMUNDO**

**AFONSO SEVERINO DA SILVA**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2012 - CAMPINAS / 2011**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 06.916.689/0001-85 sediado à **RUA SACRAMENTO, CENTRO**, nesta cidade da Comarca de **Campinas**, CEP **13010-210**.

**INTRODUÇÃO**

Este documento formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos Camprev através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão.

**1. DEFINIÇÃO DA FORMA DE GESTÃO**

A forma de gestão definida é a gestão própria.

**2. VALIDADE**

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2012 até dezembro de 2012, podendo ser alterada durante sua execução para adequação à legislação vigente.

**1.1** Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

**3. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

O objetivo da alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial de **4% ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, e o limite de concentração por emissor por fundos estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos. (Art. 9º PORTARIA MPS Nº 403/08).

**4. ORIGEM DOS RECURSOS**

Os recursos do CAMPREV são: as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social; das aplicações financeiras; os títulos e os valores mobiliários; os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social, e demais bens, direitos e ativos com a finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

**5. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS**

**5.1.** As decisões de investimentos do CAMPREV quanto às categorias de investimento, alocações, limites e restrições obedecerão necessariamente os previstos nessa Política de Investimentos;

**5.2.** Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e no contexto do portfólio global do CAMPREV;

**5.3.** Individualmente, os retornos dos ativos serão projetados com base em um modelo que partirá do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

**5.3.1.** As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

**5.4.** Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

**5.4.1.** Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais e/ou operações compromissadas.

**5.4.2.** Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos.

**5.5.** Será permitida a cobrança de performance em aplicações em cotas de fundos de investimentos ou fundo de investimentos em cotas ou em carteiras administradas, desde que a periodicidade de cálculo seja semestral, ou no momento do resgate admitindo-se a previsão diária no cálculo das cotas, sempre que o índice de referência (benchmark) superar o valor da aplicação inicial e ainda respeitando o conceito de linha d'água.

**5.6.** O CAMPREV desenvolverá metodologia própria para seleção de gestores de cotas de fundos de investimentos e/ou cotas de fundos de investimentos em cotas ou na administração terceirizada que envolva critérios qualitativos e quantitativos dos gestores.

**5.7.** Para operações com títulos públicos, além dos itens 15.2; 15.2.1; 15.2.2; 15.2.3; 15.2.4; 15.2.5; 15.2.6, deve-se proceder ao levantamento quanto à idoneidade das sociedades corretoras e distribuidoras, bem como seu prévio cadastramento junto ao CAMPREV.

**5.8.** Os recursos dos regimes próprios de previdência social, representados por disponibilidades financeiras, devem ser depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancária devidamente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo.

**6. LIMITAÇÕES**

Nas Aplicações dos Investimentos de Forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

**6.1.** Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do CAMPREV.

**6.2.** Depósito em poupança, só será permitido em Instituições financeiras classificadas com baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País e que o controle societário não seja detido diretamente ou indiretamente detido por Estado.

**6.3.** A aplicação em Cotas de Fundo de Investimentos de Renda Fixa ou Cota de fundo de investimento em cota de fundo de investimentos de renda fixa está limitada a 30% dos recursos em moeda corrente da autarquia.

**6.4.** Os recursos destinados a investimentos em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas deverão deter no máximo 20% dos recursos do CAMPREV e de 25% do PL do Fundo com exceção do previsto no item 6.5 e ainda:

6.4.1 – Que a política de investimento e os títulos que o compõe, sejam compatíveis com o parâmetro de referência do fundo de investimento e ou/ cotas de fundos de investimentos.

6.4.2 – Quando do investimento em FIC de FI ou FIC de FIDC, é de obrigatoriedade do gestor ou do administrador o fornecimento da carteira aberta dos FIs ou dos FIDCs a fim da consolidação dos limites do Instituto.

**6.5.** As aplicações em cota de fundos de investimentos e/ou cotas de fundo de investimentos em cotas, lastreadas exclusivamente em Títulos Públicos registrados na SELIC poderão deter 100% dos recursos em moeda corrente do CAMPREV, desde que não ultrapassem os 25% do Patrimônio Líquido do fundo.

**6.6.** Os investimentos em fundos geridos por instituições financeiras deverão ter gerenciamento de risco com base na resolução CMN 3721/09.

**6.7.** Os investimentos feitos em fundos de investimentos em gestoras independentes serão permitidos quando essas tiverem sido atestados como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento com base em análise feita por agência classificadora de risco com sede no país.

**6.8.** Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto no item 14 desta PAI, bem como do Anexo I.

## 7. RESTRIÇÕES

**7.1.** Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do CAMPREV, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos.

**7.2.** Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:

**7.2.1.** Que a somatória entre investimentos em FIDCs abertos e fechados ou cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou referenciados em indicadores de renda fixa com a denominação “crédito privado” seja no máximo 15% dos recursos do CAMPREV.

**7.2.2.** Nos FIDCs que os créditos sejam padronizados, que os fundos tenham classificação como baixo risco de crédito concedido por agência de risco com sede no País.

**7.2.3.** Nos FIDCs que o Ente Federativo não funcione como devedor ou avalista dos recebíveis.

**7.2.4.** O investimento em FIDC fechado não pode exceder a 5% dos recursos do CAMPREV, com o limite de 20% de concentração por emissor e que o fundo seja classificados como de baixo risco de crédito por agência com sede no País.

**7.3.** Que a somatória dos Investimentos em renda variável assim compreendido: fundos de índices referenciados em ações; fundos Multimercados; fundo de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários, em sua somatória não ultrapassem 30% dos recursos do CAMPREV.

**7.3.1.** Até 30% em fundos de ações referenciados Ibovespa ou IBRX-50, desde que conste no nome do fundo a classificação ou, que na política de investimento no regulamento do fundo, conste a classificação do mercado em que atue.

**7.3.2.** Deve-se ainda observar ao item acima o limite de 20% dos recursos do CAMPREV por fundo e 25% do Patrimônio Líquido do fundo.

**7.4.** Que o limite em fundos de renda fixa de crédito privado, sejam no máximo de 5% dos recursos da autarquia, com classificação por ativo de baixo risco de crédito por agência de risco com sede no País.

**7.5.** Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

**7.6.** Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema.

**6.6.** Esta vedada a realização de Day-Trade em operações em Títulos Públicos.

**6.7.** Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da análise da carteira de investimentos.

**6.8.** As aplicações em Cotas de fundos de Investimento, lastreadas em Títulos Públicos, Cotas de Fundos Referenciados em desempenho de Renda Fixa e, Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa (risco de juros), deverão ter como parâmetro de rentabilidade um dos subíndices de rentabilidade do Índice de Mercado Andima – IMA, ou do Índice de Duração Constante Andima (IDKA), com exceção de qualquer subíndice atrelado a taxa de juros de um dia (IMA-S).

**7.8.1** – Caso a carteira do fundo seja composta pelo IMA-S acima descrito ou fundo da categoria DI, deve ser enquadrado para efeito de CADPREV-DAIR como fundo de renda fixa no artigo 7 inciso IV.

**6.9.** As aplicações em poupança não perderão ser feitas com bancos controlados pelo Estado.

**6.10.** Os fundos referidos no item 7.8 acima poderão deter até 80% dos recursos do CAMPREV sendo que no máximo 20% dos recursos deste por fundo e concomitantemente de 25% do PL do fundo.

**6.11.** Os Fundos de Investimentos detentores de crédito privado só estarão elegíveis para recebimento de investimentos do CAMPREV desde que estes créditos não ultrapassem a 49,9% do Patrimônio Líquido do fundo e ainda que estes sejam avaliados de forma individual como baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País.

**6.12.** Está vedado o investimento em cotas de fundos de investimento que prevejam a possibilidade de alavancagem ou naqueles omissos quanto ao tema.

**6.13.** Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que esta seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

**6.14.** O regulamento do fundos de investimentos objetos de aplicação por parte do CAMPREV, observará que o limite para investimento em crédito privado seja no máximo 20% por emissor.

**6.15.** Nos investimentos via cota de Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha e obrigatoriamente o seguinte:

**6.15.1.** Para investimentos em Fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixa não Longo Prazo, será permitido o uso de cota de abertura.

**6.15.2.** Para investimentos em Fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, será obrigatórias o uso de cota de fechamento.

**6.15.3.** Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.

**6.15.4.** Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.

**6.15.5.** No consolidado dos investimentos realizados diretos e indiretos, na carteira do CAMPREV, não poderá ser ultrapassado o limite de 15% em operações compromissadas.

## 7. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos investimentos diretos via títulos públicos ou operações compromissadas (Reso-

lução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via cota de fundos de investimentos deverá ser levado em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

**1.1** Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

**1.2** Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

**1.3** Risco próprio ou não sistemático: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

**1.4** Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

**1.5** Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

**1.6** Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

**1.7** Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

**1.8** Risco operacional: está relacionado principalmente a risco ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

**1.9** Para investimentos de forma direta ou indireta em renda fixa, serão observados os seguintes gerenciamento de risco:

**1.9.1** Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.

**1.9.2** Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

**1.10** Notas de Riscos: os ativos integrantes das carteiras serão considerados baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País, quando tiverem notas conforme a tabela abaixo ou equivalente:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	“RATING” MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB - OU A-3
MOODY'S	BAA3 OU N-2 (BR-2)
SR RATING	BBB-
AUSTIN	BBB OU A-3
FITCH	BBB- OU F3

## 2 RISCO EM FUNDO DE AÇÕES

**2.1** A seleção de fundos de ações no que se refere a risco basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão atenda as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

**2.1.1** Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.

**2.1.2** Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.

**2.1.3** Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo.

**2.1.4** Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

## 3 CENÁRIO MACROECONÔMICO

Para embasar as decisões de investimento será elaborado cenário macroeconômico com revisão bimestral das seguintes premissas nacionais e internacionais.

### 3.1 Cenário Internacional

**3.1.1** Capacidade de crescimento dos países;

**3.1.2** Política de defesa de suas moedas;

**3.1.3** Nível de taxa de juros;

**3.1.4** Nível de inflação;

**3.1.5** Abertura comercial;

**3.1.6** Acordos bilaterais;

**3.1.7** Política cambial dos diversos países.

### 3.2 Cenário Nacional

**3.2.1** Previsão de Taxa SELIC no final do período;

**3.2.2** Previsão de SELIC de juros média;

**3.2.3** Inflação (IPCA, IGPM);

**3.2.4** Crescimento econômico;

**3.2.5** Superávit primário;

**3.2.6** Participação Relativa da Dívida Pública sobre o PIB;

**3.2.7** Níveis possíveis de juros reais.

### 3.3 Tendências de Mercado

**3.3.1** Possibilidade de investimento em renda fixa e em renda variável.

## 4 PROJEÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS.

ANO	TAXA SELIC MÉDIA % A.A	TAXA SELIC FINAL % A.A	IPCA %	IGPM %	CÂMBIO MÉDIO (R\$ /US\$)	RELAÇÃO DIVIDA/ PIB	CRESC. PIB %	JURO REAL: SELIC MÉDIA X IPCA %
2012	10,76	10,50	5,59	5,24	1,72	38,00	3,70	4,65
2013	10,76	10,76	5,58	4,81	1,73	36,50	4,31	4,91

## 5 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

**5.1** A alocação dos recursos será feita nos seguintes segmentos:

**5.1.1** Segmento de Renda Fixa

**5.1.2** Segmento de Renda Variável

**5.1.3** Segmento de Imóveis

## 6 ESTRATÉGIA PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS.

A estratégia para alocação de recursos será dividida em quatro grupos:

**6.1** Alocação direta em Títulos Públicos:

**6.1.1** Asset Allocation: Alocação entre os diversos tipos de Títulos Públicos, preferen-

cialmente NTNB com duration "casada" com a duration do passivo atuarial de forma a imunizar a carteira de investimentos e ainda quanto ao risco da falta de rentabilidade para atender as necessidades das aposentadorias e pensões.

**6.1.2 Market Timing:** Análise de mercado para detectar o momento ideal de investimentos e desinvestimentos em Títulos Públicos.

**6.2 Operações Compromissadas:** Adquirir Títulos Públicos com compromisso de revendê-los, recebendo por isso determina taxa de juro de tal forma que, esta operação no momento represente melhor opção do que comprar estes Títulos Públicos em definitivo.

**6.3 Cotas de fundos de investimentos e/ ou cotas de fundos de investimentos em cotas, do tipo:**

#### 6.3.1 Renda Fixa

**6.3.1.1 Passivo,** Indexado ou Referenciado: Onde o fundo tenha como objetivo e política de investimento, reproduzir o IMA (de preferência IMA-B), ou IDKA (Índice de Duração Constante Andima).

**6.3.1.2 Ativo** - Onde o fundo adote as estratégias de asset allocation, market timing além de derivativos (estes limitados a 100% da carteira de ativos) de forma a superar o IMA-B (de preferência), mas mitigando o risco de volatilidade dos juros dos ativos que compõe a carteira de investimento dos fundos.

**6.3.2 Renda Variável (Ações, Multimercados com Renda Variável, Fundo de Participação e Fundo Imobiliários).**

**6.3.2.1 Stock picking:** Onde o gestor deverá selecionar as ações com maior potencial de retorno.

**6.3.2.2 Top-Down:** Onde através de análise macroeconômica o gestor irá definir os setores da economia que irão receber maior ou menor concentração de investimentos do fundo.

**6.3.2.3 Bottom-Up:** Onde através de análise estatística o gestor irá escolher ações que tradicionalmente distribuíam maiores dividendos em contraponto a maiores yield, tipo de investimento que mais se encaixa no perfil dos CAMPREV.

#### 6.4 Fronteira Eficiente

Uma vez analisado o regulamento dos fundos e tornando-os elegíveis para compor a carteira de investimentos do CAMPREV, será utilizando o modelo matemático denominado de Fronteira Eficiente desenvolvida por Harry M. Markowitz, (com o uso do Excel) como forma de determinar o percentual de alocação de cada ativo financeiro de modo a relacionar a rentabilidade com o risco.

### 7 FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

#### 7.1 Renda Fixa

TIPO	ALOCAÇÃO (%)		
	LIMITE RESOLUÇÃO%	LIMITE ALOCAÇÃO %	OBRIGATORIEDADE
TÍTULOS PÚBLICOS	100	0	I - CONTA DE CUSTÓDIA SEGREGADA II - OPERAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRÔNICA
FUNDOS 100% TP	100	100	I - ATÉ 20% DO PATRIMÔNIO LIQUIDO DO II - BENCHMARK DO FUNDO NO IMA OU IDKA E III - ATÉ 100 DOS RECURSOS DO RPPS
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	15	0	ANÁLISE DO RISCO DE CONTRAPARTE
FUNDO REFERENCIADO	80	40	I - ATÉ 20% DOS RECURSOS DO RPPS POR FUNDO. II - ATÉ 25% DO PATRIMÔNIO LIQUIDO DO FUNDO. III - BENCHMARK DO FUNDO EM IMA OU IDKA; IV - RISCO DE CRÉDITO DE ACORDO COM OS ITENS 8 E 9 E DEMAIS ITEM DESSA PAI.
FUNDOS RENDA FIXA	30	30	I - ATÉ 20% DOS RECURSOS DO RPPS POR FUNDO; II - ATÉ 25% DO PATRIMÔNIO LIQUIDO DO FUNDO; III - RISCO DE CRÉDITO DE ACORDO COM OS ITENS 8 E 9 E DEMAIS ITEM DESSA PAI.
POUPANÇA	20	0	DOS RECURSOS DOS RPPS
FIDC ABERTO	15	15	I - QUE A SOMATÓRIO CONCOMITANTE COM FIDC FECHADO E O FUNDO DE CRÉDITO PRIVADO NÃO ULTRAPASSE A 15% DOS RECURSOS DO RPPS; II - RISCO DE CRÉDITO DE ACORDO COM OS ITENS 8 E 9 E DEMAIS ITEM DESSA PAI.
FIDC FECHADO	5	5	I - QUE A SOMATÓRIO CONCOMITANTE COM FIDC ABERTO E O FUNDO DE CRÉDITO PRIVADO NÃO ULTRAPASSE A 15% DOS RECURSOS DO RPPS; II - RISCO DE CRÉDITO DE ACORDO COM OS ITENS 8 E 9 E DEMAIS ITEM DESSA PAI.
FUNDO DE CRÉDITO PRIVADO	5	5	I - QUE A SOMATÓRIO CONCOMITANTE COM FIDC FECHADO E O FIDC ABERTO NÃO ULTRAPASSE A 15% DOS RECURSOS DO RPPS; II - RISCO DE CRÉDITO DE ACORDO COM OS ITENS 8 E 9 E DEMAIS ITEM DESSA PAI.

#### 7.2 Renda Variável

TIPO	ALOCAÇÃO (%)		
	LIMITE RESOLUÇÃO%	LIMITE ALOCAÇÃO %	DIVERSIFICAÇÃO
FUNDO REFERENCIADO AÇÕES IBOVESA OU IBRX-50	30	20	I - ATÉ 25% DO PATRIMÔNIO LIQUIDO DO FUNDO, II - ATÉ 20% DOS RECURSOS DO RPPS POR FUNDO
FUNDO DE ÍNDICE DE AÇÕES	20	15	I - ATÉ 25% DO PATRIMÔNIO LIQUIDO DO FUNDO, II - ATÉ 20% DOS RECURSOS DO RPPS POR FUNDO.
FIÇÕES	15	15	I - ATÉ 25% DO PATRIMÔNIO LIQUIDO DO FUNDO, II - ATÉ 15 % DOS RECURSOS DO RPPS POR FUNDO.

MULTIMERCADO ABERTO	5	5	I - ATÉ O LIMITE DE 25% DO PL DO FUNDO E ATÉ 5% DOS RECURSOS DO RPPS
FI EM PARTICIPAÇÕES - FECHADO	5	5	I - ATÉ 5% DOS RECURSOS DO RPPS POR FUNDO E ATÉ O LIMITE DE 25% DO PL DO FUNDO.
FUNDO IMOBILIÁRIO	5	5	I - ATÉ 5% DOS RECURSOS DO RPPS POR FUNDO E ATÉ O LIMITE DE 25% DO PL DO FUNDO

**1.1.1.** A somatória dos investimentos da tabela acima não poderá ultrapassar 30%.

#### 7.3 Imóveis

As aplicações em imóveis serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

#### 8 OBRIGAÇÕES

Para a execução desta PAI e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização dos pontos abaixo:

**8.1** Elaboração de relatórios bimestrais, trimestrais e semestrais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise:

**8.1.1** A variação do CDI;

**8.1.2** A Meta atuarial;

**8.1.3** IMA-B ou IDKA

**8.1.4** O Gerenciamento de risco;

**8.1.5** O Var – Valor em Risco;

**8.1.6** O Índice de Sharpe;

**8.2** Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

**8.2.1** Abertura de conta segregada de custódia;

**8.2.2** Histórico das corretoras e distribuidoras de valores;

**8.2.3** Cadastramento das corretoras e distribuidoras de valores;

**8.2.4** Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;

**8.2.5** Processo de tomada de preços via cotações de mercado.

**8.2.6** Uso de plataforma eletrônica como forma de registro das operações como forma de transparência.

#### 16. ENQUADRAMENTO

**16.1** – Serão permitidos investimentos em fundos com limite superior a 25% ao Patrimônio do Fundo, desde que o prazo da primeira captação até a data do investimento, não supere a 120 dias. Após este prazo o investimento deverá obedecer aos limites e restrições impostas na legislação em vigor e nesta PAI – Política Anual de Investimentos.

**16.2** – Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitado os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.

**MOACIR BENEDITO PEREIRA**

Diretor Presidente

**ROBERTO ANTONIO RAYMUNDO**

Diretor Financeiro

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

### AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 016/2011 - Protocolo nº C 005.10.2011 - Objeto: Registro de preços para aquisição futura aquisição de flores e plantas a serem utilizadas em eventos e solenidades da Ceasa/Campinas.

Ata de Registro de Preços nº 060/2011 - empresa detentora da ata: MART-FLORA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA EPP - CNPJ nº 01.786.564/0001-64, para os grupos: Envasadas, Flores Cortadas e Paisagismo, pelo desconto de 6% sobre os preços publicados no Boletim Informativo Diário da Ceasa Campinas. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 19/12/2011, e encerrando-se em 18/12/2012.

**DIMAS ALCIDES GONÇALVES**

Diretor Presidente

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 009/11 - PROTOCOLO Nº 048/08

CONVENIENTE: EMDEC S/A

CONVENIADA: BANCO BRADESCO S/A.

OBJETO: CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS EMPREGADOS DA EMDEC.

DO VALOR: SEM ÔNUS

DO PRAZO: 60 (SESSENTA) MESES

DATA: 20/12/11

### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE RESUMO DE ATA

Para atendimento do disposto no § 2º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o(s) preço(s) registrado(s) no resumo de Ata:

Ata de Registro de Preços nº 011/10

Pregão Presencial nº 026/10 - Protocolo nº 060/10

Objeto: Registro de Preços para a produção, impressão e instalação de faixas educativas, informativas e institucionais.

**Detentora:** ZIARA NAVARRO COPPO - ME.

**Compromisso de Prestação de Serviços:** nº 11.1/10

**Preço unitário: Item 01 - Modelo 01** - Material em 04 (quatro) cores; lona - impressão digital, altura 0,70 metros; sem instalação; quantidade registrada 7.000 (sete mil) - R\$ 25,00/metro linear.

Ata Registrada em 07/01/2011. Vigência: 12 (doze) meses.

### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO Nº 021/10

CONVITE Nº 008/10 - PROTOCOLO Nº 010/10

CONTRATANTE: EMDEC S/A

CONTRATADA: KABI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA PANTOGRÁFICA PARA MANUTENÇÃO



E IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA.  
DATA DO ENCERRAMENTO: 10/06/11  
DATA DE ASSINATURA: 20/12/11

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****COMUNICADO**

Comunicamos que fica **SUSPENSA "sine die"** a abertura da CONCORRÊNCIA nº 003/2011, protocolo nº 036/2011 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACES-SIBILIDADE, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS, EXECU-ÇÕES DE OBRAS EM ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA, REFORMA E ADAP-TAÇÃO DE PONTOS DE TAXI, REFORMA E EXECUÇÃO DE CALÇADAS DE PASSEIOS PÚBLICOS, RECONFIGURAÇÕES GEOMÉTRICAS DE VIAS PÚBLICAS E EXECUÇÃO DE CICLOVIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS. A nova data para a disponibilização do edital, credenciamento, entrega e abertura dos envelopes será comunicada oportunamente.

Em: 22/12/2011

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2011****RESULTADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

A Fundação José Pedro de Oliveira DIVULGA o abaixo o resultado da Avaliação Psicológica realizada em 11/12/2011, dos candidatos convocados para esta etapa do Concurso Público, de acordo com o Edital 001/2011.

**1 - CANDIDATOS APTOS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
0153754-7	ADIMILSON FERNANDES LABOREDO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0153585-4	ADRIANA COUTINHO BORGO	BIÓLOGO
0152846-7	ADRIANA NAOMI OWADA	ENGENHEIRO
0153973-6	ADRIANO MASCARENHAS LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO
0153240-5	ALEX RODRIGUES DE MORAIS	BIÓLOGO
0153194-8	ALEXANDRE COSTA MONTEIRO	BIÓLOGO
0154157-9	ALICE RAMOS DE MORAES	BIÓLOGO
0150627-7	ANA CAROLINA ALMEIDA HOLEWINSKY	ANALISTA GESTÃO DE PESSOAS
0152689-8	ANA CAROLINA DALLA VECCHIA	BIÓLOGO
0153087-9	ANA CAROLINA PONTES MACIEL	BIÓLOGO
0150410-0	ANA PAULA DE SOUZA SIMOES	ANALISTA GESTÃO DE PESSOAS
0154481-0	ANDRE JULIANO ZACARDI	AGENTE ADMINISTRATIVO
0152053-9	ANDRE LEITE ROMERO	BIÓLOGO
0152850-5	ANDRE SANTACHIARA FOSSALUZA	BIÓLOGO
0153936-1	ANDREA AUGUSTA BONETTO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0153872-1	ANDREZA GONCALVES PEREIRA	CONTADOR
0152290-6	ARNALDO DE OLIVEIRA	CONTADOR
0154576-0	ARTHUR WELLE	ANALISTA GESTÃO DE PESSOAS
0150435-5	AUGUSTO DE OLIVEIRA BRUNOW VENTURA	BIÓLOGO
0152775-4	AZIZIANE DIAS OLIVEIRA TODAKA	CONTADOR
0153949-3	BRUNO ROGORA KAWANO	ENGENHEIRO
0152004-0	BRUNO VALENTIM RETRAO	ENGENHEIRO
0153339-8	CAMILA MATIAS GOES DE ABREU	BIÓLOGO
0153409-2	CARINA REGINA DE MACEDO	ENGENHEIRO
0153920-5	CARLOS ANDRE COELHO DA ROCHA	ANALISTA GESTÃO DE PESSOAS
0153826-8	CARLOS EDUARDO DE SOUZA MARTINS	ENGENHEIRO
0153811-0	CARLOS EDUARDO FERRARI	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0154588-4	CARLOS JUVENAL HOLZER	CONTADOR
0150108-9	CHRISTINE DA SILVA PINHEIRO	ANALISTA GESTÃO DE PESSOAS
0153547-1	CLARISSA DE ARAUJO BARRETO	BIÓLOGO
0152157-8	CLARISSE MARIA BONI DE OLIVEIRA	BIÓLOGO
0153054-2	CLAYTON TABOSSI DE MELO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0154530-2	CONCEICAO APARECIDA DA SILVA FELICIO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0153663-0	CRISTIANE ROBERTA CARNEVALLI E SILVA	CONTADOR
0150251-4	CRISTIANO KREPSKY	BIÓLOGO
0152273-6	CRISTINA ELENA VINAGRE DE CAMPOS	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0150555-6	CRISTINA MAYUMI ARAI	CONTADOR
0154289-3	CRISTINA NASSIF JUNQUEIRA	BIÓLOGO
0152869-6	DANIEL DOS REIS SILVA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0151602-7	DAVID WILLIAM BOTELHO LOUZADA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0152250-7	DEBORA CASTILHO CREDIDIO	BIÓLOGO
0153476-9	DEBORA RAIMUNDO DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0152226-4	EDILSON MORGADO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL

0153880-2	EDUARDO ALVES DE ANDRADE	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0152743-6	EDUARDO DA SILVA GIGLIOTTI	BIÓLOGO
0153491-2	EDUARDO LOURENCO DA SILVA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0150454-1	ELAINE CRISTINA BORNANCIN	BIÓLOGO
0153267-7	ELAINE DOS SANTOS SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO
0153131-0	ELIEZER JOSE QUEIROZ DE ALMEIDA	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
0154482-9	ELIZABETH APARECIDA VICENTIN JUNQUEIRA	CONTADOR
0152113-6	ELTON GONZAGA DA SILVA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0153162-0	EMERSON CORTEZ DA SILVA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0153781-4	ENARA GABRIELA DE PAULA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0152756-8	ERICA REGINA SIGOLI EDWIGES	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0152026-1	ERICH DE CASTRO DIAS	BIÓLOGO
0152881-5	EVANGIVALDO LIMA PIRES	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0153535-8	FABRICIA SILVA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
0153854-3	FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0153772-5	FLAVIA RENATA BONSE MANIERO	BIÓLOGO
0150104-6	FLAVIO ADAN BONATTI	BIÓLOGO
0153645-1	FRANCISCO FERNANDO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0150305-7	GILBERTO AKIRA HIRATA	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
0151382-6	GILMAR NASCIMENTO DE BRITO	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
0153944-2	GILMAR PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0153033-0	GIOVANA GONTIJO BORGES	BIÓLOGO
0152505-0	GIOVANA SANDIN BROCATTO	ANALISTA GESTÃO DE PESSOAS
0151719-8	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
0150994-2	GUILHERME HENRIQUE DE AGUIRRE	BIÓLOGO
0150080-5	GUSTAVO RIGHETTI DE ANDRADE RESENDE	ENGENHEIRO
0152478-0	HAMILTON SALLES	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0152664-2	HELENA RENNO VIANNA SEBUSIANI	ENGENHEIRO
0154225-7	HUGO FONSECA DE FIGUEIREDO	ANALISTA GESTÃO DE PESSOAS
0150722-2	HUGO GALVAO CANDIDO	BIÓLOGO
0153268-5	ILSON BENTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0154242-7	IOLANDA BERTI DA SILVA BAPTISTA	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
0152498-4	IRINEU MORGADO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0153200-6	JOANA HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0154037-8	JOAO BATISTA SOUSA FERNANDES	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0153582-0	JOAO GARLIPP TAGLIOLATO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0152719-3	JOSE CARLOS PEREIRA	ENGENHEIRO
0151597-7	JOSE FLAVIO BECCHELLI	ANALISTA GESTÃO DE PESSOAS
0152105-5	JOSE GONZAGA DA SILVA SOBRINHO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0152055-5	JOSELIA LIMA SILVA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0150029-5	JULIANA DE LUCCA	BIÓLOGO
0153059-3	JULIANA TRINDADE BARBACELI	ANALISTA GESTÃO DE PESSOAS
0152512-3	JULIANA XAVIER CORDEIRO	BIÓLOGO
0154442-0	JULYENNE MENEGHETTI CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
0152131-4	KARINA REBELO ELISARIANO DE ALMEIDA	BIÓLOGO
0154187-0	KLEBER RAMIRO	CONTADOR
0151995-6	LAIS SANTOS DE ASSIS	BIÓLOGO
0154224-9	LAURO LAERCIO NASCIMENTO HANSTED	AGENTE ADMINISTRATIVO
0152892-0	LEANDRO AUGUSTO PENTEADO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0154131-5	LORAINÉ RODRIGUES	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0152970-6	LUAN JOBER RODRIGUES DE ALMEIDA	ANALISTA GESTÃO DE PESSOAS
0152048-2	LUCAS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
0153265-0	LUCAS COUTINHO MAGNIN	BIÓLOGO
0153126-3	LUCIANA DAMASCENO DE SOUZA	BIÓLOGO
0152726-6	LUCIANO DA SILVA LEITE	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0151979-4	LUIS PAULO CONTI	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
0150202-6	MAIRA LUISA BARROZO GARCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO
0152823-8	MARCELITA DE SOUZA ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO
0153510-2	MARCELO DANELUCCI	BIÓLOGO
0153082-8	MARCELO LUIS DE SOUZA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0154457-8	MARCELO WATANABE	AGENTE ADMINISTRATIVO
0151068-1	MARCOS ANDRE SELLA FILHO	BIÓLOGO

0152052-0	MARCOS FERNANDES MONTEIRO	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	0154085-8	ENNIO FLAVIO SOARES LIMA	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
0154190-0	MARIA CAROLINA BRUNINI SIVIERO	BIÓLOGO	0152782-7	FERNANDA SOTA SALOMAO	ENGENHEIRO
0152176-4	MARIANA GARROUX MONTEZUMA	BIÓLOGO	0151086-0	FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0153745-8	MARILIA SOUSA MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	0153653-2	FREDERICO LOCHAIDY DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO
0153166-2	MARIONILDO OLIVI	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	0151684-1	GABRIELA MONTEIRO	BIÓLOGO
0152236-1	MARTA MATHIE YAMAOKA	AGENTE ADMINISTRATIVO	0153555-2	GERALDO YOSHIO TAKAHASHI	AGENTE ADMINISTRATIVO
0153479-3	MIGUEL ALVES JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	0151420-2	GLESCIANNY DA SILVA DIAS	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0153458-0	MIRIAN YOSHIE KATO	ANALISTA GESTÃO DE PESSOAS	0150531-9	GRACE CLARET MOREIRA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0152989-7	NATANAEL LIMA COSTA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	0151983-2	IVANILDA CORREIA DA SILVA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0150587-4	NELSON TSUNEO MATSUDA	CONTADOR	0153847-0	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
0150667-6	NEWTON AMBROSI	CONTADOR	0153264-2	LEOMIR ARLINDO DA CRUZ	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0154172-2	PATRIK DE OLIVEIRA APRIGIO	ENGENHEIRO	0152041-5	LETICIA TRIFILIO MANCINI	ENGENHEIRO
0152597-2	PAULA RIBEIRO DE SOUZA	BIÓLOGO	0151807-0	LUANA LONGON	BIÓLOGO
0152517-4	PAULO CESAR FERREIRA SANDRINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	0154156-0	MANOEL ASCELINO DO NASCIMENTO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0154426-8	PEDRO CAMARGO BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	0154452-7	MARCELO FRANCISCO REIS	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0151558-6	PEDRO RODRIGUES SOUSA DA CRUZ	BIÓLOGO	0150164-0	MARILIA CAVENAGHI RECCHIA	AGENTE ADMINISTRATIVO
0152877-7	PEONIA BRITO DE MORAES PEREIRA	BIÓLOGO	0152088-1	MARINA FREITAS STEFANONI	BIÓLOGO
0152659-6	PYTERSON MATHIAS MARTINS	ANALISTA GESTÃO DE PESSOAS	0152582-4	MURILO ALVES RIBEIRO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0151685-0	RAFAEL ARAUJO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	0154097-1	NATALIA BIANCA ROSATTI	BIÓLOGO
0153361-4	RAFAEL FELIPPE BACCARO	ANALISTA GESTÃO DE PESSOAS	0154251-6	ODILZA APARECIDA MARCICANO ANDRINO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0154484-5	RAFAEL MEDEIROS MAZZA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	0152978-1	PEDRO TADEU IPOLITO CAMARGO	CONTADOR
0153770-9	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	0152577-8	RAQUEL VIEIRA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO
0150593-9	RENATO TAVARES GOSHIMA	BIÓLOGO	0154126-9	REGIANE MENDES	CONTADOR
0153422-0	ROBERTO MASI	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	0153477-7	RENATO ANTONIO PEREIRA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0150161-5	RODRIGO FESCINA PASTE	BIÓLOGO	0152702-9	RICARDO MACANEIRO FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
0153526-9	ROGERIO AUGUSTO BELEM	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	0153250-2	ROBERTO PEREIRA QUEIROZ	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0151695-7	RUBIANE BRANDOLIM	BIÓLOGO	0153132-8	SANDRA ENI SPADREZANI DE CARVALHO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0152348-1	SARAH CRISTINA DE CAMARGO FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO	0150811-3	YURI DE SOUZA SCHIOSER	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0153429-7	SERGIO LUIZ URBANO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL			
0152235-3	SHIRLEY CALDAS SAWAGUTI COLUCE	CONTADOR			
0151981-6	TALITA CRISTINA PEREIRA PANUTTO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL			
0154497-7	TAMARA QUINTEIRO	BIÓLOGO			
0154521-3	TANIA REGINA MARCICANO CARDOSO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL			
0150647-1	TATIANA GAMA RICCI	CONTADOR			
0150185-2	THAIS SANTIAGO DE FREITAS	BIÓLOGO			
0154282-6	THALITA DOMENICA CARLO DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL			
0153657-5	THOMAZ HENRIQUE BARRELLA	BIÓLOGO			
0153036-4	VALDINEI CUSTODIO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL			
0153902-7	VALDIR PINTO MADUREIRA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL			
0153938-8	VALERIA MARIA BONETTO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL			
0150630-7	VANESSA DA SILVA COLODRO	CONTADOR			
0150054-6	VICTOR GONCALVES MATURANA	BIÓLOGO			
0152771-1	WAGNER ROBERTO DAMARIO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL			
0153193-0	WILSON DE OLIVEIRA TAVARES	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS			
0152459-3	ZULEIKA SATURNINO SILVERIO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL			

**2 – CANDIDATOS INAPTOS****INSCRIÇÃO**

0154431-4

**3 – CANDIDATOS AUSENTES**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
0152789-4	AMANDA SOARES MIRANDA	BIÓLOGO
0151752-0	ANDREIA CRISTINA MARTINI DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO
0154382-2	CELSO ANDRE LOCATELLI DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO
0150067-8	CINTIA SANCHES MIGATTA	BIÓLOGO
0154485-3	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS GRIPE	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
0152931-5	DAVI ANDRADE DOS SANTOS	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
0154177-3	DEBORA YAMANE FURQUIM CAMPOS	BIÓLOGO
0150209-3	DIEGO SANTIAGO	BIÓLOGO
0154352-0	EDUARDO AUGUSTO GUILHERME	AGENTE ADMINISTRATIVO
0153540-4	EMERSON IMAMURA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**JOSÉ AIRES DE MORAIS**

Presidente Da Fundação José Pedro De Oliveira

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2011****CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

A Fundação José Pedro de Oliveira **DIVULGA** abaixo a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos aprovados no Concurso Público realizado, de acordo com o disposto no Edital 001/2011.

As listagens a seguir encontram-se divididas por cargo e discriminadas na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, número do documento, nota final e classificação preliminar. Para os candidatos que obtiveram notas iguais, já foram utilizados os critérios de desempate descritos nos itens 2 e 3 do Capítulo XI do Edital 001/2011.

Os candidatos aos cargos de *Condutor de Veículos* e *Agente Apoio Operacional* deverão acompanhar a convocação para a Prova Prática, **prevista** para ser publicada no dia 10/01/2012.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
INSCR.	CANDIDATO	DOCUMENTO	NOTA	CLA
0153973-6	ADRIANO MASCARENHAS LIMA	469109749	92,00	1
0152048-2	LUCAS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	424792552	90,00	2
0153535-8	FABRICIA SILVA E SILVA	27148326X	88,00	3
0154426-8	PEDRO CAMARGO BARBOSA	469792449	86,00	4
0154224-9	LAURO LAERCIO NASCIMENTO HANSTED	407555511	86,00	5
0152236-1	MARTA MATHIE YAMAOKA	282855233	84,00	6
0153267-7	ELAINE DOS SANTOS SOARES	420533990	84,00	7
0150202-6	MAIRA LUISA BARROZO GARCIA	273733333	84,00	8
0152823-8	MARCELITA DE SOUZA ARAUJO	177602260	82,00	9
0152348-1	SARAH CRISTINA DE CAMARGO FONSECA	349970269	82,00	10
0153745-8	MARILIA SOUSA MENDES	34265357X	82,00	11
0152517-4	PAULO CESAR FERREIRA SANDRINI	223670315	82,00	12
0154442-0	JULYENNE MENEGHETTI CAMPOS	34125938X	82,00	13
0153479-3	MIGUEL ALVES JUNIOR	10715781	82,00	14
0154481-0	ANDRE JULIANO ZACARDI	230736129	82,00	15
0154457-8	MARCELO WATANABE	175045148	82,00	16
0151685-0	RAFAEL ARAUJO RIBEIRO	482603549	82,00	17
CARGO: ANALISTA GESTÃO DE PESSOAS				
INSCR.	CANDIDATO	DOCUMENTO	NOTA	CLA

0152659-6	PYTERSON MATHIAS MARTINS	346835641	88,00	1
0152505-0	GIOVANA SANDIN BROCATTO	437481116	88,00	2
0154225-7	HUGO FONSECA DE FIGUEIREDO	13432911	88,00	3
0154576-0	ARTHUR WELLE	327644400	82,00	4
0152970-6	LUAN JOBER RODRIGUES DE ALMEIDA	404321677	80,00	5
0150108-9	CHRISTINE DA SILVA PINHEIRO	324541818	80,00	6
0153458-0	MIRIAN YOSHIE KATO	8266278	78,00	7
0151597-7	JOSE FLAVIO BECCHELLI	40316141	76,00	8
0153361-4	RAFAEL FELIPPE BACCARO	303576285	76,00	9
0150410-0	ANA PAULA DE SOUZA SIMOES	437778150	76,00	10
0153059-3	JULIANA TRINDADE BARBACELI	440215651	76,00	11
0153920-5	CARLOS ANDRE COELHO DA ROCHA	320799529	76,00	12
0150627-7	ANA CAROLINA ALMEIDA HOLEWINSKY	340100813	76,00	13

**CARGO: BIÓLOGO**

INSCR.	CANDIDATO	DOCUMENTO	NOTA	CLA
0153265-0	LUCAS COUTINHO MAGNIN	434884406	92,00	1
0153339-8	CAMILA MATIAS GOES DE ABREU	297539334	92,00	2
0150251-4	CRISTIANO KREPSKY	427855366	92,00	3
0153585-4	ADRIANA COUTINHO BORGIO	537636730	92,00	4
0150054-6	VICTOR GONCALVES MATURANA	335506744	90,00	5
0151995-6	LAIS SANTOS DE ASSIS	440424872	90,00	6
0150435-5	AUGUSTO DE OLIVEIRA BRUNOW VENTURA	78346388	88,00	7
0153657-5	THOMAZ HENRIQUE BARRELLA	26788493X	88,00	8
0154190-0	MARIA CAROLINA BRUNINI SIVIERO	351174448	88,00	9
0150454-1	ELAINE CRISTINA BORNANCIN	85606956	88,00	10
0150994-2	GUILHERME HENRIQUE DE AGUIRRE	6031713	88,00	11
0153126-3	LUCIANA DAMASCENO DE SOUZA	348355026	88,00	12
0150029-5	JULIANA DE LUCCA	419953966	88,00	13
0150104-6	FLAVIO ADAN BONATTI	307025731	86,00	14
0150161-5	RODRIGO FESCINA PASTE	300206574	86,00	15
0153240-5	ALEX RODRIGUES DE MORAIS	400594067	86,00	16
0151068-1	MARCOS ANDRE SELLA FILHO	306100770	86,00	17
0154157-9	ALICE RAMOS DE MORAES	320616617	86,00	18
0151695-7	RUBIANE BRANDOLIM	43777448X	86,00	19
0152176-4	MARIANA GARROUX MONTEZUMA	436920372	86,00	20
0150593-9	RENATO TAVARES GOSHIMA	435423149	86,00	21
0153194-8	ALEXANDRE COSTA MONTEIRO	367322262	86,00	22
0152877-7	PEONIA BRITO DE MORAES PEREIRA	0996027092	86,00	23
0152157-8	CLARISSE MARIA BONI DE OLIVEIRA	442470459	86,00	24
0152689-8	ANA CAROLINA DALLA VECCHIA	435405172	86,00	25
0153033-0	GIOVANA GONTIJO BORGES	MG10804988	86,00	26
0153772-5	FLAVIA RENATA BONSE MANIERO	409499389	86,00	27
0152026-1	ERICH DE CASTRO DIAS	275355354	86,00	28
0152743-6	EDUARDO DA SILVA GIGLIOTTI	280419764	84,00	29
0153547-1	CLARISSA DE ARAUJO BARRETO	3446425	84,00	30
0154289-3	CRISTINA NASSIF JUNQUEIRA	436775128	84,00	31
0153510-2	MARCELO DANELLUCCI	430039311	84,00	32
0152053-9	ANDRE LEITE ROMERO	247173150	84,00	33
0150722-2	HUGO GALVAO CANDIDO	MG12748837	84,00	34
0152597-2	PAULA RIBEIRO DE SOUZA	34073386X	84,00	35
0152250-7	DEBORA CASTILHO CREDIDIO	277790529	84,00	36
0154497-7	TAMARA QUINTEIRO	332695104	84,00	37
0150185-2	THAIS SANTIAGO DE FREITAS	350331194	84,00	38
0151558-6	PEDRO RODRIGUES SOUSA DA CRUZ	421170906	84,00	39
0152850-5	ANDRE SANTACHIARA FOSSALUZA	238755605	84,00	40
0152131-4	KARINA REBELO ELISARIO DE ALMEIDA	446166078	84,00	41
0152512-3	JULIANA XAVIER CORDEIRO	293761279	84,00	42
0153087-9	ANA CAROLINA PONTES MACIEL	441984459	84,00	43

**CARGO: CONTADOR**

INSCR.	CANDIDATO	DOCUMENTO	NOTA	CLA
0150555-6	CRISTINA MAYUMI ARAI	95455336	78,00	1

0152235-3	SHIRLEY CALDAS SAWAGUTI COLUCE	282658129	76,00	2
0150647-1	TATIANA GAMA RICCI	294402706	74,00	3
0154187-0	KLEBER RAMIRO	263590276	72,00	4
0152775-4	AZIZIANE DIAS OLIVEIRA TODAKA	462456729	68,00	5
0150667-6	NEWTON AMBROSI	91823213	64,00	6
0152290-6	ARNALDO DE OLIVEIRA	62859213	60,00	7
0153872-1	ANDREZA GONCALVES PEREIRA	456514727	60,00	8
0150587-4	NELSON TSUNEO MATSUDA	11169100X	58,00	9
0154588-4	CARLOS JUVENAL HOLZER	5835041	58,00	10
0150630-7	VANESSA DA SILVA COLODRO	479067715	58,00	11
0153663-0	CRISTIANE ROBERTA CARNEVALI E SILVA	282286378	58,00	12
0154482-9	ELIZABETH APARECIDA VICENTIN JUNQUEIRA	141060438	58,00	13

**CARGO: ENGENHEIRO**

INSCR.	CANDIDATO	DOCUMENTO	NOTA	CLA
0154172-2	PATRIK DE OLIVEIRA APRIGIO	406600132	76,00	1
0153409-2	CARINA REGINA DE MACEDO	45643656X	74,00	2
0152719-3	JOSE CARLOS PEREIRA	192718691	74,00	3
0152664-2	HELENA RENNO VIANNA SEBUSIANI	437333462	72,00	4
0152846-7	ADRIANA NAOMI OWADA	367121967	72,00	5
0153826-8	CARLOS EDUARDO DE SOUZA MARTINS	259759193	72,00	6
0153949-3	BRUNO ROGORA KAWANO	301583006	72,00	7
0152004-0	BRUNO VALENTIM RETRAO	322727571	70,00	8
0150080-5	GUSTAVO RIGHETTI DE ANDRADE RESENDE	435026082	70,00	9

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**JOSÉ AIRES DE MORAIS**

Presidente Da Fundação José Pedro De Oliveira

**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

**RATIFICAÇÃO****ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**

Protocolo N° 1065/2011

- **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.**, para o item: 01, no valor total de R\$ 3.291,44 (três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).- **Novartis Biocências S/A.**, para o item 02, no valor total de R\$ 8.134,00 (oito mil, cento e trinta e quatro reais).

Campinas, 20 de Dezembro de 2011.

**SALVADOR AFFONSO F. PINHEIRO**

Presidente do HMMG

**RATIFICAÇÃO****ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**

Protocolo N° 1083/2011

- **Produtos Roche Químico e Farmacêutico S.A.**, para os itens n°s: 01 e 02 no valor total de R\$ 8.844,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Campinas, 19 de Dezembro de 2011.

**SALVADOR AFFONSO F. PINHEIRO**

Presidente do HMMG

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2011***Pregão Eletrônico N° 026/2011 - Processo Licitatório N° 037/2011*

Objeto: Registro de preços para a aquisição de roteador 3G USB. Detentora: GIGA BYTE SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA. Vigência: por 12 meses a partir de 26/09/2011. Em atendimento ao Artigo 15 § 2° da Lei Federal 8.666/93.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIPTIVO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	50	UNID	ROTEADOR 3G USB C/ 4 LAN - VPN -O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PELO MENOS 1 PORTA WAN E 4 PORTAS LAN - PADRÃO IEEE 802.11 B/G WI-FI - CONTINGÊNCIA DE CONEXÃO, INCLUINDO POSSIBILIDADE DE CONTINGÊNCIA REVERSA (WAN CABEADA-> 3G E 3G-> WAN CABEADA) -SUPPORTE A ORIGINAÇÃO E TERMINAÇÃO DE TUNELIS VPN. -PROTOS DE AUTENTICAÇÃO PAP, CHAP,OU MS_CHAP(V1), MS_CHAP(V2). -CRIPTOGRAFIA DE 40BITS, 56BITS E 128BITS -SUPPORTE A GERÊNCIA SNMP -SUPPORTE A QOS -SUPPORTE A DNS DINÂMICO	TP LINK TL-MR3420	187,74	9.387,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 9.387,00</b>							

**CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2011**

Pregão Eletrônico Nº 026/2011 - Processo Licitatório Nº 037/2011

Objeto: Registro de preços para a aquisição de roteador 3G USB. Detentora: MR SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA - ME. Vigência: 12 meses a partir de 27/09/2011. Em atendimento ao Artigo 15 § 2º da Lei Federal 8.666/93.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIPTIVO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	50	UNID	ROTEADOR 3G USB C/ 1 LAN - O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PELO MENOS 1 PORTA WAN E 1 PORTA LAN - CONTINGÊNCIA DE CONEXÃO (WAN CABEADA-> 3G) - PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N - WI-FI - ADAPTADOR POE. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (220/127 VCA) VIA CABO UTP.	EDIMAX 3G-6200N	187,05	9.352,50
<b>VALOR GLOBAL R\$ 9.352,50</b>							

**CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2011**

Pregão Eletrônico Nº 025/2011 - Processo Licitatório Nº 035/2011

Objeto: Registro de preços para a aquisição de produtos de copa e cozinha. Detentora: DARQUIMA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA. EPP. Vigência: 12 meses a partir de 27/09/2011. Em atendimento ao Artigo 15 § 2º da Lei Federal 8.666/93.

LOTE	ITEM	PRODUTO	QDE	UNID.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	AÇÚCAR REFINADO PACOTE 1KG	1.200	KG	COMETA	3,39	4.068,00
	2	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML	200	UNID.	ZEROCAL	2,89	578,00
	3	CHÁ MATE NATURAL - CAIXA COM 25 SAQUINHOS	500	CX	LEÃO	2,83	1.415,00
	4	CHÁ DE ERVA DOCE - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	500	CX	LEÃO	1,70	850,00
	5	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	500	CX	LEÃO	1,80	900,00
	6	CHÁ DE HORTELÃ - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	500	CX	LEÃO	1,70	850,00
	7	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	500	CX	LEÃO	1,70	850,00
	8	CHÁ VERDE - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	300	CX	LEÃO	2,05	615,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 01</b>							<b>10.126,00</b>
02	1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML PADRÃO ABNT (PCT COM 100 COPOS) DE 1ª QUALIDADE	3.000	PCT	COPOSUL	2,34	7.020,00
	2	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML PADRÃO ABNT (PCT COM 100 COPOS) DE 1ª QUALIDADE	500	PCT	COPOSUL	0,98	490,00
	3	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103 - CAIXA COM 60 UNIDADES	60	CX	JOVITA	3,66	219,60
<b>VALOR TOTAL - LOTE 02</b>							<b>7.729,60</b>

03	1	ÁLCOOL LÍQUIDO ETILICO HIDRATADO (FRASCO COM 1L)	20	L	SAFRA	3,53	70,60
	2	DETERGENTE LÍQUIDO PARA COZINHA DE 1ª QUALIDADE (FRASCO COM 500ML)	600	FR	ARCOHTE	1,07	642,00
	3	ESPONJA DUPLA FACE DE 1ª QUALIDADE 110X75X20 MM	250	UNID.	BETANIM	0,48	120,00
	4	FLANELA LARANJA 30X40 CM	100	UNID.	JT	0,75	75,00
	5	PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA CORTADO	200	UNID.	JT	2,20	440,00
	6	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL (FRASCO COM 500ML)	15	FR	ARCOHTE	1,20	18,00
	7	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO 24X24 - 12 LITROS PRETO EM POLIPROPILENO	10	UNID.	JSN	14,50	145,00
	8	ÁLCOOL EM GEL ASSÉPTICO REFIL 800ML	20	UNID.	HANDCHC	7,80	156,00
	<b>VALOR TOTAL - LOTE 03</b>						
<b>VALOR TOTAL - LOTE 01, 02 E 03</b>							<b>19.522,20</b>

**CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº. 039/2011 - Processo Licitatório Nº. 057/2011

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de serviço de acesso à Internet de Banda Larga.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10/01/2012, às 09 (nove) horas. O edital estará disponível aos interessados através do site: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, na sede da IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Bairro Cambuí, Campinas-SP, pelos telefones (19) 3755 6509, fax (19) 3755 6514 e e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**MARILIA CASTANHEIRA BENATTI**

Pregoeira

**CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA - EDITAL 001/2011**

*Republicação do Edital de Ratificação dos Candidatos Inscritos*  
**A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**, torna pública a ratificação da lista publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, de 15 de dezembro de 2011, como LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS.

Campinas, 20 de dezembro de 2011

**GILSON SANTOS CHAGAS**

Diretor Administrativo-Financeiro

**PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO**

Presidente

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2010/5089; Contratada: Tesla Engenharia e Comércio Ltda - EPP; Convite n. 2010/80; objeto: Prestação de serviços de ampliação do sistema de iluminação externa da ETE Capivari; rescisão unilateral do referido contrato conforme manifestação jurídica de 19 de Setembro de 2011.

Contrato n. 2011/5285; Convite n. 80/2010; Contratada: Tormel Engenharia Ltda; objeto: Prestação de serviços de ampliação do sistema de iluminação externa da ETE Capivari; vigência: 90 dias; valor total: R\$ 56.211,21.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO N. 2011/206** - Presencial. Objeto: Registro de preços para aquisição de Anti-Espumante na forma líquida (emulsão) para aplicação em Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário. Comunicamos a homologação do pregão à empresa Acquasugar Industrial Representações Comerciais Ltda. ME, no valor unitário de R\$ 3,370 e total de R\$ 505.500,00, pelo período de 12 (doze) meses.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC HOMOLOGAÇÃO****PROTOCOLO Nº 10872 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011**

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo nº. 10872, datado de 21 de novembro de 2011, devidamente ratificado para a aquisição emergencial de 03 (três) veículos funerários adaptados, homologo o presente processo administrativo, adjudicando a favor da empresa Elmaz Comércio de Veículos Ltda, sito à Avenida Bady Bassit, nº 4.666, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de São José do Rio Preto - SP, inscrita na CNPJ nº 60.001.815/0001-17, no valor total de R\$ 185.700,00.

Campinas, 22 de dezembro de 2011.

**MIGUEL VALENTE NETO**

Presidente Da Setec

**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.399, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011****DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO MANDATO DO PREFEITO DE CAMPINAS, DEMÉTRIO VILAGRA.**

O presidente da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a denúncia formal constante dos autos da Comissão Processante (Processo nº 208.886), apresentada em face do prefeito Demétrio Vilagra, com o objetivo de apuração de práticas de infrações político-administrativas; CONSIDERANDO que a denúncia foi acolhida e a Comissão Processante constituída, tudo na forma do artigo 5º - caput e incisos -, do Decreto-Lei nº 201/67, e, em razão de sentença judicial - Processo n. 114.01.2011.052.764-0, da 1ª. Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Campinas -, passou a atuar circunscrita ao item 1.1 das denúncias (denúncia de corrupção em contratos da Sanasa); CONSIDERANDO que os postulados do devido processo legal foram garantidos ao Denunciado, com o pleno exercício do direito de defesa e do contraditório, conforme preceitua o artigo 5º, LV, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara julgou procedente a seguinte infração articulada na denúncia - conforme tipificada no Decreto-Lei nº 201/67 -, por 29 votos a favor e 4 votos contra e assim atingindo quantidade superior a dois terços dos membros deste Legislativo pela cassação do mandato em questão: - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo (art. 4º, X); CONSIDERANDO que as provas produzidas nos autos do Processo nº 208.886 dão conta da responsabilidade do denunciado, no item elencado; CONSIDERANDO, finalmente, que compete, conforme dispõe o artigo 5º, VI, do Decreto-Lei nº 201/67, ao presidente da Câmara proclamar o resultado do julgamento imediatamente, bem como, lavrar ata consignando a votação nominal sobre cada infração e, no caso de condenação, providenciar a expedição do competente decreto

legislativo,

RÉOLVE expedir o seguinte Decreto Legislativo:

A Câmara Municipal de Campinas aprova e eu, Pedro Serafim Júnior, seu presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Municipal de Campinas, Demétrio Vilagra, considerando-o afastado definitivamente do cargo.

**Art. 2º** O substituto legal do Prefeito deverá tomar posse no cargo de Prefeito, na forma prevista na Lei Orgânica do Município de Campinas.

**Art. 3º** Comunique-se à Justiça Eleitoral o resultado do processo de cassação tramitado nesta Casa de Leis, nos termos do artigo 5º, VI, do Decreto-Lei nº 201/67

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

**PEDRO SERAFIM JÚNIOR**  
PRESIDENTE

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS EM 21 DE DEZEMBRO DE 2.011

**ISRAEL MAZZO**  
DIRETOR GERAL

### PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2011-2012

**PORTARIA DA MESA nº 75/2011** - Exonerar os funcionários em comissão abaixo que prestaram serviços em gabinetes de Vereadores, a partir de 01 de dezembro de 2011, como segue:

Antonio Teruya, Assessor de Base III, ref.CC6  
Geraldo Rodrigues, Assessor de Gabinete III, ref.CC3  
Marcio Aparecido Pereira, Assessor de Gabinete II, ref.CC2  
Rui Gouvea Filho, Assessor de Gabinete III, ref.CC3  
Waldir de Paula Cachine, Oficial de Gabinete, ref.7.

**PORTARIA DA MESA Nº76/2011** - Nomear para prestar serviços neste Legislativo, ocupando cargos em comissão em gabinetes de Vereadores, a partir de 01 de dezembro de 2011 até 31 de dezembro de 2012, conforme segue:

Ari Costa Euflasino, Assessor de Gabinete III, ref.CC3  
Dimas Batista Vianei Prado Junior, Assessor de Gabinete II, ref.CC2  
Isbarroberto Gonçalves Filho, Assessor de Gabinete III, ref.CC3  
Marina Ruiz Cruz, Oficial de Gabinete, ref.CC7  
Rogelio Henrique Nogueira, Assessor de Gabinete III, ref.CC3.

**DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRAM-SE.**

**PEDRO SERAFIM JUNIOR**

Presidente

**ALBERTO ALVES DA FONSECA**

1º Secretário

**PAULO SHINJI OYA**

2º Secretário

### ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

*Ata da sessão de julgamento do Processo nº208.886 - Denúncia por infração de natureza político-administrativa em face do prefeito municipal Demétrio Vilagra.*

Aos vinte de dezembro de dois mil e onze, às nove horas, no plenário da Câmara Municipal de Campinas, deu-se início à sessão de julgamento do processo de cassação movido em face do prefeito municipal Demétrio Vilagra por infração de natureza político-administrativa. Feita a chamada, constatou-se a presença dos vereadores Antonio Flôres, Gilberto Cardoso Vermelho, Campos Filho, Carlos Signorelli, Cidão Santos, Dário Saadi, Dr. Elcio Batista, Cid Ferreira, Francisco Sellin, Jorge Schneider, Josias Lech, Leonice da Paz, Luiz Cirilo, Miguel Arcanjo, AFS O Politizador do Brasil, Paulo Oya, Professor Alberto, Rafa Zimbaldi, Sebá Torres, Pedro Serafim Júnior, Tadeu Marcos, Thiago Ferrari, Valdir Terrazan, Vicente de Carvalho, Zé Carlos, Zé do Gelo, e a ausência dos vereadores Arly de Lara, Artur Orsi, Aurélio Cláudio, Jairson Canário, Luis Yabiku, Petterson Prado e Sérgio Benassi, bem como, a presença do patrono do prefeito municipal, advogado Ademar Aparecido da Costa Filho. Havendo número suficiente de vereadores, deu-se início aos trabalhos com a leitura das peças do Processo, sendo que, como não houve concordância entre a defesa e vereadores quanto à leitura dos documentos constantes no Processo, o presidente determinou a leitura de todas as peças do Processo (constante dos volumes I a VIII), não se fazendo a leitura dos materiais anexos vez que não integram o processo principal. Antes da decisão sobre a leitura, o presidente convocou o suplente do denunciante, Luiz Lauro Filho, que, após prestar o compromisso oficial, assumiu na condição de vereador - após o que, deixou o Plenário o vereador Valdir Terrazan -, bem como, deu ciência ao Plenário e aos interessados dos despachos em dois requerimentos, de autoria dos patronos do prefeito, protocolados na Câmara Municipal sob o nº020286 e 020291. Terminada a leitura do Processo às 18h35 do dia vinte e um, o presidente abriu a palavra aos edis para manifestação pelo tempo máximo de quinze minutos cada, tendo feito uso da palavra, os seguintes vereadores: Carlos Signorelli, AFS O Politizador do Brasil, Arly de Lara; Jorge Schneider, Professor Alberto, Gilberto Cardoso Vermelho, Sérgio Benassi, Dr. Elcio Batista, Luiz Lauro Filho, Jairson Canário e Josias Lech. Seguindo a pauta, às 20h33, o presidente abriu a palavra para a defesa do denunciado (por duas horas), usada, inicialmente, pelo prefeito e no período restante por seu patrono, Dr. Hélio Silveira em seguida, pelo Dr. Fernando Gaspar Neisser, e, feita a defesa, passou-se ao item seguinte: votação, feita nominalmente para a única infração articulada na denúncia, tipificada no inciso X do artigo 4º do Decreto-Lei nº 201/67, consistente em "Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo". Votaram pela sua procedência os seguintes vereadores: Antonio Flôres, AFS O Politizador, Arly de Lara, Artur Orsi, Aurélio Cláudio, Campos Filho, Cidão Santos, Cid Ferreira, Dário Saadi, Dr. Elcio Batista, Francisco Sellin, Gilberto Cardoso Vermelho, Jorge Schneider, Leonice da Paz, Luis Yabiku, Luiz Cirilo, Luiz Lauro Filho, Miguel Arcanjo, Paulo Oya, Petterson Prado, Professor Alberto, Rafa Zimbaldi, Sebá Torres, Pedro Serafim Júnior, Tadeu Marcos, Thiago Ferrari, Vicente de Carvalho, Zé Carlos e Zé do Gelo, e, pela improcedência, os vereadores Carlos Signorelli, Jairson Canário, Josias Lech e Sérgio Benassi, totalizando vinte e nove votos favoráveis e quatro contrários; Assim sendo, concluído o julgamento, o presidente proclamou imediatamente o resultado, o qual foi pela procedência da denúncia, conforme descrita nesta ata, e dessa forma, com o resultado condenatório, a Câmara Municipal de Campinas considerou o prefeito municipal denunciado definitivamente afastado de seu cargo, havendo, portanto, cassação de seu mandato eletivo. Finalizando, o presidente da Câmara expediu competente decreto-legislativo de cassação de mandato do prefeito Demétrio Vilagra, sob o nº3.399/2011, na forma prevista no artigo 5º, VI, do Decreto-Lei nº 201/67. Nada mais, foi encerrada a Sessão. Para constar, eu, Leonilda Helena de Lima secre-

tária da Sessão, lavro a presente ata, que segue aprovada e assinada. Campinas, 21 de dezembro de dois mil e onze.

Campinas, 21 de dezembro de 2011

**PEDRO SERAFIM**

PRESIDENTE

**PROFESSOR ALBERTO**

1o. SECRETÁRIO

**PAULO OYA**

2o. SECRETÁRIO

### ATO DA PRESIDÊNCIA N. 24/11 CONVOCAÇÃO DE SOLENIDADE DE TRANSFERÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS E POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS.

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Vereador Pedro Serafim Júnior, nos termos da Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

I - Convocar para Solenidade de Transferência da Presidência da Câmara Municipal de Campinas o 1º Vice Presidente Vereador Thiago de Moraes Ferrari, a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2011, às 10:30 horas, na Câmara Municipal de Campinas, à Avenida Engenheiro Roberto Mange, nº 66 - Ponte Preta.

II - Logo após a Transferência da Presidência, nos termos da Lei Orgânica do Município, o Vereador Pedro Serafim Júnior tomará posse no Cargo de Prefeito Municipal de Campinas, como substituto legal do Sr. Demétrio Vilagra, que teve o seu mandato cassado.

III - A posse ocorrerá perante a Câmara Municipal de Campinas, prestando compromisso de cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal, assim como observar a legislação em geral.

IV - Deverá apresentar no Ato da Posse a Declaração Pública de seus Bens, a qual será publicada no Diário Oficial.


V - Dê-se ciência através de publicação no Diário Oficial.

VI - Cumpra-se.

Campinas, 22 de dezembro de 2011

**PEDRO SERAFIM JÚNIOR**

PRESIDENTE



**Ajude a Prefeitura a desatar esse nó chamado burocracia.**

Se alguma vez a burocracia na Prefeitura atrapalhou a sua vida, conte pra gente. E se você tem alguma sugestão para melhorar os serviços da Prefeitura, ajude-nos, pois assim estará facilitando o seu dia-a-dia também. Preencha os formulários disponíveis nas repartições, ligue para o 156 ou acesse o Portal da Prefeitura na internet no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e participe com informações e sugestões.

**156**  
www.campinas.sp.gov.br

**facilita campinas**  
Programa Municipal de Desburocratização

**CAMPINAS**  
PRIMEIRO OS QUE MAIS PRECISAM